

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

DÉBORA FRANÇOLIN QUINTELA

**UM MINISTÉRIO DA FAMÍLIA: DA TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO À
FAMILIARIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Ciência Política.

Orientadora: Profa. Dra. Flávia Biroli

BRASÍLIA

2023

AGRADECIMENTOS

Agradeço à professora Flávia Biroli pela confiança depositada no meu trabalho durante a minha, nem sempre harmoniosa, trajetória da graduação até a conclusão deste doutorado. Sinto-me honrada de crescer pessoal e profissionalmente acompanhada de perto por uma das minhas primeiras e mais admiradas referências feministas. Obrigada também pela permanente inspiração.

Aos meus pais, Ângela e Adrô, que proveram as condições materiais e emocionais para eu estar aqui, e por me apoiarem em todas as minhas decisões. Agradeço especialmente à minha mãe, meu impulso para seguir em frente e porto seguro ao qual retornar.

À minha irmã, Má, e ao meu cunhado, Digo, que deram à nossa família um suspiro de vida nova após anos tão difíceis; e a meu tão amado e desejado sobrinho, Lucas. À Julia e Andréa, minha sogra e cunhada, que me receberam de braços abertos em sua família e, tantas vezes, em sua casa.

Ao Rani, meu companheiro de pós-graduação e de vida. Quem segurou minha mão em meio às tantas angústias e desafios pessoais, profissionais, políticos e sociais que perpassaram o (tortuoso) processo de desenvolvimento desta tese. Eu não teria chegado aqui sem você e nosso Ci. Dia a dia, lado a lado.

Agradeço à Capes, agência financiadora desta pesquisa, e a todas, todos e todes do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília. Ao corpo docente e administrativo e aos colegas da pós-graduação, em especial à Rayani, Larissa e Alexandre.

À banca de qualificação do projeto de tese, professora Débora Messenberg e professor Luis Felipe Miguel, agradeço pelos apontamentos fundamentais para a reformulação da pesquisa que hoje é esta tese. Agradeço igualmente às professoras Luciana Tatagiba, Layla Carvalho e Maíra Kubik pela prestatividade em comporem a banca da tese e pelas contribuições preciosas à versão final deste trabalho.

Por último, agradeço a todas as mulheres que lutaram e lutam por uma vida digna e uma cidadania plena em um país que ainda nos trata como cidadãs de segunda classe. Agradeço, especialmente, à única Presidenta do Brasil, Dilma Vana Rousseff, a quem dedico esta tese.

Com a clareza daqueles cuja grandeza ultrapassa a história, Dilma adiantou em 31 de agosto de 2016 as conclusões que confirmo com esta pesquisa: “o golpe é contra o povo e contra a Nação. O golpe é misógino. O golpe é homofóbico. O golpe é racista. É a imposição da cultura da intolerância, do preconceito e da violência”.

Mas, como também previu acertadamente nossa Presidenta naquela ocasião, eles tentaram, mas não foram capazes de nos derrotar.

Amanhã há de ser outro dia (*apesar de você...*)

RESUMO

Esta tese analisa o ativismo contra o feminismo e a igualdade de gênero no governo de Jair Bolsonaro (2019-2022). Investiga-se como esse governo, orientado por uma racionalidade política neoliberal e neoconservadora, promoveu uma agenda de familiarização das políticas públicas, baseada no fomento à família tradicional como base da sociedade e na privatização das responsabilidades pelo desenvolvimento e sobrevivência dos indivíduos centrada na família. Examina-se, ainda, como essa agenda se conecta à reação transnacional ao gênero. Constatou-se que a governamentalidade que emerge da união entre aquelas racionalidades está fundada sobre um conceito único e restrito de família: a tradicional (nuclear, patriarcal, referencialmente branca e cisheteronormativa), baseada na diferença sexual. Assim sendo, trata-se de um familismo fundamentado também sobre uma concepção limitadora do feminino, resumido à função reprodutora e ancorado na divisão sexual convencional do trabalho. A análise empírica desta pesquisa foi baseada em ampla investigação documental do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), pasta cuja missão foi transversalizar a perspectiva da família (tradicional). Através do exame da estrutura, dos atores, do uso do orçamento e das políticas implementadas, especialmente, pelas suas Secretaria Nacional de Política para as Mulheres (SNPM) e Secretaria Nacional da Família (SNF), identificou-se um reenquadramento da concepção de direitos humanos, que deixou de focar os indivíduos para centrar-se na família. No caso das mulheres, entretanto, houve uma especificidade, elas foram efetivamente mobilizadas pelo MMFDH como um *meio* para se alcançar um objetivo: que a família arque privadamente com todas as necessidades de cuidado. Isso se deu de modo que pudessem ser atribuídas ao Estado apenas a função de gestão econômica e de (re)produção de uma moralidade tradicional. Tal projeto, argumenta-se, confrontou valores democráticos basilares, como a igualdade, a pluralidade, o respeito ao antagonismo político e à liberdade.

Palavras-chave: *igualdade de gênero; reação contra o gênero; familismo; neoconservadorismo; neoliberalismo; governo Bolsonaro; direitos humanos.*

ABSTRACT

This thesis analyzes the activism against feminism and gender equality in Jair Bolsonaro's government (2019-2022). It investigates how this government, guided by a neoliberal and neoconservative political rationality, promoted an agenda of familiarization of public policies, based on fostering the traditional family as the basis of society and the privatization of responsibilities for the development and survival of individuals centered on the family. It also examines how this agenda is connected to the transnational backlash against gender. It is detected that the governmentality that emerges from the combination between those rationalities is founded on a single, restricted concept of family: the traditional (nuclear, patriarchal, referentially white and cisheteronormative), based on sexual difference. Thus, it is a kind of familism based on a limiting conception of the feminine, reduced to the reproductive function and anchored in the conventional sexual division of labor. The empirical analysis of this research was based on extensive desk research of the Women, Family and Human Rights' Ministry (WFHRM), an office which mission was to mainstream the (traditional) family perspective. By examining the structure, the actors, the use of the budget and the policies implemented, especially, by its National Secretary of Policies for Women (NSPW) and National Secretary of the Family (NSF), it was identified a reframing of the conception of human rights, which no longer focuses on individuals but on the family. Concerning women, however, there was a specificity, they were effectively mobilized by the WFHRM as a means to achieve a goal: that the family should privately bear all the care needs. This was done so that the State could be assigned only the economic and the (re)production of a traditional morality functions. This project, it is argued, confronted basic democratic values such as equality, plurality, respect for political antagonism, and freedom.

Keywords: *gender equality; backlash against gender; familism; neoconservatism; neoliberalism; Bolsonaro's government; human rights.*

ÍNDICE DE SIGLAS

CERVI: Centro de Reestruturação para a Vida

CNDM: Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

CMB: Casa da Mulher Brasileira

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INESC: Instituto de Estudos Socioeconômicos

IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IURD: Igreja Universal do Reino de Deus

FBSP: Fórum Brasileiro de Segurança Pública

LOA: Lei de Orçamento Anual

ONDH: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos

ONF: Observatório Nacional da Família

ONU: Organização das Nações Unidas

MIMs: Mecanismos Institucionais de Mulheres

MMFDH: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

PBF: Programa Bolsa Família

PMAF: Programa Município Amigo da Família

PNDH: Plano Nacional de Direitos Humanos

PNE: Plano Nacional de Educação

PNPM: Plano Nacional de Políticas para Mulheres

PPA: Plano Plurianual

SNF: Secretaria Nacional da Família

SNPM: Secretaria Nacional de Política para as Mulheres

SPM: Secretaria Especial de Política para as Mulheres

STF: Supremo Tribunal Federal

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Organograma do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Figura 2: Organograma da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

Figura 3: Ações e Programas da SNPM

Figura 4: Gráfico Orçamento Ação 21B

Figura 5: Organograma da Secretaria Nacional da Família

Figura 6: Ações e Programas SNF

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 “Tipologia de políticas de promoção dos direitos das Mulheres”

Tabela 2: Avanços Legais - Direitos das Mulheres

Tabela 3: Políticas pró-Direitos LGBTQIA+

Tabela 4: Decisões Judiciais pró-Direitos LGBTQIA+

Tabela 5: Orçamento Ação 21B

Tabela 6: Orçamento Ação 14XS/00SN

Tabela 7: Primeiro Escalão MMFDH

Tabela 8: Destaques Segundo Escalão MMFDH

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| Introdução | 9 |
| Capítulo I - Neoliberalismo, Neoconservadorismo e Familismo | 15 |
| 1.1 Neoliberalismo e neoconservadorismo..... | 15 |
| 1.2 Hibridização..... | 27 |
| 1.3 A família como ponto de encontro e o reforço às hierarquias de gênero..... | 34 |
| 1.4 Família e familismo no Brasil..... | 46 |
| 1.4.1 Regimes de cuidado e o papel da família nas políticas sociais brasileiras..... | 51 |
| Capítulo II - Reabertura e novo fechamento do ciclo democrático - e o gênero | 59 |
| 2.1 Consolidação democrática e a incorporação da agenda de igualdade de gênero..... | 59 |
| 2.1.1. A Secretaria Especial de Políticas para Mulheres..... | 65 |
| 2.2 O avanço <i>contra</i> o gênero..... | 73 |
| 2.3. O golpe contra as mulheres: inflexão democrática..... | 85 |
| 2.3.1 Governo Bolsonaro: a “solução” neoliberal-neoconservadora..... | 97 |
| Capítulo III - O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | 101 |
| 3.1 Métodos e enquadramento da pesquisa..... | 102 |
| 3.2. A institucionalização dos Direitos Humanos no Brasil: Estrutura..... | 106 |
| 3.3. Os “novos” defensores dos direitos humanos: Atores..... | 129 |
| Capítulo IV - Das Políticas de Gênero às Políticas para a Família | 160 |
| 4.1. De sujeitos a meios: a “nova” política para as mulheres..... | 160 |
| 4.2. A Secretaria Nacional da Família e a transversalização da família..... | 194 |
| Considerações Finais | 220 |
| Referências Bibliográficas | 230 |
| Anexo I | 247 |

INTRODUÇÃO

Na última década, tem tomado corpo em diferentes regiões do globo um fenômeno identificado pela literatura feminista como *reação ao gênero*. Em contraposição aos avanços legais, políticos e culturais reivindicados e conquistados por movimentos feministas, de mulheres e LGBTQIA+-, tem se conformado um *contramovimento anti-gênero*, cujo objetivo é restaurar uma ordem social baseada na família e nos papéis de gênero tradicionais, a qual percebem como ameaçada por aqueles avanços. Essas reações têm confrontado as agendas de direitos humanos consolidadas nas últimas décadas.

O objetivo desta tese é investigar como esse contramovimento se manifestou, no Brasil, durante o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022). Período em que o Poder Executivo foi orientado por uma racionalidade política que é, a um só tempo, neoliberal e neoconservadora; baseada em uma concepção de Estado que é guiada pela lógica de mercado, tanto quanto pela missão de propagar uma moralidade tradicional. Mas que, em contraposição, não se responsabiliza pela provisão das necessidades de desenvolvimento e sobrevivência dos seus cidadãos.

Um resultado de tal conjunção é o recurso à privatização, seja pelo viés de desobrigar o Estado de funções sociais, seja para proteger certas formas de liberdade individual (ainda que não outras) e os valores tradicionais. Em todo o caso, verifica-se que à família é concedido papel de destaque, porquanto núcleo central (quando não único) da sociabilidade e do suprimento de tais necessidades. A isso nomeamos nesta tese *familiarização*, definida como a promoção ideológica de família como base da sociedade e fomento à privatização da reponsabilidade pela provisão dos indivíduos centrada na figura da família, de modo a desobrigar o Estado.

A família mobilizada por essa agenda, contudo, não tem um caráter amplo, mas restrito. Trata-se do modelo nuclear, patriarcal, branco e cisheteronormativo que é base da doutrina religiosa cristã, sobre a qual se funda o neoconservadorismo. Uma família que é definida pelos papéis complementares - e hierarquizados - de gênero, em que os homens são a autoridade e as mulheres as responsáveis pela manutenção do arranjo (Sarti, 1992), em termos de união, mas também de provisão do cuidado.

Nesse sentido, um familismo como o bolsonarista é anti-feminista e anti-gênero, na medida em que tem como pressuposto uma concepção de feminino que é limitante: a mulher que não é um sujeito para si, mas para a família. Mas é mais que isso, pois, ao promover a responsabilização da família tradicional pela provisão, tem-se efetivamente

como objetivo reforçar a subordinação das mulheres à função reprodutora – biológica e social.

Então, a pergunta que esta tese propõe responder é: qual a novidade que o familismo fomentado pelo Governo Bolsonaro (2019-2022) representa para a política brasileira? E quais foram os seus impactos na agenda de igualdade de gênero?

De modo a responder esta pergunta, e investigar o projeto de familiarização neoliberal e neoconservador assumido pelo Governo Federal, e o retrocesso que isso representou às políticas de autonomia feminina, elegeu-se como foco da pesquisa empírica desta tese o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), entre 2019 e 2022. Trata-se da pasta que foi declaradamente aparato institucional do familismo neoliberal-neoconservador de Bolsonaro.

Para tanto, esta tese foi dividida em quatro capítulos. Começando pelo estabelecimento das bases teóricas que fundamentam nossos argumentos, no primeiro capítulo, apresentamos os entendimentos assumidos nesta pesquisa sobre racionalidade neoliberal, neoconservadora e hibridização entre racionalidades. Quando assinalamos a hibridização, estamos assumindo que, em contextos políticos definidos, racionalidades políticas podem se combinar de maneira dinâmica e variada, na construção do Estado, das políticas públicas e das maneiras de governar (Andrade, 2019, p. 1). No governo Jair Bolsonaro, tal como em outras experiências ao redor do mundo, identificamos a manifestação de uma racionalidade que é baseada na lógica de mercado, mas, igualmente, na imposição de uma moralidade religiosa-tradicional.

Também com apoio da literatura, abordamos um resultado dessa conjunção, o reforço à família como núcleo social fundamental, com primazia em relação ao Estado – o *familismo*. Conforme mencionado anteriormente, contudo, não é qualquer família que é promovida pela racionalidade neo-neo, mas uma concepção tradicional, baseada na diferença sexual e na normalização de hierarquias de gênero. Nesta, observamos, as mulheres são frequentemente limitadas à função reprodutora, de modo que, na prática política concreta, esse reforço ao familismo assume um enquadramento que é conflitante com a igualdade de gênero.

Nas últimas seções, enfocamos a realidade brasileira. Por meio da análise de dados sobre arranjo familiar no Brasil, assinalamos o distanciamento entre a realidade e o modelo de família tradicional invocado politicamente por neoconservadores-neoliberais. Apesar disso, apontamos com base em estudos anteriores, traços familistas estão

historicamente presentes nas políticas sociais brasileiras, muito devido à incapacidade do Estado de assumir de forma adequada a responsabilidade pela provisão de cuidado.

Observar esse histórico no primeiro capítulo permite que identifiquemos, ao longo da pesquisa, o cerne da distinção entre o cenário anterior e o configurado por Bolsonaro: um “familismo estratégico”, em que o Estado não apenas se apoia na família para o compartilhamento de funções sociais, mas projeta e atua por um futuro em que a família seja autossuficiente, desobrigando-o completamente

No Capítulo II, abordamos como a redemocratização brasileira foi acompanhada da institucionalização da agenda de igualdade de gênero e, em direção contrária, a inflexão democrática foi acompanhada do fortalecimento de uma reação à essa agenda, por meio da reivindicação da restauração de uma ordem tradicional, em que as mulheres tem sua subjetividade atrelada à família.

Para tanto, recuperamos a historicidade da incorporação da agenda de igualdade nacional e internacionalmente, e destacamos a atuação e consolidação do órgão federal que, por pouco mais de uma década, se dedicou a implementar a transversalização da perspectiva de gênero nas políticas de governo: a Secretaria Especial de Política para as Mulheres (SPM). Consolidada durante as gestões de Lula e Dilma Rousseff, conquanto não tenha sido livre de limitações e fragilidades, a SPM incorporou princípios democráticos basilares, e que se mostraram ainda mais caros em sua ausência, como a laicidade do Estado, a igualdade e respeito à diversidade, a universalidade das políticas, a autonomia das mulheres e a participação e o controle social (Brasil, 2011)¹.

Do outro lado, abordamos no mesmo capítulo a conformação transnacional, e substancialmente a latino-americana, de uma reação conservadora-religiosa às conquistas dos movimentos feministas e de mulheres e pelos direitos das pessoas LGBTQIA+, o *backlash* contra o gênero. Um esforço pelo retrocesso que, argumentamos, opõe-se a preceitos democráticos de igualdade, pluralidade e respeito à diferença.

Finalmente, examinamos a forma como o movimento anti-gênero se manifestou no Brasil recente, especialmente a partir do Congresso Nacional; assinalando as conexões entre esse e a configuração de uma crise político-institucional que resultou em um golpe parlamentar, no declínio das políticas progressistas e na ascensão de um projeto político

¹ Saliente-se, de partida, que esta tese não busca difundir uma perspectiva acríica da atuação pregressa da SPM, a qual conviveu com contradições e limitações. O que se destaca, entretanto, são os inegáveis retrocessos sofridos na agenda de políticas para as mulheres desde o golpe contra Dilma Rousseff e, especialmente, o governo de Jair Bolsonaro.

neoliberal-neoconservador. Encerramos com uma breve recapitulação da trajetória de Jair Bolsonaro, ressaltando sua posição de liderança desse projeto.

A partir do terceiro capítulo, iniciamos o mapeamento sistemático do projeto de familiarização do MMFDH, e de suas consequências para a agenda de igualdade de gênero. Começamos por esclarecer os métodos empregados na pesquisa, que, por meio de ampla investigação documental, destrinchou o Ministério em seus quatro anos de existência: de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022. A análise qualitativa dos dados compreendeu a estrutura organizacional da pasta, todos os atores que passaram por seu primeiro e segundo escalão, o uso do orçamento público e as ações e programas implementadas, principalmente, por duas secretarias: a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) e a Secretaria Nacional da Família (SNF). A priorização das secretarias justifica-se pela identificação de que são as mais imbrincadas na agenda da familiarização das políticas públicas federais, erigida sobre o reenquadramento dos direitos das mulheres sobre o prisma familiar.

Junto à metodologia, é apresentada a tipologia tomada como referencial para a análise dos dados, introduzida por Conny Roggeband e Andrea Krizsán (2018, 2020) em seu estudo sobre países do Leste e Centro da Europa. As autoras sugerem que a investigação do retrocesso em relação às políticas anti-gênero não se limite a verificar as políticas que tenham sido efetivamente extintas, mas compreenda alterações nas mesmas que interfiram na sua efetividade ou as tornem efetivamente contrárias à agenda de igualdade. Para tal, fornecem uma tipologia baseada em quatro dimensões de análise: “deslegitimação discursiva das políticas de igualdade de gênero”, “deterioração da política” (que envolve a descontinuação, mas também o reenquadramento e a adoção de novas políticas que são hostis à igualdade de gênero); o “enfraquecimento da implementação”; e a “erosão dos mecanismos de *accountability* e de inclusão”.

Embora as autoras tenham desenvolvido a tipologia pensando o retrocesso da agenda de gênero, notamos no desenvolvimento desta pesquisa que ela é igualmente relevante para a análise do ataque às políticas de direitos humanos, de modo amplo. Conforme nos debruçamos sobre o MMFDH, ficou claro que a reação à agenda de gênero guarda semelhança com um projeto geral de destruição da política de direitos humanos, que se baseia na subordinação dos direitos individuais aos das famílias. Esse projeto também visou desobrigar o Estado de responsabilizar-se pela vulnerabilidade social, sob a justificativa de proteger a privacidade e autoridade familiar – dispensando-as das noções de justiça que regem a esfera pública. Em alusão à Wendy Brown (2019), trata-se de um

processo de extensão da esfera pessoal protegida, em oposição a um projeto igualitário no qual a dimensão pública tem densidade.

Por isso, iniciamos a análise do MMFDH a partir de uma perspectiva global. São observadas as competências que compuseram o órgão e, entre elas, as pautas que foram priorizadas, abandonadas e/ou mantidas apenas formalmente, deixadas à morte por inação. Em todos os casos, foram identificados reenquadramentos neoliberais-neoconservadores dos direitos a serem atendidos pelo ministério e, nesse empenho, uma *reconfiguração* do diálogo com a sociedade civil, em que atores e instrumentos até então consolidados foram substituídos por “vozes alternativas” – exclusivamente as que corroboram a “nova leitura” de direitos humanos promovida pela pasta.

No mesmo sentido, foram analisadas as “novas vozes” que integraram a pasta competente por pautar os direitos humanos a partir do Poder Executivo, os atores escolhidos para compor o primeiro e o segundo escalão do MMFDH em seus 4 anos. A composição da pasta foi abordada com base em cinco perfis identificados como mais representativos do quadro ministerial: os “*tokens* anti-direitos”, os “‘indigenistas’ missionários”, os “defensores da moral sexual rígida”, os “ativistas da maternidade compulsória” e os “acadêmicos religiosos-conservadores”.

Notou-se com isso que as mesmas pessoas foram representativas de mais de um perfil, o que reforçou a percepção da comunalidade no enquadramento das pautas pelo ministério. Formado sobremaneira por cristãos conservadores, o MMFDH engajou-se em disseminar uma perspectiva religiosa-conservadora - que é também mercadológica - de direitos. Perspectiva em que os direitos familiares são enaltecidos em detrimento dos direitos individuais.

O quarto e último capítulo é dedicado à análise das ações e políticas implementadas pela SNPM e a SNF em seus quatro anos de existência. O objetivo desse capítulo foi demonstrar como o projeto de familiarização neoliberal-neoconservadora perseguido durante a presidência de Jair Bolsonaro manipulou a agenda dos direitos das mulheres de modo a reenquadrá-la em uma perspectiva que exalta a associação delas ao papel familiar-reprodutor. Embora a maioria das políticas da SNPM tenha sido mantida formalmente, o enfraquecimento da implementação e a mudança de enquadramento demonstrou que as mulheres não foram tratadas como sujeitos de direitos, mas como *meios* para se atingir um fim.

A SNF, por sua vez, atuou em diversas frentes para promover a *transversalização* da perspectiva da família – tradicional – por toda a máquina pública. Isso significou

fomentar a elaboração de, e elaborar políticas que tinham como objetivo promover e enaltecer a autossuficiência familiar. Isso é, a capacidade das famílias de serem independentes do Estado, ao ponto de que ele não interfira sobre a sua autoridade, mas tampouco participe da divisão de suas responsabilidades.

Com tudo isso, fez-se evidente um movimento de substituição da transversalidade da perspectiva da igualdade de gênero, pela transversalização do familismo. Com isso, fica igualmente manifesta a singularidade da condução de Bolsonaro de uma política de vícios familista. Não se trata mais de um familismo resultado da negligência ou insuficiência estatal, mas efetivamente de um projeto político, planejado e valorizado. O familismo é componente fundamental de uma agenda em que a subsidiariedade é exaltada sobre um Estado social.

Por fim, nas considerações finais, assinalamos como, apesar de ter se desenvolvido em uma democracia, a movimentação analisada nesta tese confronta ideais democráticos basilares como a pluralidade, a igualdade, a laicidade, a convivência antagônica em sociedades complexas e a liberdade individual concebida de maneira substantiva e que tensiona perspectivas patriarcais. Para encerrar, apontamos horizontes possíveis desta pesquisa, e projetamos um novo rumo na condução das políticas de direitos humanos e de mulheres.

Ao longo de todo esse percurso, desenvolve-se e consolida-se teórica e empiricamente a tese desta tese: a de que a “nova política de direitos humanos” do Governo Jair Bolsonaro, e, mais especificamente os “novos direitos das mulheres” produzem e reproduzem um “novo familismo”. Um familismo de tipo *estratégico*, que, ao mesmo tempo em que resulta de uma racionalidade neoliberal-neoconservadora, constitui-se de ferramenta para viabilizar a sua consolidação. Nesse familismo, as mulheres ocupam posição medular: não como sujeitos de direitos, mas como *meios* para se atingir um fim.

Finalmente, é o registro e a análise pormenorizados da construção desse projeto político de familiarização neoliberal-neoconservadora e seus efeitos sobre a cidadania das mulheres a contribuição primordial desta tese para o campo da Ciência Política brasileira e dos estudos feministas, especialmente, aqueles voltados à investigação da reação transnacional ao gênero.

CAPÍTULO I - Neoliberalismo, Neoconservadorismo e Familismo

O percurso analítico desta tese tem início com o estabelecimento de algumas bases teóricas fundamentais. Para tanto, este capítulo foi dividido em quatro seções. Na primeira delas, são apresentados os enquadramentos teóricos assumidos na abordagem do neoliberalismo e do neoconservadorismo neste trabalho. O propósito desta seção não é ser uma ampla revisão teórica desses conceitos, extensamente debatidos pela literatura, mas apenas delinear a perspectiva a partir da qual analisaremos a manifestação dessas racionalidades na atuação do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) nos capítulos subsequentes.

Na segunda seção, é apresentada a premissa que orienta esta análise empírica: a de que presenciamos no governo de Jair Bolsonaro (PL) um fenômeno de hibridização entre a racionalidade política neoliberal e a neoconservadora. Explica-se nessa seção a opção pela abordagem da racionalidade governamental *híbrida* e assinala-se os principais pontos de contato entre as duas racionalidades, os quais possibilitam tal entrelaçamento.

A terceira seção é dedicada à observação do que, para esta análise, é o efeito mais relevante dessa hibridização: o reforço à família como núcleo social fundamental, com primazia em relação ao Estado – o *familismo*. Comenta-se as vantagens que o recurso ao familismo representa para as duas racionalidades, assim como, em contrapartida, as desvantagens que uma perspectiva familista, a qual tende a priorizar uma visão tradicional de família e dos papéis de gênero, impõe às mulheres. Discutimos, então, a relação entre familismo e o reforço às hierarquias de gênero.

Finalmente, na quarta e última seção, voltamos a atenção mais detidamente ao caso brasileiro. Primeiro, são apresentados dados sobre arranjo familiar no Brasil, os quais permitem a comparação entre a realidade e o modelo de família tradicional mobilizado por neoconservadores neoliberais. Então, discorreremos sobre traços familistas historicamente presentes nas políticas sociais brasileiras, mesmo antes de Bolsonaro. Essa explanação é essencial para seguirmos com a análise empírica, na medida em que só assim é possível diferenciar as continuidades do que é novidade deste momento político.

1.1. Neoliberalismo e neoconservadorismo

Assumo nesta tese a interpretação de neoliberalismo e neoconservadorismo como *racionalidades políticas*, inspirada pela abordagem de Michel Foucault sobre neoliberalismo desenvolvida em curso no *Collège de France* entre 1978 e 1979 (Foucault, 2008). Segundo o autor, a arte de governar compreende a um só tempo a maneira de

governar (o governo propriamente dito) e a reflexão sobre a maneira de governar (a mentalidade), constituindo, portanto, uma *governamentalidade*. Com o conceito de governamentalidade Foucault pretende dar conta das múltiplas formas que se busca conduzir a conduta dos homens a partir da administração estatal (idem, p. 437).

Uma análise em termos de governamentalidade é interessante pois possibilita a identificação do caráter transversal do exercício de poder no interior de uma sociedade (idem); permite capturar a maneira como uma ordem normativa da razão passa a governar legitimamente, bem como estruturar a vida e a atividade como um todo (Brown, 2015, p. 117). Nessa perspectiva, o governo é interpretado como uma atividade – como prática política e tecnologia de poder- e não como apenas uma instituição. Essa atividade, por sua vez, é sempre sustentada por uma racionalidade - enquanto produção de conhecimento *na* prática e *sobre* a prática de governo. Sendo assim, para Foucault, para se estudar a prática política faz-se necessário apreender a racionalidade política que a sustenta.

Racionalidades políticas são razões políticas normativas que organizam a esfera política, as práticas de governança e a cidadania, que governam o dizível, o inteligível e os critérios de verdade desses domínios (Brown, 2006, p. 693); são projetos políticos que visam produzir a realidade que elas sugerem já existir (Lemke, 2001). Em Foucault (2008, p. 6): a arte de governar deve estabelecer suas regras e racionalizar suas maneiras de fazer, propondo-se como objetivo fazer o dever-ser do Estado tornar-se ser.

Como parte de governamentalidades, as racionalidades estruturam e organizam a ação dos governantes, mas também a conduta dos governados, produzindo certos tipos de relações sociais, de maneiras de viver e de subjetividades. São lógicas extensíveis a todas as esferas da vida, verdadeiras razões de mundo (Dardot e Laval, 2016).

Dizer que racionalidades políticas visam abarcar todas as esferas da vida não equivale a dizer, contudo, que elas se expressem na concretude dos governos existentes em sua forma pura, ou que só se manifestam exclusivamente. Essa compreensão é especialmente importante quando abordamos o neoliberalismo, já que muitas análises tendem a tomá-lo como a realidade em sua totalidade, vendo-o em tudo (Andrade, 2019). Em contraposição a perspectivas totalizadoras, Jamie Peck e Nik Theodore (2012, p. 177) salientam a importância de entender o neoliberalismo como uma formação histórica e localmente construída; de analisar o neoliberalismo realmente existente como um processo transformativo de constante reestruturação do Estado.

Ao contrário da teoria, que estabelece princípios fixos e imponentes para caracterizar o neoliberalismo, na realidade concreta, a neoliberalização dos Estados não segue um

caminho pré-definido, nem apresenta todos os ideais teóricos em sua forma pura - ainda que referenciais doutrinários comuns possam ser delineados (Peck e Theodore, 2012). Pelo contrário, na prática política, a neoliberalização é caracterizada justamente pelo dinamismo, pelo aproveitamento das oportunidades disponíveis. Sendo, por isso, marcada por constantes contradições, avanços, retrocessos e adaptações às circunstâncias factuais. É em decorrência desse caráter contextual do neoliberalismo, assinalam os autores, que se observa a tendência a manifestações institucionais híbridas.

Na próxima seção, nos dedicaremos a análise de uma dessas manifestações híbridas, por ora, basta notar que o purismo é um elemento teórico que dificilmente será refletido na realidade. Não obstante, observamos como a racionalidade neoliberal é descrita na teoria.

Antes de mais nada, conceber o neoliberalismo como uma racionalidade política, significa não o resumi-lo a uma ideologia ou a uma política econômica, mas interpretá-lo como um sistema normativo. Sistema esse que estende a lógica do capital a todas as relações sociais e a todas as esferas da vida (Dardot e Laval, 2006, p. 7); incluindo, mas não se limitando à ação governamental.

Conforme Foucault (2008), a racionalidade neoliberal baseia-se na aceção de que o mercado é o local legítimo de formação e/ou revelação da verdade, na medida em que nele seriam obedecidos mecanismos “naturais” e espontâneos, os quais, deixados agir livremente, levariam sempre ao “melhor preço”, por meio dos mecanismos concorrenciais. Cumprindo o papel de local de verificação, caberia ao mercado verificar as práticas e medidas governamentais. De modo que, na ótica neoliberal, um bom governo não seria determinado em termos de justiça, mas sim pelo funcionamento com base na verdade - do mercado (Foucault, 2008). “Trata-se de filtrar toda a ação do poder público em termos de jogo de oferta e procura, em termos de eficácia quanto aos dados desse jogo, em termos de custo implicado por essa intervenção do poder público no campo do mercado”, aponta o autor (idem, p. 338).

Logo, o mercado não cumpre mais a função, como no liberalismo clássico, de princípio de autolimitação do governo, tornando-se “uma espécie de tribunal econômico permanente” em face do governo (p. 339). Seguindo nesse sentido, os Estados, não menos que as empresas, passariam a se constituir como agentes econômicos em competição uns com os outros pelo sucesso no mercado, sendo obrigados a seguir sua lógica para alcançar melhores resultados frente à concorrência.

De modo a ser competitivo, um Estado, na razão normativa neoliberal, deve respeitar a ordem econômica, não intervindo senão para promover seu melhor funcionamento e assegurando a liberdade - no domínio econômico. É precisamente sobre o exercício garantido da liberdade econômica que se funda a legitimidade política de um Estado neoliberal (Foucault, 2008, p. 113). A garantia da liberdade de mercado proveria a um só tempo os mecanismos de legitimidade e de controle do Estado, o que serviria, por sua vez de garantia àqueles que desconfiam da ação dele.

Isso porque, conforme essa razão política, a economia de mercado não possuiria defectibilidade intrínseca, pelo contrário, tudo o que lhe seria atribuído como defeito seria, na realidade, característica própria do Estado. Por isso, mais que um princípio limitador da ação estatal, a economia de mercado deve servir como princípio interno de regulação do Estado, como “indexador geral sob o qual se deve colocar a regra que vai definir todas as ações governamentais”. Por conseguinte, torna-se necessário governar *para* o mercado (Foucault, 2008, p. 165, grifo meu). Em substituição a uma ideia de mercado sob a vigilância do Estado, na lógica mercadológica neoliberal é o Estado que deve estar sob constante vigilância do mercado (Foucault, 2008, p. 158-159), como assinalado acima, supervisionado pelo tribunal econômico.

Atribuir ao mercado o papel de verificação das ações governamentais baseia-se, por sua vez, em uma concepção de que o Estado é um ente a se desconfiar, por seus defeitos intrínsecos, enquanto o mercado, pelo contrário, seria indefectível e, portanto, inteiramente confiável. Entre os defeitos atribuídos ao Estado que seriam evitados ao conformá-lo à verdade econômica, destaca-se no contexto brasileiro a *corrupção*. O caso brasileiro é um relevante exemplo nesse sentido, na medida em que, em uma estratégia política em favor de perspectivas liberalizantes, atribuiu-se à corrupção política a pecha de maior problema do país, e ao Estado uma natureza invariavelmente corrupta, contrapondo-o ao mercado virtuoso e eficiente (Souza, 2015).

Essa lógica, difundida hodiernamente pela direita e mobilizada politicamente também pelo Presidente Jair Bolsonaro, vende como solução para o problema da corrupção a redução do Estado ao papel de garantidor da liberdade econômica, mas, claro, desconsidera que a corrupção resulta justamente do entrelaçamento entre interesses políticos e econômicos. Logo, não só atribui seletiva e exclusivamente à política uma prática que diz respeito também ao mercado, como naturaliza (ou legaliza) condutas mercadológicas que em outra leitura poderiam ser consideradas corrupção. Consoante

Souza (2015), o mercado capitalista sempre foi uma forma de “corrupção organizada” que é traduzida em “mérito” na linguagem liberal.

Retomemos a teoria: a concepção de Estado como “simples” garantidor da liberdade econômica é um ponto fundamental, pois representa o abandono da ideia liberal clássica de *laissez-faire*, de mercado e política enquanto esferas distintas que devem permanecer dispareas (Foucault, 2008). Na razão neoliberal, a liberdade de mercado exige uma governamentalidade ativa, vigilante e intervencionista (p. 184), a qual promova a concorrência, enquanto princípio fundamental da economia de mercado² (p. 164). Nesse sentido, destaca Thomas Lemke (2001), adota-se uma visão “antinaturalista”, do mercado e da competição, os quais só podem ser constituídos e mantidos vivos por meio de intervenções políticas incessantes e ativas (p. 193).

A economia é o jogo e suas regras devem ser garantidas pela moldura jurídico-institucional, pelo Estado. Para tanto, faz-se necessário moldar as instituições e especialmente o arcabouço jurídico na lógica neoliberal. Isso porque, conquanto a regulação econômica, em teoria, seja da ordem do espontâneo, a regulação social - dos conflitos, das irregularidades de comportamento, dos danos provocados por uns aos outros durante o jogo- não o é, exigindo um ativo intervencionismo judiciário. Ou seja, as instâncias jurídicas precisam arbitrar os litígios, com base nas regras do jogo econômico (Foucault, 2008, p. 240-241).

Sendo assim, não se rejeita mais a ideia de um Estado ativo, o cerne da questão passando a ser qual o papel e enfoque da atuação estatal. É preciso desfazer-se, assim, da interpretação comum e, todavia, falaciosa de que o neoliberalismo tem como princípio um Estado mínimo. Um governo neoliberal deve sim ser ativo, mas na promoção da liberdade de mercado, devendo, pelo contrário se abster de atuar com propósitos de transformação social.

Políticas que promovam a equidade de condições, seriam especialmente “antieconômicas” e, portanto, indesejáveis. Isso, porque a desigualdade e até o desemprego são requisitos para o bom funcionamento dos mecanismos concorrenciais. Sendo inoportuno a um governo neoliberal corrigir, ou compensar, os efeitos da economia de mercado sobre a sociedade. O papel do governo, pelo contrário, seria intervir sobre a sociedade de modo a possibilitar que a concorrência funcione como seu mecanismo

² Embora, na prática, a regulação pró-mercado nem sempre seja pela livre concorrência, favorecendo poucas e grandes corporações, a competitividade é um princípio doutrinário basilar da racionalidade neoliberal.

regulador; esfumando, assim as diferenças entre economia e sociedade (Foucault, 2008; Lemke, 2001).

Ao invés de diminuir as consequências “antissociais” da competição, deve-se bloquear os mecanismos anticompetitivos que possam ser gerados pela sociedade (Lemke, 2001, p. 195), por meio da generalização da forma empresa. Conforme Foucault, esse seria precisamente o propósito da política neoliberal: tornar o mercado, a concorrência, o “poder enformador da sociedade” (2008, p. 203): alçar o modelo econômico a modelo de todas as relações sociais (p. 332). Embora a racionalidade política neoliberal seja fundamentada sobre uma determinada concepção do mercado, “sua organização da governança e do social não é meramente o resultado do vazamento do econômico para outras esferas, mas sim da imposição explícita de uma forma particular de racionalidade do mercado nessas esferas”, afirma Brown (2006, p. 693).

Assim, um governo neoliberal visa produzir não apenas um Estado empresarial, mas uma sociedade empresarial, formada por indivíduos-empresa, os quais se relacionam consigo e com os outros baseados na lógica mercadológica. Busca-se que a economia de mercado cesse de ser apenas um domínio social entre outros (com sua própria racionalidade, leis e instrumentos), para se tornar uma racionalidade que abrange toda a ação e comportamento humanos, regendo-os pelos princípios dos recursos escassos e dos objetivos competitivos (Lemke, 2001, p. 197) - os quais se tornam, então, objetivos gerais.

Isso significa promulgar uma cultura política na qual os cidadãos se comportem como atores econômicos racionais em todas as esferas da vida, que se imaginem como empreendedores individuais e consumidores cuja autonomia é medida com base em sua capacidade de “autocuidado”, sua habilidade de satisfazer por si mesmo as suas necessidades e alcançar suas ambições (Brown, 2006, p. 694)

A racionalidade neoliberal, portanto, produz critérios de governança com base nos critérios de produtividade e rentabilidade. Lemke define esse processo como “técnica indireta da governamentalidade neoliberal de guiar e controlar indivíduos sem, contudo, tornar-se responsável por eles” (2001, p. 201). A partir da universalização da lógica empresarial-mercadológica, a responsabilidade pela seguridade e - sobrevivência - dos indivíduos-empreendedores de si é transferida do Estado integralmente para eles mesmos (e/ ou coletividades privadas como as famílias).

Riscos sociais como doenças, desemprego e pobreza passam a ser caracterizados como questões de “autocuidado”, a serem resolvidas privadamente por atores econômico-racionais e autorresponsáveis. A escolha por agir é uma expressão do livre-arbítrio, de

modo que as consequências de cada ação cabem apenas ao sujeito, o qual também é o único responsável por elas (idem).

Wendy Brown (2015, p. 132) afirma que a responsabilização é a manifestação da “capitalização humana”, atribuindo ao indivíduo a total responsabilidade por decidir entre as melhores estratégias para o seu auto investimento e o empreendedorismo de si, as quais viabilizem a sua sobrevivência. No novo regime, produzido com base na racionalidade neoliberal, a capacidade humana de responsabilidade é desdobrada de modo que passa a constituir e governar os sujeitos, sendo com base nela que as condutas são organizadas e medidas, refazendo-os e reorientando-os para uma ordem neoliberal (p. 133).

A responsabilização dos indivíduos, não obstante, é concomitante a medidas de austeridade por parte de Estados, os quais por se posicionarem, eles próprios, como empresas em um mercado competitivo não garantem segurança, proteção ou mesmo a sobrevivência de seus cidadãos. Nesse sentido, Brown assinala, os indivíduos são obrigados a garantir sua provisão em um contexto “de poderes e contingências que limitam radicalmente a sua capacidade de fazê-lo” (2015, p. 134). Este ponto é de elementar importância para esta tese e será desenvolvido no decorrer pelo capítulo. Isso, porque transferir a responsabilidade pela proteção social do Estado para o indivíduo, na prática, significa imputá-la às famílias.

Em um cenário de desmantelamento do público, as famílias tornam-se a fonte primordial de apoio e seguridade, de que todos os sujeitos são dependentes, de modo que sua importância passa a ser estrategicamente exaltada. Como observaremos em seguida, o reforço ao papel da família é, com efeito, um ponto de entrelaçamento entre a racionalidade neoliberal e a neoconservadora, e um dos produtos de sua hibridização. Para observá-lo, contudo, é preciso primeiro estabelecer o que assumimos aqui como racionalidade neoconservadora.

O conservadorismo é, por definição, uma ideologia reativa, a qual tende a emergir sempre que os “fundamentos da sociedade” são ameaçados por tentativas de transformações estruturais (Huntington, 1957, p. 460). Sendo assim, o conservadorismo não é dotado de um conteúdo específico e atemporal, não dispõe de princípios básicos que orientam suas ideias e ações políticas, mas constitui uma ideologia posicional, na medida em que, a cada momento, procura enfrentar “uma necessidade histórica específica” (idem, p. 468).

Conforme Albert Hirschman (1992), são três as principais teses que justificariam a contrariedade dos conservadores em relação a reformas substanciais: a tese da

perversidade, da futilidade e da ameaça. Para a primeira, qualquer ação proposital que vise melhorar uma situação econômica, social ou política só tende a ter efeitos contrários a intenção, e, portanto, acaba por piorar a sociedade que se pretendia melhorar. Em resumo: “todos os tiros saem pela culatra” (Hirschman, 1992, p. 18). Já segundo a tese da futilidade, mudanças não possuem efeito negativo, pelo contrário, não surtiriam efeitos significativos na prática: não haveria real possibilidade de transformar as estruturas sociais. É a tese de negação ou subestimação da mudança. Entende-se que qualquer tentativa de alterar o *status quo* seria infrutífera, sendo apenas de fachada, pois a tradição seria sempre capaz de se manter. A última tese enunciada por Hirschman é a de que mudanças são ameaçadoras: o custo de qualquer reforma proposta é alto demais, pois coloca em risco um arranjo benéfico anterior. A ideia por trás dessa tese é de que sempre se perde mais com o que se vai do que se ganha com a novidade. “É um caso de um passo para frente e dois para trás” (Hirschman, 1992, p. 104). A conclusão é que não só um novo avanço coloca em risco o antigo, como o antigo é mais valioso que o novo.

Vera Cepêda (2018) aponta que, somadas, essas teses produzem um discurso que ridiculariza, deslegitima e, no limite, atemoriza sobre os possíveis efeitos desastrosos e perdas irremediáveis de qualquer mudança nas leis ou políticas públicas que proponha uma mudança minimamente significativa das condições sociais e a alteração dos níveis de desigualdade; afastando, portanto, qualquer proposta de transformação estrutural. Além disso, as hierarquias sociais ficam obscurecidas atrás do discurso do valor da tradição, na medida em que a superioridade da tradição é sempre reafirmada em relação a qualquer nova alternativa. Nessa perspectiva, o valor superior da tradição seria baseado no próprio fato de a tradição ter se tornado e se mantido tradição, mesmo com o passar do tempo.

Por tudo isso, é próprio do pensamento conservador mobilizar a tradição contra agendas de justiça social e para legitimar posições anti-igualitárias. É esse precisamente o caso da racionalidade que observamos manifesta na governança de Jair Bolsonaro (PL). O presidente brasileiro é, com efeito, representante de um novo conservadorismo, que vem se alastrando pelo mundo ocidental nos últimos anos, com especial vulto no leste europeu, na América Latina, e nos EUA.

Análises anteriores (Lacerda, 2018; Roggeband e Krizsán, 2018 e 2020; Biroli, Machado e Vaggione, 2020, etc) demonstram que o *neoconservadorismo* está diretamente relacionado à incorporação - por parte tanto de governos locais, quanto de mecanismos políticos transnacionais- de uma perspectiva atenta à desigualdade de gênero e à

diversidade sexual. Como veremos em mais detalhes no capítulo subsequente, essa perspectiva tomou força a partir da década de 1990, em decorrência do ativismo social e acadêmico de movimentos feministas, de mulheres e pessoas LGBTQIA+. Contemporâneo a essas transformações, e efetivamente em reação a elas, o *neoconservadorismo* tem temporalidade específica e caráter também transnacional (Biroli, Machado e Vaggione, 2020).

Com a adoção de uma perspectiva mais inclusiva às diferenças e promotora da emancipação de sujeitos antes preteridos na esfera pública, valores e conceitos tradicionais foram confrontados. O “‘sujeito’ puro e perfeito, o grande patriarca, a família monogâmica e heterossexual, viu-se avassalado por realidades concretas nas quais há outras formas, outras práticas, outras possibilidades de construção” (Mujica, 2011, p. 93).

Na perspectiva neoconservadora, as demandas feministas e LGBTQIA+ ameaçam as hierarquias de gênero e a presunção de complementariedade entre os sexos, além da premissa que atrela a sexualidade ao matrimônio (heterossexual) e à finalidade exclusiva de reprodução. Com isso, desestabilizam “o discurso que declara o prazer e o corpo como elementos profanos, e a igreja como o único bastião da verdade” (idem). Frente a todas essas ameaças, o *neoconservadorismo* que surge em reação, tem como objetivo primordial reiterar a superioridade da moral e da ordem tradicionais, com a centralidade da família nuclear heteronormativa como base da sociedade.

Assim como pontuado acerca da análise do neoliberalismo, entendo ser mais profícuo tratar do *neoconservadorismo* como uma racionalidade, mais do que como uma ideologia ou simples movimento político. No próximo capítulo, analisaremos em mais detalhes o fenômeno que a literatura vem tratando como *backlash*/ reação (Roggeband e Krizsán, 2018 e 2020, Corredor, 2019, Biroli, 2020, entre outras) ou cruzada (Correa, 2018) contra o gênero. Meu argumento nesta tese é de que essa reação é uma manifestação da racionalidade neoconservadora. Racionalidade essa que visa, a partir da atuação governamental, conduzir a conduta dos homens, de modo a produzir uma cultura e um sujeito político específicos (Brown, 2006). Enquanto a razão neoliberal objetiva universalizar a lógica mercadológica, a neoconservadora tem como propósito instituir uma moral religiosa-tradicional como moral governante.

Brown (2006) assinala que, como racionalidade governamental, o *neoconservadorismo* expressa uma aliança “profana”, entre interesses religiosos e não religiosos. Na manifestação dessa racionalidade no Brasil, com efeito, a preeminência da religiosidade (cristã) é um traço medular. Valores e práticas cristãs são tomados como

referencial para a construção da governança, além de constituírem relevante base para adesão política e popular. Por um lado, temos a moralidade neoconservadora guardando relação primária com a doutrina cristã, por outro, observamos um projeto de formação estatal nos moldes das lideranças teológicas. De modo que “as coordenadas da religião e da família - hierarquia, exclusão, homogeneidade, fé, lealdade e autoridade - ganham legitimidade como valores públicos”, passando a moldar a cultura pública (Brown, 2019, p. 142).

Tal qual o cristianismo, o neoconservadorismo localiza na natureza, e não no contexto histórico, das dinâmicas sociais, a raiz da distinção entre papéis e aptidões associados a homens e mulheres. E é propriamente sobre a diferença entre os sexos, a qual é lida como complementariedade, que se funda a ordem tradicional.

Dela decorre a definição de família nuclear como aquela formada por um homem e uma mulher ([*cis*]heteronormativa), em que a autoridade repousa sobre o pai/marido (patriarcal), e cuja sexualidade é voltada exclusivamente à procriação (Biroli, Machado e Vaggione, 2020; inclusão minha). De modo similar, para o neoconservadorismo, tal qual, para o cristianismo, é a família – tradicional – a base da sociedade. Conforme Jaris Mujica (2011), “família tradicional” é um dos valores transcendentais para os conservadores, axiomas aos quais não cabe questionamento, mas que devem governar a sociedade, requerendo, por isso, proteção. Veremos na análise empírica, mas também nas próximas seções, o desenvolvimento e o impacto desta acepção.

Brown pontua que, quando uma tradição é assegurada pela religião, como é o caso dessa concepção una e absoluta de família, essa assume “o manto da incontestabilidade e de verdade simbólica, servindo como um limite ao político” (2019, p. 126). Ganhando força na medida em que se torna “legítimo” descartar, com base no argumento da tradição, conceitos políticos como igualdade e justiça, os quais embasariam, por exemplo, uma concepção plural de família. “O efeito é dissociar a verdade da responsividade [*accountability*] (uma receita do autoritarismo), contestar a igualdade e a justiça por meio da tradição, e eliminar a legitimidade da soberania popular” (idem).

Nesse sentido, o neoconservadorismo assume um conceito de verdade política que é intimamente ligado à concepção religiosa de “verdade-revelada”, ou de “modalidade declarativa de verdade”. Isso significa que a declaração do que é verdadeiro, certo e bom, não apresenta necessariamente qualquer referência à facticidade (Brown, 2006, p. 707). Em verdade, a moral tradicional é declarada como o referencial, sendo contraposta a verdades fundamentadas em argumentos, as quais são acusadas de relativismo

epistemológico e moral (idem). Guardando relação direta com uma ideia de “voz divina” que revela a verdade moral, atribui-se a ela um caráter absoluto, afastando a possibilidade de contestação.

Em continuidade, Brown assinala que outra “facilitação” promovida pelo cristianismo a uma ordem política neoconservadora é a associação de um caráter virtuoso à submissão, seja à verdade propriamente dita, seja à autoridade que a revela, ou a adota e propaga. Soma-se à submissão a fidelidade. Assim como o pertencimento religioso baseia-se na tríade crença, submissão e fidelidade, o neoconservadorismo produz uma forma peculiar de patriotismo que é baseada na submissão e fidelidade (e, por que não, crença) na verdade declarada pelo Estado neoconservador (Brown, 2006, p. 708).

Impossível não pensar em lideranças como Jair Messias Bolsonaro em face dessas considerações. A começar pelo próprio nome, *Messias*, o atual presidente é pessoalmente associado à figura de um salvador nos moldes religiosos, um enviado de deus para resgatar o povo da degeneração (ver Coelho e Souza, 2021; Leite e Leite, 2021)³. Como tal, Bolsonaro assume o papel de alguém para quem a verdade foi revelada e cuja missão seria difundi-la através da atuação estatal. “Conhecereis a verdade e ela vos libertará”, passagem bíblica do livro de João, não por acaso, é um dos lemas do presidente e de seus apoiadores. Imbuído da missão de libertar a partir da revelação da verdade, Bolsonaro busca produzir uma base de apoiadores fiéis e submissos a sua autoridade moral-política – e tem sido bem-sucedido⁴. Para sua base, contra a verdade por ele preconizada, não há contestação que se sustente, não existem provas, nem argumentos.

Com efeito, outra aproximação entre a racionalidade religiosa e a racionalidade neoconservadora, salientada por Brown (2006), é justamente a submissão à autoridade. O neoconservadorismo busca construir um Estado forte e à imagem de uma autoridade teológica, e produzir sujeitos que sejam leais e submissos à autoridade estatal, tal qual são os fiéis à autoridade religiosa.

Avançando, temos Estados neoconservadores e que adotam expressamente o discurso religioso na política, como também é o caso em tela. Segundo Brown (2006, p.

³ Manifestações da associação com deus podem ser conferidas em: <https://exame.com/brasil/bolsonaro-publica-video-de-pastor-dizendo-que-ele-foi-escolhido-por-deus/>; <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/bolsonaro-diz-que-foi-colocado-por-deus-na-presidencia.60598d679240e6544b484e397cc1b7damybbu2ab.html>; <https://www.poder360.com.br/podereleitoral/michelle-fala-em-tom-religioso-bolsonaro-e-enviado-de-deus/>

⁴ Entre quedas e altas de popularidade desde o começo de seu mandato, as pesquisas de opinião indicavam que Bolsonaro tinha entre 20% e 30% da população que avaliavam positivamente o seu governo em quaisquer condições.

708), em “Estados modernos teologicamente orientados”, o Poder Executivo se vê dotado de uma prerrogativa e legitimidade não disponíveis normalmente aos Estados democráticos liberais. Repousados sobre uma cultura pública religiosamente moldada, eles têm ao dispor fontes de poder e legitimidade mantidas à margem pela distinção entre Estado e Igreja, e entre nacionalidades religiosa e política (idem).

Isso nos traz a outra característica definidora da racionalidade neoconservadora: o projeto de um Estado forte que lidere a difusão e a regulação de uma moral-política rígida. Conforme Anne Norton (apud Brown, 2006), um aspecto diferenciador do *neoconservadorismo* em relação a um conservadorismo clássico é justamente a sua pulsão pelo poder [*power drive*]. Não se trata mais de um movimento intelectual, o neoconservadorismo atribui ao Estado a tarefa de efetivamente estabelecer “a bússola moral-religiosa para a sociedade” (idem, p. 697). De modo similar, para Flávia Biroli, Maria das Dores Campos Machado e Juan Vaggione (2020, p. 29), uma das novidades do *neoconservadorismo* está na sua “acentuada juridificação da moralidade”, no impulso por inscrevê-la no direito.

As leis têm papel primordial na consolidação do que é admitido e considerado legítimo, e do que deixa de ser aceito em determinada sociedade, elas “garantem as normas de conduta social e a normatividade formal, democrática e legitimamente estabelecida” (Mujica, 2011, p. 92). Sua relevância é destacada na luta dos movimentos feministas e LGBTQIA+ pelo reconhecimento legal de identidades diversas e pela equiparação de direitos civis entre diferentes grupos. Pela mesma razão, há um interesse particular dos neoconservadores em penetrar as organizações do Estado e implementar um direito que reflita a moralidade tradicional-cristã. Essa busca pela recristianização da sociedade por meio do direito - “juridificação” da moral -, implica a mobilização das leis como instrumento e estratégia para defender e difundir socialmente a moral cristã. Nele, “o advogado ou operador do direito parece substituir, metaforicamente, o pastor ou o sacerdote” (Vaggione, 2020, p. 58).

Exemplo marcante desse fenômeno na atualidade é a disputa em torno do conceito de “direitos humanos” – base para o reconhecimento dos direitos de indivíduos e grupos historicamente preteridos politicamente. Com o fortalecimento de uma racionalidade neoconservadora, é observado um empenho em ressignificar a concepção de direitos humanos, fundamentando-os na natureza, “defendendo uma moralidade sexual reprodutiva e unitária” (Biroli, Machado e Vaggione, 2020, p. 31) e excluindo vivências e identidades sexuais diversas. A agenda dos direitos humanos é mobilizada, ainda, na

defesa dos direitos das famílias (tradicionais) e dos nascituros e contra ingerências do poder público sobre a “privacidade familiar”.

Nos capítulos III e IV analisaremos como esse movimento se manifestou na atuação do MMFDH. Encerrada a caracterização do que se apreende neste trabalho como racionalidade neoliberal e racionalidade neoconservadora, vamos aos pontos de aproximação entre elas, os quais permitem a identificação, em contextos políticos definidos, de uma racionalidade governamental híbrida.

1.2. Híbridização

Reforçando as premissas que introduziram a seção anterior, para darmos conta de como as racionalidades políticas se apresentam em processos políticos específicos é preciso abandonar perspectivas puristas e apreendê-las como cambiantes, passíveis de combinar-se umas às outras, reforçando-se, atenuando-se e/ ou modificando-se. É com base nesta premissa que enquadro o atual momento como uma conjuntura em que neoliberalismo e neoconservadorismo se hibridizam, produzindo uma governança que prioriza o bom funcionamento dos mecanismos de mercado, a incorporação pública de uma moral tradicional e a privatização irrestrita. Tudo isso, como veremos, incorporado em um familismo de tipo *estratégico*.

Por muito tempo, neoliberalismo e neoconservadorismo foram analisados em separado, como racionalidades políticas discordantes. Contudo, a ascensão de governos de extrema direita, ao redor do globo, que manifestam simultaneamente traços de ambas, tem evidenciado a necessidade de examinar o potencial de manifestação de uma racionalidade híbrida em práticas políticas concretas.

Com efeito, para Biroli, Machado e Vaggione (2020), a convergência com o neoliberalismo constituiria precisamente um traço inovador e definidor do *neoconservadorismo*. Brown (2019), por outro lado, argumenta, baseada em um dos precursores do pensamento neoliberal, Friedrich Hayek, que a moralidade tradicional seria tão medular ao neoliberalismo quanto o mercado. De modo que, afirma, se trataria de uma coisa só: o neoliberalismo seria essencialmente moralmente conservador.

Essa posição, representa uma mudança de abordagem da autora, cujo artigo de 2006 sobre o fenômeno de aproximação entre essas duas racionalidades nos Estados Unidos, ainda serve de base para muitas análises, incluindo a que desenvolverei aqui. Apesar das contribuições da obra mais recente de Brown (2019), insisto na perspectiva

de racionalidades distintas que convergem⁵, estabelecendo conexões entre si - criando momentaneamente uma forma híbrida, podemos sugerir -, mas, todavia, permanecendo díspares (Foucault, 2008). A sua nova abordagem, contudo, é relevante também por corroborar a tese de que não apenas não estamos tratando de racionalidades imiscíveis, como elas são deveras entremeáveis.

Opto, então, pela abordagem do hibridismo por não estar totalmente convencida de que o neoliberalismo é por natureza moralmente conservador⁶, mas, por outro lado, percebê-lo como inescapavelmente híbrido em trajetórias reais de neoliberalização. Nesse sentido, coaduno com Jamie Peck, Nik Theodore e Neil Brenner (2012), para quem a neoliberalização, em sua escalada global, só pode ser compreendida como um fenômeno “politicamente (re)construído, não linear e verdadeiramente híbrido” (p. 70). De modo que, na realidade factual, não existe “uma divisão límpida e clara entre seu ‘interior’ e seu ‘exterior’; não há cortina de ferro entre o neoliberalismo e os ‘outros’” (idem).

Entendo que apenas uma abordagem como essa nos permite apreender que, embora a “transição neoliberal” brasileira tenha tido início há três décadas, seja possível identificar fases distintas da neoliberalização no país, com momentos de pleno recrudescimento da racionalidade mercadológica e outros de maior balanceamento, com visões de Estado mais garantistas.

Com isso, não incorremos no risco, de, por exemplo, desconsiderar que, embora adotassem uma perspectiva socialmente mais progressista, as gestões petistas (Luís Inácio Lula da Silva, de 2003 a 2011, e Dilma Rousseff, de 2011 a 2016) constituíssem-se também de preceitos neoliberais. Assim como nos permite averiguar que, conquanto vivamos há 30 anos em um sistema neoliberal, desde 2016 experenciamos significativo endurecimento dessa racionalidade, com o desmantelamento progressivo e agressivo de variadas proteções sociais. Como bem resume Daniel Andrade (2019), na defesa da

⁵ Acredito que a perspectiva anterior de Brown – a de hibridização entre racionalidades - é mais profícua para a análise do neoliberalismo realmente existente no Brasil contemporâneo. Isso porque a nova leitura, embora relevante, é baseada unicamente no pensamento de Hayek, ou seja, além de tirar suas conclusões de uma única perspectiva, se propõe justamente a ser uma abordagem teórica. De modo que se mostra menos adequada à explicação de processos políticos específicos, como o neoliberalismo de viés progressista referenciado na nota abaixo. Já a análise de 2006 é formulada precisamente sobre um caso real, os EUA na Era Bush.

⁶ Com efeito, Fraser (2017) define como “neoliberalismo progressista”, o fenômeno, observado sobretudo a partir da década de 1990, de aproximação entre os novos movimentos sociais (feminismo, antirracismo, LGBTQIA*, etc) e o capital financeiro. Essa manifestação da racionalidade neoliberal, que começa a arrefecer na segunda década dos anos 2000, incorporou pautas sociais progressistas, embora o fizesse por meio da mercantilização, e, portanto, não promovendo efetivas transformações estruturais. Conforme a autora: celebrava a "diversidade", a meritocracia e a "emancipação", ao mesmo tempo que desmantelava as proteções sociais (2016, p. 113)

abordagem do hibridismo governamental, essa “traz a vantagem de reconhecer a especificidade do neoliberalismo, a heterogeneidade de outras racionalidades políticas e a singularidade dos processos históricos de combinação entre elas” (p. 3).

Busquemos, então, compreender o atual fenômeno de hibridização. Afinal, tratando-se de racionalidades díspares, neoliberalismo e neoconservadorismo possuem características que se contrapõem e outras que se sobrepõem. Dentre as aparentes incompatibilidades destacadas por Brown (2006), temos o neoliberalismo como uma racionalidade expressamente desprovida de conteúdo moral específico⁷, enquanto o neoconservadorismo funda-se justamente na regulação da moral. O primeiro promoveria o esvaziamento dos significados do mundo, enquanto o segundo centrar-se-ia na fixação e no reforço de significados específicos; um desarraiga a vida e explora abertamente o desejo, o outro defende a conservação de determinados modos de vida e a repressão e regulação do desejo (p. 692).

Em relação à atuação do Estado, o neoliberalismo equipara-a à do gerente de uma empresa, cuja preocupação deve ser garantir a sua competitividade no mercado, além de estimular a produção de sujeitos autônomos e auto interessados, empreendedores de si mesmos. Já o neoconservadorismo, prevê um Estado que sustente a régua moral da sociedade, uma liderança governamental forte, nos moldes de uma autoridade religiosa, a quem o indivíduo deve ser leal e submisso.

Na perspectiva neoliberal, a submissão à verdade do mercado é entendida como uma proteção contra a defectividade intrínseca do Estado. Sendo o Estado um ente pouco confiável, é necessário submetê-lo às regras do mercado, à liberdade econômica, como garantia contra a insegurança suscitada por ele. Na racionalidade neoconservadora, por outro lado, o governante assume um papel de revelador, ou de propagador, da verdade, inspirando, pelo contrário, a submissão da população aos seus ditames morais.

Essa aparente contradição, me parece, tem sua resolução no lema repetidamente mobilizado por Bolsonaro: “liberal na economia e conservador nos costumes”. As racionalidades em foco têm como alvo principal áreas distintas, de modo que se torna factível (apesar de não livre de contradições), em contextos políticos específicos, um Estado que pregue a uma só vez a liberdade econômica e uma moralidade tradicional rigorosa. Ou seja, que se atribua ao Estado concomitantemente a função de facilitar a

⁷ Essa seria, precisamente, a base para concepções como a de Fraser (2017) de um “neoliberalismo progressista”.

expansão do capital e de sua lógica de concorrência e a de difundir uma moralidade tradicional nos “costumes”.

Observemos, nesse sentido, a perspectiva de Hayek (1960 apud Brown, 2019), segundo a qual a moralidade tradicional, embora um tipo de coibição, não seria por isso uma oposição à liberdade, mas antes uma *condição* dela. Na medida em que, sendo fruto da tradição, a moralidade seria espontaneamente e não intencionalmente criada e seguida por todos. Nessa abordagem, um Estado que prega uma moral tradicional diferiria de um Estado que busca alcançar a justiça social por meio da *imposição* política e que, portanto, atacaria diretamente a liberdade. Pelo contrário, a moralidade tradicional se aproximaria de uma concepção de espontaneidade que é valorizada pelos neoliberais no mercado. De modo que, similarmente, tradição e ordem econômica, não dependeriam de uma vontade mestra a desenvolvê-los, mantê-los ou guiá-los (idem, p. 120).

É a partir de tal enquadramento que se torna possível argumentar, então, que, contra a liberdade, não é um Estado que promove os valores morais seguidos tradicionalmente pela população, mas aquele que os ameaça através da inclusão política de sujeitos e perspectivas que os confrontam. Um exemplo disso são as acusações de Bolsonaro contra gestões presidenciais anteriores a sua de autoritarismo, por terem, supostamente, imposto uma moralidade contraposta à da população brasileira.

Outro ponto relevante é que entre as duas racionalidades não há uma dualidade de perspectivas entre um Estado não interventor e um interventor, mas apenas concepções distintas sobre o objeto de regulação do Estado: o bom funcionamento do mercado ou os comportamentos. De um lado, temos um modelo de negócios de Estado, do outro, um modelo teológico. Com efeito, não só neoconservadorismo e neoliberalismo são duas racionalidades políticas estatistas, como, a rigor, as suas perspectivas sobre a função do Estado não só não se anulam, como podem se entrelaçar – como vemos em *slogans* como “liberal na economia, e conservador nos costumes”.

O aparato institucional-jurídico é uma dimensão relevante para a manifestação dessas racionalidades e pode acomodar uma combinação, favorecendo a criação de um arcabouço jurídico que a um só tempo institua valores sociais moralmente conservadores e garanta as regras do jogo econômico, a liberdade e a concorrência.

Apesar de não deter um arcabouço moral próprio, tampouco consta entre os preceitos neoliberais limpar o Estado e a sociedade de normas morais. Pelo contrário, precisamente por isso, o neoliberalismo se coloca à disposição para promulgar e concretizar tais normas através de mecanismos de mercado (Brown, 2006, p. 701). Nem

mesmo a tecnologia política neoliberal de produzir sujeitos empreendedores e consumidores é necessariamente constrangida por normas reguladoras e reforçadoras de comportamentos conservadores⁸.

Embora tenham perspectivas distintas sobre o foco de regulação do Estado, neoliberalismo e neoconservadorismo se opõe à concepção de um Estado cuja função seja o combate às desigualdades. Para o primeiro, a desigualdade não só é um dado natural, como é fundamental para o funcionamento dos mecanismos concorrenciais. É a desigualdade e não a igualdade a base para a relação entre capitais em competição (Brown, 2015, p.38). Para o segundo, similarmente, a desigualdade é, inclusive, um fato a ser interpretado de forma positiva, sendo encarada, por exemplo, como complementariedade no caso do sexo feminino e masculino⁹.

Com efeito, de acordo com Brown (2006, 708): “quando o modelo pastoral se torna o modelo político, a desigualdade - não apenas como submissão à autoridade, mas também como estratificação e subordinação legítimas - toma forma como norma e não como um desafio político”. Assim sendo, ambas as racionalidades se afastam de projetos democráticos de justiça social, na medida em que promover a igualdade politicamente seria interferir na ordem natural das coisas e no exercício da liberdade, produzindo efeitos indesejáveis. Afinal, tanto a moralidade tradicional, quanto a economia de mercado são entendidas não como projetos políticos, mas como resultados de processos espontâneos.

Nesse sentido, a igualdade não apenas deixa de ser um valor para a aliança neoliberal-neoconservadora, como adquire um caráter quase pejorativo. Baseada na habilidade empreendedora, a racionalidade neoliberal é expressamente sobre vencedores e perdedores, enquanto a neoconservadora é sobre preservar e proteger o que é propriamente seu, seja sua família individual, seja a família “nacional” (2006, p. 701, aspas minhas).

Com efeito, embora neoconservadorismo e neoliberalismo mobilizem discursivamente valores como “liberdade” e “democracia”, em processos políticos concretos, essas racionalidades deslocam princípios, pressupostos e instrumentos

⁸ A teologia da prosperidade pode ser pensada como uma manifestação desse entrelaçamento. Baseada na compreensão de que uma das formas concretas de manifestação das bênçãos divinas é a prosperidade econômica e o aumento de padrão de consumo dos crentes (Sung, 2015), ela é a base da denominação neopentecostal - a terceira onda do movimento pentecostal -, bastante popular entre evangélicos no Brasil. Segundo, Rodrigo Kreher e Neuza Maria Guareschi (2017), para o neopentecostalismo a prosperidade material e a paz espiritual são dádivas divinas que resultam do empreendedorismo individual e da formação de uma família heterossexual com filhos educados pelo evangelho.

⁹ O princípio de complementariedade entre os sexos afirmaria antropológica e biologicamente a natureza transcendente da ordem sexual, sendo basilar para o cristianismo (Garbagnoli, 2018).

considerados fundamentais para a democracia constitucional (Brown, 2006). O neoliberalismo não os exige (pois subordina os compromissos democráticos como igualdade, liberdade e inclusão ao projeto de crescimento econômico, posicionamento competitivo e valorização do capital (2015, p. 17)), e a prioridade neoconservadora dos valores morais e do poder do Estado prevalece sobre eles (2006, p. 701).

Quando não são abandonados, esses valores perdem a conotação político-democrática. Liberdade, por exemplo, deixa de estar associada à equidade. Para o neoliberalismo esse é um pressuposto associado ao âmbito econômico, e o neoconservadorismo o traduz como liberdade religiosa e de culto. Uma liberdade não mais limitada ao direito a professar qualquer crença (ou nenhuma), mas que confere legitimidade a imiscuir uma perspectiva religiosa ao Estado.

Assim, ela é mobilizada tanto “como estratégia legal para reduzir a legitimidade e a legalidade dos direitos vinculados à sexualidade e à reprodução” (Vaggione, 2020, p. 76), quanto para expandir os privilégios de algumas tradições religiosas frente a outras - no caso do Brasil, privilegiar as religiões cristãs e, principalmente, pentecostais. Veremos no capítulo III como isso o reenquadramento da liberdade religiosa foi observado na atuação do MMFDH.

Por tudo isso e mais, que veremos no decorrer desta tese, a hibridização entre essas racionalidades pode ser pensada como um fenômeno manifesto em contextos democráticos, mas que ameaça essa forma de regime, de uma parte, pelo esvaziamento da cultura política democrática, de outra, pela produção de cidadão não democráticos¹⁰ (Brown, 2006).

Aos dois fatores está ligado o enfraquecimento do sentido de coletividade, à despolitização do social. Nessa aliança a cidadania é reduzida ao autocuidado, sendo o melhor cidadão (ou família) aquele mais capaz de ser responsável por si, sendo gradualmente perdida a orientação para o comum. Problemas sociais são despolitizados como tais, tornando-se problemas a serem solucionados privadamente, seja pelo mercado, seja pela família.

O último fator de aproximação entre as duas racionalidades interessante para esta tese é a potencialidade adquirida frente a crises. Conforme Peck, Theodore e Brenner

¹⁰ Conforme Brown, o sujeito produzido pelo neoliberalismo e pelo neoconservadorismo é desejoso de sua própria subordinação – à lógica do mercado e/ou à autoridade moral - a um grau que um sujeito considerado democrático jamais poderia ser. Nessa aliança, o exercício do poder repousa sobre uma cidadania pacificada e castrada na qual uma combinação de discursos religiosos e neoliberais tomou o lugar dos discursos democráticos liberais (2006, p. 709).

(2012), é característico de sistemas capitalistas neoliberais a produção de crises frequentes, mas também a reinvenção adaptativa frente a elas. Nancy Fraser explica essa tendência do neoliberalismo¹¹: trata-se de uma forma de organização social profundamente predatória e instável, a qual consome suas próprias condições básicas de viabilidade, ao liberar a acumulação de capital das restrições (políticas, ecológicas, sociais, morais) necessárias para sustentá-la ao longo do tempo (2018, p. 63). Sendo insustentável a longo prazo, o neoliberalismo precisa se reinventar para continuar existindo.

Tratando-se de um “regime *mutante flexível* da ‘regra de mercado’” (Peck, Theodore e Brenner (2012, p. 60), o neoliberalismo progride por meio de uma “turbulenta dinâmica de experimentações, superações de limites e ajustes *motivados* por crises” (idem, p. 72). Funcionando como “‘motor’” primordial da transformação do neoliberalismo”, as crises propiciam “rodadas cumulativas de construção, reconstrução e reação” (p. 71). As crises reafirmam, portanto, o aspecto adaptativo que define a governança neoliberal na perspectiva trazida nesta tese, a qual reinventa constantemente os seus repertórios políticos, ao invés de abandoná-los (Peck, 2010a, apud Brenner, Peck, Theodore, 2012b, p. 22).

Da outra parte, a literatura assinala que contextos de crise também são propícios para a mobilização do medo e do inimigo pelo campo conservador. Conforme Esther Solano (2019), os conservadores reconhecem o poder das emoções como instrumento político e se comunicam habilmente com elas. Diante da insegurança e incerteza em relação ao futuro despertadas por cenários de crise, os conservadores contrapõem os valores tradicionais como últimas garantias de segurança disponíveis (Stefanoni, 2018).

Paralelamente, o neoconservadorismo associa a crise à uma suposta libertinagem do campo progressista, em oposição à qual reforça os valores da família tradicional – a ordem, hierarquia, autoridade e moral (Solano, 2019, p. 9), mas também a virtude daqueles que se propõe a protegê-los ou restaurá-los: os conservadores.

Se, por um lado, para a consolidação como racionalidade hegemônica, é preciso que os resultados destrutivos do neoliberalismo sejam atribuídos a outros fatores que não à sua própria abordagem predatória – e, como já vimos, é o *modus operandi* do neoliberalismo acusar o Estado ou outras lógicas regulatórias pelas falhas de seu próprio projeto, de modo a continuar se propondo como solução para seus próprios erros

¹¹ Nos termos de Fraser, o neoliberalismo constitui a terceira fase do sistema capitalista, definida pela autora como *capitalismo financeiro globalizante*.

(Andrade, 2019, p. 11). Por outro, para o neoconservadorismo, crises são o cenário ideal para a construção da narrativa de ameaça aos valores tradicionais, o que permite que se ofereça como solução o recrudescimento da moralidade conservadora.

Portanto, se os contextos de crise são favoráveis a arregimentações morais pelo neoconservadorismo, igualmente, a moralização da crise serve bem ao neoliberalismo, que sempre busca uma causa externa para imputar a culpa por seus efeitos destrutivos. Assim, com base em um conjunto de valores e configurações éticas, crises suscitadas por políticas neoliberais são oportunamente interpretadas como crises morais, causadas pelo abandono dos valores tradicionais (Solano, 2019). Biroli (2020) define como “moralização das inseguranças” o movimento de reinterpretar inseguranças reais, de ordem econômico políticas como consequências da desordem moral, para a qual a solução seria a família nuclear, cisheterossexual, responsável pelos seus.

Diante da “pulverização do tecido social”, resultante da soma de medidas de austeridade, desemprego em longo prazo, precarização, concorrência de todos contra todos e a pauperização – em síntese, a insegurança generalizada provocada pelo neoliberalismo -, entram em jogo a defesa da família tradicional e o ressurgimento da figura do “homem de bem”, como instrumentos de coesão social (idem, p. 7).

A próxima seção será dedicada justamente a este ponto, fulcral para esta tese: a confluência entre racionalidade neoconservadora e neoliberal se beneficia de e promove um reforço à concepção de família (tradicional) como núcleo social fundamental – e privatizado.

1.3. A família como ponto de encontro e o reforço às hierarquias de gênero

Em um contexto de aliança “neo-neo”, enaltecer a família significa reivindicar à sua primazia em detrimento do Estado. Seja por motivações de raiz econômica, ou morais, a agenda neoliberal e a neoconservadora se cruzam em políticas por meio das quais a família é levada a assumir privadamente as funções do Estado, sob o discurso das “obrigações naturais” e do “altruísmo” (Cooper, 2017).

Visando produzir sujeitos que sejam empreendedores de si mesmos, a racionalidade neoliberal acaba por promover a família à papel de destaque. Isso porque, primeiro, em sociedades compostas por capitais humanos em constante competição uns com os outros, sentimentos de pertencimento social são minados, restando a família como último reduto de solidariedade social. Ademais, na medida em que seríamos apenas capital também para o Estado (preocupado, por sua vez, com seu próprio posicionamento

competitivo), não é fornecida por ele qualquer garantia de segurança, proteção ou de sobrevivência (Brown, 2019, p. 37). Com o desmantelamento das políticas sociais, questões outrora concebidas como matéria de direitos coletivos passam a ser traduzidas como problemas individuais a serem solucionados privadamente por mecanismos do mercado e pela família

Para dar conta desse fenômeno, Mónica De Martino (1999) fala em “*neofamilismo*”, enquanto “tendência ideológica de fazer da família uma unidade, econômica e política, para resolver os problemas da racionalidade global” (p. 111). Consistindo, por um lado, na “reprivatização” de questões outrora tornadas públicas e, por outro, na recuperação das unidades domésticas “privatizadas” como membros da sociedade civil. Trata-se, segundo a autora, da “redescoberta” da autonomia familiar enquanto instrumento de proteção social. É nesse sentido que Brown afirma que o familismo é antes um requisito essencial que reação incidental da privatização neoliberal dos bens e serviços públicos (2019, p. 105).

A racionalidade neoconservadora, por sua vez, no lugar de pautar criticamente o sobrepeso imposto às famílias quando da desresponsabilização do Estado para com os cidadãos, reforça ainda mais o valor da família e, em decorrência, a necessidade de protegê-la. Proteção nesse caso adquire dois sentidos. O primeiro também é de privatização, mas um tanto distinto do que vimos acima: não se trata apenas de desobrigar o Estado, mas de cobrar o seu afastamento. Diz respeito a defender a *privacidade* da família, enquanto entidade, em relação ao Estado. De estender a esfera privada (Brown, 2019), invocando a primazia da *autoridade* familiar em matérias (re)concebidas como inteiramente privadas. É a lógica por trás de pautas centrais aos neoconservadores no Brasil que veremos em detalhes adiante, como a defesa do “ensino familiar” e a oposição à proibição de castigos físicos contra crianças e adolescentes.

Essas reivindicações fundamentam-se sobre a ideia de que existe e deve ser reforçada uma separação estrita entre o que é público e o que é privado. Nessa perspectiva, o privado é idealizado como âmbito da harmonia e das relações solidárias, mas também compreendido como regido por regras e valores próprios, razão pela qual deveria ser resguardado da interferência do Estado e de outros.

Porém, afastando-se do debate público questões designadas como privadas, são blindadas das exigências de justiça que normatizam o mundo público as relações assimétricas que se desenvolvem no âmbito doméstico (Cohen, 2012) – e que uma visão idealizada do privado ignora, ou efetivamente oculta. A consequência disso é a

invisibilização e, em última instância, a legitimação de violências e opressões sofridas pelos sujeitos mais vulneráveis - como as mulheres e as crianças - nessas relações.

As assimetrias e opressões, contudo, não são estancadas na esfera privada, mas refletem diretamente na posição que esses sujeitos ocupam no mundo público. Jean Cohen (2012, p. 197) destaca que a dicotomia público-privado “desempenhou um papel-chave nas ideologias justificadoras tanto da exclusão das mulheres da participação plena na comunidade política, como da negação da igualdade de oportunidades na vida econômica”.

Importante pontuar que a crítica à noção de separação entre esferas não significa a desconsideração do valor da privacidade enquanto espaço de autonomia e liberdade. Pelo contrário, fundamenta-se sobre a consideração de que a privacidade deve ser reivindicada como um direito dos indivíduos, como instrumento “de controle sobre as necessidades da própria identidade” (idem, p. 171), e não da entidade familiar, como é mobilizado, por exemplo, pela racionalidade neoconservadora. A defesa de uma fronteira entre a vida *familiar* e o resto da sociedade, baseia-se sobre uma ideia do privado como “esfera da dependência, de relações hierárquicas “naturais” e vínculos particularísticos, e não como *locus* de indivíduos autônomos portadores de direitos iguais” (p. 174).

Desse modo, a mobilização da privacidade da família visa, ou ao menos coexiste com a opacidade do âmbito privado em relação às normas de justiça que regem as relações na esfera pública e protegem os cidadãos enquanto tais; enquanto a privacidade individual é justamente uma forma de garantir a integridade dos indivíduos também no mundo privado-doméstico. Nesse sentido, a última pode ser pensada como um meio para ampliar a igualdade, enquanto a outra, em oposição, tem potencial de acentuar as desigualdades.

Conquanto distintas, a noção de privacidade da família e da privatização neoliberal não são incompatíveis. De acordo com a leitura de Brown (2019) sobre Hayek, elas podem mesmo ser interpretadas como faces da mesma moeda. Explica a autora: “o desmonte da provisão pública vai rotineiramente de par com normas da esfera privada estendida para deslegitimar o conceito de provisões de bem-estar social e o projeto de democratização dos poderes sociais de classe, raça, gênero e sexualidade” (p. 132-133).

Por “esfera privada estendida” entende-se a expansão das áreas e atividades consideradas de âmbito exclusivamente pessoal-familiar e que, portanto, devem ser

privatizadas, protegidas tanto da ação estatal, quanto das normas democráticas (Hayek, 1973 apud Brown, 2019)¹².

Nesse movimento, a vida cotidiana é mercantilizada de um lado e “familiarizada” de outro, colocando em xeque princípios democráticos como igualdade, secularismo, pluralismo e inclusão (Brown 2019, p. 133). Segundo a autora, ambas as privatizações subvertem a democracia, na medida em que a neoliberal “legitima a desigualdade, a exclusão, a apropriação privada dos comuns, a plutocracia e um imaginário democrático profundamente esmaecido” (idem, p. 141) e a conservadora, é realizada pela extensão da “esfera pessoal e protegida”, baseada em “valores morais antidemocráticos, ao invés de valores capitais antidemocráticos”.

Mas existe ainda um segundo sentido de proteção da família mobilizado pelo neoconservadorismo, o qual emerge em resposta a supostas ameaças de ordem moral que “a” família estaria sofrendo, a crise moral. Essas ameaças seriam representadas pelas transformações sociais e legais que expandiram tanto o sentido de família, quanto das concepções de identidade e sexualidade. Pluralizando-os e, em consequência, desestabilizando as hierarquias tradicionais.

Quando se alega que “a” família exige proteção – argumento que reaparecerá na análise empírica - está manifesta a lógica conservadora de que os costumes tradicionais perduram no tempo por serem superiores, mas também a de que transformações são invariavelmente uma ameaça (Hirschman, 1992). Assim, a diversificação da concepção de família, ocorrida transnacionalmente nas últimas décadas, colocaria em risco a concepção tradicional-religiosa de família nuclear cis-hetero-patriarcal, sobre a qual a racionalidade neoconservadora se funda.

A família é um construto histórico-social. Não é da ordem do espontâneo ou do natural, mas dos processos sociais, “da interação entre o institucional, o simbólico e o material”; tomando forma “em instituições, normas, valores e práticas cotidianas” (Biroli, 2016, p. 91). Apesar disso, rotineiramente essa instituição é tomada como um dado natural, levando a uma compreensão que, além de ignorar sua historicidade, “considera a família como uma realidade plenamente enquadrada, interiormente homogênea e

¹² Para Hayek, a expansão da esfera de liberdade pessoal é o meio pelo qual a tradição e a liberdade (econômica) repelem seus “inimigos” – o político, o social, o igualitário etc. De modo que o alargamento do domínio do privado, em que a liberdade seria irrestrita, permitiria também que as crenças e os costumes tradicionais reivindiquem legitimamente e de fato recolonizem o cívico e o social em que a democracia outrora imperava (Brown, 2019, p. 129), sendo base para projetos de familiarização e “cristianização” da esfera pública.

apreciável como tal em qualquer contexto social e histórico” (Saraceno, 1997, apud Carlotto e Mariano, 2010, p. 452).

Quando falamos de tradições asseguradas pela religião, como é a concepção nuclear de família para a racionalidade neoconservadora, é conferido, ainda, um caráter de incontestabilidade, de verdade simbólica as mesmas (Brown, 2006). Na perspectiva cristã, a família é inquestionavelmente um arranjo composto por homem e mulher, unidos em matrimônio, os quais cumprem papéis distintos - sexualmente determinados -, mas complementares, e seus filhos.

Nessa concepção, o patriarca, é a fonte da *autoridade moral*, quem realiza a mediação da família com o mundo externo, quem responde por ela e é responsável por garantir sua respeitabilidade pública. A mãe, por sua vez, é a responsável pela manutenção do arranjo familiar (Sarti, 1994, p 78). Correspondente à “divisão complementar de autoridades” entre homens e mulheres, Cynthia Sarti assinala a diferenciação entre família e a casa. Em um par complementar, mas hierárquico – já que a família compreende a casa –, a casa é identificada com a mulher, é o seu espaço de autoridade, enquanto o homem é a autoridade na família. A autoridade feminina, portanto, vincula-se às funções desenvolvidas na esfera doméstica, ao cuidado e “à valorização da mãe, [em] um universo simbólico onde a maternidade faz da mulher, mulher” (Sarti, 1994, p. 78).

Em relação ao caso brasileiro, Sarti argumenta que, se o peso da família patriarcal privatizada foi, em determinado momento, contrabalanceado pelo desenvolvimento de instituições políticas e sociais, isso não significa que ela tenha deixado de servir como modelo de autoridade (Sarti, 1992). Modelo este baseado em “uma estrutura de relações entre desiguais: pais e filhos, homem e mulher, branco e negro, senhor e escravo”, etc (Almeida et al, 1987 apud Sarti, 1992, p. 16).

Não obstante, embora propagada como natural, a definição de família tradicional-patriarcal-privatizada é fundamentada sobre um modelo moderno, o da família burguesa. É apenas com o advento da industrialização que o ambiente do trabalho e a casa são efetivamente separados, sendo reforçada a fronteira entre público e doméstico e alçada a família à “paradigma do privado, espaço da vida doméstica, das relações interpessoais, do feminino e da subjetividade” (Lavinias, apud Carlotto e Mariano, 2010, p. 452).

É nesse contexto que a família passa a ter um importante papel ideológico fundamental de transmissão dos valores da moral burguesa, socializando as crianças e promovendo os cuidados dos velhos e dos doentes (Lavinias, apud Carlotto e Mariano, 2010, p. 452). E o *status* social das mulheres passa a ser associado à casa e à reprodução

(Biroli, 2014, p. 10). Enquanto a produção, que toma espaço no mundo público, é atrelada aos homens, compreendidos, então, como os provedores.

A valorização social da vida privada familiar, a partir da família burguesa, somada à definição de papéis de gênero distintos, incide diretamente em uma definição rígida do papel da mulher (Biroli, 2014, p. 12), a qual passa a ser idealizada em sua domesticidade: como cuidadora, esposa e mãe. O cuidado que as mulheres oferecem à família se torna sua razão de ser, e suas vidas se organizam em torno dessa função (Santos, 2017). Assim, pontua Biroli (2014, p. 11), o “ideal da família moderna ganha sentido ao mesmo tempo em que se afirmam dois outros ideais, o da maternidade (que é, por sua vez, um componente central do ideal moderno da feminilidade) e o da privacidade”.

É preciso destacar que esses ideais, baseados em uma perspectiva burguesa, não refletem a realidade fática da maior parte das famílias e das mulheres. Mulheres as quais nunca tiveram a opção de se limitar à esfera doméstica, de não ocupar o mundo público do trabalho remunerado; que não puderam manifestar características atreladas à domesticidade, como a fragilidade e a passividade. Sobretudo as mulheres negras. Delas, Patrícia Hill-Collins (1990) atesta, sempre foi cobrado força e trabalho pesado. Em face da ideologia da feminilidade, que destaca o papel das mulheres como mães protetoras, donas de casa e esposas amáveis, a realidade das mulheres negras é quase uma anomalia, afirma Angela Davis (2016, p. 8).

Complementarmente, se para as mulheres brancas a maternidade é compulsória, o único caminho a seguir para ser reconhecida em sua plenitude socialmente, a procriação das mulheres negras foi desencorajada e desvalorizada historicamente. Exemplo disso, no Brasil, foi a esterilização forçada de mulheres pobres e negras como medida de controle populacional nos anos 1990 (Werneck, 2010; Reichmann, 2010). Em sociedades racistas, afirma Dorothy Roberts (1992, p. 11) a desvalorização da maternidade é uma forma de desdenhar da humanidade negra. Este é um ponto a ser notado nos capítulos empíricos, quando abordamos o empenho do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em promover a maternidade compulsória.

Se a esterilização forçada pode soar como uma medida extrema, mas episódica, a maternidade negra é cotidianamente desestimulada quando ela vem acompanhada de exclusão, discriminação e pobreza, marcas do que Sueli Carneiro denomina de “matriarcado da miséria”. Longe da maternidade romantizada, criar um filho negro em

uma sociedade racista impõe desafios não colocados a famílias brancas, relacionados à construção de autoestima, mas, principalmente, ao constante risco de violência¹³.

Mesmo o ideal de privacidade da família, como âmbito protegido do escrutínio público é discutível em face das famílias não burguesas. Roberts (1992) fala em “famílias privadas” e “famílias públicas”, diferenciadas com base na raça e nas normas patriarcais. Segundo atesta, o Estado sempre tratou as mães negras, independentemente de estado civil, como necessitadas de supervisão pública e não merecedoras do direito à privacidade. Já Cássia Carlotto e Silvana Mariano (2010, p. 454) assinalam que as famílias pobres, especialmente quando beneficiárias de programas assistenciais, “vivenciam de modo particular a contradição entre os limites das intervenções do poder público e o reduto da intimidade e da privacidade” – singularmente estreito nesses casos. “A lógica produzida entende que as famílias pobres precisam de orientação [do Estado], informação e educação para esse cuidar”, afirmam as autoras (idem, inclusão minha).

Ainda em contraposição ao ideal de privacidade, temos a tradição, extensamente documentada (Sarti, 1994; Lawson, 2000; Collins, 1990; Costa, 2002), de “famílias estendidas” e de redes comunitárias de cuidado e solidariedade entre comunidades negras e de classe popular, as quais desafiam a noção de família nuclear privatizada. Enquanto a racionalidade neoconservadora resume família a um casal heterossexual e seus filhos, e a neoliberal estimula a individualização e o enfraquecimento de laços de solidariedade, essas tradições baseiam-se no compartilhamento de responsabilidades entre redes de parentesco, compadrio e vizinhança. Conforme Collins (1990), demonstrando que o cuidado com os filhos pode ser responsabilidade de toda uma comunidade, essas redes desafiam a premissa capitalista de que crianças são “propriedades privadas” (p.182).

Tudo isso reforça o fato de que os ideais de família, maternidade e privacidade dificilmente são observados na realidade fática. Não obstante, sua importância resta no fato de que eles serviram e ainda servem como modelo: modelo de aspiração, para julgamento de “desvios” e para a criação de políticas públicas e de normas legais. De modo que, eles podem não estar reproduzidos em sua forma pura na realidade, mas estão moldando-a, em maior ou menor grau. Como ideologia, ainda, esses ideais legitimaram desigualdades de gênero, de raça e de classe; inclusive, atribuindo a vulnerabilidade social

¹³ Jovens homens negros brasileiros são a maioria entre os encarcerados, entre as vítimas de homicídio e da violência policial (FBSP, 2020 e 2022; IPEA, 2020, ROS, 2022). Para uma análise mais detida sobre este assunto ver Quintela, 2017.

de famílias e indivíduos justamente à incapacidade de se conformar a esses modelos, algo que também será observado na análise empírica.

Retomando as concepções de proteção à família mobilizadas pelo neoconservadorismo, vale notar que, fundamentalmente, seja reivindicando privacidade em relação ao mundo externo, seja em defesa de sua forma tradicional, ambas se estabelecem sobre uma base comum, já que a família tradicional a ser protegida é, por essência, privatizada.

Não obstante, o reforço a uma concepção tradicional de família tampouco interessa apenas à racionalidade neoconservadora. Conforme Melinda Cooper (2017), a desintegração da família tradicional, e o decorrente abandono da moral sexual rígida, acarretam custos que acabam recaindo sobre o Estado e os contribuintes. Isso porque eles gerariam situações em que os indivíduos não conseguem arcar sozinhos - privadamente - com os custos decorrentes de suas escolhas. Seria o caso, por exemplo, de mulheres que são mães fora do vínculo matrimonial, ou daqueles que praticam sexo fora do matrimônio, sem proteção e sem possuírem convênio de saúde privada.

Cooper argumenta que, ainda que os neoliberais possam ser mais adaptáveis que os neoconservadores às novas configurações familiares, para eles também interessa reestabelecer a família como fonte primária de segurança econômica e uma alternativa ao Estado de bem-estar social, razão pela qual estimulam o casamento e a formação familiar *responsável*. Uma família em moldes tradicionais-conservadores seria mais seguramente capaz de se autogerir de maneira satisfatória, veremos em seguida o porquê.

Há uma responsabilidade específica em relação a qual o neoliberalismo desobriga o Estado e que merece atenção mais detida: o cuidado. Ainda que em graus variados, *todo* ser humano necessita de cuidado no decorrer da vida.

Sendo assim, a existência da economia capitalista, baseada no trabalho produtivo e rentável, depende de atividades reprodutivas que são externas a ela: “atividades de provisão, cuidado e interação que produzem e mantêm laços sociais” (Fraser, 2016, p. 101). Apesar dessa dependência, o capitalismo não confere a essas tarefas valor monetário e as trata como se fossem de graça (idem) – como de fato o são, em termos mercadológicos, grande parte das vezes.

Joan Tronto (2017) apresenta três formas que o neoliberalismo tem de lidar com o cuidado, as quais se relacionam entre si. A primeira, é invocar a responsabilidade pessoal; a mobilização da virtude do autodomínio dos sujeitos neoliberais reprimiria os indivíduos de culpar fontes externas por seus infortúnios. A segunda, é tratar o cuidado

como uma questão mercadológica: todas as necessidades podem ser consideradas satisfeitas pelo mercado; se ainda não houver uma solução de mercado para um problema de necessidade, uma surgirá (p. 30). A última, é afirmar a família como *locus* por excelência das questões ligadas ao cuidado – o que costuma vir revestido de uma linguagem de afeto e altruísmo.

Embora todos sejam dependentes de cuidado, alguns sujeitos terão mais possibilidade de resolver suas carências com soluções mercadológicas que outros¹⁴. Sendo assim, abandonada pelo Estado para que supra todas as suas necessidades privadamente, grande parte da população só será capaz de fazê-lo apoiando-se em sua própria família. Isso se torna ainda mais verdadeiro quando se trata de uma sociedade como a brasileira, marcada pela abissal desigualdade social, e, hodiernamente, por altas taxas de desemprego e de pobreza. Sarti (1994) pontua que, historicamente, a família possui uma relevância intrínseca na vida dos mais pobres brasileiros, “dada a precariedade de serviços públicos de educação, saúde, amparo à velhice e à infância, somados à fragilidade dos sindicatos e partidos políticos como instrumentos de mediação entre o indivíduo e a sociedade” (p. 60).

Desenvolveremos este ponto na última seção deste capítulo. Por ora, saliento apenas que o mercado não é uma solução para todos. E em um contexto em que a governamentalidade é de austeridade fiscal e redução dos (já insuficientes) investimentos públicos, evidentemente, a importância da família é reforçada. Não obstante, também é verdade que algumas famílias têm melhores condições de suprir a necessidade de autossuficiência que outras, dadas sua situação econômico social.

Uma consequência desse cenário é o aumento da precarização. Não por acaso, Isabel Lorey (2015) assinala que a arte de governar no neoliberalismo consiste justamente em encontrar um equilíbrio sustentável entre a precarização máxima e a garantia mínima de salvaguardas sociais (p. 65). Entretanto, também não é coincidência que a precarização social atinge as mulheres sobremaneira, na medida em que elas – sobretudo as negras - constituem a maioria dos trabalhadores informais e parciais, o que aponta para uma divisão sexual da precariedade (Hirata, 2009, apud Biroli e Quintela, 2020, p. 80).

¹⁴ Não só, como Tronto (2017) pontua, é frágil o pressuposto de que o mercado seria capaz de oferecer soluções para satisfazer todas as necessidades de cuidado, na medida em que a principal premissa do mercado é a geração de lucros, o que, no entanto, nem sempre estará associado a essas necessidades.

Nesse sentido, precisamos nos deter sobre um efeito da desobrigação do Estado para com o trabalho do cuidado, em sociedades ainda marcadas pela divisão sexual do trabalho: a intensificação da responsabilização das mulheres por ele.

Ao passo em que o reforço à família se torna interessante em um momento de crise de dismantelamento das políticas sociais, é especialmente vantajoso impulsionar politicamente uma visão tradicional-patriarcal de família, na qual a realização pessoal e o reconhecimento social das mulheres estão diretamente atrelados a suas funções domésticas, de mãe e esposa. Isso porque, reforçadas as hierarquias tradicionais de gênero, garante-se que as mulheres ocupem o papel de cuidadoras prioritárias, e o façam sob o discurso das obrigações e/ ou inclinações naturais, do amor e do altruísmo.

Com efeito, Fraser (2016) assinala que, historicamente, as crises do cuidado, que decorrem da inerente contradição entre acumulação capital e reprodução social, foram sempre respondidas com o reforço ao domínio masculino sobre a família e ao papel das mulheres como as principais responsáveis pela reprodução social

Como apontado anteriormente, o modelo de família tradicional se baseia em uma estrita divisão de papéis de gênero, os quais se relacionam, por sua vez, com a separação entre esfera pública e privada. Complementarmente, a dicotomia entre masculino e feminino, e entre público e doméstico produzem e naturalizam uma divisão sexual do trabalho, a qual diferencia e hierarquiza o trabalho com base no gênero (Hirata e Kergoat, 2007). Segundo essa divisão, práticas sociais seriam papéis determinados naturalmente a homens e mulheres, e não resultados de construções e relações sociais (Kergoat, 2009, p. 68). Nela, as atividades produtivas – dotadas de maior prestígio social e, por conseguinte, mais bem pagas - estão associadas aos homens e as de reprodução, às mulheres. Em sociedades capitalistas, como já mencionado, o valor social e monetário das tarefas reprodutivas é quase sempre desconsiderado.

As últimas décadas trouxeram transformações nas relações entre os gêneros e conquistas para mulheres no que diz respeito ao alargamento do horizonte de oportunidades disponíveis, como a entrada maciça nas universidades e no mercado de trabalho. No Brasil, quase 55% das mulheres maiores de 15 anos estão ocupadas e elas são mais instruídas em comparação aos homens, sendo a maioria nas universidades e com diploma de graduação (IBGE, 2021). Apesar disso, um elemento da divisão sexual do trabalho não parece se dissipar: a responsabilização desproporcional delas pelas tarefas domésticas e de cuidado.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 2015 (IBGE, 2016), entre a população brasileira com 16 anos ou mais, 52,6% dos homens afirmam se ocupar dos afazeres domésticos, contra 89,9% das mulheres¹⁵. Para além da disparidade de gênero, contudo, existe a de classe: entre a faixa de maior e menor rendimento, há uma diminuição de quase 15 pontos percentuais na proporção de mulheres que se dedicam aos trabalhos domésticos (entre as que recebem até um salário mínimo, 93,1% das brancas e 94,3% das negras se ocupam dessas funções; contra 79,6% e 79,2% respectivamente na faixa que ganha mais de oito salários mínimos. Para os homens, a lógica é inversa, mas em menor proporção, apenas 49,4% dos homens brancos na faixa de menor rendimento realizam essas tarefas, contra 54,5% dos mais ricos; com aumento da diferença entre homens negros: de 48,6% entre os mais pobres para 57,4%, entre os mais ricos.

Esses dados refletem uma tendência de rearranjo das tarefas entre homens e mulheres de setores profissionalizados e de maior renda, observada em outros países¹⁶. Não obstante, o que mais chama a atenção não é como a renda ameniza a divisão *sexual* do trabalho, já que a defasagem entre os gêneros persiste sendo expressiva, mas como ela diminui a carga sobre as *mulheres*. Uma explicação para tal é a maior disponibilidade financeira das ricas para pagar por (mercantilizar) uma solução para as necessidades de cuidado de suas famílias. O que inclui a terceirização, normalmente para outra mulher, das “suas” responsabilidades, por meio da contratação de uma empregada doméstica.

Esse fato corrobora uma tendência a ser agravada em regimes neoliberais: com mais responsabilidades de cuidado sendo entregues às famílias, a sua capacidade de lidar com os problemas dependerá cada vez mais de seu sucesso anterior no mercado (Tronto, 2017, 651). Com isso, a família privatizada se torna também um dispositivo de reprodução e aprofundamento das desigualdades sociais (Biroli, 2014). Quem já tem recursos - e poder - os mantêm, e quem não tem é responsabilizado, individualmente ou enquanto família, por não ser “capaz” de tê-los.

Ainda, pensando em reprodução de desigualdades e hierarquias, é relevante observar quem são as “outras mulheres” que assumem as responsabilidades de cuidado das famílias mais ricas. Sendo as tarefas domésticas historicamente associadas ao

¹⁵ Essa média apresenta pequena variação entre a população negra e a branca: 52,2% e 53% e de homens negros e brancos, respectivamente; e 91,5% e 88,1% de mulheres negras e brancas

¹⁶ Como comentado em outra ocasião, essa tendência ainda precisa ser analisada em conjunto com informações sobre as rotinas de trabalho remunerado dessas mulheres e homens, tornando possível averiguar as condições materiais em que a atribuição e divisão do trabalho são negociadas (Biroli e Quintela, 2020, p. 78).

feminino, quando seu desempenho configura um emprego essa também é uma ocupação essencialmente feminina: em 2018, as mulheres eram 92% das pessoas ocupadas nessa categoria no Brasil (Pinheiro et al, 2019).

Mas, diferentemente da pouca disparidade racial na sobrecarga de mulheres com as tarefas domésticas, em relação ao emprego doméstico, 65% delas mulheres negras (idem). São mulheres negras, em sua maioria, que lidam com as consequências de uma ocupação caracterizada pela informalidade (apenas 25% das empregadas domésticas tinham carteira assinada em 2020) e pela má remuneração (DIEESE, 2021)¹⁷. Consequências da desvalorização do trabalho reprodutivo em relação ao produtivo, e decorrente desvalorização das pessoas que o desempenham.

Voltando aos números do trabalho doméstico não remunerado, temos que as mulheres dedicam em média o dobro de horas semanais a ele, em comparação aos homens: 24,4 contra 10,8 horas (IBGE, 2016). Isso equivale a dizer que, dos sete dias da semana, mais de um dia das mulheres é dispendido *exclusivamente com o cuidado*.

A consequência de tudo isso é que a divisão sexual do trabalho produz uma dependência de provisão de recursos que é genericada, tornando as mulheres dependentes dos homens (Biroli, 2020, p. 215). Gastar um dia por semana apenas com tarefas domésticas significa menos disponibilidade de tempo e energia, o que, por arrastamento, dificulta o acesso a redes de contatos e à renda, os quais viabilizam que sejam rompidos ciclos de violência, exploração e subordinação próprios de dinâmicas de assimetria de poder e que sejam perseguidos interesses e caminhos de vida distintos dos socialmente prescritos às mulheres¹⁸. Significa, portanto, a possibilidade de ir além da definição patriarcal de feminino, da maternidade e do casamento. Já que é apenas a partir de uma perspectiva masculina e heterossexual que família e maternidade podem ser idealizadas, e mesmo santificadas, enquanto continuam sendo definidas de um modo que onera e torna as mulheres vulneráveis (Biroli, 2018, p. 95).

¹⁷ Em 2019, o emprego doméstico era a ocupação com o menor rendimento médio mensal, equivalente a 39% da renda média recebida pelos ocupados. Em 2020, o rendimento médio das 25% de empregadas formalizadas era próximo de um salário mínimo (R\$ 1.212, naquele ano): R\$ 1.262,00), mas as 75% informalizadas, recebiam quase metade de um: R\$ 748,00. Por outro lado, a média de horas trabalhadas por semana era de 52 horas, oito horas a mais que a jornada normal de trabalho estabelecida pela legislação trabalhista, de 44 horas semanais (DIEESE, 2021).

¹⁸ Para ilustrar essa afirmação, em 2018, entre as mulheres na força de trabalho potencial que estavam disponíveis para trabalhar, mas que não procuraram trabalho, o principal motivo apresentado foi o desalento com o mercado de trabalho (o mesmo que para os homens), mas o segundo foi a responsabilidade pelo trabalho doméstico e de cuidado. Esse foi o caso de 19,7% das mulheres, mas de apenas 2,2% dos homens (IBGE, 2019b). Ou seja, é um impeditivo significativo para a participação delas no mercado de trabalho, mas não deles.

Significa, ainda, que a responsabilização pelo cuidado é uma questão para a democracia, na medida em que, enquanto “continuar a moldar de forma diferente as capacidades dos cidadãos de serem cidadãos, não pode haver igualdade genuína na capacidade de exercício dos direitos políticos” (Tronto, 2013, p. 97).

Antes de encerrar esta seção, cabe registrar que as mulheres não são o único grupo afetado por uma governamentalidade familista. O recurso à familiarização, enquanto promoção ideológica do conceito de família – “natural” – como base da sociedade e privatização das responsabilidades pela provisão na figura da família, negligencia a existência de opressões e violências intrafamiliares, as quais atingem outros sujeitos em posição de vulnerabilidade dentro da família, como crianças, idosos, e pessoas portadoras de deficiência. Igualmente, são ocultadas as desigualdades interfamiliares, o fato de que algumas famílias são mais hábeis socioeconomicamente à autossuficiência que outras, potencializando a precarização.

Isso porque o estímulo à familiarização, afirma a família como uma realidade em si – a qual informaria políticas, mas também a própria organização social -, entretanto, mobiliza um ideal de família que é baseado em um modelo branco e burguês, e, portanto, alheio às vulnerabilidades sociais e às vivências específicas de famílias pobres e negras.

Ademais, baseado em um ideal de família patriarcal cisheteronormativa, o familismo empunhado de uma perspectiva neoconservadora nega reconhecimento e, por conseguinte, dignidade a sujeitos e famílias LGBTQIA+. Afinal, como bem resume Biroli (2018, p. 117) “embora exista uma pluralidade de arranjos na realidade cotidiana das pessoas, as formas institucionalizadas de organização da vida definem vantagens ao valorizá-los desigualmente e reconhecê-los seletivamente”.

1.4 Família e familismo no Brasil

Enquanto construção social, a “família” ganha sentido em contextos históricos específicos, modificando-se no tempo e em ambientes culturais diferentes (Biroli, 2018, p. 91); em resposta a mudanças no perfil demográfico e na legislação vigente (IBGE, 2016). Entre os fatores que influíram sobre a formação de famílias e arranjos¹⁹ nas últimas décadas no Brasil, estão o aumento da esperança de vida, da urbanização, da escolaridade e da inserção das mulheres no mundo do trabalho, acompanhados, por sua vez, da difusão

¹⁹ O IBGE (2016, p. 26) entende como “arranjo” pessoa ou grupo de pessoas, ligadas ou não por laços de parentesco, que moram em um mesmo domicílio. “Família”, por sua vez, seria definida pelos laços de parentesco, sanguíneos, por adoção ou casamento.

de métodos contraceptivos e do declínio das taxas de fecundidade. Relacionam-se a esses fatores mudanças nos padrões de conjugalidade e de parentalidade, com atualizações legislativas acerca do divórcio e da separação, assim como da união estável, casamento e adoção entre casais homoafetivos. Nesta seção observaremos como é a família brasileira contemporânea.

A maior parte dos arranjos familiares no Brasil ainda corresponde ao modelo nuclear – casal com filhos. Apesar disso, esse modelo vem gradualmente perdendo força: representava 57,5% dos arranjos em 1995, 50,1% em 2005, e 42,3% em 2015 (IBGE, 2016). Têm ganhado relevo, por outro lado, os arranjos unipessoais (saltaram de 10,4% para 14,6% entre 2005 e 2015) e das famílias compostas por casal sem filhos (de 15,2% para 20%, no mesmo período). Outro arranjo representativo é o das famílias formadas por mulheres sem cônjuge e com filhos. Apesar de esse ter sofrido uma pequena redução entre 2005 e 2015, (de 18,2% para 16,3%), mais de um milhão de mães solas surgiram nesses dez anos (IBGE, 2016). Já homens sem cônjuge e com filhos, representavam ínfimos 2,2% dos arranjos familiares em 2005 e também em 2015²⁰.

Segundo o IBGE, o aumento da proporção de arranjos unipessoais está relacionado ao envelhecimento populacional, o aumento da população idosa e diminuição da de crianças e adolescentes. Não obstante, tanto os arranjos unipessoais quanto os de casais sem filhos relacionam-se também a uma tendência comum a países ocidentais: as mulheres estão tendo menos filhos e, quando os têm, tornam-se mães em idades mais avançadas²¹ - o que o Instituto atribui ao aumento da escolaridade e à inserção expressiva delas no mercado de trabalho²². Acrescenta-se a isso a difusão de métodos contraceptivos,

²⁰ Desafortunadamente, a não finalização do Censo de 2020 não permite a confirmação da tendência de queda do modelo nuclear, nem do aumento da diversificação de modelos. Tampouco os dados do IBGE permitem definir a porcentagem de casais homoafetivos entre as famílias contabilizadas como nucleares ou como casal sem filhos. Sabemos, contudo, que em 2018 houve um aumento de 61,7% das uniões civis entre pessoas do mesmo sexo, um recorde temporal, que guardaria relação com a eleição de Jair Bolsonaro, sobre uma agenda de campanha anti-diversidade. Apesar disso, as uniões homoafetivas ainda representam apenas 0,9% dos casamentos civis no Brasil, embora, desde 2011, sejam consideradas entidade familiar, com os mesmos direitos e deveres dos casais heterossexuais. Ver <https://exame.com/brasil/casamento-lgbt-salta-60-em-2018-novembro-e-dezembro-lideram-registros/>; <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26192-casamentos-homoafetivos-crescem-61-7-em-ano-de-queda-no-total-de-unioes>

²¹ Entre 1999 e 2019, a proporção de mulheres que se tornaram mãe após os 30 anos aumentou de 23,7% para 37,4%, enquanto caiu a proporção de mães entre 20 a 24 anos (de 30% para 24,5%), embora ainda seja a faixa etária principal (ligeiramente maior que as 23,8% das mães entre 25 e 29 anos). Além de adiar a maternidade, as mulheres estão optando por ter menos filhos ou não os ter, de modo que a taxa de fecundidade no Brasil vem diminuindo gradativamente: era de 4,4 filhos por mulher na década de 1980, caiu para 2,39 nos anos 2000, e chegou a 1,72 em 2015 - número inferior à taxa de reposição populacional, de 2,1 filhos por mulher (IBGE, 2020)

²² Com efeito, em 2019, as mulheres já tinham, em média, grau de instrução maior do que os homens no Brasil e 54,5% das brasileiras com mais de 15 anos estavam ocupadas (IBGE, 2021).

que, somados à educação sexual, proporcionam às mulheres maior controle sobre a sua fertilidade. Como veremos, controle que é alvo de ataque do projeto de familiarização brasileiro.

Acompanhando os avanços femininos em termos de estudo e participação no mercado de trabalho, temos um aumento de mulheres na condição de pessoa de referência da família. Se na família nuclear tradicional a referência é sempre o homem, na família brasileira a realidade vem se transformando: entre 2005 e 2015 houve um aumento de 30,6% para 40,5% de mulheres nessa posição. Segundo o IBGE (2016), a tendência de crescimento foi observada especialmente nos arranjos formados por casal: nas famílias de casal com filhos, a mulher como pessoa de referência passou de 6,8% para 22,5%, nos arranjos de casal sem filhos, o salto foi de 8,4% para 22%.

Note-se que, em comparação com as famílias chefiadas por homens, há diminuição na renda das famílias com mulheres como referência, mas não é tão grande a discrepância – embora, em 2019, as mulheres recebessem, em média, 77,7% do rendimento mensal dos homens (IBGE, 2021). Entre as famílias chefiadas por mulheres 56,6% recebem até um salário mínimo, contra 51,3% das com homens como referência (IBGE, 2016). No entanto, em torno de 90% das famílias brasileiras, em geral, recebem menos de 3 salários mínimos (90,5% das com homens como referência e 89% das com homens) (IPEA, 2017)²³.

Outro ponto central para uma visão tradicional de família, digna de nota nesta discussão, é o casamento. Entre 1984 e 2016, houve um crescimento de 17% no número de casamentos realizados no Brasil, embora se observe uma tendência de queda desde 2015 (IBGE, 2023). Apesar disso, o divórcio também se tornou uma realidade cada vez mais comum, com um aumento de 269% no mesmo período (IBGE, 1986; 2017), e também em crescimento desde 2015²⁴. Se no ideal tradicional-cristão o matrimônio é um laço indissolúvel, no Brasil de 2019 ele tinha duração média de 13,8 anos, uma queda de quase 4 anos em relação a 2009 (IBGE, 2019).

²³ A raça, por outro lado, impacta profundamente a renda das famílias, quando chefiadas por homens e, mais ainda, quando por mulheres: 61,4% das famílias com homens negros como pessoa de referência recebem até um salário mínimo, contra 39,2% das com brancos. Quando as mulheres são a referência, 67,7% das famílias de negras têm renda até um salário mínimo e 42,5% das brancas (IPEA, 2017)

²⁴ Interessante notar que a pandemia de COVID-19 representou uma queda abrupta tanto no número de casamentos (26%) quanto de divórcios (14%) em 2020.

O aumento no número de divórcios é um dado relevante em si mesmo, quando estamos sendo confrontados com um ideário de família tradicional, mas ele nos leva a outra questão fundamental para a nossa discussão: a responsabilidade pelos filhos.

A maioria dos casais que se divorciaram em 2019 (53,4%) tinham ao menos um filho menor de idade, entre eles, as mães se tornaram responsáveis pela guarda exclusiva dos filhos em 62,4% dos casos. Nos casos restantes, destaca-se a guarda compartilhada, dinâmica que se tornou mais e mais recorrente desde 2014, quando foi regulamentada pela Lei nº 13.058. Foram de apenas 7,5% entre as modalidades de guarda naquele ano e se tornaram 26,8% em 2019 (IBGE, 2019) e 34,5% em 2021 (IBGE, 2023). O impacto da divisão da responsabilidade pelos filhos é, por tudo o que vimos, muito maior na vida das mulheres, que tinham guarda exclusiva em 85,1% dos casos em 2014²⁵.

Nesse sentido, observemos apenas mais uma manifestação da desproporcional responsabilização das mulheres pelo cuidado discutida na seção anterior: o efeito desigual da parentalidade sobre a ocupação no mercado de trabalho. Na média geral da população 73,7% dos homens maiores de 15 anos estavam ocupados em 2019. Entre homens com 25 e 49 anos coabitando com filhos de até 3 anos, contudo, a média era de 89,2%, 15 pontos percentuais acima da média geral, mas também mais do que os homens sem filhos nessa faixa, que eram 83,4%.

As mulheres, por sua vez, já apresentam um nível de ocupação quase 20% inferior ao dos homens na média geral (54,5%), sinal da persistência de uma divisão sexual do trabalho. No entanto, quando examinamos a faixa entre 25 e 49 anos e com filhos menores de 3 anos, a ocupação é equivalente à média geral (54,6%), enquanto 67,2% das mulheres sem filhos nessa idade estão ocupadas. Ou seja, se, para os homens, a existência de filhos pequenos surte efeito positivo na ocupação, ainda que pequeno, a desvantagem para elas é de quase 15 pontos percentuais. Não ter filhos diminui de forma tímida a distância na ocupação de homens e mulheres (3%), mas separa pais e mães em quase 35% pontos percentuais no que diz respeito à ocupação e, portanto, o acesso à renda.

Se a situação já era grave, a pandemia de COVID-19, com início em março de 2020, veio para piorá-la. Em um cenário em que a única forma de evitar a contaminação pelo coronavírus, inicialmente, era o isolamento, as famílias não puderam mais contar com apoios de cuidado externos a elas. Escolas e creches foram fechadas, familiares e/ou amigos tiveram de se isolar em suas próprias casas, assim como as babás e empregadas

²⁵ Confirmando a divisão desigual do cuidado, o impacto sobre a guarda exclusiva sobre os pais foi de menos de 1,5% com a nova lei, eram 5,5% em 2014 e caíram para 4,1% em 2019.

domésticas. Com isso, a colocação das mulheres no mercado de trabalho sofreu um impacto direto e profundo.

De acordo com a CEPAL (2021), 2020 representou um retrocesso de 10 anos na participação das mulheres no mercado de trabalho na América Latina, com 23 milhões a mais de mulheres em situação de pobreza, em comparação com o ano anterior. Além de mais vulneráveis ao desemprego e à pobreza, as mulheres da região se viram submetidas a uma sobrecarga de trabalho doméstico três vezes maior que a dos homens. Portanto, como vimos na teoria, a crise de cuidado efetivamente reforçou a função de cuidadoras das mulheres.

Nesse sentido, também vale notar que, se por um lado as mudanças na família vistas nessa seção refletem um ganho de autonomia das mulheres, as quais vêm podendo optar por caminhos além da maternidade, por outro, uma população envelhecida e com baixa taxa de fecundidade acende mais um alerta de crise: com a inversão da pirâmide etária, quem vai manter a massa de idosos em formação quando ela não for mais economicamente ativa? E quando se soma a este cenário o desmonte de políticas sociais, com medidas de contenção do gasto social, como a Emenda Constitucional 95²⁶ e tudo o que veremos na análise empírica?

A resposta é, de novo, uma crise do cuidado. Crises que, rememoremos, são um elemento de aproximação entre a racionalidade neoliberal-neoconservadora. O caráter predatório do neoliberalismo produz crises, a racionalidade neoconservadora confere a elas um caráter moral. Está longe de ser acaso, portanto, que em tal cenário ascenda uma racionalidade familista, baseada em uma concepção tradicional dos papéis de gênero que responsabiliza as mulheres pelo cuidado.

Por isso, somado aos dados que corroboram que a família brasileira média está longe do modelo burguês que inspira o ideal de família tradicional, é fortalecida a percepção de que a bandeira de proteção da família tradicional possui antes uma função política que de representação de uma realidade fática.

A eminência de uma crise do cuidado, acelerada pelo desmonte das políticas sociais, por sua vez, ratifica a conveniência de se adotar uma racionalidade política que supervalorize a família e, mais ainda a família tradicional, em que as mulheres ocupam a função de cuidadoras.

²⁶ Aprovada em 2016, no governo Temer, a emenda instituiu, por 20 anos, um teto às despesas primárias do orçamento público, congelando os investimentos sociais em saúde, educação, assistência social, etc.

Nos próximos capítulos, analisaremos empiricamente a forma como o familismo tornou-se uma estratégia no governo Bolsonaro, mas, antes de encerrar este capítulo, cabe assinalar que a centralidade da família, em si, não é uma novidade nas políticas públicas brasileiras. Pelo contrário, em uma sociedade extremamente desigual e com um Estado que nunca se consolidou como de bem-estar social, a família frequentemente ocupou posição de referência na proteção social de seus membros. Na próxima seção compreenderemos o familismo que sempre existiu, para podermos captar nos próximos capítulos a novidade representada por Bolsonaro.

1.4.1 Regimes de cuidado e o papel da família nas políticas sociais brasileiras

Historicamente, a família, como instituição social privada, foi responsável pela proteção dos indivíduos, até que o surgimento de demandas por (co) responsabilização do Estado em relação à proteção social mudou o enquadramento do posicionamento da família (Carlotto e Mariano, 2010, p. 456). Atualmente, Estados ao redor do globo respondem de formas distintas a essas demandas, dando forma ao que a literatura denomina de “regimes de cuidado”.

Nas tipologias que visam dar conta dessas distinções, destaca-se a quem os Estados atribuem a responsabilidade primária pelo cuidado: se aos membros da família ou ao mercado, se a assumem, ou, ainda, se adotam uma estratégia mista, de distribuição das responsabilidades entre todos (Passos e Machado, 2021).

Embora não seja o foco aqui esmiuçar diferentes tipologias, apreender alguns pontos centrais nos ajudará na compreensão do passado e do presente, e no aprofundamento da conceitualização de familismo.

Começemos com Gøsta Esping-Andersen, autor a partir do qual o termo familismo foi incorporado ao debate sobre as relações entre política social e família no Brasil (Miotto et al, 2018). De acordo com Esping-Andersen (1990; 1999), o que define um regime como mais ou menos familista é o grau de proteção assumido pelo Estado e pela família. Em sua tipologia, um regime de Estado conservador/ familista é aquele em que o Estado atua de maneira subsidiária em relação à família, suprindo apenas falhas dessa na provisão do cuidado. No regime liberal, por sua vez, a subsidiariedade é em relação ao mercado, considerado o principal provedor. Já no Estado socialdemocrata, o cuidado se dá por meio de serviços públicos de qualidade e/ ou de transferências de renda, em regra, universais.

Nessa perspectiva, haveriam duas possibilidades de “desfamiliarização”, enquanto desvinculação entre a garantia do bem-estar individual e a família: ou pelo mercado, ou pelo Estado. Corroborando o que vimos em Tronto (2017), assinalo que um regime apoiado no mercado, em última instância, também se apoia na família, na medida em que suprir as necessidades de cuidados passa a exigir um sucesso anterior no mercado que não está disponível a todos – melhor dizendo, em contextos como o brasileiro, está ao acesso de poucos. Desse modo, a desfamiliarização pelo mercado se consolidaria apenas para algumas classes. A efetiva desfamiliarização, por outro lado, se dá pela coletivização das necessidades de cuidado, pela responsabilização do conjunto da sociedade sobre o bem-estar e a satisfação das necessidades de todos os seus membros - expressa em maior gasto social/ estatal com serviços domiciliares, creches e ajuda aos idosos (Campos e Teixeira, 2010, p. 23).

De modo a captar a dimensão gradativa do familismo, Chiara Saraceno e Wolfgang Keck (2010) propõem uma tipologia que identifica pontos ao longo de um eixo que vai da responsabilização integral da família à desfamiliarização. A primeira categoria, o “familismo por negligência” alude a cenários em que há déficit na oferta de serviços públicos de cuidado, mas tampouco há apoio financeiro às famílias para o desempenho do cuidado. No “familismo apoiado”, por outro lado, o auxílio público vem no sentido de proporcionar que a provisão de cuidado pela família se dê de maneira satisfatória, em geral, por meio de transferências financeiras. Já a desfamiliarização, para os autores, é efetivada pela individualização dos direitos sociais, com a redução da dependência na família e, conseqüentemente, das responsabilidades familiares. O foco da política social sai da família para os indivíduos.

Começamos a pensar o caso brasileiro pelo cuidado com as crianças. Os dados sobre mercado de trabalho demonstram que filhos pequenos surtem impacto direto sobre a ocupação dos pais - e, conseqüentemente, sobre a renda familiar -, afetando negativamente as mulheres-mães. Nesse cenário, promover o acesso das crianças pequenas à pré-escola é um elemento central para a desfamiliarização, representando um auxílio ou obstáculo do Estado às famílias (mães), tanto maior quanto menor as suas possibilidades de arcar com soluções mercadológicas para o cuidado.

As últimas décadas foram de avanço no acesso à educação infantil no Brasil, com um crescimento de 8,4% no número de matrículas apenas entre 2016 e 2019 (INEP/MEC,

2021)²⁷ – a grande maioria delas na rede pública (72,9% em 2019). O Plano Nacional de Educação, instituído pelo Governo Dilma Rousseff em 2014 e com vigência até 2024, foi uma política importante nesse sentido, ao estabelecer como metas a garantia de vaga na escola pública para 100% das crianças de 4 a 5 anos e 50% das crianças de 0 a 3 anos, até o final de sua vigência.

Se no início dos anos 2000 pouco mais de 60% das crianças naquela faixa etária estavam matriculadas na pré-escola, em 2019, já eram 92,4% (Todos pela Educação, 2020). Também em relação às creches o salto foi de mais que o dobro. Apesar disso, em números absolutos o patamar ainda está muito aquém do ideal: em 2000, apenas cerca de 15% das crianças entre 0 e 3 anos estavam matriculadas em creches, em 2019, (ainda) eram 35,6%. Não por acaso, são as mães de crianças nesse grupo de idade as mais impactadas nos dados sobre colocação no mercado de trabalho. O cuidado de quase 65% das crianças pequenas ainda está integralmente a cargo de soluções familiares²⁸.

Conforme Luana Passos e Danielle Machado (2021), no empenho de converter esse déficit, além do PNE o governo Dilma expandiu, por meio do Plano Brasil sem Miséria (2011), as vagas em creches públicas para crianças cujas famílias fossem beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF). O resultado foi um crescimento de 191,89% nas matrículas desse grupo de crianças entre 2011 e 2015. Mais uma vez, contudo, no quadro mais amplo, os números continuaram aquém do desejável: em 2015 apenas 21,6% das crianças do PBF, de 0 a 48 meses, estavam matriculadas em creche.

Se a tentativa de Dilma de evoluir de um modelo familista para a desfamiliarização baseada no Estado surtiu efeitos tímidos, o governo de Temer veio para reforçar o recurso à família. O Programa Criança Feliz²⁹, instituído pelo Decreto n. 8.869/16, expressava

²⁷ O impacto da pandemia sobre esses avanços ainda será determinado. Segundo a nota técnica da Todos Pela Educação (2021), produzida com base nos dados da Pnad Contínua/IBGE do segundo trimestre de 2021, entre crianças e jovens de 6 a 14 anos houve um aumento de 171,1% daqueles que estavam fora das escolas, na comparação com o mesmo período de 2019.

²⁸ Importa pontuar que *parcialmente* a carga das famílias a maioria das crianças em idade escolar estão, na medida em que o ensino integral no Brasil é uma realidade ainda mais distante, muito embora entre as metas do PNE também esteja oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica (educação infantil e ensino fundamental). Em 2019, apenas 14,2% das matrículas da educação básica em rede pública eram em turno integral, sendo 28,2% quando considerada apenas a educação infantil. Não bastasse o percentual diminuto, a tendência de crescimento foi interrompida em 2015, quando atingiu-se 28,7% das matrículas em tempo integral. Desde então, o percentual apresenta estabilidade, com pequenas variações na casa decimal (Todos pela Educação, 2020)

²⁹ O programa, continuado por Bolsonaro, tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos. Ele é desenvolvido por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos. Nesse sentido, se baseia no fortalecimento do papel das famílias no cuidado.

como objetivo “o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, sobretudo *via o fortalecimento dos vínculos familiares e do papel de cuidadora da família*”, a mãe (Passos e Machado, 2021, p. 8, grifos meus). Abordagem que, veremos, foi a base das políticas criadas pelo Governo Bolsonaro.

Como veremos no decorrer da análise empírica, o projeto do atual governo para a educação é de aumentar ainda mais a responsabilidade das famílias, sendo uma de suas principais bandeiras o “ensino familiar”. Revestido pelo discurso de garantia da autoridade familiar sobre a educação (privatização), um dos prováveis efeitos do chamado *homeschooling* é justamente sobrecarregar as mulheres com mais uma função a ser exercida na esfera doméstica, a de professora. Vale lembrar que o fechamento de creches e escolas devido à pandemia afastou as mulheres no mercado de trabalho.

Além do cuidado com as crianças, em uma sociedade em tendência de envelhecimento, como a brasileira, é de crescente relevância o cuidado com os idosos. As legislações mais importantes nessa questão, a Constituição Federal de 1988, o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso, atribuem à família a responsabilidade primária pelos cuidados, cabendo ao Estado função meramente subsidiária (Passos e Machado, 2021, p. 11). Apesar disso, Passos e Machado (2021) citam o Benefício de Prestação Continuada (BPC), criado em 1993 no governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), como avanço na transposição de um paradigma de familiarização para a desfamiliarização. Benefício assistencial no valor de um salário mínimo que protege, além dos idosos, pessoas com deficiências, e em pobreza extrema, o BPC é um benefício *individual*. Dessa forma, confere autonomia ao beneficiário e possibilita a compra no mercado privado de serviços de cuidado.

Enquanto benefício individual, o BPC se diferencia do PBF, que, como o próprio nome já acusa, é um benefício associado à entidade familiar.

Estudiosas como Campos e Miotto (2003), Carlotto e Mariano (2008) e Miotto et al (2018), entre outras, apontam que, historicamente, o familismo foi um elemento estruturante da política social brasileira³⁰. Contrariando a lógica inaugurada pela Constituição Federal de 1988, que preconizou o dever do Estado na provisão de bem-estar, através da garantia dos direitos sociais, esse continuou com um papel subsidiário nessa seara, relegando à família o protagonismo na provisão do cuidado (Campos e Miotto, 2003). Não apenas, junto a uma visão idealizada de família, as políticas de assistência

³⁰ Exceção ressaltada por Campos e Miotto (2003) é a política da saúde, pós instituição do Sistema Único de Saúde, em 1999.

social assumiram uma perspectiva centrada na mulher-mãe. Ela é a principal atriz nessa política “seja na gestão e execução, seja como beneficiária”, explicam Carlotto e Mariano (2010, p. 458).

Assim, embora as políticas sociais tenham adotado, principalmente a partir dos anos 2000, uma concepção mais aberta e ampliada de família, foram mantidas as expectativas ilusórias sobre o seu papel e as suas responsabilidades, enquanto arranjo de proteção e cuidados dos indivíduos (idem, 2008)³¹.

Abordagens familistas ignoram que a família não é uma unidade homogênea que opera unicamente na lógica da solidariedade, contendo relações muitas vezes conflitantes entre os membros (Santos, 2014, p. 482). Não assimilam que os interesses de homens e mulheres são frequentemente divergentes, assim como se diferem os interesses de adultos, de crianças e/ou de idosos (idem). Além de desconsiderarem as relações de poder assimétricas que nelas se estabelecesse e que dotam alguns indivíduos de maior poder de decisão que outros, submetendo, ainda, alguns a situações de opressão e violência.

Fundam-se, então, unicamente sobre uma concepção idealizada, inclusive, dos papéis de gênero, que expressa, explícita ou implicitamente, “a vigência de um modelo de família, com papéis complementares e hierarquizados” (Carlotto e Mariano, 2010, p. 463). Tomando-se a família como unidade homogênea, a mulher, a qual, direta ou indiretamente, é a pessoa de referência para o atendimento pelos programas, é vista apenas como um agente funcional, uma representação da família (Santos, 2014). Como veremos se repetir na análise empírica: a mulher é tomada como um *meio* antes de um sujeito das políticas públicas.

Sendo assim, mesmo em gestões não flagrantemente conservadoras, por vezes, as transformações da família ficaram concentradas na sua estrutura e composição, enquanto, com base no tradicional papel ocupado na esfera doméstica, as mulheres seguiram como as interlocutoras principais, tanto como titular de benefício, quanto no cumprimento das condicionalidades de programas de transferência de renda (Carlotto e Mariano, 2008, p. 154). Como mulheres-mães elas foram interpeladas para a participação nas atividades socioeducativas, responsabilizadas pelos filhos e pelo cumprimento dos critérios de permanência nos programas assistenciais (idem).

³¹ As autoras apresentam como exemplo documento do Ministério do Desenvolvimento Social de 2006 (Governo Lula), em que consta que a família “é o núcleo básico de afetividade, acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e referência no processo de *desenvolvimento e reconhecimento do cidadão*” (MDS, 2006a, p. 27, apud Carlotto e Mariano, 2008, p. 155).

O programa de maior vulto entre esses foi justamente o Bolsa Família. Instituído por Lula (PT) em 2004 e extinto por Jair Bolsonaro (PL) no final de 2021³², o PBF reúne grandes feitos como a diminuição da pobreza e pobreza extrema, da mortalidade infantil, e das desigualdades regionais e a melhora de indicadores de insegurança alimentar entre os mais pobres. Apesar disso, foi alvo de intensas críticas por um suposto reforço ao papel da família e, principalmente, da mulher, como cuidadoras prioritárias.

Carlotto e Mariano (2010) assinalam que programas como o Bolsa, que focam no foco no cuidado das crianças como meio de combate à pobreza, “o centro é a família, e a estratégia é a instrumentalização do papel da mulher/mãe por meio de suas responsabilidades na esfera privada”³³, de modo a garantir um bom desempenho dos programas em um contexto neoliberal de contenção dos gastos sociais (idem, p. 458).

Inúmeras análises sobre o PBF levantam argumentos robustos no sentido de que a titularidade do benefício representou um ganho de autoestima e autonomia para muitas mulheres³⁴, mas fato é, e isso é o que nos interessa neste momento, que essa escolha política se baseia em e busca se aproveitar de papéis historicamente desenvolvidos pelas mulheres na esfera privada.

Na operacionalização de tais políticas, “família” equivale à mulher e ela é tida como corporificação das demandas e necessidades do arranjo familiar (Carlotto e Mariano, 2008), e mediadora estado-família (Bartholo, Passos e Fountoura, 2017). De modo que a responsabilidade pelas necessidades familiares, quando remetidas para o âmbito da assistência social, parecem ser uma singularidade feminina (Carlotto e Mariano, 2008, p. 166).

No caso de programas com condicionalidades, como o PBF, há ainda o efeito potencial de aumentar a responsabilidade com os filhos e elevar o tempo gasto pelas

³² No último ano de seu governo, o das eleições, Bolsonaro instituiu o Auxílio Brasil, com conteúdo semelhante ao sucessor, mas sem a associação com os governos petistas. Com Lula, o programa volta ao nome original, mas com valores atualizados.

³³ As condicionalidades do PBF abrangem as áreas de saúde e educação. Na saúde, consistiam na realização do pré-natal por gestantes e no acompanhamento de saúde da mãe nutriz e do bebê, além do cumprimento do calendário de vacinação por crianças de até 5 anos. Na educação, crianças e adolescentes de 6 até 15 anos deveriam frequentar 85% das aulas, e aqueles entre 16 e 17 anos, 75% do calendário letivo.

³⁴ Entre os ganhos estariam um senso de valorização atrelado à titularidade, mas também ao acesso ao crédito - na medida em que a titularidade vinha acompanhada de acesso a um cartão e conta bancária - e à renda. Renda que poderia ampliar o poder de decisão e gerar mais autonomia às titulares, permitindo à mulher participar da provisão financeira do lar, com o benefício sendo visto como uma contribuição feminina ao orçamento doméstico (Bartholo, Passos, Fontoura, 2017). Segundo levantamento de Letícia Bartholo, Luana Passos e Natália Fontoura, a maior parte das pesquisas qualitativas aponta que o PBF efetivamente “trouxe ganhos na ampliação das expectativas, na percepção do aumento das possibilidades de escolhas e, por vezes, na participação comunitária das titulares” (2017, p. 23).

mulheres com o cuidado (Bartholo, Passos e Fountoura, 2017) e, conseqüentemente, afastá-las ainda mais do mercado de trabalho³⁵. Outro potencial efeito possível é a culpabilização pela exclusão do programa no caso de não serem cumpridas as condicionalidades.

Ademais, na medida em que é a mulher, na condição de mãe, que executa as orientações do programa, é ela, em última instância, a grande responsável, nessa perspectiva, “por combater a reprodução da pobreza intergeracional” (Santos, 2017, 483). De modo que, em caso de a família ser “incapaz” de deixar a situação de pobreza, mesmo com o auxílio estatal, a responsável por isso também é, ao fim e ao cabo, da mulher-mãe. Também essa visão é identificada na análise das políticas do MMFDH que tomam corpo no capítulo IV desta tese.

Por tudo isso, o PBF é um caso exemplificativo de apontamento de Sigrid Leitner (2003) sobre regimes de cuidado: quando o Estado atua por meio da transferência de renda, ao invés da oferta de serviços públicos, as famílias continuam sendo responsabilizadas pela prestação do cuidado. O que, na tipologia de Saraceno e Peck (2010), configura-o como um instrumento típico do “familismo apoiado”.

Não obstante familismo, e, portanto, indesejável de uma perspectiva dos direitos individuais e da autonomia das mulheres, a transferência de renda para subsidiar a família representa um progresso do “velho” familismo brasileiro em relação ao “novo”, cuja familiarização, veremos, é baseada omissão propositada.

Retomando as tipologias que abriram esta seção, agora munidas de informações empíricas, é factível dizer que, mesmo antes do governo Bolsonaro, o Brasil não era um exemplo de regime de desfamiliarização³⁶. Destarte os objetivos enunciados na constituição cidadã, o Estado não tomou para si a responsabilidade pela provisão de cuidados, por meio da efetivação de direitos sociais. Pelo contrário, ele continuou se apoiando na família – e sobremaneira nas mulheres - para assumir essa responsabilidade.

Apesar disso, para Passos e Machado (2021), o regime de cuidado brasileiro era caracterizado “mais pela incipiência (quando não ausência) de políticas para as famílias

³⁵ Com efeito, Bartholo, Passos e Fountoura, (2017) afirmam haver indicativos de que a participação no programa impactava –embora não de forma aguda - a jornada de trabalho de grupos específicos de beneficiárias, o que não foi identificado entre homens beneficiários.

³⁶ Apesar disso, em análise comparada entre 18 países da América Latina, Juliana Franzoni (2008) classifica o regime brasileiro não como familista, mas como protecionista. Um regime em que o Estado tem um papel de destaque, com as políticas públicas seguindo o enfoque da proteção social vinculada, em especial, ao trabalho assalariado formal (apud Passos e Machado, 2021, p. 7). Ou seja, comparado aos vizinhos, em pior situação, o país estaria em uma posição vantajosa em termos de atuação estatal.

[*de cuidado*], do que propriamente por um esforço de promoção ativa de um modelo de cuidados familista” (p. 14, inclusão minha).

É precisamente esse o aspecto definidor do familismo de Bolsonaro. Conforme ficará mais claro na análise empírica, um familismo de tipo explícito e *estratégico*, no sentido não apenas de desresponsabilização do Estado, mas de efetiva *valorização* da capacidade de autossuficiência da família como base da sociedade e *locus* prioritário do cuidado. Se antes o familismo no Brasil era de tipo “implícito” (Leitner, 2003), ou “por negligência” (Saraceno e Peck, 2010), caracterizado pela falta ou insuficiência do Estado em relação à provisão de cuidado, na racionalidade neo-neo bolsonarista ele é um projeto político. Não bastando silenciar sobre, emprega-se uma narrativa que interpreta como positivo o abandono do Estado em relação ao cuidado, justificando, inclusive, o desmonte de políticas públicas.

Para concluir, e introduzindo o próximo capítulo, se, por um lado, os governos petistas não fugiram à regra de instrumentalização do papel tradicional da mulher nas políticas de assistência social, por outro, eles estiveram engajados em promover políticas especificamente voltadas a promoção dos direitos das mulheres em uma perspectiva igualitária em termos de gênero, sem associação com a família. Símbolo desse esforço político foi o fortalecimento de uma pasta destinada exclusivamente a pensar e implementar políticas *para* as mulheres, como veremos no capítulo que se segue.

CAPITULO II - Reabertura e novo fechamento do ciclo democrático - e o gênero

O familismo é o oposto de uma perspectiva que enxerga as mulheres como sujeitos de direitos, cidadãs completas em si mesmas e não necessariamente atreladas à entidade familiar. Neste capítulo, vamos observar como a redemocratização brasileira foi acompanhada da incorporação de uma abordagem igualitária dos direitos das mulheres. E como, em direção contrária, o fechamento do ciclo democrático que se iniciou com a Nova República deu-se concomitantemente ao fortalecimento de uma reação organizada à agenda de igualdade de gênero.

Na primeira seção, realizamos uma recuperação histórica da incorporação da agenda de igualdade nacional e internacionalmente, com destaque à formação e ao aperfeiçoamento político de um órgão dedicado especificamente à implementação da perspectiva de gênero em todas as políticas de governo: a Secretaria Especial de Política para as Mulheres (SPM).

Em seguida, movemos o olhar para o outro lado: a conformação transnacional de uma reação conservadora-religiosa às conquistas dos movimentos feministas e de mulheres, o *backlash* contra o gênero. Por último, enfocamos o histórico político recente brasileiro para analisar como a configuração dessa reação, especialmente em sua manifestação no Congresso Nacional, se relaciona à instalação de uma crise político-institucional que resultou no declínio das políticas progressistas e ascensão de uma agenda neoliberal-neoconservadora. Ressaltando-se, para encerrar, a convergência de Jair Bolsonaro com essa movimentação.

2.1 Consolidação democrática e a incorporação da agenda de igualdade de gênero

A década de 1980 representou o início do processo de restabelecimento democrático na América Latina. No Brasil, a ditadura instalada em 1964 começa a dar sinais de enfraquecimento no final da década de 1970, mas apenas em 1985 foi eleito, ainda de forma indireta, um presidente civil, Tancredo Neves. Com a morte de Neves antes da posse, é José Sarney quem assume a presidência em 1985, convocando uma Assembleia Constituinte para redigir o novo regimento democrático.

Apesar da repressão característica do período ditatorial, diversos movimentos sociais surgiram e/ ou se fortaleceram durante os regimes militares, em oposição ao poder instituído. Em decorrência, o processo de transição democrática representou, para muitos deles, uma oportunidade de inserção nas arenas políticas formais, locais de disputa pela orientação das ações e políticas estatais (Gonzalez, 2018, p. 57). Entre esses grupos,

encontravam-se os movimentos feministas e de mulheres, cujas demandas se impuseram à agenda governamental, no Brasil, e em diversos países latino-americanos.

Exercendo crescente pressão sobre o cenário político-institucional, esses movimentos debatiam formas de desenhar políticas públicas que contemplassem as mulheres em sua diversidade, operassem de maneira transversal e questionassem as estruturas patriarcais que permeiam os Estados. Políticas que considerassem as mulheres como sujeitos de direitos, e “não apenas como responsáveis pela família ou beneficiárias de programas estatais” (Gonzalez, 2018, p. 57).

Em resposta a essas demandas e em decorrência da articulação entre feministas e o presidente Tancredo Neves durante o processo de transição, foi criado, em 1985, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) (Carvalho, 2018). Primeiro órgão federal com escopo de atuação específico de defesa dos direitos das mulheres³⁷, o CNDM foi o embrião de Mecanismo Institucional de Mulheres (MIM) brasileiro³⁸, tendo cumprido papel relevante na Assembleia Constituinte, em 1986³⁹.

Finalmente, em 1988 foi promulgada a nova Constituição Federal. Conhecida como Constituição Cidadã, ela universalizou direitos básicos, como à saúde, educação, moradia e seguridade, estabeleceu o “arcabouço de direitos para políticas de caráter distributivo e para sua centralidade política” (Biroli, 2018, p. 301), e consagrou a participação da sociedade civil nos processos de discussão e participação como um princípio (Dagnino, 2016). Ou seja, sedimentou as bases para a construção de um regime democrático e inclusivo. Um avanço considerável em um país cuja política historicamente perpetrou a desigualdade e a exclusão, enquanto garantias da perpetuação do poder de suas elites políticas e econômicas (Pinto, 2018, p. 196).

A Carta Magna ainda estabeleceu a igualdade jurídica entre homens e mulheres, extinguiu a figura do homem como chefe da relação conjugal, assumiu como dever do

³⁷ Segundo Schumacher (2018, p. 43), até então, o Estado brasileiro não possuía políticas públicas específicas para as mulheres, salvo alguns programas na área da saúde, destacadamente o Programa de Assistência Integral à Saúde Mulher (PAISM), criado em 1983 e com foco na saúde reprodutiva.

³⁸ A CEPAL define o MIM como aparato governamental cuja função é “dirigir e coordenar as políticas de igualdade de gênero” (apud Gonzalez, 2018, p. 57).

³⁹ Céli Pinto (2018) relata que no Encontro Nacional do CNDM daquele ano foi redigida uma carta aos constituintes, em nome das mulheres brasileiras, reivindicando direitos como aposentadoria a donas de casa, a legalização do aborto e a igualdade das mulheres no trabalho e na vida civil, além do combate à violência. Conforme a autora, foram enviadas à Assembleia emendas populares que, somadas, contabilizavam quase 250 mil assinaturas. Ao final, a nova carta constitucional consagrou um conjunto importante de garantias para as mulheres. Um dos pontos que ficou de fora, contudo, foi a legalização do direito ao aborto, a qual continua sendo um dos principais, se não o principal, ponto de inflexão na atenção de atores políticos às reivindicações feministas, conforme discutiremos ao longo deste capítulo.

Estado coibir a violência intrafamiliar e a proteção de cada um de seus membros⁴⁰, e reconheceu a necessidade de proteção ao trabalho das mulheres, entre outros avanços.

Concomitantemente à redemocratização, brasileira e latino-americana, a agenda da igualdade de gênero ganhou força transnacionalmente, sendo impulsionada por acadêmicas e ativistas feministas por todo o mundo, e incorporada por organismos multilaterais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

O uso do termo “gênero” como diferenciador entre o dimorfismo biológico da espécie humana, o sexo, e os papéis sociais atribuídos a mulheres e homens (Miguel, 2021), tem sua origem nos estudos feministas na década de 1970⁴¹. O emprego do conceito visa desnaturalizar fenômenos por meio da indicação de sua dimensão social e cultural, evidenciando a existência de relações assimétricas de poder, às quais são construídas social e não biologicamente (Harding, 1996, apud idem). Portanto, chamar atenção para o fato de que, não sendo da ordem do natural, a subordinação das mulheres pode e deve ser combatida politicamente.

Os anos 1990, então, testemunharam a ascensão de “uma nova forma de ativismo transnacional” entre as feministas latino americanas, um ativismo cuja meta era alcançar organizações intergovernamentais e fóruns de política internacional, a projeção global (Alvarez, 2014).

A realização de um ciclo de conferências pela ONU na década de 1990 veio para ajudar nesse objetivo, amplificando a agenda dos direitos das mulheres e a perspectiva da igualdade de gênero como um valor democrático. A primeira delas foi a ECO-92, realizada no Rio de Janeiro em 1992. Graças à organização de ativistas pelos direitos das mulheres, o documento final do encontro, a Agenda 21, destacou a importância delas para a efetivação das estratégias de desenvolvimento sustentável e preservação ambiental. Em seguida, vieram as conferências sobre Direitos Humanos em Viena, em 1993, onde os direitos das mulheres foram definidos como direitos humanos (Corrêa, 2018); e sobre População e Desenvolvimento em Cairo em 1994. Sonia Corrêa aponta que é no desenrolar até Cairo⁴², e na conferência de forma mais contundente, que o termo *gênero*

⁴⁰ O § 8º do Art. 226 foi base para a posterior formulação da Lei Maria da Penha.

⁴¹ Com a difusão dos estudos da área, e, principalmente, o desenvolvimento da teoria queer, “gênero” passa a englobar mais do que a construção social do masculino e feminino e suas assimetrias de poder, dando conta de toda uma gama de identidades e performatividades que não se resumem ao sistema binário. Apesar disso, a perspectiva de transversalidade de gênero foi pautada sobre a noção de igualdade entre homens e mulheres e, nesse sentido, de garantia de direitos para as mulheres – por isso, a mesma adotada na tese.

⁴² Um exemplo é o texto da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, realizada pela Organização dos Estados Americanos em Belém do Pará em 1994. O tratado internacional, internalizado pelo Brasil, define como violência contra a mulher “qualquer ação ou conduta,

é inserido nos documentos oficiais, o conceito de *direitos reprodutivos* é legitimado e o aborto é reconhecido como um problema de saúde pública.

O ápice do processo de integração internacional da luta das mulheres se dá, finalmente, com a IV Conferência Mundial da Mulher, em Pequim, em 1995. Conforme Schuma Schumacher (2018, p. 45), a Plataforma de Ação de Pequim trouxe três contribuições de potencial transformador para a luta pela promoção da situação e dos direitos da mulher: a consolidação do conceito de gênero, a adoção da noção de empoderamento, e a incorporação do enfoque da transversalidade⁴³.

A noção de *transversalidade* de gênero (*gender mainstreaming*) define que as relações existentes entre homens e mulheres e seus efeitos sejam considerados em todos os processos de decisão, os quais devem ser operacionalizados de modo a contribuir para a superação das desigualdades e para a promoção de oportunidades equânimes. Consiste, portanto, na “reorganização, aperfeiçoamento, desenvolvimento e avaliação dos processos decisórios em todas as áreas políticas e de trabalho de uma organização” (Stiegler, 2003, p. 7, apud Bandeira e Almeida, 2003, p. 40, tradução minha).

Está inscrita nessa noção a compreensão de que assumir uma perspectiva de gênero na elaboração de políticas públicas é mais do que simplesmente ter políticas “para mulheres”. Conforme assinalam Lourdes Bandeira e Tânia Almeida (2003), as políticas desse tipo tendem a tomar as mulheres como sujeitos essencializados, apoiando-se no seu papel na reprodução social e na manutenção da família – a mulher-mãe. Tendem a basear-se, portanto, em estereótipos sociais do feminino, de modo que “acabam por restringir a mudança das formas sociais estruturais”, reforçando, pelo contrário a ideologia patriarcal (Bandeira e Almeida, 2003, p. 38).

baseada no **gênero**, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado”, além de estabelecer como medidas a serem adotadas a “modificação de padrões sócio-culturais de conduta de homens e mulheres”, por meio da educação, de modo a contrabalançar preconceitos, costumes e todo outro tipo de práticas “que se baseiem na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher que legitimam ou exacerbam a violência contra a mulher” (Brasil, 1996)

⁴³ A década de 1990 merece destaque pela intensa atividade em torno da agenda de igualdade de gênero e pelos efeitos das discussões ali travadas em um cenário de abertura a essa temática (não sem oposição, como será discutido em outra seção). Contudo, importa notar que, desde 1975, a ONU promovia conferências sobre as mulheres, sendo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) (1979) um marco. A organização, inclusive, proclamou o período de 1976 a 1985 como a Década das Nações Unidas para as Mulheres. Por outro lado, se os anos 1990 foram essenciais para a incorporação da problemática dos direitos das mulheres, em 2001 temos a realização da Conferência Mundial sobre Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, em Durban, África do Sul, importante evento no sentido de *racializar* a discussão. Os efeitos da conferência puderam ser sentidos, no Brasil, com a fundação de duas importantes redes nacionais pelos direitos das mulheres negras: a Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB), em 2002, e o Fórum Nacional de Mulheres Negras, em 2004 (Schumacher, 2018).

As autoras dão um exemplo que veremos refletido na análise das políticas para as mulheres mantidas pelo MMFDH: a abordagem da violência contra a mulher apenas como mais um tipo de violência, e não como efeito de padrões de comportamento entre os gêneros. Uma perspectiva desse tipo trata o efeito, mas não a causa do problema, reduzindo, por conseguinte, as possibilidades de sua superação.

As políticas de gênero, por outro lado, enxergam as mulheres como sujeitos “autônomos, ativos e participantes do desenvolvimento, transcendendo os papéis sexuais naturalizados pela cultura” (idem, p. 39). Elas consideram a diversidade dos processos de socialização, os quais criam relações de poder distintas entre homens e mulheres, mas também diferenças internas às mulheres (e aos homens). Assumem, portanto, uma perspectiva relacional e crítica das desigualdades entre e intra grupos. Por último, mas não menos importante, as “políticas públicas de gênero partem da premissa de que as instituições estatais são partícipes da construção política e social dos gêneros”, devendo assumir papel ativo no combate à desigualdade (Bandeira e Almeida, 2003, p. 39). Nos capítulos empíricos, a diferenciação ressaltada pelas autoras ficará manifesta na prática política do MMFDH, o qual manteve as políticas para as mulheres, mas extinguiu a perspectiva de gênero, produzindo, assim, políticas inócuas no combate à desigualdade.

Voltando à década de 1990, temos nesse período, portanto, uma conjunção de fatores que estimularam a criação de Mecanismos Institucionais de Mulheres (MIMs) na América Latina: a atuação e pressão de organismos transnacionais, a reabertura democrática e o protagonismo dos movimentos sociais de mulheres e feministas nas lutas por democracia e em encontros multinacionais, a exemplo das conferências das Nações Unidas. Com efeito, além de consolidar a transversalidade de gênero como “estratégia básica de promoção da equidade” (Bandeira e Almeida, 2003, p. 41), a Plataforma de Pequim destacou os MIMs como instrumentos para empreendê-la. Seria função do MIM atuar como organismo central de coordenação de políticas dos governos, prestando apoio à incorporação da perspectiva de igualdade de gêneros em todas as esferas e níveis (Gonzalez, 2018).

Não obstante, pesar do compromisso assumido pelo Brasil em Pequim, o aprofundamento da atuação institucional pró-igualdade de gênero não veio imediatamente. Em verdade, após um início atuante⁴⁴, o CNDM perdeu forças com a

⁴⁴ Em seus primeiros anos, o CNDM avançou leis voltadas à saúde da mulher, de regulamentação de trabalhadoras urbanas e rurais, contra a violência e pelo estabelecimento de aparatos públicos de cuidados

eleição de Fernando Collor de Melo (1990-1992) quem acabou com a autonomia administrativa e financeira do Conselho, minando sua capacidade de promover as agendas feministas (Carvalho, 2018).

A situação do CNDM nesse período pode ser interpretada como manifestação da “confluência perversa” de forças antagônicas⁴⁵, identificada por Angelina Dagnino (2016) como atuante no Brasil a partir da década de 1990. Por um lado, muito graças ao pacto social representado pela Constituição de 1988, foram anos de um trânsito intenso entre sociedade civil e Estado, de avanço democrático. Por outro, Collor e o ajuste neoliberal firmado pelo Consenso de Washington, promoviam o encolhimento das responsabilidades sociais do Estado e sua consequente transferência para a sociedade civil (idem, p. 197). O resultado foi uma “dupla contenção”. Como pontua Biroli (2018) a incorporação da agenda neoliberal limitou a efetividade do pacto estabelecido em 1988, mas, não obstante, foi justamente esse pacto que “ampliou as possibilidades de resistência e modulou essa incorporação”, que foi seletiva e concomitante a ganhos de legitimidade na agenda de direitos humanos e dos direitos das mulheres (p. 301).

O presidente seguinte, Fernando Henrique Cardoso (FHC) (1995-2002), não alterou a situação crítica do CNDM, que permaneceu sem estrutura administrativa, nem orçamento próprio. Apesar disso, sendo o mandatário quando da assinatura do Acordo de Pequim, FHC firmou protocolos de cooperação com os Ministérios da Justiça, do Trabalho, da Educação e da Saúde focados nas mulheres e elaborou, com a contribuição de conselhos estaduais e municipais, estratégias para a promoção da igualdade de gênero (Schumacher, 2018, p. 44). Finalmente, no apagar da luz de seu segundo mandato, em 2002, Fernando Henrique criou a Secretaria do Estado dos Direitos da Mulher (Sedim), subordinada ao Ministério da Justiça – assim como o CNDM - e sem competência ou estrutura definidas pela lei instituidora.

Por tudo isso, a literatura (Bohn 2010, Marcondes, Diniz e Farah, 2018, Schumacher, 2018, entre outros) associa a efetiva resposta aos compromissos firmados em Pequim, em 1995, ao início do governo de Luís Inácio Lula da Silva (Lula), em 2003. Logo que assume, Lula cria a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM),

infantis (Bohn, 2010); além de ter estimulado a criação de conselhos de mulheres municipais e estaduais, de Delegacias de Mulheres e Casas Abrigo (Schumacher, 2018).

⁴⁵ A perversidade, segundo a autora, residiria no fato de que, embora apontem em direções contrárias, essas forças mobilizam um discurso comum de fortalecimento da participação da sociedade civil. De um lado, ele significa democratização, do outro, (des)responsabilização (sai o Estado, entra a sociedade).

vinculada diretamente à Presidência da República e com status ministerial, ou seja, dispondo de autonomia administrativa e recursos financeiros próprios.

Conforme Simone Bohn (2010), a equiparação a ministério concedeu à SPM maior capacidade de articulação com os demais órgãos entidades da Administração Pública, e, portanto, maior potencial para convencê-los da relevância de adotar a perspectiva de gênero (p. 100). A localização no gabinete presidencial, por sua vez, facilitaria a introdução dessa perspectiva nas políticas públicas em um de seus pontos de origem, entre a formulação pelos ministérios e a análise pela presidência (idem).

A constituição da SPM nesses termos respondeu não apenas ao compromisso interestatal, mas em grande medida também à articulação e reivindicação histórica dos movimentos feministas e de mulheres brasileiras (Carvalho, 2018, p. 87). Não por acaso, ela está associada a um governo caracterizado pela criação de canais de diálogo e de participação institucional com movimentos sociais.

Por isso também, ela não vem sozinha, em 21 de março de 2003 (data em que é celebrado o Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial), Lula criou a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), também equiparada a Ministério de Estado e vinculada à Presidência da República. Marlise Matos, Breno Cipriano e Marina Ribeiro (2018) assinalam que a criação dos dois órgãos foi a reafirmação do compromisso assumido com a sociedade civil na campanha, de enfrentamento das desigualdades de gênero e raça. Já para os assuntos relativos aos demais grupos minoritários (crianças e adolescentes, idosos, pessoas portadoras de deficiência, etc) ficaram a cargo de uma terceira pasta, com as mesmas prerrogativas das anteriores: a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH).

2.1.1. A Secretaria Especial de Políticas para Mulheres

A eleição de um presidente formado no movimento sindical e com um projeto de atuação social robusta – ainda que contrabalanceada a uma agenda neoliberal – foi a contribuição brasileira à “onda rosa” latino-americana⁴⁶. Embora não seja possível determinar uma relação necessária⁴⁷ entre governos de esquerda e uma perspectiva política pró igualdade de gênero, por tudo o que já foi recuperado, houve na América

⁴⁶ A guinada à (centro) esquerda da região teve início com a eleição de Hugo Chávez, na Venezuela, em 1998, e foi seguida pelo sucesso eleitoral de candidaturas de centro-esquerda ou esquerda no Brasil, Argentina, Uruguai, Bolívia, Honduras, Chile, Costa Rica, Equador e Nicarágua, em 2006.

⁴⁷ Não obstante, a literatura demonstra que governos progressistas tendem a ser mais conducentes à implantação de aparatos estatais de políticas para as mulheres e/ ou ao incremento de sua força institucional dentro da burocracia estatal (Mcbride Stetson e Mazur, 1995, apud Bohn, 2010, p. 84).

Latina uma sobreposição temporal e temática entre a onda rosa e o fortalecimento da agenda de gênero.

Assim é o caso brasileiro, em que existe e merece ser destacada uma simetria entre a ascensão e a queda dos governos do PT, Lula (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016) e da SPM. Se a ascensão de Lula representou a consolidação de um MIM, o golpe contra Dilma representou também um golpe contra as mulheres, uma fronteira nas relações entre os movimentos feministas e o Estado (Biroli, 2018, p. 299). Embora essa aproximação não dê conta de tudo, ela tampouco é fruto de acaso, como começaremos a observar nesta seção.

Empresto aqui o conceito de Biroli (2018) de que o período de 2003 a 2016 representa um “ciclo dentro do ciclo democrático”, caracterizado pelo fortalecimento do caráter distributivo e participativo do Estado, que também apresentou maior permeabilidade aos movimentos sociais (Abers, Serafim e Tatagiba, 2014), incluídos movimentos feministas e de mulheres. Paralelamente ao aprofundamento democrático da primeira década dos anos 2000, é a partir de 2003 que a SPM se potencializa como aparato formal (dotado de condições institucionais e materiais) dedicado a formular e implementar políticas de combate à discriminação e promoção da igualdade de gênero, a incorporar a *transversalidade de gênero* às políticas públicas brasileiras.

Layla Carvalho (2018, p. 94) aponta que a institucionalização tem o potencial de visibilizar o questionamento das relações de gênero, promovendo a sua desnaturalização; de favorecer a posição negociadora e propositiva de atrizes que representam os interesses dos grupos feministas, *legitimando* a sua agenda nacional e internacionalmente, conferindo importância política às causas defendidas, “reduzindo a possibilidade de que as demandas sejam classificadas como intangíveis ou despropositadas”.

Para a institucionalização ser uma resposta efetiva às demandas de mulheres e de feministas, contudo, é necessário também o *fortalecimento de canais de diálogo* com a sociedade civil, dos espaços de construção, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Com efeito, a criação da SPM foi acompanhada pelo restabelecimento do Conselho Nacional de Direitos das Mulheres, como colegiado integrante de sua estrutura básica. Diferentemente do primeiro período, em que, segundo Schumacher (2018), o Conselho esteve voltado para a articulação com os movimentos de mulheres, com pouca interação do governo, no novo formato, além da sociedade civil, ele passa a ser integrado

por representantes governamentais; sendo sua função prestar apoio ao controle da sociedade sobre as políticas para mulheres elaboradas pela Secretaria (Carvalho, 2018).

Ainda na proposta participativa, foram realizadas Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres (CNPМ), em 2004, 2007, 2011 e 2016⁴⁸, com o objetivo de debater propostas de políticas para as mulheres. Para se ter uma dimensão da participação social nas conferências, 120 mil pessoas participaram das etapas preparatórias para a primeira CNPM, que incluíam encontros municipais e estaduais e consultas nacionais, e 200 mil do evento seguinte. Entre as delegadas⁴⁹ (quem efetivamente discutia e votava durante as conferências), a maior parte era advinda da sociedade civil, somadas a representantes dos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) (Brasil, 2011).

Bohn (2010, p. 94) destaca que o investimento em instrumentos de participação como o CNDM e o CNPM revela importantes elementos da relação entre a sociedade civil organizada e a SPM: o esforço para incorporar a diversidade de vozes femininas em suas políticas; o elevado grau de transparência e a abertura ao controle social sobre o processo de formulação e implementação de políticas públicas.

Elementos democráticos e fundamentais a uma política igualitária efetiva que, veremos nos próximos capítulos, foram afastados na condução das políticas para as mulheres. Como discutiremos na análise empírica, a existência de mecanismos de monitoramento com participação significativa da sociedade civil viabiliza a adoção de uma postura crítica em relação ao governo (inviável a um órgão que compõe a estrutura governamental), e o exercício de pressão da sociedade sobre os órgãos públicos (Bohn).

Ainda em relação à participação social, os governos Lula e Dilma ficaram marcados pela multiplicidade de conferências nacionais convocadas em diferentes temáticas. Foram 112 ao todo – sendo 26 delas apenas no primeiro mandato Dilma (Pinto, 2018)⁵⁰. Em relação aos direitos das mulheres, foi com base em discussões e votações que tomaram corpo nas CNPMs que a SPM construiu três Planos Nacionais de Políticas para Mulheres (PNPM)⁵¹, outra importante contribuição do período.

⁴⁸ Vale notar que a quarta e última CNPM foi encerrada no mesmo dia em que o Senado Federal decidiu pela abertura do processo de impeachment contra a presidenta Dilma Rousseff, em 21 de maio de 2016.

⁴⁹As conselheiras do CNDM eram delegadas “natas”, membros do Governo Federal eram delegadas indicadas, e o restante eram membros dos governos estaduais e municipais e sociedade civil eleitos.

⁵⁰ De 1941, quando foi convocada por Getúlio Vargas a primeira conferência (sobre saúde), até 2016, haviam sido realizadas 138 conferências nacionais no Brasil (Pinto, 2018). Ou seja, quase 90% delas durante as três gestões e meia do PT.

⁵¹ Cada duraria 3 anos: I PNPM de 2005 a 2007, o II PNPM de 2008 a 2011 e o III PNPM de 2013 a 2015. Não obstante, não houve sucessor para o terceiro.

Os PNPMs tinham como objetivo operacionalizar a formulação, coordenação e articulação das políticas para as mulheres da SPM, além de sistematizar e integrar as ações do Governo Federal para a igualdade de gênero, proporcionando o compartilhamento de responsabilidades entre todos os órgãos e níveis do governo, os processos de implementação, monitoramento e avaliação⁵², bem como o controle social (Brasil, 2011, p. 17). De modo a tornar mais efetiva a proposta dos Planos, e a consolidação da transversalidade da temática de gênero, a partir do II PNPM⁵³, as suas ações e estratégias passaram a ser contempladas na própria elaboração do Plano Plurianual (PPA), e, portanto, de todas as políticas públicas (Carvalho, 2018).

O PPA é o principal instrumento de planejamento orçamentário do Governo Federal. Com duração de quatro anos (não correspondentes ao mandato presidencial), ele define diretrizes, objetivos e metas para toda a administração pública federal. Desde o primeiro PPA de Lula (2004-2007), constaram programas da SPM dedicados à promoção da igualdade de gênero, foram eles: “1068 Gestão da Política de Gênero”, “1087 Igualdade de Gênero nas Relações de Trabalho” e “0156 Combate à Violência Contra as Mulheres”. No PPA 2008-2011, o primeiro a incorporar o PNPM, os programas 1068 e 1087 foram agrupados no “1433 Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres” e o de número 0156 foi renomeado “Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres”. Finalmente, as ações para as mulheres dos PPAs 2012-2015 e 2016-2019, foram reunidas sob o programa “2016 - Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência”, com objetivos, metas e iniciativas amplos e abrangentes a ele associado.

O documento “Orientações Estratégicas para Institucionalização da Temática de Gênero nos Órgãos Governamentais” (Brasil, 2011), elaborado pela SPM, em 2011, nos permite observar como a noção de transversalidade de gênero foi incorporada por essas Lula e Dilma. Dirigido à administração pública, o guia enuncia que para a efetiva promoção da autonomia das mulheres e da igualdade de gênero, a desigualdade de gênero

⁵² O mesmo decreto que aprovou o primeiro PNPM (nº 5.390 de 2005), instituiu o Comitê de Articulação e Monitoramento, com a função de monitorar o cumprimento dos objetivos, metas, prioridades e ações definidos pelos Planos pelos órgãos de governo. De acordo com Schumacher (2018), o Comitê cumpriu importante papel na introdução da perspectiva de gênero nos órgãos federais, ao dar suporte à criação de mecanismos de gênero em suas estruturas.

⁵³ Lançado após a I Conferência de Políticas para as Mulheres, em 2004, e, portanto, depois de já aprovado o PPA 2004-2007, o I PNPM foge a essa integração. Apesar disso, o PPA daquele quadriênio trouxe pela primeira vez, na plataforma política de governo, o objetivo de promover a inclusão social, a equalização das oportunidades e a cidadania, considerando gênero, raça e etnia, em todos os programas e políticas públicas (Bandeira, 2005, p. 28). Já o I PNPM carregou a importância de ter materializado, de forma inovadora, o conceito de transversalidade de gênero nas políticas públicas (Brasil, 2011).

precisa ser observada em sua multidimensionalidade. Na explicação de Lourdes Bandeira (2005), citada no documento, isso significa a reorganização de todas as políticas públicas e estratégias de gestão, “de modo a garantir que as considerações acerca das especificidades das mulheres sejam assimiladas por todas as estruturas governamentais, para além da instituição responsável pela coordenação de políticas para as mulheres” (Brasil, 2011, p. 14).

Nesse sentido, a transversalidade seria “um pacto de responsabilidades” a serem compartilhadas entre *todos* os órgãos do governo (articulação intragovernamental), todos os entes federativos (articulação intergovernamental) e a sociedade civil (articulação intersetorial). Como veremos no capítulo IV, essa mesma concepção foi adotada pelo MMFDH para outro tipo de transversalização.

É relevante destacar, ainda, a adoção da perspectiva da interseccionalidade, pela SPM, incorporada desde o II PNPM, de 2008, mas presente desde o início da atuação da pasta⁵⁴. Isso é, o reconhecimento da diversidade inerente às mulheres como grupo social, e, mais que isso, das desigualdades delas decorrentes, às quais são resultantes da articulação de eixos variados de subordinação (classe, raça, orientação, geração, etc).

Muito diferente de um Ministério da Mulher, no singular, como é o MMFDH, a SPM, articulada com a sociedade civil, propôs ações específicas para as mulheres rurais, do campo e da floresta; para o enfrentamento do sexismo, racismo e lesbofobia e das desigualdades geracionais desde o II PNPM (Brasil, 2011); enquanto na IV CNPM (2014), as mulheres transexuais e travestis foram ressaltadas como sujeitos da conferência (Marcondes, Diniz e Farah, 2018). Para a SPM, uma política que não contemplasse os diferentes eixos de desigualdade que atingem as mulheres não seria bem-sucedida em promover a igualdade entre homens e mulheres (Brasil, 2011).

Por último, cabe assinalar para futuras comparações os princípios norteadores da atuação dos Mecanismos de Gênero, segundo a SPM (Brasil, 2011): **laicidade do Estado**; igualdade e respeito à **diversidade**; **universalidade** das políticas; **equidade**; **autonomia** das mulheres; **transparência** de atos públicos; e **participação e controle social**.

Embora não seja o objetivo aqui dar conta dos treze anos de atuação da SPM, ter uma visão geral de seus pressupostos e instrumentos de atuação é essencial para que

⁵⁴ Mariana Marcondes, Ana Paula Diniz e Marta Farah (2018) atestam que a SPM sempre considerou em sua atuação o impacto dos recortes raciais e étnicos sobre a desigualdade de gênero, o que elas atribuem ao fato de a Seppir ter sido criada concomitantemente à pasta das mulheres.

possamos, ao analisar a atuação da nova Secretaria Nacional de Polícias para as Mulheres (SNPM), identificar o que foi mantido, reenquadrado e/ ou eliminado.

Resta evidente que a SPM representou um avanço no sentido de conferir maior importância às políticas para as mulheres, com a igualdade de gênero sendo adotada como objetivo no planejamento de ações e programas, e o aumento no número de órgãos voltados para as políticas para as mulheres em diferentes níveis de governo⁵⁵, além da disseminação do debate de gênero para além dos órgãos focados nas mulheres (Carvalho, 2018). É inegável, ainda, a aproximação da SPM com a sociedade civil, sua abertura ao diálogo e ao controle social.

Nesse sentido, a atuação da SPM pode ser vista também como a manifestação do aprofundamento da democracia brasileira, para além de seus aspectos formais mais restritivos. Um órgão cuja razão de ser foi pensar e promover a igualdade, entre homens e mulheres, mas considerando também as demais fontes de opressão que afetam as vivências femininas e transformam as mulheres em um grupo social diverso e internamente desigual. Uma estrutura governamental que foi baseada, ademais, em uma concepção participativa da construção do público, aberta à pluralidade e ao controle social.

Isso não significa que a atuação SPM não encontrou limites e barreiras políticas. Entre as mais significativas para esta pesquisa está a “apropriação seletiva” (Alvarez, 2000) da agenda de igualdade de gênero, incorporando as pautas menos conflituosas político e socialmente, e escanteando aquelas consideradas mais radicais.

O destaque da atuação da Secretaria ficou para o combate à violência, estímulo à participação no mercado de trabalho e *alguns* temas relacionados à saúde, enquanto abriu-se mão, por exemplo, da defesa do direito ao aborto (Gonzalez, 2018). O foco dado à violência justifica-se pelo fato de tratar-se de uma demanda relevante, urgente, mas também de relativa aceitação por parte dos poderes constituídos (Carvalho, 2018), percepção comprovada na adesão à agenda por governos em pontos distintos do espectro político. Embora, como observado em Bandeira e Almeida (2003), o efetivo combate à

⁵⁵ É digno de nota o esforço e sucesso da SPM em implementar a transversalização de gênero também no sentido vertical (nos níveis estadual, distrital e municipal). Em 2014, estavam em atividade 680 organismos de políticas para as mulheres no Brasil, 24 estaduais e 656 municipais (Marcondes, Diniz e Farah, 2018). Investiu-se também nas formas de participação popular em nível subnacional, sendo destacado no texto final produzido pela III CNPM a importância das etapas municipais, distritais e estaduais “para a proposição de uma plataforma de políticas para as mulheres e para o fortalecimento de institucionalidades de gênero em seus respectivos âmbitos” (Brasil, 2011, apud Marcondes, Diniz e Farah, 2018, p. 46)

violência contra a mulher exija uma concepção crítica das relações entre gêneros que tende a estar ausente em perspectivas não feministas (ou anti-gênero).

Nesse ponto, de grande importância para esta análise, é relevante assinalar que, embora empreguemos “direitos das mulheres” como uma concepção compreensiva, trata-se de uma agenda heterogênea, com diferenças internas que precisam ser reconhecidas. Isso porque distintas políticas para as mulheres desafiam estruturas, valores e instituições sociais em graus e em sentidos distintos; o que, por sua vez, impõem a cada uma desafios e reações que também não se sobrepõem.

Com base nesse entendimento, que também nos auxiliará a apreender o que foi feito e desfeito pela condução das políticas para as mulheres pelo governo Bolsonaro e porquê, Mala Htun e Laurel Weldon (2018) apresentam uma tipologia que distingue as políticas para as mulheres com base em duas dimensões: a de classe-*status* e a doutrinária-não doutrinária.

As questões de “*status*” seriam aquelas que desafiam predominantemente os padrões institucionalizados de valor cultural que subordinam as mulheres, sendo políticas que impactam a posição social, legal ou política delas enquanto grupo⁵⁶. São baseadas no reconhecimento das desvantagens impostas às mulheres em comparação aos homens. Já as questões de “classe” envolvem a revisão das relações Estado-mercado-família, principalmente, sobre a responsabilidade sobre a provisão, e/ ou algum tipo de redistribuição de renda. Seriam tocadas por políticas que visam garantir um igual acesso a recursos entre mulheres, baseadas no reconhecimento também das desigualdades entre mulheres. No segundo eixo de diferenciação, temos a distinção entre políticas que desafiam doutrinas religiosas, tradições culturais ou discursos sagrados de um grupo social majoritário e as que não o fazem.

Htun e Weldon (2018) assinalam que as questões consideradas como doutrinárias, ou não doutrinárias, e mesmo como concernindo à classe ou ao status, variam de sociedade a sociedade, e também ao longo do tempo. Não obstante, baseadas em pesquisa com diversos países, as autoras fornecem exemplos de como políticas tendem a estar distribuídas entre os quatro quadrantes, formados pelas combinações entre as duas dimensões. Como aprofundaremos nos próximos capítulos, é uma divisão que guarda semelhança com a o contexto político brasileiro.

⁵⁶ O que não significa que atinjam todas as mulheres igualmente, independentemente de outra clivagem social, mas sim que o gênero-status é a categoria preponderante. Embora diferenciem entre políticas de classe e status, Htun e Weldon (2018) não opõem status a condições materiais, de acesso e poder.

Tabela 1 “Tipologia de políticas de promoção dos direitos das Mulheres”

| | | A política desafia a doutrina de alguma organização religiosa, tradição codificada ou ao discurso sagrado de um grupo social majoritário? | |
|--|---------------|--|--|
| | | Não: Não doutrinária | Sim: Doutrinária |
| A política promove direitos às mulheres, primordialmente, como grupo social ou como classe? | Status | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Violência contra a mulher ▪ Paridade de gênero/ cotas ▪ Igualdade constitucional ▪ Igualdade legal no mercado de trabalho | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Legislação sobre família ▪ Legalização do aborto ▪ Liberdade reprodutiva |
| | Classe | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Licença maternidade/ paternidade ▪ Financiamento público do cuidado com as crianças | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Financiamento público do aborto ▪ Financiamento público de métodos contraceptivos |

Fonte: Htun e Weldon, 2018, p. 9. Tradução da autora.

As autoras apontam que os embates políticos em torno da agenda de direitos das mulheres envolvem, ainda, tentativas dos atores de reenquadrar questões, tornando o desafio de sua implementação menores ou maiores, conforme a vontade política.

Ademais, assinalam que, como as questões doutrinárias tendem a estar intimamente ligadas à religião, em países cuja separação Estado-Igreja é menos clara, elas enfrentam maior resistência em comparação àquelas não doutrinárias. Nesses casos, os avanços nos direitos das mulheres envolvem muito mais do que mudanças de status social das mulheres, implicam mudanças nas relações de barganha entre grupos religiosos e autoridades estatais e nas concepções dominantes de nação (Htun e Weldon, p. 15).

A tipologia das autoras nos dá pistas do que encontraremos na análise empírica, com as questões mais conflitivas sendo justamente aquelas que confrontam mais diretamente a moralidade conservadora-cristã que o MMFDH se propôs a (re)produzir: um conceito amplo de família e os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

De outro lado, considerado tudo isso, não é acaso que, durante a atuação da SPM, as políticas que mais avançaram foram aquelas do primeiro quadrante: violência e mercado de trabalho. Ou seja, as que não desafiam significativamente, nem a doutrina

religiosa/ valores tradicionais, nem a estrutura econômica⁵⁷. As mesmas que, veremos, foram mantidas – embora significativamente reenquadradas – pela SNPM.

Outro limite da atuação da SPM, cujos efeitos ainda são sentidos, é o fato de que, apesar dos avanços, não foi garantida suficiente capacidade institucional para que a pasta e o arcabouço de política para as mulheres por ela implementadas sobrevivesse para além dos governos do PT. A institucionalização se deu de maneira precária, revelando-se conjuntural, limitada, e vulnerável a mudanças de governo (Carvalho, 2018, p. 131). Como bem resumem Matos, Cypriano e Pinheiro (2018, p. 231): foram deflagrados processos e dinâmicas para transformar o sexismo/patriarcado, racismo e LGBTfobia institucionalizados no Estado brasileiro, mas não se conseguiu consolidá-los.

2.2 O avanço *contra* o gênero

A incorporação da agenda de igualdade de gênero por organismos transnacionais e governos locais despertou a atenção de grupos para quem as reivindicações e questionamentos suscitados soam como ameaças, os quais desde logo começaram a organizar-se em reação. A igreja católica foi um dos atores na dianteira desse movimento.

Segundo Sonia Corrêa (2018), desde os primeiros debates sobre a adoção de uma perspectiva de gênero e de diversidade sexual nas convenções multilaterais, o Vaticano demonstrou a sua contrariedade, manifestando-se abertamente ou através de aliados (nos anos 1990, sobremaneira, nações islâmicas e ONGs religiosas-conservadoras). Na ECO 92, quando as discussões ainda eram mais “prosaicas”, como define a autora, a oposição era aos debates sobre o direito ao planejamento familiar e ao termo “saúde reprodutiva”. Em 1993, em Viena, a Santa Sé tentou excluir indicações sobre a descriminalização do aborto, a educação sexual, os direitos sexuais das mulheres e, sobretudo, as menções à “orientação sexual” – o seu único sucesso. Já em Pequim, em 1995, reivindicou-se que gênero fosse “compreendido como estando ancorado na identidade sexual biológica” (p. 10). Na declaração final do evento, com efeito, assinalou-se que gênero era ali empregado em seu “uso ordinário”, comum a documentos e órgãos da ONU, além de serem excluídas, novamente, menções à orientação sexual (Corredor, 2019).

Entretanto, de acordo com Corrêa, foi após o ciclo de conferências que o embate ao *gênero* adentrou de forma preeminente na agenda católica, impulsionando o

⁵⁷ Como vimos ao final do capítulo anterior, a gestão Dilma avançou sobre o quadrante políticas de classe-não doutrinárias com o PNE e a proposta de universalizar o acesso à educação básica, proposta solapada pela visão familista do cuidado com o “Criança Feliz” criado por Temer.

“investimento teológico” que iria tomar forma em anos subsequentes (2018, p. 12). Isso devido ao papel mais propositivo do acordo firmado em Pequim, o qual, como vimos, incluiu entre as indicações aos países signatários o estímulo à adoção da transversalidade de gênero para todas as políticas públicas e a criação ou ampliação dos MIMs.

Nesse sentido, a primeira aparição da expressão “ideologia de gênero”, como forma pejorativa de referir-se a agenda da igualdade, foi em um documento⁵⁸ católico de 1998. Pouco depois, em 2001, ela foi incorporada pelo então papa João Paulo II, o qual declarou que “conceitos enganosos sobre sexualidade, dignidade e a missão da mulher” estavam sendo impulsionados por “ideologias específicas sobre ‘gênero’” (Corredor, 2019, p. 615). No ano seguinte, o Pontifício Conselho para a Família do Vaticano alertava que uma “ideologia feminista”, conhecida como “gênero”, estaria levando a um “mal-entendido” sobre a diferença complementar entre homem e mulher e a uma crescente “confusão sobre identidade sexual”, a qual atrapalharia o entendimento dos papéis [sexuais] e das responsabilidades referentes à casa (idem).

Embora a campanha anti-gênero não esteja resumida ao catolicismo, o Vaticano foi o responsável por articular a linguagem que viria a se tornar comum entre grupos conservadores, além de, pela sua capilaridade global, ter tido um papel importante na formação da identidade transnacional do futuro movimento (Biroli, 2019). Segundo Luis Felipe Miguel (2021), o protagonismo da igreja católica tem dupla razão: a suposta ofensa ou ameaça que a agenda de igualdade de gênero representaria à doutrina religiosa, e um esforço por reanimar sua relevância em declínio.

Em relação à primeira, o catolicismo está fundamentado sobre a concepção de que deus fez o homem à sua imagem, e a mulher para ser sua companheira. Por isso, homens e mulheres seriam igualmente dignos aos olhos do criador, mas essencialmente distintos, de modo que, apenas por meio da conjunção desses (hierarquicamente) diferentes-complementares em casamento, originar-se-ia a família e perpetuar-se-ia a humanidade. Logo, a harmonia social, e a sociedade como um todo dependeriam da diferença sexual: do modo como é vivida a “complementaridade, as necessidades e o apoio mútuo entre os sexos” (Santa Sé, 1995, apud Corredor, 2019, p. 621). A doutrina católica, portanto, depende de uma relação estável, previsível e correlata entre sexo biológico, identidade de gênero e orientação heterossexual (Corredor, idem).

⁵⁸ O informe “Ideologia de Gênero: seus perigos e Alcances”, da Comissão da Mulher da Conferência Episcopal Peruana e a Comissão Episcopal do Apostolado Laical, relacionava a perspectiva de gênero ao marxismo, ao ateísmo e “à visão construtivista” (Machado, 2018, p. 4)

De outro lado, pontua Miguel (2021), a agenda da igualdade de gênero, e a oposição a ela, representam uma janela de oportunidade para a igreja recuperar uma autoridade sobre os valores e os costumes que vinha sendo dirimida, em um contexto de afastamento entre religião e Estado, mas também de perda de relevância do catolicismo frente a outras religiões, como o pentecostalismo.

Assim, a igreja católica reforçaria sua relevância política na medida em que despolitizaria determinadas questões, chamando-as para a esfera em que sua autoridade é aceita como mais legítima, a da moral (Miguel, 2021, p. 4). Desse modo, é travado um embate entre discursos políticos de direitos dos movimentos feministas e de mulheres e também LGBTQIA+, e o discurso moral de “valores”, mobilizado pela igreja católica e outros grupos anti-gênero (idem).

Um embate, note-se, entre posicionamentos democráticos e antidemocráticos. De um lado, a agenda de direitos tem como fundo uma reivindicação de aprofundamento democrático, por meio da inclusão da pluralidade e da universalização da cidadania. De outro, ao defenderem uma ordem moral unitária, baseada em valores cristãos, as campanhas em defesa da família tradicional e contra o gênero comprometem valores e requisitos democráticos fundamentais como pluralidade, laicidade, proteção a minorias, direito à livre expressão e à oposição (Biroli, 2020). Na medida em que a “defesa da família” e dos valores tradicionais são mobilizados para justificar restrições a direitos, naturalizar desigualdades e questionar garantias de integridade e dignidade de mulheres e pessoas LGBTQIA+ (idem). Não se trata, portanto, “apenas” de um ataque contra o gênero, mas contra a democracia, mesmo em seus ideais menos radicais.

A “cruzada contra o gênero” (Corrêa, 2018) é gestada, então, nas altas cúpulas do Vaticano e das arenas políticas intergovernamentais ainda no final do século XXI. Mas é a partir dos anos 2000, e com mais força na década de 2010, que ela se espraia globalmente, com a adesão de diversos grupos conservadores e religiosos, entre eles (principalmente na América Latina), os evangélicos, e alcance transnacional, especialmente na Europa, Estados Unidos e América Latina. Nesse contexto, funcionando como uma espécie de “cola simbólica” (Kováts e Põim, 2015), a expressão “ideologia de gênero” é difundida como estratégia política eficaz, capaz de unir grupos e interesses originalmente distintos.

Se a oposição de conservadores aos direitos sexuais e reprodutivos não é em si uma novidade, o foi o potencial adquirido pela bandeira anti-gênero para pautar o debate público e as decisões políticas transnacionalmente. A partir da década de 2010, a reação

ao gênero torna-se central à plataforma de cada vez mais movimentos e lideranças, políticos e populares, de extrema direita. Tornando-se “linha divisora entre identidades públicas de partidos, políticos e candidatos”, e mobilizando vultuosa base popular (Biroli e Caminotti, 2020, p. 1). Isso em razão de atribuir-se à “ideologia de gênero” um superpoder de, ao mesmo tempo, violentar e/ ou perverter crianças, destruir famílias, valores e costumes. Em última instância, um poder de destruir a cultura majoritária, sobre a qual se fundariam o sentimento de pertencimento a uma nação, mas também os próprios sentidos “si” de muitos indivíduos. À reorganização do campo religioso-conservador contra o avanço da agenda de igualdade de gênero a literatura tem atribuído o conceito de *backlash*/ reação. A jornalista estadunidense Susan Faludi (2001), considerada responsável por cunhar o termo, define *backlash* como um “contra-ataque antifeminista”. Corroborando o dito acima, a autora pontua que, sendo verdade que a resistência de alguns setores aos direitos das mulheres sempre existiu, o *backlash* é uma fase de agudização, em que há um esforço efetivo em impedir ou mesmo retroceder conquistas. Isso porque a reação partiria de uma percepção (precisa ou não) de que as mulheres estão avançando a passos largos (p. 18). Largos demais⁵⁹. Ao ponto de violarem a fronteira do “não ultrapasse” (Townsend-Bell, 2020, apud Corredor, 2021) estabelecida pelo patriarcado. O *backlash*, portanto, é um lembrete a grupos historicamente excluídos politicamente de que a sua cidadania é sempre potencialmente revogável (Corredor, 2021).

Sendo assim, não é coincidência que, se nas seções anteriores falávamos da incorporação da perspectiva da igualdade de gênero por organismos nacionais e internacionais, neste falamos da reação contra o gênero. As mulheres, e também a população LGBTQIA+, de fato progrediram (em maior ou menor grau), na direção de uma cidadania mais plena.

No Brasil, da redemocratização ao golpe parlamentar, temos como exemplo às seguintes ações pró-direitos das mulheres

Tabela 2: Avanços Legais - Direitos das Mulheres

| Questão | Ação | Dispositivo | Ano |
|-----------------------|---|-------------------------------|------|
| Direitos Reprodutivos | Descriminalização da interrupção da gestação em casos de risco de vida da mãe e de gravidez decorrente de estupro | Art. 128 Constituição Federal | 1988 |

⁵⁹ Inclusive para elas, já que, o segundo nível do *backlash*, em Faudi (2001), destina-se a convencer as mulheres de que elas próprias seriam vitimadas pelo excesso de transformação e independência ocasionadas pelas reivindicações dos movimentos feministas e de mulheres.

| | | | |
|-----------------------|---|------------------------------|------------------|
| | Normatização do procedimento de realização de aborto legal | Portaria 1.508/GB/MS | 2005 |
| | Inclusão da hipótese de interrupção legal da gestação em caso de fetos anencéfalos | ADPF 54 STF | 2012 |
| Violência | Configuração da violência doméstica e familiar contra as mulheres como um tipo penal (Lei Maria da Penha) | Lei nº 11.340 | 2006 |
| | Determinação da obrigatoriedade de atendimento integral de vítimas de violência sexual pela rede pública de saúde, sem qualquer requisito outro que o relato da vítima (Lei do Minuto Seguinte) | Lei nº 12.845 | 2013 |
| | Configuração do feminicídio como o homicídio cometido em razão do sexo ⁶⁰ da vítima, incluído no rol de crimes hediondos | Lei nº 13.104 | 2015 |
| Inclusão | Cotas para a candidatura de mulheres em eleições proporcionais em todos os níveis de governo | Lei nº 9504 | A partir de 1997 |
| | Cotas de acesso da população negra às universidades | Lei nº 12.711 | 2012 |
| | Cotas de acesso da população negra a cargos públicos | Lei nº 12.990 | 2014 |
| Direitos Trabalhistas | Equiparação legal entre trabalhadoras domésticas e as demais categorias empregatícias | Emenda Constitucional n.º 72 | 2015 |

Elaboração própria.

Trata-se de avanços significativos para um curto espaço de tempo, principalmente se considerarmos que, por outro lado, o divórcio só foi legalizado no Brasil em 1977, e, que, apesar de a Constituição de 1988 considerar homens e mulheres iguais perante a lei, a constatação de “não virgindade” era considerada motivo para anulação de casamento até o Código Civil de 2002. O mesmo que reconheceu, apenas em 2002, a igualdade entre homens e mulheres também dentro do casamento, além de eliminar o termo “pátrio poder” (Santos, 2019).

Essas transformações se deveram à organização e pressão política dos movimentos feministas e de mulheres, a um cenário internacional favorável, mas também, como assinalado na seção anterior, à disposição política do Poder Executivo. Uma vez

⁶⁰ A movimentação contra o *gênero* se faz notar no corpo das duas leis. Aprovada em 2006, a Lei nº 11340/2016, a Maria da Penha, define como violência doméstica familiar contra a mulher “qualquer ação ou omissão baseada no **gênero** que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2006), além de conter entre as “medidas integradas de prevenção” a capacitação profissional e a educação escolar sobre *equidade de gênero*. Já no texto da lei nº 13.104/2015 2015, a lei do feminicídio, não se emprega “gênero”, marcando-se, pelo contrário, como especificidade o crime “contra a mulher por razões da condição de **sexo** feminino”.

mais, não é acaso que a maioria delas esteja concentrada entre a primeira década e meia dos anos 2000. Como salienta Biroli (2020b), o Estado é um ator de grande relevância na compreensão das disputas entre grupos religiosos-conservadores ou feministas, na medida em que detém o poder de promover ou restringir o alcance de suas agendas.

Nesse sentido, ainda, é necessário assinalar o importante papel do Poder Judiciário brasileiro no avanço dessas agendas, principalmente, no que diz respeito aos direitos da população LGBTQIA+.

Diferentemente da temática dos direitos das mulheres, em que *algumas* pautas foram de incorporação menos conflitiva, o debater sobre os direitos das pessoas LGBTQIA+ foi historicamente interdito no Congresso Nacional - mesmo em governos mais abertos a essas demandas. Da parte do Executivo, podemos citar como exemplos de avanços nessa temática:

Tabela 3: Políticas pró Direitos LGBTQIA+

| Medida | Ano |
|---|-------------|
| Brasil sem Homofobia ⁶¹ | 2004 |
| Reconhecimento do direito ao uso do nome social em toda a rede pública de saúde | 2006 |
| Realização de cirurgias de redesignação sexual pelo SUS ⁶² | 2008 e 2013 |
| I Conferência Nacional LGBT | 2008 |
| Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT - PNDCDH-LGBT | 2009 |
| Coordenadoria Nacional de Promoção dos Direitos de LGBT (SEDH) | 2010 |
| Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT) | 2010 |
| Reconhecimento do direito ao uso do nome social em toda a administração pública | 2016 |
| Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica | 2018 |

Elaboração própria.

Ainda, em 2009, entre as ações programáticas do 3º Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)⁶³, o Poder Executivo incluiu “apoiar projeto de lei que disponha sobre a união civil entre pessoas do mesmo sexo” (Santos, 2018). A matéria, contudo, não prosperou no Congresso, ficando a cargo do Supremo Tribunal Federal (STF), em 2011, reconhecer a união civil entre casais homoafetivos como uma entidade familiar, com equiparação de direitos e deveres com casais heterossexuais, inclusive, no que diz

⁶¹ Programa de combate à discriminação e promoção da cidadania LGBTQIA+.

⁶² Primeiro apenas mulheres trans, e, a partir de 2013, homens também.

⁶³ Os PNDHs serão abordados em mais detalhes no próximo capítulo.

respeito à herança, previdência e adoção. Vale observamos outras decisões importantes vindas do Poder Judiciário nesse sentido.

Tabela 4: Decisões Judiciais pró-Direitos LGBTQIA+

| Decisão | Instância | Ano |
|---|------------------|------------|
| Cartórios proibidos de vetarem o casamento ou a conversão de união estável homoafetiva em casamento | CNJ | 2013 |
| Pessoas trans tem direito a alterar o nome no registro civil sem a necessidade de cirurgia de redesignação sexual | STF | 2018 |
| Equiparação da homofobia ao crime de racismo | | 2019 |
| Lei Maria da Penha deve ser aplicada aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transexuais ⁶⁴ | | 2022 |

Elaboração própria

As duas decisões mais recentes merecem especial atenção, pois demonstram a suma importância de um Judiciário atuante em prol dos direitos humanos, empenhado em resistir mesmo durante um governo que persegue o gênero. Merece nota, aliás, que, com todas as suas falhas e lacunas, o Judiciário brasileiro, especialmente na figura da Suprema Corte, tem sido um ator importante na garantia de direitos de grupos minoritários desde a década passada. Face à inércia do Legislativo, o STF garantiu mais uma hipótese de aborto legal para as mulheres (e está discutindo a descriminalização até a 12ª semana⁶⁵), e reconheceu direitos civis básicos às pessoas LGBTQIA+, como o direito a formar família, a ter sua identidade de gênero respeitada e a não sofrer discriminação.

É diante de conquistas como as mencionadas que a reação ao gênero tem se apresentado como uma resistência *intencional* e *coordenada* às conquistas e reivindicações dos movimentos feministas e LGBTQIA+. Baseada na percepção de a reação tratar-se de um movimento social que se forma em oposição a outro, com um objetivo comum e ação coletiva coordenada (em nível, aliás, *transnacional*), Elizabeth Corredor (2019) sugere o uso do conceito de “contra movimento” na apreensão do fenômeno.

De forma sucinta: sendo os movimentos sociais impulsionados pelo anseio de desafiar o *status quo* e de desestabilizar estruturas de poder consolidadas, os contra movimentos seriam formados, em sentido contrário, por aqueles motivados a proteger e/ou restaurar essas estruturas, as quais, ao menos em tese, privilegiá-los-iam (idem, p. 617). Por isso, seu objetivo seria derrotar não apenas as políticas conquistadas, mas os próprios movimentos aos quais se opõe.

⁶⁴ Decisão de turma, precisa ser confirmada pelo pleno para adquirir efeito vinculante. Ainda assim, forma um importante precedente a orientar a atuação de tribunais inferiores.

⁶⁵ Provocado pela ADPF 442, proposta pelo PSOL em 2017.

Nem o fato de representar uma reação, nem o de estar buscando “ressuscitar o passado” significam, contudo, que o contra movimento anti-gênero constitua um polo político passivo. Pelo contrário, ele produz e mobiliza uma agenda própria, e busca criar “visões alternativas do presente e do futuro” (Corredor, 2019). Podemos também dizer que ele participa da produção e reprodução de uma racionalidade do tipo neoconservadora.

Em mais um exemplo, Flávia Biroli e Mariana Caminotti (2020, p. 2) assinalam que um aspecto definidor do *backlash* contra o gênero é o reenquadramento das concepções de direitos e das relações de gênero, ponto, aliás, que estará amplamente demonstrado na análise empírica. O uso estratégico da linguagem de “direitos”, em consonância com Corredor (2021), representa uma oportunidade de oferecer uma interpretação alternativa da realidade, na qual os direitos da entidade familiar prevalecem sobre os direitos individuais, a educação para a coletividade é uma ameaça às crianças e à família, a liberdade religiosa justifica a imposição da moral cristã e coibir o direito das mulheres de decidir sobre os próprios corpos é uma forma de protegê-las.

Nesse sentido, como veremos empiricamente nos próximos capítulos, não apenas na questão do aborto, mas na abordagem dos direitos das mulheres, de um modo geral, o reenquadramento anti-gênero visa posicionar os opositores à agenda de igualdade como, a um só tempo, vítimas de uma suposta tentativa de impor uma nova realidade que ameaçaria a ordem social, e defensores genuínos dos “verdadeiros” direitos das mulheres (Corredor, 2019 e 2021).

Mesmo a mobilização da expressão “ideologia de gênero”, pode ser apreendida como uma “contra estratégia” retórica, cujos objetivos são, entre outros: refutar alegações sobre a construção hierárquica da ordem racial, de gênero e heterossexual; frustrar esforços de incorporação de uma perspectiva de gênero e de políticas de igualdade de gênero e LGBTQIA+; mas também (re)afirmar concepções tradicionais e heteropatriarcais de sexo, gênero, sexualidade e família (Corredor, 2019). Representam, assim, um esforço por exercer “controle epistemológico” sobre os conceitos disputados (idem).

Corredor (2021) assinala que o que os grupos anti-gênero/ neoconservadores buscam não é necessariamente voltar a um estado do passado, mas também produzir uma sociedade “ideal” que nunca existiu na realidade fática. Pegando o exemplo do Brasil, que, como discutimos no último capítulo, nunca viveu na prática os ideais de família, maternidade e casamento religiosos-conservadores, seria aspirar construir uma família

em que todas as mulheres são seres abnegados e domesticados, em que a autoridade masculina é absoluta e o casamento indissolúvel. E em que as pessoas LGBTQIA+ simplesmente não existem.

Nesse sentido, a sociedade que se pretende criar implica o abandono de princípios democráticos como a igualdade, a dignidade, a liberdade, a pluralidade – de crenças, valores e vivências – e a coexistência de posições antagônicas. Além, claro, da laicidade.

Antes de enfocarmos nossa análise no Brasil, é relevante abordar as particularidades da manifestação da reação ao gênero na América Latina. De partida, note-se que, diferentemente da Europa, região em que, pela cultura secular mais consolidada e por ter servido de exemplo de “democracia sexual e de gênero” no mundo (Corrêa, 2018, p. 12), a conformação de uma cruzada contra o gênero logo causou espanto, na América Latina, a constatação de que algo peculiar estava em curso foi menos óbvia. Afinal, por aqui, embora a laicidade esteja normatizada como princípio democrático, a igreja católica se fez politicamente presente desde a colonização, e os grupos evangélicos estão em gradual expansão política desde o final do século XX.

No caso brasileiro, por exemplo, os fundamentos éticos do universo teológico cristão não apenas contribuíram para a construção da estrutura política do Estado, como a igreja católica colaborou com a própria definição da separação entre as esferas política e religiosa - empenhada de modo a preservar a autonomia da igreja, garantir seus privilégios em relação a outras religiões, e também preservar os preceitos católicos a respeito da regulamentação dos corpos (Teixeira, 2019; Vaggione, 2016).

De outro lado, a mesma janela de oportunidade política representada pela redemocratização para os movimentos feministas e LGBTQIA+ brasileiros foi aproveitada também pelos evangélicos, principalmente os pentecostais, os quais buscaram espaço e poder de influência em contraponto a grupos não religiosos, mas também frente ao protagonismo católico (Machado, 2021).

Já nas eleições de 1986, os evangélicos saltaram de 12 para 32 deputados no Congresso Nacional, sendo 18 deles apenas pentecostais (Machado, 2015, Silva, 2018). Nos pleitos seguintes, eles recrudesceram gradualmente sua relevância e força política,

fora e dentro do parlamento, sendo que, para a legislatura 2019-2022⁶⁶, foram eleitos 84 deputados declaradamente evangélicos⁶⁷.

Com esse cenário delineado aqui e, de forma análoga, na maior parte dos países latino-americanos, onde quase 80% da população se declara cristã⁶⁸, os avanços políticos de grupos progressistas sempre tiveram como contraponto os valores religiosos-conservadores. Por isso, pontua Corrêa (2018), foi justamente a sincronicidade no recrudescimento dos movimentos em reação ao gênero em regiões tão díspares como Europa e América Latina que acionou o alarme de que estava em curso um fenômeno singular. Um contramovimento, com capilaridade transnacional, campanhas coordenadas e objetivo comum: abolir o gênero.

Não obstante, para Constanza Tabbush e Mariana Caminotti (2020), a reação latino-americana, sob a insígnia do combate à “ideologia de gênero”, mostrou-se de tal forma organizada que é possível cravar o marco temporal de sua manifestação transnacional: 2016. A partir desse ano, espalharam-se pela região (com especial vulto no Peru, Colômbia e México) campanhas públicas, articuladas por movimentos religiosos e laicos, contra a educação para a diversidade e em defesa da família tradicional⁶⁹.

Analisando algumas dessas campanhas, Biroli (2020) detecta uma correspondência entre enquadramentos: são os mesmos inimigos a se combater (*lobbies* feministas e LGBTQIA+, mas também elites globais e nacionais e organizações multilaterais), os mesmos grupos a serem defendidos (sobretudo as crianças), a mesma estratégia para fazê-lo (afastar o Estado de assuntos “privados” e fortalecer a família), e até os mesmos vocábulos mobilizados como “palavras de ordem” (as

⁶⁶ Já para a legislatura 2023-2026, segundo o pesquisador Guilherme Galvão Lopes, teria havido uma queda, com 75 eleitos. A conta da Frente Parlamentar Evangélica, contudo, é de 115 parlamentares evangélicos. Isso, assinala Lopes, considerando os que “se dizem cristãos genericamente ou que têm afinidade com o protestantismo”. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/10/09/bancada-evangelica-camara-deputados.htm>

⁶⁷ Importa notar a diferença entre evangélicos e católicos no que diz respeito a atuação político partidária. Enquanto é comum que os candidatos a pleitos eleitorais evangélicos componham o quadro de determinada igreja, a igreja católica veda a candidatura de membros do clero a cargos públicos, estimulando, por outro lado, a participação “indireta”, como o *lobby* e a pressão sobre parlamentares e autoridades públicas (Mariano, 2011; Teixeira, 2019). Uma exceção são os católicos carismáticos, fieis de uma vertente do catolicismo que teria se expandido justamente em resposta à e à semelhança dos evangélicos pentecostais. Apesar disso, Machado (2015) assinala que, mesmo para os políticos (*leigos*) que se apresentam como carismáticos, a política seria apenas um dentre vários lócus de evangelização; já para os pentecostais, elas seria a um só tempo um espaço medular de resistência da moralidade cristã frente aos movimentos feministas e LGBTQIA+, e de resistência frente aos católicos, em relação aos quais os evangélicos seriam considerados cidadãos de “segunda classe”, considerando-se, por isso, uma minoria religiosa.

⁶⁸ Segundo dados do Latinobarômetro de 2020, 78,9%. Foram considerados cristãos, para essa conta, os católicos (57,1%), os evangélicos não especificados (19,1%), os evangélicos batistas, metodistas, pentecostais, adventistas e protestantes (ao todo, 2,7%) e os testemunhas de jeová (0,8%).

⁶⁹ Para análises mais detalhadas ver Biroli, Machado e Vaggione (2020) e Biroli (2019)

“minorias” que ameaçam, as “maiorias” cuja vontade deve prevalecer, a “verdadeira democracia” a se concretizar, além de, é claro, a “ideologia de gênero”, cujo combate dá partida a tudo). De maneira correlata, são também os mesmos os líderes e organizadores das manifestações - elemento que marca a especificidade da cruzada anti-gênero por aqui: representantes católicos e evangélicos, atuando conjuntamente.

Catolicismo e protestantismo possuem, de partida, uma base comum, a doutrina cristã, e uma ruptura fundamental, sendo a origem do segundo a dissonância em relação ao primeiro. Para além disso, em termos práticos, ambos disputam a hegemonia religiosa e o protagonismo sobre a definição da moralidade pública. Na medida em que a redemocratização latino-americana resultou em expansão do mercado e do trânsito religioso, com consequente mudança na correlação de forças entre grupos religiosos (Teixeira, 2019), para a igreja católica, o crescimento exponencial dos fiéis evangélicos e dos representantes neopentecostais na esfera pública obrigaram uma revisão de seu próprio posicionamento, de modo a preservar seu monopólio social e político. Como já discutimos, a posição central do Vaticano no combate ao gênero guarda relação justamente com esse objetivo⁷⁰.

Entretanto, é precisamente a oposição à agenda de gênero que tem se mostrado um ponto de intersecção entre católicos e evangélicos, os quais – ao menos momentaneamente – têm colocado suas diferenças⁷¹ de lado na luta contra um inimigo comum. Veremos a manifestação dessa aliança no MMFDH, sobretudo, nas duas protagonistas de sua atuação.

⁷⁰ Embora a maioria dos países latino-americanos ainda tenham maioria da população católica (57,1% da região em 2020, segundo o Latinobarômetro), observa-se uma tendência de queda nesse grupo, com avanço dos segmentos evangélicos (21,8%, conforme agrupamento citado na nota 30) e dos sem afiliação religiosa (18%). Embora o Brasil (ainda) não conste entre os países com maior presença evangélica na região (Guatemala, em que evangélicos já são maioria, e El Salvador e Honduras, em que católicos só têm em torno de 2 pontos percentuais de vantagem), a expansão desta população por aqui impressiona. De acordo com o IBGE, os evangélicos foram o segmento religioso que mais cresceu no país entre o Censo de 2000 e de 2010, com um aumento de 16 milhões no número de crentes (de 15,4% da população em 2000 para 22,2%, em 2010) enquanto, no mesmo período, houve uma queda de 9% entre os católicos: eram 73,6%, tornaram-se 64,6%. A previsão do demógrafo e pesquisador José Eustáquio Diniz Alves é de que os evangélicos superem os católicos já em 2032.

⁷¹ Almeida (2017) aponta que os evangélicos pentecostais têm um “conservadorismo ativo e não apenas reativo”, enquanto os católicos visariam a “manutenção do *status quo* tradicional”, que já possui caráter “mais católico” (p. 18). Para o autor, aos pentecostais não interessaria apenas proteger a própria moralidade, mas inscrevê-la na ordem legal do país; disputar a definição das normas jurídicas e do conteúdo da moralidade pública. Portanto, não pretendem limitar-se aos fiéis do evangelismo, mas alcançar a sociedade como um todo (Almeida, 2019). Nesse sentido, o movimento (neo)pentecostal é pela conservação da tradição cristã na disputa com os setores progressistas, mas também é por transformação, no que concerne à disputa com os católicos pela hegemonia religiosa e sobre a definição da ordem moral.

No Congresso Nacional, por exemplo, Machado (2015) identifica que, sobremaneira os católicos carismáticos e os evangélicos neopentecostais, tendem a atuar de forma colaborativa em assuntos entendidos como concernentes à moralidade sexual e à família. De modo similar, quando se trata das campanhas anti-gênero que se espalharam pelo território latino-americano, a autora (2021) verifica que lideranças evangélicas e católicas agiram articuladamente, embora assumindo papéis distintos: aquelas chamando e liderando as manifestações, e essas declarando apoio e delas participando. Em certo sentido, exprimindo a posição mais geral assumida por esses grupos: os evangélicos como “face mais visível” (idem, p. 114) da reação ao gênero, e o Vaticano atuando no fomento às articulações e na produção de uma matriz ideológica contra a “ideologia de gênero” e o “feminismo radical”⁷² (Biroli, 2019b).

Um último elemento comum entre as experiências recentes de diferentes países latino-americanos digno de nota é a mencionada “onda rosa” – e o seu refluxo. Frente aos avanços nas políticas de igualdade de gênero e diversidade sexual que acompanharam muitos dos governos de (centro) esquerda da região, grupos religiosos-conservadores locais denunciaram continuamente a destruição da família e dos valores tradicionais, e a “colonização ideológica”⁷³ liderada por feministas e pelas Nações Unidas (Tabbush e Caminotti, 2020, p. 27), galgando espaço e relevância política.

Se, como já visto, a incorporação da agenda de igualdade se deu concomitantemente à conformação da onda rosa, a ascensão do movimento anti-gênero correspondeu, em sentido contrário, ao seu esmaecimento. Governos de (centro) esquerda foram gradualmente substituídos por governos de (extrema) direita na região, enquanto o combate à ideologia de gênero passou a ser traço definidor de campanhas, candidatos e partidos políticos - muitos deles bem-sucedidos eleitoralmente. Um desses casos foi o Brasil. Analisemos, finalmente, como estão relacionados a reação ao gênero, a

⁷² Biroli (2019b) e Corredor (2019) discutem o empenho do Vaticano em distinguir entre vertentes “positivas” do feminismo, como o “feminismo pela equidade”, do “feminismo de gênero”, radical e pernicioso. Conforme Corredor, o primeiro reivindicaria apenas igualdade legal e moral entre homens e mulheres, sem destruir a “ordem sexual”. A autora ainda ressalta a escolha pelo termo *equity* (equidade) no lugar de *equality* (igualdade), de modo a relacionar as demandas à ideia de justiça, e não apagar as diferenças entre os “sexos”, como o uso do termo igualdade poderia subentender.

⁷³ A mobilização de expressões igualando “ideologia de gênero” e colonização, imperialismo e imposição cultural tem sido outra importante contra estratégia da extrema direita (Kováts 2017, apud Corredor, 2019). Em um discurso que reativa tensões políticas e ressentimentos históricos da relação sul-norte global, elites político-econômicas globais e nacionais e organizações multilaterais, como a ONU, são denunciadas por promover um suposto novo tipo de colonização, a qual se daria por meio do gênero, e contra os valores e tradições nacionais (Biroli, 2019a). Nesse cenário, a extrema direita e a igreja católica mascaram sua própria hegemonia cultural e imperialismo ideológico, enquanto se colocam como defensores dos interesses genuínos das mulheres (Corredor, 2019).

configuração de uma crise político-institucional e o fortalecimento da racionalidade neoliberal-neoconservadora no Brasil recente.

2.3. O golpe contra as mulheres: inflexão democrática

Em junho de 2013, espalharam-se pelo Brasil manifestações populares – as *jornadas de junho* – que representaram um ponto de virada na história recente (Avritzer, 2016; Andersen, Santos, 2020, et al). Entre outros efeitos, as jornadas fomentaram a reaglutinação das direitas brasileiras, as quais foram hábeis em atribuir à insatisfação popular latente uma agenda de oposição ao governo Dilma, ao PT e à esquerda, de modo geral⁷⁴. Fazendo um uso inédito das redes sociais como um espaço de disputa e de organização política, grupos de direita recrudesceram a oposição popular a esses atores.

Paralelamente, as manifestações marcaram o “fim da paz lulista”, da “capacidade petista de mediar as tensões sociais” (Santos, 2020, p. 454). Apesar da reeleição (duramente) conquistada no ano seguinte, Dilma Rousseff não logrou em recuperar o apoio social e político de que gozou nos primeiros anos de seu mandato⁷⁵. De modo que, embora o golpe final viesse 3 anos depois, as jornadas representaram o início de seu fim.

A eleição de 2014 fez notar a mudança de ventos, resultando no corpo parlamentar mais conservador desde a ditadura militar, segundo avaliação do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) (2014). Para a 55ª Legislatura (2015-2019), houve expressivo aumento no número de parlamentares militares, policiais, religiosos e ruralistas, com alguns deles destacando-se como os candidatos mais bem votados em seus estados. Um exemplo, com entrada entre militares e religiosos-conservadores, foi Jair Messias Bolsonaro (então, Progressistas (PP)), deputado federal recordista de votos (mais de 460 mil) pelo Rio de Janeiro.

Em relação aos evangélicos, segundo Machado (2017), não houve aumento significativo de representantes na Câmara dos Deputados, mas as eleições criaram tal

⁷⁴ Registre-se que dentre os “outros efeitos” das jornadas de 2013, estão movimentações relevantes para o campo progressista e de esquerda, e mesmo dentro dos movimentos feministas, como a depois conhecida como “primavera feminista”. Não obstante, para os fins desta seção, merecem destaque os efeitos de reorganização do campo da direita.

⁷⁵ Em março de 2013, 65% dos brasileiros consideravam a gestão federal ótima ou boa, em julho, esse número despencou para 31%; mesma porcentagem que alcançaram as avaliações “ruim/péssimo”, as quais correspondiam a apenas 7% do total em março. Não obstante a recuperação que garantiu o segundo mandato à presidenta nas eleições de 2014, três anos depois, em março de 2016, o cenário era praticamente o oposto do mesmo mês em 2013: apenas 10% da população aprovava a gestão Dilma, enquanto 69% desaprovava-a. Dados das pesquisas do Ibope disponíveis em <http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/07/aprovacao-do-governo-dilma-cai-de-55-para-31-aponta-ibope.html> e <http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/10-aprovam-governo-dilma-e-69-desaprovam-diz-ibope.html>

ambiente favorável que os neopentecostais conquistaram a presidência da Casa em 2015, com Eduardo Cunha - fiel da Assembleia de Deus, membro da Frente Parlamentar Evangélica (FPE), e então deputado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Também por isso, pesquisadores (Lacerda, 2018, Mariano, 2018; Teixeira, 2019) identificam a 55ª legislatura como a em que a reação ao gênero se firmou no Congresso Nacional, no que diz respeito ao engajamento dos parlamentares nessa agenda.

Não obstante, a legislatura anterior (2011-2014) já apresentou elementos importantes para a sedimentação da cruzada anti-gênero no parlamento brasileiro. Com efeito, Teixeira (2019) atesta que a mobilização dos parlamentares brasileiros contra a “ideologia de gênero” tomou forma, principalmente, em oposição a duas propostas do Executivo que incorporavam a temática da igualdade de gênero e da diversidade sexual e foram amplamente discutidas naqueles anos: o Programa Brasil sem Homofobia, e o Plano Nacional de Educação (PNE 2011-2020).

Lançado por Lula em 2004, e elaborado com participação da sociedade civil, o Programa Brasil Homofobia tinha como propósito combater a violência e a discriminação e promover a plena cidadania da população LGBTQIA+. As discussões em torno dele acirraram-se em 2011, já no primeiro mandato Dilma, quando o “Caderno Escola sem Homofobia” passava por avaliação para ser impresso e distribuído nas escolas. Conforme Vital e Lopes (2013), em evidente reação, a FPE virou-se em peso contra o material dias após o reconhecimento da união entre pessoas do mesmo sexo pelo STF, sendo Bolsonaro um dos protagonistas na movimentação (Miskolci, 2018).

Baseados em uma desvirtuação da proposta e do grupo a que se destinava o material⁷⁶, a bancada evangélica e congressistas católicos e conservadores (Miskolci, 2018) começaram intensa denúncia contra o que apelidaram de “kit-gay” (Lacerda, 2018). Na visão de um dos mais atuantes na denúncia do material, o então deputado Jair Bolsonaro, o Caderno estimularia “o homossexualismo” [*sic*] e a pedofilia”, destruiria/afrentaria a família, e “erotizaria criancinhas” nas escolas (Dibai, 2018, p. 138)⁷⁷. Apesar de baseada em uma distorção do que seria o programa, a oposição ao material resultou em recuo da presidenta Dilma Rousseff, que vetou a sua distribuição e arquivou o projeto.

⁷⁶ O material denunciado por deputados como destinado para a área da educação foi, na realidade, elaborado pelo Ministério da Saúde para conscientização de caminhoneiros e profissionais do sexo que trabalham em estradas e rodovias sobre a prevenção de HIV/Aids.

⁷⁷ A espetacularização da *fake news* foi tamanha que ela ainda tinha força em 2018, quando foi usada na campanha presidencial contra Fernando Haddad, candidato do PT, e Ministro da Educação quando da elaboração do material.

Pouco depois, em 2014, ganha força a campanha contra a inclusão de diretrizes de combate à discriminação de gênero e de orientação sexual no Plano Nacional de Educação (PNE). A campanha é considerada por analistas (Miskolci e Campana, 2017; Biroli, Machado e Vaggione, 2021) momento chave da incorporação por parlamentares conservadores brasileiros das teses católicas sobre a agenda da igualdade de gênero e diversidade sexual (Machado, 2021), a “ideologia de gênero”.

O projeto de lei base do PNE (nº 8035/2010) foi elaborado, pela gestão Lula, em alinhamento tanto com o II Plano Nacional de Política para as Mulheres - PNPM (2008-2011), quanto com o PNDH-3 (2009), no objetivo de promover uma sociedade mais inclusiva e menos discriminatória por meio da educação. Apesar de publicada em 2010, foi também durante o primeiro mandato de Dilma que a proposta para o PNE (2011-2020) virou alvo da ação articulada de parlamentares católicos e evangélicos no Congresso, além da de bispos, sacerdotes, pastores e fiéis na sociedade civil (Biroli, 2021).

De modo a ilustrar como a cruzada anti-gênero dá forma à articulação católica-evangélica, Machado (2018, p. 7) relata que uma série de eventos foi realizada por parlamentares evangélicos no Congresso Nacional durante a tramitação da proposta do PNE, os quais, além de contarem com presença de católicos, tinham como intuito difundir a tese da Santa Sé sobre a “ideologia de gênero”, além de fornecer subsídios para projetos que visassem impedir a adoção de uma perspectiva de gênero nas políticas educacionais. A articulação foi de tal forma organizada que, quando o PNE foi finalmente aprovado, em 2014, ele não continha mais menções a “gênero” e “orientação sexual”.

O foco sobre a educação, característico da reação ao gênero, é justificado por uma suposta necessidade de defender as “vítimas” principais da “ideologia de gênero” na visão dos neoconservadores: as crianças (Biroli, 2020). Na chave das falas de Bolsonaro contra o “kit gay”, apresentadas anteriormente, o entendimento é de que os questionamentos sobre a ordem patriarcal cisheteronormativa dificultariam a consolidação da identidade masculina ou feminina, estimulariam a sexualização precoce e, levados ao extremo, poderiam resultar em pedofilia. A forma de protegê-las, nessa perspectiva, é diminuir o papel do Estado e reforçar o da família, garantindo-se, assim, a preservação dos valores e da ordem. Essa é uma discussão de grande relevância para a nossa análise, a qual será retomada na análise empírica.

No sentido da importância dada à educação, merece nota o PL nº 867 de 2015, ou Escola sem Partido, como foi apelidado o projeto fruto do cruzamento entre a agenda anti-gênero e um movimento da sociedade civil contra a “doutrinação marxista” nas

escolas: o Movimento Escola sem Partido (MESP). Formado em 2004, o MESP passa a ter visibilidade nacional no início da década de 2010, justamente quando sua agenda conflui com a dos conservadores-religiosos (Miguel, 2016). Com a guinada do plano político para o moral, a pauta do movimento deixa de ser simplesmente a defesa de uma educação “neutra”, para assumir a reivindicação da primazia da família sobre a escola na educação das crianças (idem). Conferindo-se à escola um caráter técnico de simples transmissão “imparcial” de conteúdo e determinando-se uma radical separação entre Estado e formação dos valores, a educação perde qualquer ligação com a formação de cidadãos, e construção do debate públicos (Chaloub, Lima, Perlatto, 2018), e, em última instância com a democracia.

A relação entre autoridade familiar-paterna e Estado, portanto, foi - e continua a ser – um foco de disputa dos religiosos-conservadores no parlamento⁷⁸. Além do papel da escola na formação de cidadãos, os neoconservadores reagem também ao estabelecimento de limites, pelo Estado, entre a autoridade (e o poder) familiar e os direitos das crianças e adolescentes. Cerne dessa discussão, no Brasil, foi o PL n°7.672/2010, promulgado em 2014 como Lei Menino Bernardo (Lei 13.010/2014). Acrescentando ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o direito de crianças e adolescentes de serem educados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante, a lei foi alvo dos religiosos-conservadores e, mais uma vez, destacadamente, do então deputado Jair Bolsonaro. Também a oposição à proibição dos castigos físicos sustenta-se sobre uma concepção de que crianças e adolescentes não são sujeitos de direito em si mesmos. Com efeito, à semelhança do que veremos no enquadramento dado pelo MMFDH às políticas de direitos humanos, a visão da primazia da entidade familiar baseia-se em um entendimento de que os direitos familiares se sobrepõem aos individuais.

Como vemos por esses exemplos – e a não análise de leis consideradas anti-gênero –, a atuação dos parlamentares religiosos-conservadores brasileiros tem sido mais relevante como oposição e/ ou interdição a propostas e leis igualitárias, que propriamente na criação de leis anti-igualitárias. Embora tenham havido propostas no sentido de dificultar ou efetivamente proibir a realização do aborto legal, ou de restringir a

⁷⁸ Para uma análise esmiuçada ver Santos, 2019.

concepção legal de família ao modelo cisheteronormativo, entre outras, essas não prosperaram⁷⁹.

Nesse sentido, Almeida atesta que, muitas vezes, a intenção de parlamentares religiosos-conservadores ao engajarem-se na discussão de projetos vistos como relacionados a pautas morais não seria unicamente aprová-los ou rejeitá-los, mas “mostrar serviço” em temáticas com forte apelo popular. Para Santos (2019), corrobora essa hipótese os frequentes pedidos de que os pronunciamentos integrem o noticiário radiofônico oficial, *A Voz do Brasil*⁸⁰.

Com efeito, aprovar um projeto de lei não é tarefa fácil, especialmente, em matérias contrárias à agenda do Poder Executivo, como era, em alguma medida, no período em análise. É diferente, como veremos nos próximos capítulos, quando se tem o poder de efetivamente definir a agenda de governo, a partir do Executivo.

De todo o modo, interessa observar o fortalecimento da pauta religiosa-conservadora no Congresso, na medida em que ele foi uma arena central de disputa política e de recrudescimento da agenda anti-gênero no Brasil, além de porta-voz e amplificador de um movimento que se espalhava-se pela sociedade civil. Não apenas, mas a ascensão dessa agenda foi contraposta à perda de força política de um projeto em sentido contrário, de garantia de inclusão e respeito à diversidade e de promoção da igualdade. Vale ressaltar, nesse sentido, que a eleição de Eduardo Cunha à presidência da Câmara dos Deputados, em 2015, deu-se à revelia da Presidenta da República, cujo candidato, o deputado pelo PT Arlindo Chinaglia, foi derrotado.

Cunha não foi, contudo, a primeira vitória significativa do movimento anti-gênero naquela Casa. Dois anos antes, em 2013, uma das figuras mais proeminentes do conservadorismo religioso no Congresso, o deputado Marco Feliciano, foi eleito presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados (CDHM). Então filiado ao Partido Social Cristão (PSC)⁸¹, Feliciano é pastor, fundador e presidente da Catedral do Avivamento⁸² e membro da FPE.

⁷⁹ Para análises detalhadas dessas propostas ver Santos (2019) e Teixeira (2019). Como veremos nos próximos capítulos, projetos como a criação de um Estatuto do Nascituro e da Família ganharam fôlego extra durante a presidência de Bolsonaro. Não obstante, ainda assim, não foram aprovados.

⁸⁰ A autora relata como exemplo a atuação do então deputado Jair Bolsonaro em relação à Lei Menino Bernardo. Santos observou que, enquanto o PL era discutido nas reuniões das comissões, Bolsonaro não se pronunciou. Entretanto, ele apresentou recurso contra a apreciação conclusiva pela comissão, ou seja, para que houvesse discussão em Plenário. Com a aprovação do recurso, ele foi o deputado que mais fez discursos em plenário sobre o PL, assim como contra a lei, depois de sua aprovação.

⁸¹ E atualmente ao mesmo Partido Liberal a que está filiado Jair Bolsonaro e muito de seus aliados.

⁸² Igreja neopentecostal ligada à Assembleia de Deus

Em entrevista em 2012, Feliciano afirmou que apesar de legítima em uma democracia, a luta feminista escondia um problema “subliminar”. Isso porque “quando você estimula uma mulher a ter os mesmos direitos do homem” (premissa de que elas não os têm), a trabalhar (premissa de que o trabalho é função masculina), a sua parcela como mãe (que seria o papel de uma mulher) começaria a “ficar anulado” (Vital e Lopes, 2013, p. 155). Relacionando, então, não maternidade à homossexualidade, o deputado chega à conclusão do resultado final do feminismo: a destruição da família. A passagem anedótica desnuda o perigo à ordem representado pela igualdade de gênero, social, para uma perspectiva neoconservadora. Isso porque tal ordem seria baseada na família, e esta na diferença sexual.

A chegada de tal enquadramento à CDHM é um prenúncio do projeto de reenquadramento dos direitos humanos que tem seu “passo além” seis anos mais tarde na “tomada” do Ministério dos Direitos Humanos⁸³. Presidir a Comissão confere o poder de colocar ou retirar de pauta projetos de lei relacionados aos direitos humanos e de minorias sociais, portanto, de definir quais são as matérias relativas a esses temas (Tadvald, 2015)⁸⁴.

Por isso, um presidente como Feliciano significava potencialmente torná-la uma espécie de amplificador de uma “cosmologia ou *ethos* evangélico e conservador” (p. 267)⁸⁵ e, nesse sentido, um aparato institucional da desdemocratização. Porquanto a manipulação de agenda de direitos humanos para deslegitimar princípios democráticos, como a igualdade, a pluralidade e a laicidade.

Com efeito, o levantamento do jornal O Globo⁸⁶ demonstra que, durante a presidência do deputado, avançaram propostas de viés anti-igualitário como a convocação de plebiscitos sobre a união civil entre pessoas do mesmo sexo e o reconhecimento legal dessa como entidade familiar; a derrubada de decisão do Conselho Federal de Psicologia

⁸³ Um esforço em que também a igreja católica se engajou a partir da década de 1990. Por exemplo, na declaração “*Family and Human Rights*”, do Conselho Pontifício para a Família, do Vaticano, de 1999.

⁸⁴ Feliciano efetivamente advertiu que, sob sua presidência, a comissão não daria mais prioridade a temas relacionados aos direitos dos “homossexuais”, olhando mais, por outro lado, para os povos indígenas (Gonçalves, 2017). O interesse dos evangélicos pelos povos indígenas é uma questão que abordaremos no próximo capítulo, sendo um destaque entre os atores que compõe o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

⁸⁵ Em meio a constantes protestos de ativistas e defensores dos Direitos Humanos, a presidência de Feliciano foi marcada pela baixa produtividade, em comparação a anos anteriores na mesma legislatura. Segundo levantamento de Gonçalves (2017) 95% das proposições apresentadas foram arquivadas, sendo que 88% de todas elas foram propostas por parlamentares evangélicos.

⁸⁶ Ver: <https://oglobo.globo.com/politica/com-feliciano-comissao-de-direitos-humanos-teve-retrocesso-11130426>

que proibia a “cura gay” e de resolução do CNJ que tratava da conversão de união estável entre pessoas do mesmo sexo em casamento.

Nesse sentido, foi efetivamente um passo no projeto neoconservador de reenquadramento antidemocrático do significado de direitos que viemos comentando. Vale ressaltar, ainda, que, já em 1998, o então deputado Bolsonaro se candidatou à presidência da mesma Comissão, com o interesse expresso de pautar uma nova perspectiva sobre os direitos humanos, já que, segundo ele, a CDHM só protegia “picaretas” (Dibai, 2018).

Antes de assumir a CDMH, contudo, Feliciano foi um dentre outros religiosos-conservadores que nutriram uma relação com o Executivo durante as gestões petistas. Se na primeira seção ressaltamos o avanço na incorporação da agenda de igualdade de gênero no Brasil, representado pela SPM, é fundamental pontuar aqui que as presidências do PT foram marcadas por diversas contradições, sendo essa uma delas. Ao mesmo tempo em que foi fortalecido o mecanismo institucional de política para as mulheres e houve um esforço para transversalizar a perspectiva de gênero, atores fundamentalmente contrários a essa agenda compuseram a base do governo e/ ou determinaram algumas de suas (in)ações e recuos.

Nas eleições de 2010, por exemplo, a futura presidenta mostrou disposição em “fazer concessões” em nome do apoio do público religioso-conservador. Durante a campanha, Rousseff, que havia se declarado favorável à descriminalização do aborto anteriormente, comprometeu-se a não ingerir sobre a legislação concernente a esse tema, e não se envolver com questões como casamento homoafetivo e combate à homofobia, caso eleita (Miskolci e Campana, 2017, p. 471).

Um ano antes, quando do lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, Lula já recuara em relação ao aborto: uma ação estratégica em que constava “apoiar a aprovação de projeto de lei que descriminaliza o aborto, considerando a autonomia das mulheres para decidir sobre os seus corpos” foi alterada para “considerar o aborto como tema de saúde pública, com a garantia do acesso aos serviços de saúde”. Como já assinalado, a descriminalização do aborto foi e continua sendo uma questão intocada por políticos de grande relevância no Brasil, devido a seu caráter “conflituoso”. Novamente presidente, Lula repetiu o mesmo recuo de outrora enquanto era pré-

candidato às eleições de 2022, voltando atrás em uma declaração em defesa do aborto como um direito da mulher⁸⁷.

Depois de Dilma eleita, importantes figuras que vieram a compor a reação contra o gênero (e contra o governo) constituíram a sua base governista. Além de Feliciano, o Senadora Magno Malta (pastor, Senador pelo Espírito do Santo entre 2003 e 2019 e reeleito em 2022 pelo Partido Liberal, e aliado de primeira hora de Bolsonaro) e Marcelo Crivella (ex prefeito do Rio de Janeiro e bispo da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD)), que chegou a ser ministro da Pesca e Aquicultura entre 2012 e 2014, são exemplos. Crivella é sobrinho de Edir Macedo, presidente da IURD, que, lembra Ronaldo Almeida (2019), compôs o governo do PT de 2002 até pouco antes do *impeachment* contra Dilma – primeiro, representada pelo Partido Liberal (PL), e, depois, pelo Republicanos.

O movimento de ruptura dos evangélicos com o PT começa a ser observado a partir de 2014, com as lideranças fazendo discursos em suas igrejas contra a corrupção e as posições do partido nas matérias morais, além de seu mal desempenho na economia (Solano, 2020). Como vimos, justamente o ano em que, tanto a Lei Menino Bernardo, quanto o PNE, geraram intenso engajamento entre os parlamentares conservadores-religiosos. Já o ano seguinte, 2015, é o início da 55ª legislatura no Congresso Nacional, a mais “conservadora” desde o restabelecimento democrático até então. E a identificada por Santos (2019) como a de maior engajamento parlamentar nas pautas anti-gênero - concentrados na denúncia da “ideologia de gênero” e, principalmente, em torno do “Escola sem Partido”.

Além de reforçarem a centralidade da educação para o contramovimento contra o gênero, esses dados convergem com a temporalidade da agudização da cruzada contra o gênero na América Latina, apontada na literatura. Ademais, acompanhar essa trajetória elucidada que, conquanto os embates ideológicos entre um campo mais progressista e um mais conservador seja uma constante, é identificável um aumento na frequência e grau de conflitos contra o gênero, configurando um *backlash*.

⁸⁷ Ver: <https://g1.globo.com/ce/ceara/eleicoes/2022/noticia/2022/04/07/sou-contrario-o-aborto-diz-lula-apos-reacoes-a-declaracao-sobre-o-tema.ghtml> O grau de “conflituosidade” política da questão do aborto ficou manifesto nesse episódio, quando mesmo ativistas do campo da esquerda – supostamente progressista - consideraram a declaração do então candidato como um erro de campanha. Para esses, em uma disputa contra um representante da agenda anti-gênero, seria um equívoco um democrata defender a autonomia das mulheres sobre o próprio corpo.

Variadas são as razões que explicam, conjuntamente, a perda de apoio político e popular do PT e de projetos de esquerda, de um modo geral, na segunda década dos anos 2000 e a ascensão, em seu lugar, de uma extrema direita neoliberal e neoconservadora. Para os objetivos desta tese, entre as principais, está a suposta “desmoralização” promovida pelo partido, assinalada por Solano (2019), segundo quem, seriam justamente as divergências morais sobre temas familiares e sexuais a razão para o distanciamento gradual dos conservadores do PT. O ponto de ruptura final é 2016, quando a Frente Parlamentar Evangélica apoia em bloco o golpe contra a presidenta.

A votação da admissibilidade do processo de *impeachment* contra Dilma Rousseff, em 17 de abril de 2016, reforça essa percepção. Embora a então presidenta estivesse sendo acusada de um crime de responsabilidade, entre os defensores do seu afastamento, as supostas “pedaladas fiscais”, foram citadas apenas 8 vezes (Almeida (2018). Por outro lado, “deus” foi evocado 58 vezes e a “família”⁸⁸ recebeu 117 menções, muitas delas associadas aos termos “honra”, “respeito” e “consciência” (idem, p. 72).

Um voto merece especial atenção, pela clareza com que foram expostas algumas das razões por trás do golpe parlamentar sofrido por Dilma, e também pela sua repercussão, a qual é sentida ainda no momento de escrita desta tese:

“Pela família e pela inocência das crianças em sala de aula que o PT nunca teve. Contra o comunismo! Pela nossa liberdade! Contra o Foro de São Paulo! Pela memória do Coronel Carlos Alberto Brilhante Ulstra, o pavor de Dilma Rousseff!⁸⁹ [...] Por um Brasil acima de tudo e por Deus acima de todos, o meu voto é sim!” (Bolsonaro, Jair, 17/04/2016)

Assim como muitos dos seus colegas parlamentares, Jair Bolsonaro usou a votação, televisionada e assistida por boa parte do país, como palanque para promover-se nacionalmente como representante de diversos grupos, neles inclusos os religiosos-conservadores⁹⁰. A partir dali, e baseado na mesma plataforma política, ele começa a sua “pré-campanha” para a presidência.

O teor da votação contra Dilma indica que um de seus grandes crimes foi afrontar as estruturas tradicionais. Começando pelo próprio fato de ser uma mulher ocupando o posto político mais importante do país – a única em uma histórica marcada pela sub-representação política feminina. Como a própria reconheceu em seu último discurso antes

⁸⁸ E equivalentes como “filho(a)(s)”, “esposa”, “neto(a)(s)”, “pais” e/ ou esses referenciados nominalmente.

⁸⁹ Ulstra foi chefe do DOI-Codi (Destacamento de Operações de Informações do Centro de Operações de Defesa Interna), órgão de repressão e tortura da ditadura militar, da qual Dilma foi vítima.

⁹⁰ Não por acaso, depois do grande rebuliço causado pelo discurso, o então deputado foi para Israel para ser batizado no Rio Jordão – ritual de conversão evangélica. Isso, embora no registro no Tribunal Superior Eleitoral Bolsonaro se declare católico

do afastamento, no Senado Federal, “na primeira vez que uma mulher assumiu a Presidência do Brasil, o machismo e a misoginia mostraram suas feias faces”⁹¹.

No entanto, o golpe se conecta a um movimento regional, de esmaecimento da “onda rosa” latino-americana. Sendo um dos fatores explicativos desse declínio as rupturas (em maior ou menor grau a depender do tema e da região) com o *status quo* social, econômico e cultural, por meio da adoção de políticas inclusivas e de diversidade (Almeida, 2019). Apesar de ter feito menos do que o esperado, o PT fez mais do que o tolerável pelas elites políticas, econômicas e sociais. Ou seja, foi “culpado” por confrontar a moralidade hegemônica, mas também a forma estabelecida de se lidar com a responsabilidade socioeconômica do Estado.

Não por acaso, ao assumir a presidência em maio de 2016, Michel Temer (MDB) forma um corpo ministerial masculino e branco, de velhos conhecidos da política e empresários, e coloca em prática uma agenda de recrudescimento das políticas neoliberais, além de aproximação com o segmento religioso-conservador.

Segundo a Folha de São Paulo⁹², tão logo foi empossado, Temer recebeu uma pauta de reivindicações de dois segmentos que apoiaram o golpe contra Dilma: o empresariado e o ruralistas. Em setembro de 2017, com um ano e meio de governo, portanto, o jornal constatou que já haviam sido atendidas 29 das 36 propostas “para o Brasil sair da crise” remetidas ao presidente pela Confederação Nacional das Indústrias (CNI); e dentre os 17 pontos prioritários reunidos por representantes ruralistas, só 4 ainda não tinham sido respondidos.

Nos 16 meses da gestão Temer, o Executivo, apoiado pelo referido Congresso Nacional “mais conservador de 1964”, recrudescer a concepção de Estado como simples facilitador do mercado e incorporou a missão de dismantelar garantias sociais. Só reformas estruturais, que exigiram o expressivo apoio de três quintos dos parlamentares de cada casa, foram duas. Ainda em 2016, a Emenda Constitucional 95, instituiu por 20 anos um teto de gastos às despesas primárias do orçamento público, ou seja, congelou os investimentos públicos em saúde, educação, assistência social, etc. No ano seguinte, sob o discurso de combater as altas taxas de desemprego, uma nova legislação trabalhista foi

⁹¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/processo-de-impeachment-de-dilma/noticia/2016/08/integra-do-discurso-de-dilma-apos-impeachment.html>

⁹² Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/09/1921276-pautas-de-vies-conservador-avancam-na-gestao-de-michel-temer.shtml>

aprovada. Conhecida como “terceirização irrestrita”, ela extinguiu diversas garantias trabalhistas, embora não tenha surtido grandes efeitos em relação ao desemprego.

Mas Temer também foi responsável por iniciar a militarização do Poder Executivo, radicalizada posteriormente por Bolsonaro. Nomeou membros das Forças Armadas para cargos até então ocupados por civis⁹³, e recriou o Gabinete de Segurança Institucional. Com efeito, Marina Lacerda (2018) atesta que o militarismo é elemento característico da aliança neoliberal-conservadora, a qual pressupõe um Estado forte e ativo no controle do conflito e no combate às dissonâncias. Para a “resolução dos conflitos privados”, Temer suavizou o Estatuto do Desarmamento, mas uma pauta central de seu sucessor.

Não foi apenas em relação às armas, contudo, que o então presidente se aproximou do sucedâneo governo, outro ponto de contato foi o reenquadramento da política indigenista - matéria a ser observada em mais detalhes no próximo capítulo. Temer não demarcou nenhuma terra⁹⁴, “oficializou” a tese do marco temporal⁹⁵ e entregou também a Fundação Nacional do Índio (Funai) aos militares, nomeando como presidente o general da reserva Franklimberg Ribeiro. Mas não apenas, foi também ele que começou o movimento, a ser aprofundado no próximo capítulo, da releitura evangélico-missionária dos direitos indígenas, ao nomear, antes de Ribeiro, um pastor evangélico, Antônio Toninho Costa, para comandar a Funai⁹⁶.

Evidentemente, Temer também se aproximou dos religiosos conservadores. O aceno aos evangélicos, aliás, se deu ainda antes de ele assumir a cadeira presidencial. Em 02 de maio de 2016, Temer enviou uma “mensagem a população evangélica”⁹⁷, sugerindo que a adoção de uma perspectiva inclusiva pelas gestões petistas havia separado a nação

⁹³ Para citar alguns exemplos, um general, Joaquim Silva e Luna, foi nomeado para o Ministério da Defesa – pasta criada por FHC justamente para manter em mãos civis a competência decisória sobre a defesa nacional (deixando para os militares seu planejamento e execução) -, e outro, Roberto Severo Ramos, como chefe de gabinete da Casa Civil. Já para a intervenção federal no Rio de Janeiro, foi nomeado como chefe o general do exército, Walter Braga Netto. “Coincidentemente” os três ocuparam postos importantes no governo Bolsonaro, sendo Braga Netto candidato a vice-presidente em sua chapa em 2022

⁹⁴ Ver: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/com-pior-desempenho-em-demarcacoes-desde-1985-temer-tem-quatro-terras-indigenas-para-homologar>

⁹⁵ Por meio de parecer da Advocacia Geral da União de 2017.

⁹⁶ Costa que foi Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa nos quatro anos de existência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

⁹⁷ Em vídeo, apresentado por Marco Feliciano no congresso internacional de igrejas evangélicas “Gideões Missionários da Última Hora”.

brasileira⁹⁸, e conclamando os “religiosos” a “orar pelo nosso país” e pela “relição dos brasileiros”⁹⁹.

Presidente, Temer de fato avançou em uma direção conservadora. Por exemplo, após ampla mobilização popular anti-gênero, suprimiu as expressões “gênero” e “orientação sexual” da nova versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), elaborada pelo Ministério da Educação (MEC), em 2017, incluindo, em contrapartida, a orientação de que concepções de “gênero e sexualidade” fossem debatidas em escolas de acordo com tradições religiosas¹⁰⁰. Ainda, como vimos no último capítulo, criou o programa Criança Feliz, baseado no reforço aos vínculos familiares para promover o cuidado na primeira infância.

Por tudo isso, o governo Temer pode ser pensado efetivamente como um governo de transição, como uma introdução ao que Bolsonaro viria a reforçar, seja em termos de criação, seja de destruição. Observar os rumos tomados pelo seu governo é como ter uma amostra do cenário defrontado na análise empírica. Para encerrar essa recuperação histórica, contudo, é necessário responder a uma última questão: **e a SPM?**

Como assinalado em relação à agenda de igualdade de gênero, também a trajetória da Secretaria Especial de Política para as Mulheres se assemelha ao movimento de ascensão e queda percorrido pelo PT no Poder Executivo Federal; com seu enfraquecimento acompanhando o processo de fechamento do ciclo democrático que se abriu com a Nova República.

Ainda em 2015, com o governo sob pressão para cortar gastos, Dilma realizou uma reforma ministerial em que, entre outras alterações, a SPM, a Seppir e a Secretaria Especial de Direitos Humanos deixaram de ser pastas autônomas, sendo aglutinadas no “Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos”. Dividindo um só espaço (de gestão e orçamento) essas áreas perderam relevância e potencial político. Não obstante, no ano seguinte, ainda foi acrescida mais uma temática à competência da pasta, a da juventude, sendo transformada em Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos

⁹⁸ Em sentido similar, Jair Bolsonaro pontuava em entrevista à revista *Época* em abril de 2016, que o PT pregava a fragmentação do país, por meio da “luta de classes, homo contra hétero, pai contra filho, norte contra sul, rico contra pobre”. Para ele, livrar-se da *ideologia* imposta pelo partido reaglutinaria a nação. Disponível em: <https://epoca.oglobo.globo.com/tempo/especial-impeachment/noticia/2016/04/jair-bolsonaro-e-o-muro-do-hitler.html>

⁹⁹ Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=SbOYGPzZckM> Último acesso em fevereiro de 2023

¹⁰⁰ Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/paywall/login.shtml?https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/12/19/40989-governo-temer-esvazia-genero-na-base-curricular-e-mistura-tema-com-religiao.shtml>

No entanto, Carvalho (2018) assinala que, embora tenha havido progressivo incremento orçamentário da SPM entre 2003 e 2015, é observável uma redução da capacidade de execução orçamentária a partir de 2012. Para a pesquisadora, isso desvela uma redução na atenção política à temática ainda antes da crise que engoliu o PT.

Apesar disso, o golpe final, para Dilma e para as mulheres, é, evidentemente, 2016. Ao assumir a presidência, Temer dissolve aquele ministério e devolve a SPM¹⁰¹ a sua posição periférica de origem: uma secretaria vinculada ao Ministério da Justiça. Reduz o seu orçamento, diminuindo a capacidade de implementação das políticas¹⁰² e nomeia como secretária ex-deputada Fátima Pelaes, evangélica, quem coloca seu mandato “à disposição de Deus”¹⁰³. Pouco tempo depois, Bolsonaro segue o mesmo caminho, ao nomear uma ministra “terrivelmente cristã”, Damares Alves.

Antes de focarmos no MMFDH, contudo, observemos brevemente como a adoção de uma agenda neoliberal-neoconservadora leva um deputado federal do “baixo clero” ao cargo mais importante da República.

2.3.2 Governo Bolsonaro: a “solução” neoliberal-neoconservadora

O cenário que antecede as eleições de 2018 é de crise. Esquemas de corrupção espetacularizados midiaticamente, somados à deposição de uma presidente democraticamente eleita e sua substituição por um dirigente sem legitimidade e apoio popular¹⁰⁴, além da prisão do pré-candidato com maior intenção de votos¹⁰⁵ meses antes do pleito, enfraquecem a confiança popular na política e nos políticos. No campo econômico, medidas de austeridade fiscal contribuem para uma maior precarização da população brasileira, que sofre com a alta nas taxas de desemprego, o aumento da pobreza - depois de mais de uma década de redução na desigualdade social (Machado, 2018) – e o conseqüente aumento na violência urbana.

¹⁰¹ Em oposição declarada ao governo de Michel Temer, dez conselheiras do Conselho Nacional de Direitos das Mulheres pediram exoneração em junho de 2016. Esvaziando este importante canal de diálogo com a sociedade civil. A composição esvaziada permaneceu durante o governo Bolsonaro.

¹⁰² Ver: <https://www.poder360.com.br/economia/orcamento-do-programa-de-protecao-a-mulher-em-2019-e-o-menor-da-serie>; <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/temer-reduz-em-mais-da-metade-verbas-para-politicas-publicas-as-mulheres/> <https://www.generonumero.media/reportagens/com-queda-de-68-no-investimento-em-tres-anos-secretaria-de-politicas-para-mulheres-reflete-baixa-prioridade-do-tema-no-governo-federal/>; <https://www.inesc.org.br/com-desmonte-institucional-e-orcamento-reduzido-direitos-das-mulheres-estao-sob-ataque/>

¹⁰³ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-37226797>

¹⁰⁴ No mês anterior às eleições, Temer possuía um índice de aprovação de 4%, contra 77% de reprovação. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/09/25/governo-temer-tem-aprovacao-de-4-e-reprovacao-de-77-diz-pesquisa-ibope.ghtml>

¹⁰⁵ Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/01/31/politica/1517399782_176018.html

Em meio à sensação de insegurança generalizada que tal contexto produz e exacerba, ganhou força no debate eleitoral a narrativa, impulsionada, sobretudo, por Jair Bolsonaro, de que a raiz de todos os problemas era, na realidade, era a degradação de valores, causada, principalmente, pelo espraiamento da “ideologia de gênero”.

Como vimos anteriormente, transnacionalmente¹⁰⁶, a suposta “ideologia” tem sido empregada como uma “cola simbólica” que engloba “decadência moral, controle social e ameaças sistêmicas à estabilidade democrática” (Corredor, 2019, p. 629), de modo que seu combate se consolida como plataforma sobre a qual conservadores impulsionam, para ganho político próprio, lutas sociais, econômicas e políticas (idem).

A aproximação de Bolsonaro à agenda anti-gênero, contudo, foi uma construção. Capitão da reserva do Exército Brasileiro, ele entrou na política através da pauta militar-policial e manteve-se atrelado a ela por boa parte da sua trajetória de quase três décadas como deputado¹⁰⁷. E, embora sempre tenha tido posicionamentos discriminatórios e contrário aos direitos humanos e de minorias¹⁰⁸, e favoráveis à uma moral conservadora, é a partir de 2012 que sua atuação parlamentar se vira para as pautas anti-gênero.

Temporalmente, portanto, sua movimentação política converge com a organização da reação ao gênero no Congresso Nacional, mas também tematicamente. É graças à engajada oposição à Lei Menino Bernardo e ao “kit gay” que o então deputado rompe a bolha militar/ policial, e é percebido por um grupo de relevância crescente: os religiosos-conservadores¹⁰⁹.

Nos anos que antecedem o pleito de 2018, Bolsonaro aproxima-se de importantes líderes religiosos e conservadores e passa a vender-se como representante de um

¹⁰⁶ São exemplos Hungria, Polônia, México e Colômbia.

¹⁰⁷ A carreira do atual presidente na política começa em 1989, após aposentadoria compulsória das Forças Armadas por atos infracionais. Segundo ele mesmo, graças à projeção concedida pela mídia sobre sua organização de uma greve inconstitucional e suposta tentativa de atentado no Exército, Bolsonaro decidiu se candidatar a vereador do município do Rio de Janeiro pelo Partido Democrata Cristão (PDC). Sendo eleito com pouco mais de 11 mil votos, atribuídos a conhecidos e apoiadores do segmento militar. Em 1991, ele é eleito deputado federal, ainda associado a esse eleitorado, cargo ocupado até 2018.

¹⁰⁸ Já em 1998, o jornal Folha de São Paulo o descrevia como “defensor da pena de morte, prisão perpétua, regime de trabalhos forçados para condenados, redução da maioria para 16 anos e de um rígido controle da natalidade como maneira eficaz de combate à miséria e à violência” disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc13039819.htm>.

Para análise compreensiva de posicionamentos e falas de Bolsonaro como deputado ver Dibai (2018)

¹⁰⁹ Não apenas, Bolsonaro adquire *status* de subcelebridade, tornando-se uma sensação na internet e convidado garantido em programas de auditório na TV aberta. O resultado de tanta propaganda é uma votação recorde nas eleições de 2014, sendo deputado federal mais votado pelo estado do Rio de Janeiro.

eleitorado crescente, os evangélicos – embora, sua própria identificação religiosa seja mantida até o presente de forma dúbia¹¹⁰.

Quero assinalar com isso que a ascensão de Bolsonaro à líder da extrema direita se deve, em muito, a sua atenção às oportunidades políticas. Ele avista a formação de uma nova onda, que se segue ao refluxo de uma anterior e se adianta a surfá-la, conseguindo apoio na medida em que outras alternativas do centro à direita não se mostravam eleitoralmente fortes.

Para tanto, contudo, não bastava uma agenda política neoconservadora, o sucesso político em 2018 dependia de um compromisso de continuidade da agenda de recrudescimento neoliberal começada por Temer. Quem garantiu a promessa, e, em decorrência, o apoio do mercado à candidatura de Bolsonaro, foi o ultraliberal Paulo Guedes, anunciado ainda em campanha, como Ministro da Economia¹¹¹.

Economista pela Escola de Chicago – berço do pensamento neoliberal estadunidense- Paulo Guedes fundou o *think thank* neoliberal Instituto Millenium, o maior banco de investimentos dos América Latina, o BTG Pactual, e a BR Investimentos. Ao assumir a pasta da Economia, adotou uma lista de prioridades em conformidade com a cartilha neoliberal: a privatização dos serviços sociais e das empresas estatais¹¹², assim como variadas reformas estruturais, as quais levariam ao enxugamento do Estado e dos gastos públicos. Políticas de combate à desigualdade foram oficialmente uma “não pauta”, pois, na perspectiva do ministro, “o mecanismo de inclusão social são as economias de mercado”¹¹³.

Com efeito, com o apoio de um Congresso Nacional também comprometido com a agenda neoliberalizante (DIAP, 2018)¹¹⁴, duas reformas que limitam direitos sociais

¹¹⁰ Como vimos anteriormente, ele se declarou ao TSE como católico, mas também já foi batizado nas tradições evangélicas. Oficialmente, ele tende a se nomear apenas “cristão”, de modo a se aproveitar da dubiedade, sem precisar fincar um lado nas disputas por hegemonia religiosa entre católicos e evangélicos.

¹¹¹ Fusão dos antigos Ministérios da Fazenda, do Planejamento, da Indústria e do Comércio Exterior e Serviços, além da maior parte do Ministério do Trabalho. O resultado foi uma única pasta responsável pelo controle do caixa da União, a formulação da política

¹¹² Para tanto, instituiu secretarias específicas como as Secretarias Especiais de “Desestatização, Desinvestimento e Mercado” e de “Desburocratização, Gestão e Governo Digital”.

¹¹³ Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/01/02/em-cerimonia-ministro-da-economia-paulo-guedes-assume-o-cargo.ghtml>

¹¹⁴ Se posteriormente suas diferenças levaram ao afastamento, o primeiro Presidente da Câmara dos Deputados durante o mandato de Bolsonaro, Rodrigo Maia (DEM), e o Presidente da República concordaram quanto aos rumos do país em relação à economia. Maia tocou a reforma da previdência a despeito da inabilidade política do governo e, junto com Guedes, defendia que a solução para o país estava nas reformas. O atual presidente da Câmara, Arthur Lira (PP), por outro lado, é aliado político de primeira ordem de Bolsonaro, e motor da agenda econômica do governo. Conforme levantamento da Folha de S. Paulo, em apenas 7 meses como presidente da Casa, Lira aprovou 46% das pautas prioritárias do Governo

foram aprovadas já em 2019. A mais significativa, a reforma da previdência social, aumentou os tempos de contribuição e a idade mínima para aposentadoria, diminuindo em contrapartida benefícios como pensão por morte e aposentadoria por invalidez, entre outras alterações. Já a minirreforma trabalhista criou flexibilizações em relação à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como a possibilidade de a jornada de trabalho ser negociada diretamente entre trabalhador e empregador, de acordos coletivos poderem divergir do que estabelece a CLT, e de o trabalho de grávidas e lactantes em local insalubre ser vedado apenas em casos de “insalubridade máxima”¹¹⁵. Outras medidas aprovadas na atuação Executivo-Legislativo foram a conversão em lei da Medida Provisória da “Liberdade Econômica”¹¹⁶, e a autonomia do Banco Central¹¹⁷.

Mais reformas estruturantes pretendidas, como a tributária e a administrativa, foram obstaculizadas pela pandemia de COVID-19, com início em março de 2020. Importa notar, contudo, como a pandemia exacerbou, ao invés de arrefecer, a incorporação intransigente da racionalidade neoliberal pelo governo Bolsonaro.

Durante todo o primeiro ano de alastramento do vírus, Presidente e Ministro da Economia insistiram em um discurso em que a atenção à saúde, à vida das pessoas, foi contraposta à necessidade de preservação da economia. Nesse falso dilema entre vida e economia, ambos defenderam que a prioridade do Estado deveria ser salvar a segunda, ficando a cargo de dos indivíduos, e suas famílias, garantir sua própria preservação. Enquanto Paulo Guedes, afirmou que as reformas estruturais seriam o melhor jeito de “blindar” a economia¹¹⁸, Bolsonaro apontou a responsabilidade pela prevenção da população: “cada família tem que proteger seus idosos, não jogar isso para o Estado. É

Federal no campo econômico. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/09/congresso-ignora-apelos-de-bolsonaro-e-deixa-de-lado-agenda-ideologica-da-base-do-presidente.shtml>

¹¹⁵ O STF declarou a inconstitucionalidade do artigo 394-A, introduzido à CLT, que previa que essas mulheres só seriam afastadas do trabalho se apresentassem atestado médico com essa recomendação.

¹¹⁶ Visa “destravar a burocracia, facilitar a abertura de negócios no Brasil, simplificar regras para que pequenas e médias empresas entrem na Bolsa de Valores e melhorar o ambiente de negócios para *startups*” <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2019/abril/presidente-assina-mp-da-liberdade-economica-para-2019> citar-o-governo-do-cangote-do-brasileiro2019 Último acesso em fevereiro de 2023.

¹¹⁷ A medida teria como objetivo diminuir a ingerência política sobre o Bacen, o qual, não estando mais subordinado ao Ministério da Economia, seria independente do programa político de cada governo. Não obstante, significa também que o Banco está à margem dos sistemas de controle públicos e passível de formar políticas monetárias cujo principal beneficiário seja o setor financeiro privado, por exemplo. Ademais, em fevereiro de 2023, constatamos que a neutralidade política sequer foi conquistada, com o atual presidente do Bacen tendo feito campanha para o ex-presidente Bolsonaro em 2022.

¹¹⁸ Disponível em: <https://exame.com/economia/guedes-envia-ao-congresso-lista-de-prioridades-para-blindar-pais-de-surto/>

colocar os idosos em casa e o resto ir trabalhar, porque os empregos estão sendo destruídos”¹¹⁹.

Observa-se, nessas falas o recurso expresso à familiarização, à promoção de uma concepção ideológica da família e privatização das responsabilidades pelos indivíduos concentrada na família. Cabe ao Estado garantir a melhor performance econômica, e à família a sobrevivência dos indivíduos, dos que servirão de “capital-humano” (Brown, 2019), mas, principalmente, dos que já perderam a serventia para a economia capitalista.

Mas a partir dessa passagem fica claro também como o projeto familista foi um projeto global do governo Bolsonaro, na medida em que favorece, como vimos no capítulo anterior, objetivos das duas racionalidades hibridizadas nessa governança: a neoliberal e a neoconservadora.

Não obstante, houve um porta-voz principal desse projeto, o qual nos dedicaremos a analisar nos próximos capítulos: o Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Bolsonaro não conseguiu a presidência da CDHM em 1998, mas tornou-se líder máximo da pasta responsável por pautar a temática dos direitos humanos para todo o Poder Executivo.

¹¹⁹ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/04/08/bolsonaro-oscila-entre-ponderacao-e-agressividade-no-intervalo-de-2h-na-tv.htm>

CAPÍTULO III - O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Com a eleição de Jair Bolsonaro, a agenda anti-gênero evoluiu de plataforma de campanha à política de governo (Aragusuku, 2020). Na posse no Congresso Nacional, em 1º de janeiro de 2019, o novo Presidente da República convocou os parlamentares a unirem-se a ele na libertação da pátria “do jugo da corrupção, da criminalidade, da irresponsabilidade econômica e da submissão ideológica”. Além de comprometer-se a “unir o povo, valorizar a família, respeitar as religiões e a nossa tradição judaico-cristã”, e a “combater a ideologia de gênero, conservando nossos valores”¹²⁰.

Em sentido similar, empossada ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damares Alves, destacou a centralidade de sua pasta na missão de dar fim à “doutrinação ideológica de crianças e adolescentes”; afirmando que no novo governo menina seria “princesa” e menino “príncipe”, e que todas as políticas públicas seriam construídas pensando no fortalecimento da família¹²¹.

Neste capítulo, damos início à análise empírica da pasta responsável por promover a “releitura”¹²² familista das políticas de direitos humanos durante a presidência de Jair Bolsonaro (2019-2022). Começamos por uma abordagem ampla da atuação do MMFDH, para no próximo capítulo focar nas políticas mais diretamente identificadas com o projeto de familiarização: as para as mulheres e para a família.

Na primeira seção, são apresentados os métodos adotados na pesquisa, o recorte do objeto e as suas motivações, assim como a tipologia empregada como principal referencial analítico. Na seguinte, temos uma breve recuperação histórica da institucionalização dos Direitos Humanos no Brasil, para, então, focarmos na estruturação do ministério sob o governo Bolsonaro. Com base no referencial analítico, são analisados os movimentos do MMFDH contra a agenda de direitos humanos. A reorganização de prioridades, a invisibilização de grupos e desidratação das políticas, e a reconfiguração dos canais de diálogo com a sociedade civil, com incorporação de “novos” aliados. A última seção é focada nos “novos” atores envolvidos na temática de direitos humanos a partir da estrutura governamental, e em como eles promovem um enquadramento alternativo a esses direitos.

¹²⁰ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/01/leia-a-integra-do-discurso-de-bolsonaro-na-cerimonia-de-posse-no-congresso.shtml>

¹²¹ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/01/acabou-a-doutrinacao-de-criancas-e-adolescentes-diz-damare-em-posse.shtml>

¹²²

Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/562568/noticia.html?sequence=1&isAllowed=y>.

3.1 Métodos e enquadramento da pesquisa

A análise desenvolvida nesta tese é do tipo qualitativo, entendido como um método de compreensão detalhada e em profundidade dos fatos que se propõe investigar. Além da revisão bibliográfica, cujos resultados foram apresentados desde o primeiro capítulo, a base de dados da pesquisa empírica foi constituída a partir de análise documental.

Foram usados como fonte de dados sítios governamentais, sobremaneira o do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos¹²³; atos normativos (Leis, Portarias, Decretos, etc); materiais de divulgação oficiais (relatórios, cartilhas, campanhas...); matérias jornalísticas; e publicações em redes sociais (*Instagram, Twitter, Youtube...*). O recorte temporal foi de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, equivalente ao mandato de Jair Bolsonaro na Presidência da República.

A pesquisa empírica teve duas amostras, a investigação da estrutura e dos atores compreendeu todas as pastas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e todos os atores que ocuparam cargos no primeiro e no segundo escalão no período investigado. No caso da estrutura, foram analisadas, especialmente, as Secretarias Temáticas, mas também os instrumentos participativos vinculados ao MMFDH. No dos atores, foram incluídas as duas Ministras e todos os Secretários que compuseram o quadro do ministério no período do mandato presidencial (apresentados na Tabela 7, em anexo)¹²⁴, e mais quatro atores que, apesar de terem ocupado cargos de hierarquias mais baixas, ganharam destaque por sua atuação na agenda anti-gênero (Tabela 8, em anexo).

A análise dos atores, última seção deste capítulo, foi organizada em perfis de “novos representantes de direitos humanos” identificados na investigação do ministério. O aprofundamento da análise dependeu da quantidade e qualidade de informações encontradas. Alguns dos atores, em razão do cargo, da atuação e/ ou da trajetória pregressa, receberam grande atenção da imprensa, que produziu e divulgou informações; outros foram seus próprios “divulgadores”, por meio de perfis profissionais e acadêmicos, ou de redes sociais. Há ainda aqueles sobre os quais há pouco ou quase nada divulgado, dificultando um exame mais aprofundada de seus perfis.

¹²³ <https://www.gov.br/mdh/pt-br>

¹²⁴ A escolha pelos escalões superiores deve-se a maior carga política relacionada à nomeação para esses cargos. Aqueles mais visados por aliados do governo pela relevância e remuneração, mas, especialmente, mais diretamente relacionados ao planejamento estratégico das pastas e, portanto, ao alinhamento ao projeto político governamental. Assim, escapou ao recorte desta pesquisa possíveis resistências advindas da burocracia do MDH e de suas Secretarias, que seja, do corpo de servidores de carreira.

A segunda amostra da pesquisa foi focada na Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) e na Secretaria Nacional da Família (SNF)¹²⁵. Foram investigadas todas as ações e políticas criadas, mantidas, apropriadas ou abandonadas durante os quatro anos de existência das pastas. A opção por restringir a elas a investigação mais aprofundada, deve-se à identificação de que foram as pastas mais diretamente relacionadas ao objetivo desta tese de examinar o projeto de familiarização de políticas públicas e a sua relação com o retrocesso na agenda de igualdade de gênero.

Não obstante, no decorrer da pesquisa, notou-se que o MMFDH, como um todo, atuava de modo a promover um enquadramento de direitos de grupos minoritários que é, em última medida, “anti-direitos”. Uma concepção em que os direitos individuais são desprestigiados, em detrimento da exaltação dos direitos familiares. Um enquadramento, entende-se, que visou desobrigar o Estado em relação às vulnerabilidades sociais.

Assim, embora o foco desta análise seja o retrocesso em relação aos direitos das mulheres, considerou-se necessário abordar como a atuação do ministério representou um ataque à agenda igualitária em perspectiva ampla. Como discutiremos, existem especificidades nas consequências do projeto político neoliberal-neoconservador em análise para as mulheres, no entanto, os direitos delas não são os únicos por ele ameaçados, mas todo o arcabouço consolidado dos direitos humanos.

Ainda, a relevância da compreensão da atuação global do MMFDH justifica-se pela identificação de uma comunalidade, tanto em termos dos atores envolvidos na agenda anti-direitos e anti-gênero, quanto nas estratégias empregadas no retrocesso das políticas. Portanto, entender o todo permite apreender melhor o específico e vice e versa. Por último, o quadro geral torna ainda mais evidente a gravidade do que estamos lidando para a democracia, enquanto forma de governo fundamentada sobre a pluralidade, a pretensão da igualdade e o acesso a direitos sociais.

A pesquisa empírica compreendeu também o orçamento destinado ao Ministério, e a forma como ele foi empregado. O escopo dessa análise, contudo, foi limitado e determinado *a posteriori*, pelo que foi efetivamente possível coletar. O principal motivo para tal foi que a análise orçamentária esbarrou na diminuição da transparência por parte do governo, que reuniu todas as temáticas de competência do MMFDH em um único programa no PPA – o Programa 5034: Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos; assim como reduziu as ações

¹²⁵ Políticas de outras pastas foram analisadas pontualmente, conforme relevância para a pesquisa.

orçamentárias previstas na da Lei de Orçamento Anual (LOA). A princípio, como veremos mais a frente, para apenas uma, a 21AR – Direitos Humanos para Todos, e, depois, pela ação do Congresso Nacional, um pequeno número de ações específicas. Essas atitudes dificultam o controle social das áreas, impedindo determinação precisa das políticas efetivamente financiadas.

Devido à insuficiência de dados, optou-se por não apresentar uma seção específica para a análise do orçamento - como realizado para os eixos estrutura, atores e políticas -, mas por apresentar as informações encontradas e tecer comentários ao longo das demais discussões, como forma de complementá-las.

A principal fonte dos dados apresentados foi o Portal da Transparência do Governo Federal, uma plataforma de transparência ativa em que é divulgado o uso do recurso públicos por todos os órgãos federais. Entre outros dados, os órgãos são obrigados a divulgar e detalhar o orçamento por despesas, tanto em relação ao que foi disponibilizado, quanto o que foi efetivamente gasto – embora, com a ausência de especificações nas ações orçamentárias do MMFDH, essa determinação seja menos clara.

As consultas ao Portal foram efetuadas da seguinte maneira: opção “Orçamento”, “Orçamento da Despesa Pública”, especificação, por meio da aplicação dos filtros, do órgão, do período desejado e da ação orçamentária. Como orçamento disponível foi sempre considerado o “orçamento atualizado”, mais preciso que o inicial, que pode sofrer alterações; em comparação a ele, foi analisado o “orçamento pago” – dinheiro que efetivamente deixou os cofres públicos.

Finalmente, examinemos o enquadramento analítico que serviu de base para a análise empírica. Esta tese insere-se no campo de investigações sobre a reação transnacional ao gênero dialogando com estudos que buscam elucidar a conexão entre os retrocessos nas políticas para as mulheres e o retrocesso democrático que vem sendo observado em diferentes pontos do globo. Ele abrange a chegada ao poder de governos antidemocráticos e o consequente cerceamento dos direitos democráticos, incluindo a restrição do espaço cívico (Roggeband e Krizsán 2020).

Por retrocesso nas políticas, ou *backsliding*, entende-se aqui a diminuição do comprometimento político de um governo com determinada agenda e/ou campo. No caso em análise, governos revertendo compromissos anteriormente assumidos com a agenda de direitos humanos e, mais especificamente, com a de igualdade de gênero (Bauer e Knill, 2014: 30, apud Roggeband e Krizsán, 2018).

Para a investigação desse movimento, tomamos como ponto de partida a tipologia grude Conny Roggeband e Andrea Krizsán (2018 e 2020). As autoras partem da constatação de que, na prática, a reação ao gênero tem se dado menos frequentemente pela destruição súbita e escancarada de políticas conquistadas pelos movimentos feministas e de mulheres, e mais comumente pelo esvaziamento (de sentido, de legitimidade ou de financiamento) dessas políticas, para argumentar que é mais profícuo analisar o retrocesso enquanto *processo* de desmantelamento. Menos a extinção abrupta de políticas, e mais uma reformulação sutil e gradual, acompanhada do enfraquecimento das capacidades de implementação, como instituições envolvidas, planejamento ou orçamentos, e os mecanismos de prestação de contas (2020, p. 19). Abordagem que, por sua vez, permitiria também captar a rigidez e a capacidade de resistência dessas políticas e das atrizes que as encampam.

Sendo assim, Roggeband e Krizsán, priorizam a análise qualitativa sobre a quantitativa. Conforme as autoras, para compreender o retrocesso não é suficiente saber quantas políticas existem ou deixaram de existir, mas analisar o conteúdo das políticas mantidas e /ou criadas e, principalmente, *como* se dá essa existência. Isso porque a presença formal de uma política em um programa de governo não garante a sua efetividade em promover a igualdade de gênero, sendo necessário, portanto, observar o modo como se dá a sua formulação, os discursos e abordagens adotados e se foram envolvidos atores da sociedade civil, e quais. Assim como a forma como se dá sua implementação, se existem estímulos e investimentos ao seu pleno funcionamento.

Para apoiar essa análise, as autoras chegam a quatro dimensões do retrocesso, concebidas como complementares e mutuamente influenciáveis, e as quais, ressaltam, não precisam aparecer simultaneamente para falarmos em retrocesso. São elas:

1. Deslegitimação discursiva das políticas de igualdade de gênero: trata-se da transição de discursos oficiais a favor da igualdade de gênero, ou silenciosos sobre, para declarações que abertamente desafiam os objetivos das políticas de igualdade, ou as políticas já existentes nesse sentido. Destacam as autoras que declarações desse tipo feitas por autoridades políticas em alto escalão colocam em questão a legitimidade da igualdade de gênero como um objetivo e desacreditam as políticas existentes (idem, 2020, p. 29). É um claro exemplo dessa dimensão o emprego da expressão “ideologia de gênero” e a deturpação do significado da agenda de gênero.

2. Deterioração da política (*policy decay*): seria um ataque à substância, ao conteúdo das políticas, podendo manifestar-se de três formas **a) Descontinuação/**

desmantelamento da política: a forma mais extrema, mas, segundo as autoras, menos frequente; **b) Reenquadramento** das políticas de forma que seus objetivos são alterados: quando a nova orientação política contrasta, ou permite interpretações contrastantes do que significa a igualdade de gênero; ou, ainda, casos de “reversão de enquadramento”, quando pontos sensíveis ao gênero anteriormente presentes simplesmente desaparecem do enquadramento das políticas; **c) Adoção de novas políticas** que sejam abertamente hostis à igualdade de gênero (Roggeband; Krizsáan, 2018, p. 371; idem, 2020, p. 30)

3. Enfraquecimento da implementação (*undermining implementation*), ou desmantelamento por deterioração/ omissão (*dismantling by default* (Bauer et al (2012, apud Roggeband; Krizsán, 2018 p. 372)): quando as políticas são mantidas, mas não os arranjos institucionais que viabilizam uma implementação eficaz. São políticas “de fachada”, as quais são negligenciadas até perder a efetividade. Roggeband e Krizsán (2020) pontuam que essa é uma forma relativamente fácil e discreta de reverter as políticas para as mulheres, na medida em que a aparência é de que elas permanecem funcionando. É com isso em vista que se torna importante verificar como está sendo destinado e efetivamente gasto o orçamento público.

4. Erosão dos mecanismos de accountability e de inclusão, ou “desdemocratização” do processo de elaboração de políticas. Esse aspecto baseia-se na compreensão de que os processos de *accountability*, de formulação de políticas e de consulta que incluem ativistas feministas e pelos direitos das mulheres são um elemento crítico para o progresso no campo das políticas de gênero. Por isso, em contrapartida, as políticas para as mulheres podem ser esvaziadas se essas atrizes não estiverem verdadeiramente envolvidas nesses processos, ou se mecanismos de consulta forem extintos ou deteriorados. A situação é ainda mais agravada se, além da erosão dos mecanismos de consulta em si, houver perseguição a atores da sociedade civil.

Embora as autoras tenham analisado especificamente o retrocesso em relação às políticas para as mulheres, sua tipologia mostra-se útil como referencial para a análise do retrocesso na política de direitos humanos, como um todo. Na medida em que, como veremos, também nesse caso não é priorizada a extinção explícita de políticas, mas um processo gradual e fatal de desmantelamento.

3.2. A institucionalização dos Direitos Humanos no Brasil: Estrutura

O primeiro órgão federal criado para a promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil data de 1997. Vinculada ao Ministério da Justiça, a Secretaria Nacional dos

Direitos Humanos foi criada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC) com o objetivo principal de coordenar e monitorar o 1º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), lançado pelo presidente em 1996, com objetivo é nortear as ações governamentais em prol dos direitos humanos.

O primeiro PNDH destacou a atenção às crianças e adolescentes; às mulheres; à população negra e às sociedades indígenas; aos estrangeiros, refugiados e migrantes brasileiros; à “terceira idade” e às “pessoas portadoras de deficiência”¹²⁶. Já o PNDH-2, de 2002, é considerado marco inicial do reconhecimento e da promoção de políticas públicas para a população LGBTQIA+ baseados na linguagem dos direitos humanos, ao incluir em suas diretrizes ações dirigidas às “pessoas de diferentes orientações sexuais (gays, lésbicas, travestis, transexuais e bissexuais)” (Teixeira, 2019; Machado 2018: 6).

Como vimos no capítulo anterior, com a primeira eleição de Lula, a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) foi dotada de status ministerial, dispondo de autonomia e estando vinculada à Presidência da República. Ademais, houve aumento significativo na realização de conferências nacionais, incentivadas pelo Governo Federal.

No segundo mandato de Lula, em 2009, foi editado o terceiro, e, por enquanto, último, Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), considerado o mais propositivo e progressista dos três. Isso porque o Programa abordou temas mais conflituos politicamente como a descriminalização do aborto - da perspectiva de autonomia feminina-, a instauração de uma Comissão da Verdade para investigação das violações de direitos humanos durante a ditadura militar, a criação de redes de proteção para a população LGBTQIA+, e o reconhecimento legal da união civil entre pessoas do mesmo sexo (Machado, 2012).

Já o governo de Dilma Rousseff pode ser dividido em dois momentos: o primeiro, iniciado com sua eleição, em 2011, foi de fortalecimento da estrutura de proteção dos direitos humanos, com criações como a Comissão Nacional da Verdade – orientada pelo o PNDH-3 - e o Comitê e o Mecanismo Nacional de prevenção e combate à tortura (Costa, González, da Costa, 2017). O final da presidência de Rousseff, contudo, representou o início do esvaziamento da pauta junto ao Poder Executivo, como já comentado.

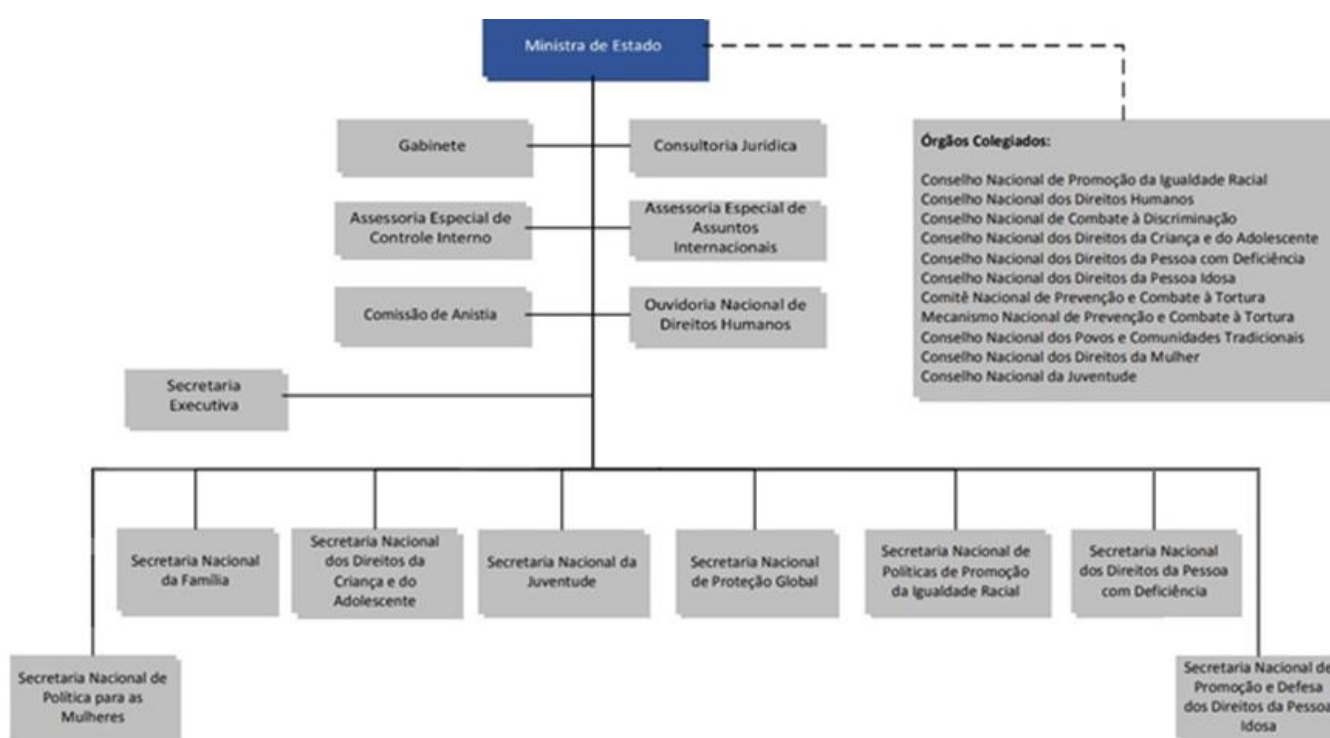
Com Michel Temer, as atribuições originalmente da SEDH são transferidas para o Ministério da Justiça e da Cidadania, em 2016, e depois atribuídas ao Ministério dos

¹²⁶ O uso dessas expressões reflete seu tempo, hoje, os grupos são tratados como idosos e pessoas *com* deficiência.

Direitos Humanos, em 2017. Finalmente, no governo de Jair Bolsonaro, a pasta é renomeada Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

O reenquadramento assumido pela nova governança vem expressa no novo nome, que concede destaque inédito à “família”, à qual a “mulher” aparece diretamente associada. Ambos os termos são empregados no singular, em não reconhecimento propositado da pluralidade. De modo a se atestar que, no novo governo, só é aceita uma concepção de família e uma forma de ser mulher - essa diretamente associada àquela. No que diz respeito à estrutura da pasta, entretanto, a mudança é menos explícita:

Figura 1: Organograma do MMFDH



Fonte: Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos, adaptado por Débora Françolin

Afora as seções administrativas, o MMFDH é composto pela Comissão de Anistia, responsável pelas políticas de reparação e memória para as vítimas do regime militar; a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), a qual recebe e trata manifestações sobre violações de direitos; e oito Secretarias Temáticas, sete delas destinadas à atenção a grupos específicos¹²⁷, e uma – a Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG) - à qual compete a proteção e a promoção dos direitos daqueles grupos não contemplados com uma secretaria própria: a população LGBTQIA+, os refugiados,

¹²⁷ Políticas para as Mulheres, Família; Criança e Adolescente; Igualdade Racial; Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa

as pessoas em situação de rua e as ameaçadas de morte. Além das competências de combate à tortura, à violência institucional e ao trabalho escravo. Ademais, existem os órgãos vinculados, mas não subordinados ao Ministério: os Conselhos Nacionais, e o Comitê e o Mecanismo Nacionais de Prevenção e Combate à Tortura. A maior estranheza fica por conta do ineditismo de uma Secretaria Nacional da Família.

Não obstante, a primeira constatação é a de que o MMFDH manteve uma estrutura “padrão” de um mecanismo institucional de proteção e promoção dos direitos humanos, sem a exclusão formal de temáticas consolidadas – nacional e internacionalmente – nessa agenda. É precisamente por isso que se faz essencial uma análise que compreenda o desmantelamento como *processo* de esvaziamento. Em cada uma das próximas seções investigaremos uma das frentes – interrelacionadas - desse processo.

Os “novos” direitos humanos: família e religião

O abandono da abordagem consolidada dos direitos humanos é um projeto anunciado do governo de Jair Bolsonaro, quem sempre se opôs à pauta, segundo ele, uma proteção a “vagabundo e marginais que vivem nas costas do governo”¹²⁸. Para esses, em sua longa carreira como deputado, Bolsonaro defendeu não direitos, mas a tortura, a pena de morte e a castração química (Dibai, 2018).

Era esperado, portanto, que, tendo mantido uma estrutura institucional para abordar o tema, o governo Bolsonaro trabalhasse para uma nova concepção, baseada em “direitos humanos para humanos direitos”. Com efeito, segundo a Ministra Damares Alves¹²⁹, o presidente propôs à equipe do MMFDH efetivamente uma “releitura” dos direitos humanos. Uma em que os valores cristãos e a família fossem priorizados. Essa compreensão, novidade na Gestão Federal brasileira, foi anunciada já no novo nome do Ministério (mulher, família E direitos humanos).

De fato, o protagonismo da família foi inserido nas competências de todas as pastas do ministério em análise. A ONDH, por exemplo, deve “receber, examinar, encaminhar, acompanhar e prestar informações aos cidadãos acerca de denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos e da família”¹³⁰ (Brasil, 2019d). Já entre

¹²⁸ Programa do Ratinho, 2014, em Dibai, 2018, p. 114.

¹²⁹ <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/562568/noticia.html?sequence=1&isAllowed=y> Último acesso em março de 2023.

¹³⁰ Esse não foi, contudo, a única manifestação de adoção da “nova leitura de direitos humanos” pela Ouvidoria. Durante a gestão do MMFDH, ela passou a receber e tratar denúncias de violações tais como a difusão da ideologia de gênero da escola e a obrigatoriedade da vacina contra a COVID-19. Em nota, o MMFDH declarou que obrigar a vacinação poderia configurar violação de direitos humanos e fundamentais; e, no caso de crianças o *poder familiar*. Nesse caso, a ação foi barrada pelo STF. Ver:

as competências das Secretarias Nacionais da Proteção Global (SNPG), da Juventude (SNJ), de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), de Políticas para as Mulheres (SNPM), dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD) e de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), consta que as políticas públicas voltadas ao público alvo da respectiva pasta devem ser formuladas, apoiadas, articuladas e avaliadas “*com base na perspectiva da família, no fortalecimento de vínculos familiares e na solidariedade intergeracional*” (Brasil, 2021b, grifos meus).

Já entre as competências da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) além do inciso comum às demais pastas temáticas, foram inseridas referências específicas à família, reforçando a autoridade familiar sobre as crianças e os adolescentes. Segundo o Decreto nº 10.883/2021, que regulamenta a estrutura do MMFDH, cabe à SNDCA “colaborar para o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas para a elaboração, a implementação e a avaliação de políticas e de programas que *auxiliem* as famílias na aquisição de competências relacionais que contribuam para a promoção, a proteção e a efetivação dos direitos da criança e do adolescente”; “implementar ações estratégicas que promovam a *responsabilidade* e a *liberdade das famílias* na criação, no cuidado e na educação dos filhos menores”; e “promover os direitos da criança e do adolescente *na perspectiva da família* e o *dever prioritário da família* em assegurar tais direitos” (Brasil, 2021, grifos meus)¹³¹.

Conforme observado no capítulo anterior, é uma estratégia característica da reação conservadora mobilizar uma suposta “proteção das crianças” como argumento contra os direitos sexuais e reprodutivos, sendo a educação um campo privilegiado de disputa. Com efeito, veremos nas próximas seções diferentes momentos em que o MMFDH usou da mesma estratégia.

<https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/exposicao-conceitos-comunistas-ideologia-de-genero-escola-municipal-do-rj-recebe-intimacao-da-policia-apos-denuncia-encaminhada-pelo-ministerio-de-damare-25301561>; <https://www1.folha.uol.com.br/equilibriosaude/2022/02/damare-atende-a-ordem-do-stf-e-proibe-denuncias-de-antivacinas-no-disque-100.shtml>; <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/fevereiro/nota>; https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/fevereiro/NT1SEI_MDH2772709NotaTcnica.pdf; <https://www.conjur.com.br/2022-fev-14/lewandowski-proibe-disque-100-denuncias-vacinas> Último acesso em março de 2023.

¹³¹ Registre-se a semelhança dessa abordagem, base da atuação do MMFDH, com o programa “Criança Feliz”, instituído por Temer, em 2016, no âmbito da assistência social, e comentado no Capítulo I. Mantido por Bolsonaro, o Decreto n. 8.869/16, expressa como objetivo o desenvolvimento das crianças, sobretudo, via o *fortalecimento dos vínculos familiares e do papel de cuidadora da família*. Mais uma aproximação digna de nota entre governos, mais uma introdução de Temer do projeto que Bolsonaro agudizou.

Entretanto, embora a então Ministra Damares Alves tenha declarado que a prioridade do governo seria justamente “defender crianças”¹³², o meio de fazê-lo não tem sido garantir seus direitos individuais, mas preconizar a primazia da família sobre a criação e a educação de seus filhos e dependentes.

Essa, aliás, tem sido uma estratégia recorrente do reenquadramento dos direitos humanos pelo MMFDH, que é central para esta pesquisa: a priorização dos direitos da *entidade familiar* sobre os direitos individuais. No próximo capítulo, nos deteremos sobre essa decisão.

Mas além de todas as pastas cujas competências foram submetidas a um “olhar especial” para a família, temos como grande inovação do MMFDH a criação de uma pasta precisamente para “promover a inserção de uma perspectiva de família em todas as áreas de atuação do Governo Federal” (Brasil, 2021b): a Secretaria Nacional da Família.

Até dezembro de 2022, encontrávamos no site do MMFDH que a elaboração e a implementação de políticas para a família eram a prioridade absoluta da pasta. Sendo suas competências:

(promover o/a) [...] suporte à formação e desenvolvimento da **família**; fortalecimento dos vínculos familiares; projeção econômica e social da **família**; promoção do equilíbrio entre trabalho e **família**; realização de projetos especiais e desafios relativos ao desenvolvimento da **família**; e fomento a políticas de igualdade no combate à discriminação à **família**.

Entre os objetivos declarados, há claramente o, não manifesto abertamente, de consolidar o entendimento de família como uma formação natural e de constituição única, que não comporta diversidade, motivo pelo qual se emprega sempre “família”, no singular – a família “desejada” pelo governo é a nuclear cisheteronormativa. Em consonância, a ideia de “discriminação à família” (igualmente no singular) remete a uma suposta ameaça ao modelo tradicional, que é própria da aversão da lógica conservadora às transformações sociais (Hirschman, 1992), e, no caso do *neoconservadorismo*, à aceção de que formas diversas de família são um ataque ao modelo nuclear.

Porém, como aprofundaremos no próximo capítulo, a ideia é que não caiba apenas a SNF criar políticas com enfoque na família, pelo contrário, a missão da pasta incluiria proporcionar a “transversalidade de família” em todas as políticas públicas federais.

Paralelamente ao enquadramento familista da política de direitos humanos pelo governo Bolsonaro, temos o reenquadramento da liberdade religiosa como direito

¹³² <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/outubro/prioridade-do-governo-e-defender-criancas-diz-damares-alves> Último acesso em março de 2023.

humano, que legitima a defesa política de posições tomados com base em doutrinas religiosas.

A defesa da liberdade religiosa e de crença é uma pauta histórica de fieis de religiões minoritárias no Brasil. Foi o caso dos protestantes, que sofreram forte oposição – e por vezes perseguição - da Igreja Católica no século passado (Montero, 2006), e segue sendo o das religiões de matriz africana, rotineiramente vítima de ataques racistas. Com efeito, a defesa da liberdade enquanto respeito e tolerância, sob a perspectiva da pluralidade, já era tema da Secretaria de Direitos Humanos (SDH) desde, pelo menos, 2010, quando, seguindo as indicações do PNDH-3, a SDH criou uma Assessoria em Diversidade Religiosa e Direitos Humanos (Musskopf, 2013), e, no ano seguinte, o Comitê Nacional de Diversidade Religiosa (o CNRDR), inserindo “definitivamente a questão religiosa na pauta dos Direitos Humanos no Brasil” (idem, p. 163).

No governo Bolsonaro, contudo, a liberdade religiosa adquire novos contornos. Diferentemente da abordagem da pluralidade, ela vai de encontro à laicidade do Estado, ao reivindicar o direito a impor uma cosmovisão religiosa e/ ou a contrapor-se ao direito alheio com base nessa cosmovisão¹³³ (Musskopf, 2013, p. 170). Com efeito, é próprio de uma racionalidade neoconservadora, o transbordamento da liberdade religiosa do direito a professar qualquer crença, à legitimidade de imiscuir uma perspectiva religiosa ao Estado (Vaggione, 2020). Sendo mobilizada como “estratégia legal para reduzir a legitimidade e a legalidade dos direitos vinculados à sexualidade e à reprodução” (p. 76), para expandir os privilégios de algumas tradições religiosas frente a outras - no Brasil, as religiões cristãs e, principalmente, pentecostais – e, em decorrência, para impor uma visão de mundo.

Durante a pandemia de COVID-19, ainda, o argumento da liberdade religiosa foi usado para fundamentar o “direito a morrer”, se essa for a consequência da liberdade. Em arguição no STF contra decreto que proibia a abertura de templos religiosos – entre outros tantos estabelecimentos - em uma das fases mais graves de alastramento do vírus, o então Advogado Geral da União, André Mendonça, argumentou que “os verdadeiros cristãos não estão dispostos jamais a matar por sua fé, mas estão sempre dispostos a morrer para garantir a liberdade de religião e de culto”¹³⁴. Nesse enquadramento, medidas de saúde

¹³³ Uma manifestação do apagamento da visão de liberdade religiosa como diversidade é a extinção do Conselho Nacional de Respeito à Diversidade Religiosa (CNRDR) em 2019, pelo decreto que criou o Comitê Nacional da Liberdade de Religião ou Crença.

¹³⁴ Ver: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/04/4916771-no-stf-andre-mendonca-usa-trechos-da-biblia-para-defender-abertura-de-igrejas.html>

pública são interpretadas como coação estatal, impeditivas do exercício da fé e, portanto, desrespeito à liberdade, e não como uma proteção.

Se a situação foi *sui generis*, não o é o enquadramento. Brown (2019, p. 135) assinala que reivindicações de liberdade têm sido o cerne da estratégia da direita religiosa para recristianizar a esfera pública desde os anos 1990, a qual tem se intensificado e popularizado a partir da década de 2010. Nesse cenário, têm se ampliado e difundido “os tipos de coisas a serem enquadradas como proteções à liberdade individual” (idem). A priorização do Ministério dos Direitos Humanos por defender a liberdade religiosa parece caminhar nesse sentido.

Entre as temáticas atribuídas à Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG) estão as ações referentes “às políticas públicas de respeito à liberdade religiosa, de expressão, de crença, de consciência e acadêmica e à laicidade estatal”¹³⁵, a serem pensada com a ajuda do Comitê Nacional da Liberdade de Religião ou Crença, constituído em 2019 e vinculado à pasta. Somado a isso, 2020 foi anunciado como o ano em que o combate à intolerância religiosa seria uma das prioridades do governo, estando nos planos da SNPG lançar uma estratégia nacional de promoção de liberdade de religião ou crença.

Em consonância com Brown, entendo que a defesa da liberdade religiosa por este governo está intimamente relacionada ao projeto de recristianização da esfera pública – assim como a defesa do protagonismo da família, entendida como um sujeito de direitos em si. Os dois “novos” direitos humanos estão relacionados à imposição de valores religioso-conservadores, como uma ordem moral sexual e um modelo cisheteronormativo de família, baseado em papéis convencionais de gênero. Nesse sentido, relacionam-se diretamente com o movimento em reação à agenda de igualdade de gênero.

Mas, se novos elementos são priorizados na “releitura” de direitos humanos, outros, anteriormente consolidados, perdem relevância. No próximo tópico, debruçar-nos-emos sobre duas agendas políticas que, embora tenham sido mantidas formalmente, se tornaram “letras mortas” (Roggeband e Krizsán, 2020): igualdade racial e direitos LGBTQIA+.

Morte por inação: o caso da SNPIR e da Diretoria LGBTT

A institucionalização da agenda de igualdade racial no Brasil guarda semelhanças com o processo de incorporação da transversalidade de gênero, combinando a pressão

¹³⁵ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/dezembro/portaria-estabelece-criacao-de-comite-sobre-liberdade-religiosa> Último acesso em março de 2023.

interna (sobretudo, dos movimentos negros), e a atuação favorável de organizações transnacionais, como a ONU¹³⁶. Diante desse cenário, o Presidente Lula criou, em 2003, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) - com status ministerial - e o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPPIR), instrumento para a participação da sociedade civil na efetivação da transversalização da pauta racial (Abreu et al 2021).

Embora o processo de institucionalização da pauta racial não tenha sido livre de fragilidades, a criação da Seppir foi importante no reconhecimento da questão racial como um problema público complexo, a ser enfrentado por todas as áreas governamentais (idem). Ademais, até a perda do status ministerial em 2015, a Seppir lançou políticas relevantes como a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) (2003), o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Planapir) (2009), o Plano de Prevenção à Violência contra a Juventude Negra - Juventude Viva (2021) e do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) (2013)¹³⁷.

A Seppir, como havia se consolidado desde 2003, deixou de existir em 2015, mas o MMFDH manteve em sua estrutura a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), em reconhecimento formal da relevância pública do tema. Não obstante, na prática, a pasta perdeu sua capacidade de implementação.

O primeiro sinal de desmonte da política de igualdade racial foi no sentido do reenquadramento, com gradual abandono do enfoque na população negra, marca de sua atuação histórica. Observou-se, durante o governo Bolsonaro, uma “reorganização de prioridades” entre grupos étnico-raciais a serem atendidos pelo MMFDH/ SNPIR, em que a negritude foi escanteada.

O prenúncio desse movimento veio ainda no final de 2018, com o anúncio da primeira titular da pasta: Sandra Terena. De forma inédita, não foi escolhido um representante junto ao movimento negro, mas uma mulher indígena – que, destaque-se está longe de ser uma referência na pauta indigenista, como veremos na análise dos atores.

Em março de 2019, Terena afirmou ter recebido do presidente Jair Bolsonaro a missão de “fazer o melhor governo da história para as comunidades tradicionais”, dando

¹³⁶ Destaca-se nesse sentido a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD) – adotada pela ONU em 1965 e ratificada pelo Brasil em 1968 - e a II Conferência Mundial contra Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, em Durban, de 2001

¹³⁷ Além de ter trabalhado na articulação de legislações como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288 de 2010); e as Lei de Cotas nas Universidades Federais (Lei nº 12.711/2012) e no Serviço Público (Lei nº 12.990/2014), entre outras.

fim à “invisibilidade social” desses povos. Na prática, esse objetivo traduziu-se em uma falsa necessidade de invisibilizar alguns para visibilizar outros.

A população negra foi gradualmente “esquecida”, ficando ausente de falas de representantes do Ministério que destacavam a necessidade de atenção a grupos vulneráveis. Por exemplo, em uma premiação de empresas que desenvolvem ações de equidade de gênero e **raça** internamente, a então Ministra Damares Alves pediu ajuda para “alcançar as mulheres que ainda estão abandonadas no Brasil”, “a mulher indígena, quilombola, cigana, ribeirinha, a que cata castanha, a que colhe açaí, a marisqueira, albina, mulher com nanismo”¹³⁸.

Sendo evidente que todos esses grupos merecem atenção da pasta, o que explica a não menção às mulheres negras, as que são maioria entre as vítimas de violência de gênero¹³⁹, que mais sofrem com o desemprego¹⁴⁰, embora também maioria entre as chefes de família¹⁴¹?

Em outra ocasião, no “Dia Internacional contra a Discriminação Racial”, 21 de março de 2021¹⁴², a SNPIR fez uma publicação em que destaca a atuação da pasta, explicando que ela trabalha com “28 povos e comunidades tradicionais”, “os indígenas, os quilombolas, os ciganos, entre outros”, e informando que, segundo o IBGE, temos cerca de 947,2 mil indígenas e 435,5 mil quilombolas no Brasil. Não há, contudo, qualquer menção à população negra. No dia do combate ao racismo, não se reconhece o fato de que 56,1% dos brasileiros, aproximadamente 120 milhões, são vítimas cotidianas de discriminação por serem negros.

Ao que parece, no caso da agenda de igualdade racial, houve uma mudança no enquadramento do conceito de *minoría*, privilegiando-se aquelas que constituem uma *minoría numérica*, em detrimento de *minorías sociais*. Essa substituição de noções significa desconsiderar as hierarquias socialmente estabelecidas e, ao mesmo tempo,

¹³⁸ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/sessenta-e-cinco-empresas-do-pais-recebem-o-premio-pro-equidade> Último acesso em fevereiro de 2023.

¹³⁹ Segundo o Atlas da Violência (IPEA, 2020), 68% das mulheres assassinadas no Brasil, em 2018, eram negras, sendo elas 2 em cada 3 vítimas de feminicídio. No mesmo ano, mortes violentas de mulheres negras subiram 12,4%, enquanto das brancas caíram 11,7%.

¹⁴⁰ Disponível em: <https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/redacao/2021/08/17/desemprego-mulheres-negras-homens-brancos.htm>

¹⁴¹ Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/revista-ag/comportamento/metade-das-familias-brasileiras-sao-chefiadas-por-mulheres-0320>

¹⁴² <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/marco/para-celebrar-o-dia-internacional-contra-a-discriminacao-racial-ministerio-lanca-a-campanha-201ceu-sou-a-cor-do-brasil201d> último acesso em fevereiro de 2023.

reduzir as consequências dessas a questões praticamente individualizadas, na medida em que restritas a um grupo ínfimo quando comparado à totalidade da população.

Nesse sentido, não se trata de uma deslegitimação aberta da agenda racial, mas do esvaziamento do impacto dessa agenda, combinado a um discurso que, na prática, é hostil a ela, justamente pela perda de sua essência: a concepção *social* da desigualdade racial, como consequência de uma estrutura que hierarquiza com base na raça e da herança de mais de 300 anos de escravidão. Reconhecer o racismo enquanto eixo organizador da sociedade e estruturador das relações sociais, políticas e econômicas é premissa para uma ação governamental que enfrente as desigualdades raciais enquanto problema público (Abreu *et al*, 2021, p. 356)¹⁴³.

Assim, o reenquadramento é parte de uma estratégia de desmantelamento por omissão (*by default*). Apesar de mantida formalmente, na prática, a SNPIR perdeu a capacidade de ação. Pelo abandono da visão *social* da discriminação racial, mas também da implementação das políticas raciais.

A temática da igualdade racial e do combate ao racismo não é contemplada no PPA 2020-2023, que excluiu o Programa 2034 - Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo, e não faz qualquer menção a palavras / expressões como “negros (as)”, “população negra”, “racismo” ou “igualdade racial”. O programa 2034 contemplava três ações de “Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial” (210H), o “Fortalecimento Institucional dos Órgãos Estaduais e Municipais para o Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial” (213Q) e a de “Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais” (6440). Apenas a última – limitada às comunidades tradicionais - foi mantida, e apenas na LOA de 2020, na qual foram disponibilizados míseros R\$ 115 mil. Porém, não foi gasto nenhum centavo (Portal da Transparência)¹⁴⁴.

¹⁴³ Abreu et al (2021) assinalam, ainda, a relação entre a tentativa de desqualificação da desigualdade racial enquanto problema público estrutural a ser enfrentado com políticas públicas e o reforço a uma narrativa reacionária de democracia racial pelo governo Bolsonaro. Um mito segundo o qual o Brasil seria um país miscigenado onde o racismo não seria estruturante das desigualdades, mas, sim, um problema isolado a certas pessoas com comportamentos desviantes (p. 354). Nesse sentido, como em outras questões que serão abordadas nesta análise empírica, um problema de solução igualmente privada/ individual e não coletiva.

¹⁴⁴ Para comparação, no primeiro ano de governo Bolsonaro, em que estava em vigência o último PPA elaborado pelo governo Dilma Rousseff (2016-2019) e a LOA aprovada no governo Temer, a SNPIR contou com um montante de quase R\$ 11,8 milhões de reais, entre as 3 ações (*idem*).

Sem orçamento, não há como implementar políticas. Com efeito, a SNPIR¹⁴⁵ divulgava entre suas ações e programas políticas criadas durante a gestão de Lula, como a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e o Programa Brasil Quilombola¹⁴⁶, mas não houve nenhuma atualização que indicasse esforço na implementação pela secretaria.

Por outro lado, foram efetivamente descontinuadas políticas importantes como o “Juventude Viva”, o principal programa de prevenção e combate ao homicídio de jovens - especialmente negros - do Governo Federal. Ele foi interrompido em 2019, segundo o MMFDH, para passar por uma reformulação¹⁴⁷. No mesmo ano, 51,3% das vítimas de homicídio no país foram jovens entre 15 e 29 anos, uma média de 64 jovens assassinados a cada dia, sendo que 77% das vítimas de todos os homicídios no Brasil naquele ano eram negras (IPEA, 2020). Não houve mais notícias sobre o programa.

Em resumo, apenas três políticas apresentaram sinais de atuação da SNPIR em quatro anos: o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial Sinapir (2013)¹⁴⁸, o Sistema de Monitoramento de Políticas Étnico-Raciais – Simope¹⁴⁹ e o Projeto Cuidar¹⁵⁰. Em relação ao primeiro, foram continuamente anunciadas a adesão de novos entes federados, sem informações, contudo, sobre a ação da Secretaria no sentido de articulação/ controle da implementação efetiva de políticas pró igualdade racial nesses entes. Já o Simope serve apenas à divulgação de dados e informações.

¹⁴⁵ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/acoes-e-programas> Último acesso em fevereiro de 2023.

¹⁴⁶ Em relação ao Brasil Quilombola, o relatório divulgado pela equipe de transição para o governo Lula, atesta que houve “desarticulação do esforço intersetorial da Agenda Social Quilombola e enfraquecimento das ações componentes da Agenda”, resumindo-se o Programa Brasil “a ações pontuais e assistencialistas, em descumprimento inclusive das determinações judiciais da ADPF 742 (Quilombolas e pandemia)”, além da “paralisação dos esforços de regularização fundiária de territórios quilombolas, com falta de recursos, falta de pessoal e paralisa decisória no INCRA”. Ou seja, nem mesmo os povos tradicionais receberam atenção (Gabinete de Transição Governamental, 2022)

¹⁴⁷ <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2019/entrevista-sandra-terena-secretaria-de-politicas-de-promocao-de-igualdade-racial-do-brasil> Último acesso em fevereiro de 2023.

¹⁴⁸ Propõe articular, coordenar e estimular a adoção de políticas para a igualdade racial por todos os poderes e entes da Federação, além das defensorias públicas e o Ministério Público. Originalmente, a participação da sociedade civil, por meio dos conselhos e das conferências, era um pilar da política.

¹⁴⁹ “Instrumento de inovação tecnológica para o acompanhamento das políticas de promoção da igualdade racial” <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/acoes-e-programas/sistema-de-monitoramento-de-politicas-etnico-raciais-2013-simope> Último acesso em fevereiro de 2023.

¹⁵⁰ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/abril/ministerios-lancam-projeto-cuidar-com-acoes-contras-ouso-de-alcool-e-drogas-em-comunidades-indigenas-e-tradicionais> Último acesso em fevereiro de 2023.

Por isso, a bem da verdade, o Projeto Cuidar foi o único programa implementado pelas SNPIR durante a sua existência - e merecerá nossa atenção no decorrer da análise do MMFDH. Fruto de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a SNPIR/MMFDH e a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (Senapred), do Ministério da Cidadania, a proposta inicial da ação era a conscientização das populações indígenas sobre os efeitos do abuso do álcool e de outras drogas.

A escolha pelo uso do “cuidar” para um projeto voltado à população indígena não é um descuido, mas o reforço a uma ideia paternalista-racista sobre esses povos. Como veremos análise de atores, diversos membros do MMFDH têm histórico pessoal de tentar “salvar” indígenas de suas próprias tradições. Não obstante, como único projeto efetivamente implementado pela SNPIR, o Projeto Cuidar serviu a uma agenda de “inclusão” forçada das populações indígenas na lógica conservadora e ultra capitalista do governo em voga.

Uma estratégia para tanto foi, como no “Cuidar”, associar a essas populações comportamentos desviantes, ou às culturas originárias costumes criminalizáveis sob uma ótica branca-protestante, que exigiriam intervenção estatal – como veremos na seção de atores com as denúncias de infanticídios. A intervenção estatal, portanto, não é para preservar essas culturas, mas para extingui-las por meio da assimilação.

Considerando uma perspectiva religiosa tradicionalista, a assimilação das populações indígenas tem um caráter evangelizador, de imposição de uma moralidade que, dessa concepção, deve envolver a todas. Já da perspectiva capitalista-neoliberal, significa, principalmente, a exploração de terras hoje constitucionalmente protegidas contra o extrativismo, comprometendo territórios e reservas.

Corroboram esta tese os cortes orçamentários, a ineficiência na implementação, mas também o desmonte de estruturas administrativas importantes – principalmente, mas não apenas, a Funai¹⁵¹ - a paralisação dos processos demarcatórios, e o incentivo público às invasões de territórios indígenas para a exploração econômica, que, somados, representam um desmonte sem precedentes na política indigenista brasileira (Gabinete de Transição Governamental, 2022).

Por último, vale assinalar que, como veremos no item a seguir, a desidratação da SNPIR se deu paralelamente ao fechamento dos canais de diálogo com representantes dos movimentos negros e indigenistas, incluindo, mas não limitada à extinção do Conselho

¹⁵¹ Criada em 1967, a Fundação Nacional dos Indígenas é a principal executora da política de proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas do Governo Federal.

Nacional de Política Indigenista (CNPI) e do Comitê de Articulação e Monitoramento do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial, órgão assessorio do Conselho Nacional de Promoção de Igualdade Racial (CNPIR)¹⁵².

A segunda temática cuja permanência sob às competências do MMFDH mostra-se simples fachada é a proteção e promoção dos direitos da população LGBTQIA+. Embora estejamos analisando um governo que representa uma reação transnacional aos direitos sexuais e reprodutivos, e, nesse sentido, não reconheça a existência (e menos ainda a dignidade) de pessoas LGBTQIA+, o ministério manteve uma Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBTB), vinculada à Secretaria de Proteção Global (SNPG). Desde a criação, em 2016¹⁵³, a Diretoria esteve a cargo de Marina Reidel, anunciada quando da nomeação, por Temer, como a primeira mulher transexual a ocupar uma pasta de tal grau hierárquico.

Por surpreendente que tenha sido a manutenção da pasta e, inclusive, de uma mulher trans gerindo-a, a prática demonstra uma existência de fachada. O primeiro indicativo nesse sentido, é o foco exclusivo na dimensão da *proteção* da população LGBTQIA+, uma restrição ao enquadramento consolidado de direitos humanos, que preconiza também a *promoção* de direitos (ABIA- Observatório de Políticas de Sexualidade et al, 2021). Direitos à liberdade, à autonomia, à expressão de suas opiniões e visões do mundo, e a decidirem por si mesmos o que fazer com suas vidas e corpos (idem). Enfim, direito à uma cidadania plena e não apenas à proteção contra a violência.

No entanto, conforme a Secretária Nacional da Família, Ângela Gandra Martins, a Diretoria existia unicamente para “proteger a pessoa humana”¹⁵⁴, não para “promover artificialmente uma realidade que é um ataque ao ser humano”. “Ajudamos para que não se dê violência contra essas pessoas, mas não promovemos como uma realidade natural”¹⁵⁵, resumiu. A fala é um exemplo manifesto da “deslegitimação discursiva” da agenda de igualdade de gênero, desafiando os objetivos das políticas igualitárias e mesmo

¹⁵² No caso do CNPIR, apesar da manutenção do Conselho, também entre seus objetivos desapareceu a proposição de políticas públicas de igualdade racial com ênfase na população negra. Ademais, 14 integrantes do Conselho tiveram o mandato em andamento anulado e, quando da nomeação de novos representantes da sociedade civil, em 2021, apenas um era ativista do movimento negro.

¹⁵³ De 2009 a 2015, as políticas concernentes à população LGBTQIA+ eram competência da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos LGBT, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos.

¹⁵⁴ O que também não foi feito, com 2022 registrando um aumento de 33,3% nas mortes violentas de pessoas LGBTQIA+. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2022-05/numero-de-mortes-violentas-de-pessoas-lgbti-subiu-333-em-um-ano>

¹⁵⁵ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/04/17/governo-usa-familia-para-impor-politicas-contras-ideologia-de-genero.htm>

rejeitando políticas existentes (Roggeband e Krizsán, 2020), já que os direitos da população LGBTQIA+ são reconhecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

No entanto, enquanto na SNPIR a população negra foi sendo discursivamente apagada, a agenda LGBTQIA+ sumiu do organograma do MMFDH em dezembro de 2021. Se a manutenção de uma Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais parecia uma contradição ao projeto de um governo neoconservador, ela foi sanada pelo Decreto nº 10.883/2021, que extinguiu a pasta, criando, em seu lugar, um “Departamento de *Proteção* de Direitos de Minorias Sociais e *População em Situação de Risco*” – ainda sob a direção de Marina Reidel.

Segundo o ato normativo (Brasil, 2021, Art. 11, inciso VI) o *público em situação de vulnerabilidade*, sob competência da SNPG, é composto por lésbicas; gays; bissexuais; travestis; transexuais; e pela *população em situação de rua*. A renomeação, além de apagar publicamente a pauta – que continua existindo formalmente, mas de forma menos aberta -, é uma reafirmação do reenquadramento dos direitos humanos sobre o prisma da *proteção*. Ademais, note-se a abordagem da população LGBTQIA+ sob o viés de uma população em risco, reforçada no agrupamento com pessoas em situação de rua.

O nome do novo departamento, entretanto, também pode ser pensado do ponto de vista do reenquadramento do conceito de minoria social. Partindo da compreensão de “minorias” como minoria *demográfica*, e considerada a perspectiva anti-gênero e diversidade sexual do governo Bolsonaro, enquadrar a população LGBTQIA+ dessa forma pode ser visto como um argumento pró-cisheteronormatividade. O fato de tratar-se de uma população residual, reforçaria a perspectiva, expressa por Gandra Martins, de que não se trata de uma “realidade natural”. Em abordagem que desconsidera, mais uma vez, as relações sociais, a família tradicional e a cis-heterossexualidade têm a sua “naturalidade” afirmada no fato de ser – supostamente – a maioria.

Além do reenquadramento, à semelhança da pauta racial, observamos em relação à agenda de direitos da população LGBTQIA+ o desmantelamento por omissão. No começo do mandato de Bolsonaro, em junho de 2019, Marina Reidel relatava ao jornal O Globo¹⁵⁶ seus projetos frente à Diretoria LGTBTT e afirmava não haver resistência às propostas de sua equipe pelo governo Bolsonaro. Não obstante, nos quatro anos de mandato, não houve sinais de atividade da pasta no sentido de efetiva implementação de

¹⁵⁶ Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/nao-queremos-higienizacao-das-ruas-diz-diretora-de-promocao-dos-direitos-lgbt-do-governo-23769460>

ações e programas¹⁵⁷. Em verdade, a única proposta de Reidel que foi entregue foi uma herança de seu trabalho no governo Temer: uma consultoria, contratada em 2018, para investigar o tratamento penal de pessoas LGBTQIA+ nas prisões do Brasil, que resultou em um “Documento técnico” (sem título)¹⁵⁸.

Em relação ao financiamento dessas políticas, o PPA 2016-2019 previu, no Programa 2064 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da SEDH, a meta 00G0 - Fortalecer institucionalmente o Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e sua implantação, desdobrada em 6 iniciativas¹⁵⁹.

Já na LOA de 2019, herdada de Temer, há uma única ação orçamentária com esse recorte, a *Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais* (219Q). Tanto no PPA, quanto nas LOAs elaborados pelo governo Bolsonaro, contudo, deixa de existir qualquer menção a essas populações, impossibilitando a identificação de se houve investimento e, se sim, em que montante. Mas levando à conclusão razoável de que não houve.

Apesar disso, o MMFDH abriu diálogo com organizações da sociedade civil, não com as representativas de populações LGBTQIA+, mas com as que pregam a “cura” da homossexualidade. Se não há a promoção da homossexualidade, há, por outro lado, incentivo àqueles que queiram “deixar de ser” homossexuais. Em agosto de 2021, Damares recebeu em seu gabinete o Movimento Ex-Gays do Brasil (MEGB), curiosamente apenas um dia após sua criação. Segundo o MMFDH, eles discutiram a liberdade de expressão, além de o grupo ter pedido à pasta a “garantia de direitos” e o reconhecimento da nomenclatura “ex-gay”, “sem serem ridicularizados ou perseguidos”¹⁶⁰.

¹⁵⁷ Ao abrirmos o site do MMFDH em dezembro de 2022, sequer existe uma seção específica para o Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco. Já na aba “LGBT” onde poderiam estar elencados programas ou ações não há menção a qualquer política.

¹⁵⁸ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/fevereiro/TratamentopenaldepessoasLGBT.pdf> Último acesso em fevereiro de 2023.

¹⁵⁹ As iniciativas incluíam a “05YH - Implantação de Centros de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) nas 5 regiões do país com priorização para as regiões Norte e Centro-Oeste” e a 05YJ - Articulação e promoção da educação profissional e inserção no mercado de trabalho da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), com ênfase na população de travestis e transexuais, junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e outras parcerias (Brasil, 2016).

¹⁶⁰ Para a “ex-lésbica” e criadora do grupo, Miriam Fróes, a perseguição poderia ocorrer em decorrência da decisão do STF que equiparou o crime de homofobia ao de racismo. Para ela, sua “opinião” de que a homossexualidade é um pecado deveria ser respeitada, da mesma forma que os “muçulmanos” “explodem bombas porque dizem que vão para o céu e ganharão 20 mulheres na eternidade” e “matam trocentos” e é

Para somar, foi desmantelado um dos principais mecanismos para consulta e elaboração participativa de políticas para essas populações, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD/LGBT). Criado em 2001, para tratar, em diálogo com a sociedade civil, de temáticas diversas, a partir de 2010 o CNCD passou a se dedicar de forma exclusiva a políticas LGBTI+, adotando, por isso, a nomenclatura CNCD/LGBT (Pereira, 2022). Em abril de 2019, contudo, em meio a centenas de estruturas colegiadas, o Conselho foi extinto, sendo recriado posteriormente apenas como CNCD, sem referência à população LGBTQIA+¹⁶¹.

A análise da situação da SNPIR e da Diretoria LGBTT fazem-se relevantes por elucidam um padrão do governo Bolsonaro, observado também nas políticas para as mulheres: a manutenção formal de agendas que não se alinham, ou efetivamente se desalinham, com o projeto político em voga. Ao menos na institucionalidade do MMFDH, optou-se por manter uma posição “conciliatória”, de não extinção de agendas consolidadas na defesa dos direitos humanos¹⁶². A solução para o impasse foi a destruição silenciosa. Por trás de uma fachada de normalidade, foram esvaziadas as capacidades institucionais de implementação, os mecanismos de consulta, e os significados. Conferindo paralelamente novos entendimentos: a igualdade racial que abarca apenas minorias numéricas, ou que baseada na assimilação das populações indígenas à cultura branca; direitos LGBTQIA+ reduzidos à proteção contra a violência.

Uma explicação para essa estratégia, pode ser evitar o degaste público que geraria a exclusão abrupta dessas problemáticas do marco dos direitos humanos brasileiro. Similarmente, o governo ainda pôde manipular uma imagem de “menos radical” do que o esperado. Quaisquer que sejam as razões, a consequência é a sustentação de uma democracia de fachada nas quais leis e políticas tornam-se “letras mortas” (Roggeband e Krizsán, 2020)

Erosão dos mecanismos de participação e “novos” atores sociais

O fechamento dos canais de participação da sociedade civil foi uma das mais explícitas manifestações da “nova” política de Bolsonaro para os direitos humanos. Em

“um direito deles” <https://oglobo.globo.com/epoca/guilherme-amado/damares-recebe-movimento-de-ex-gays-no-ministerio-promete-acolhimento-23874107>

¹⁶¹ Além de os representantes da sociedade civil caírem de 15 para 3 e serem todos nomeados pelo MMFDH, e não mais escolhidos pela sociedade.

¹⁶² Uma explicação, seria evitar o degaste público que geraria abruptamente excluir essas problemáticas do marco dos direitos humanos brasileiros. Similarmente, o governo ainda pôde manipular uma imagem de “menos radical” do que o esperado.

11 de abril de 2019, o presidente editou um Decreto (nº 9.759) que extinguiu, a partir de 28 de junho daquele ano, todas as estruturas colegiadas que tivessem sido instituídas por meio de decreto ou atos inferiores em governos anteriores¹⁶³. Estabelecendo que ficaria a cargo de cada ministério solicitar a criação ou recriação de colegiados que fossem de sua área de competência; e do novo governo definir o funcionamento e a organização dos colegiados.

Foram atingidos pelo ato normativo arenas de diferentes instâncias (conselhos, comitês, comissões, grupos de trabalho e fóruns, entre outros) em que a sociedade civil participava da criação, execução e/ou do monitoramento das ações da administração pública. Ademais, a previsão de que o governo estabeleceria a regra dos novos colegiados significou, na prática, o esvaziamento de sua atuação. Desde o primeiro decreto, foram editadas mais dezenas de atos normativos, com reformulações (de paridade e/ou de função) dos colegiados ou promovendo mais extinções.

À época da publicação do primeiro decreto, o então Ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, declarou que a extinção dos órgãos de participação popular seria uma forma de enxugar gastos, mas também de “limpar” quadros remanescentes das gestões petistas. Segundo Lorenzoni “(os colegiados) tinham como gênese uma visão ideológica dos governos que nos antecederam de *fragilizar* a representação da sociedade” (DIAP, 2019, grifo meu), “consumir recursos públicos e aparelhar o Estado brasileiro”¹⁶⁴.

Com efeito, como visto no segundo capítulo, os governos de Lula e Dilma foram marcados pelo fortalecimento de instrumentos participativos, com a criação de 52 Conselhos Nacionais, e realização de mais de uma centena de Conferências Nacionais, a partir das quais foram elaborados Planos Nacionais que guiaram a elaboração de políticas públicas (Bezerra, Rodrigues e Romão, 2020; Silva e Silva, 2017). Não obstante, a participação social é prevista constitucionalmente, e seu fomento foi um compromisso assumido, em maior ou menor grau, por governantes em diferentes posições ideológico-partidárias e níveis de governo desde a redemocratização¹⁶⁵.

¹⁶³ Em 12 junho de 2019, poucos dias antes de os efeitos do decreto entrarem em vigência, o STF decidiu liminarmente que não poderiam ser extintos por decreto Conselhos criados por lei. Com efeito, cinco dos onze ministros da Corte se posicionaram no sentido de que nenhum conselho poderia ser extinto por decreto, mas a tese não prosperou, por não ter sido defendida pela maioria.

¹⁶⁴ Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2019/04/11/interna_politica,748933/bolsonaro-assina-revogaco-e-decreto-para-extinguir-conselhos-federais.shtml

¹⁶⁵ Conforme Petinelli (2017), entre 1941, primeira conferência realizada por Vargas, e 1988, foram realizados 9 encontros. Entre 88 e 2010, 99. Dessas, 27 conferências foram anteriores ao governo Lula.

Instrumentos participativos conferem maior transparência às ações governamentais, proporcionando um monitoramento e controle social contínuo, além de ser um canal de diálogo efetivo entre a sociedade civil e o governo (Bezerra, Rodrigues e Romão, 2020). Assim, a extinção de mecanismos participativos é um passo para um regime autocrático, de imposição de um projeto político.

No caso específico das políticas de combate às desigualdades, a presença de ativistas da sociedade civil nos processos de formulação de políticas e de consulta é um elemento essencial da perspectiva democrática, além de necessário ao progresso dessas políticas, por meio da inclusão de saberes diferenciados – e daqueles diretamente impactados. De modo que essa exclusão é uma forma de retrocesso, baseado no esvaziamento de sentido e impacto dessas políticas (Roggeband e Krizsán, 2020).

Como veremos mais detidamente nas seções que se seguem, a extinção, ou desidratação, dos mecanismos consolidados de participação, que excluiu do debate público os ativistas na área de direitos humanos, foi acompanhada da inclusão de “novos” atores¹⁶⁶. Nesse sentido, Damares Alves, declarou que por meio do Decreto nº 9.759/2019, Bolsonaro estava chamando a sociedade para uma “releitura” dos direitos humanos. “Havia uma falsa ideia no Brasil de que direitos humanos eram uma ONG na porta da cadeia defendendo bandidos”, afirmou. “Espere aí, proteção à criança é direito humano? Proteção ao idoso também é direito humano? Proteção à mulher é direito humano? [...] Sim. Então, estamos fazendo essa conversa com a sociedade”¹⁶⁷.

O fato de um dos primeiros passos em direção à “conversa com a sociedade” ser justamente a interrupção de canais de diálogo consolidados, inclusive, nas áreas ressaltadas por Damares¹⁶⁸, indicam justamente a intenção de criar uma “nova” participação, controlada pelo novo governo.

Nesse sentido, ao longo dos meses que se seguiram, parte dos colegiados foi recriada¹⁶⁹, mas a institucionalidade dos órgãos participativos foi abalada em definitivo.

¹⁶⁶ Em alguns casos, ainda, houve efetiva perseguição a ativistas, elemento do retrocesso ressaltado por Roggeband e Krizsán (2020). Dois exemplos expressivos, que resultaram em autoexílio, foram do ex-deputado federal Jean Willis e da pesquisadora feminista e professora da UnB Débora Diniz – quem travou embates públicos com Damares Alves. Ambos deixaram o país

¹⁶⁷ Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/coluna/colegiados-planejam-acao-conjunta-no-stf-e-congresso.ghtml>

¹⁶⁸ Referido Decreto extinguiu, entre outros, o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) e Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade), o Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti).

¹⁶⁹ Em muitos casos, por determinação judicial. A ofensiva de Bolsonaro contra os instrumentos de participação popular encontrou resistência da sociedade civil. Acionado por organizações e partidos

Em verdade, a maioria não foi extinta definitivamente, mas sofreu alterações no seu funcionamento e na sua composição – por vezes tornando-se inativos à espera de novas definições -, de modo a haver descaracterização de suas funções, obstaculizando e/ou impossibilitando a real incidência da sociedade civil sobre as políticas públicas (Bezerra, Rodrigues e Romão, 2020)¹⁷⁰.

Foi evidente o esforço para esvaziá-los, ou, para usar a expressão mobilizada pelo ex-ministro Lorenzoni, “aparelhá-los”, seja diminuindo a participação da sociedade civil organizada - havendo extremos em que essa foi efetivamente eliminada¹⁷¹ - seja incluindo representantes selecionados pelo governo de forma autocrática¹⁷².

A exclusão da sociedade civil, aliás, envolveu também o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-4), que seria elaborado pelo governo Bolsonaro. Em fevereiro de 2021, o MMFDH formou um grupo de trabalho para revisar as políticas de direitos humanos formado exclusivamente por representantes do ministério¹⁷³. Enquanto nas três edições anteriores o PNDH foi baseado na participação popular, o MMFDH não apenas excluiu a sociedade civil de participar das reuniões, como se recusou a divulgar relatórios sobre elas, obstaculizando qualquer controle social sobre o tema e infringindo os princípios de transparência e publicidade da Administração Pública. Não obstante, não houve publicação do Programa até o final de mandato, confirmando quase uma década e meia sem atualização no normativo norteador das ações governamentais em prol dos direitos humanos.

políticos, o Poder Judiciário impôs freios aos arroubos antidemocráticos do presidente, em geral, decidido a favor da restituição de regras já consolidadas entre os Conselhos.

¹⁷⁰ Impedido pela Justiça de extinguir de vez os conselhos, Bolsonaro passou a editar regulamentações caso a caso, com alterações como a interrupção de mandatos em andamento, a limitação do número de membros, da frequência e até da duração de reuniões, a eleição de membros por meio de edital e a escolha do presidente dos conselhos pelo Presidente da República. Dos 21 Conselhos relacionados à Direitos Humanos analisados por Bezerra, Rodrigues e Romão (2020), houve uma redução média de 37% da participação da sociedade civil, com casos extremos, como o CNCD em que a redução foi de 80%. Segundo levantamento do Gabinete de Transição Governamental (2022), ao menos 14 colegiados vinculados às competências do MMFDH foram desarticulados, 12 deles alterados com vias de precarizar ou desconfigurar a participação social, e 2 efetivamente extintos.

¹⁷¹ Um exemplo foi conselho deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente, que passou a ser composto apenas por representantes governamentais. Ver: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/02/06/interna-brasil.826294/bolsonaro-exclui-participacao-de-sociedade-civil-em-conselho-do-fnma.shtml>

¹⁷² No caso do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade), segundo organizações não governamentais em defesa dos direitos das pessoas com deficiência, após meses de inatividade, pela demora do MMFDH em nomear membros, todos os conselheiros para o triênio 2022-2025 foram selecionados pelo ministério. Com isso, além da representatividade questionável, os órgãos colegiados perdem sua prerrogativa de independência em relação ao governo <https://brasil.estadao.com.br/blogs/vencer-limites/instituicoes-afirmam-que-governo-bolsonaro-aparelhou-o-conade/>

¹⁷³ Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/news/2021/10/29/380271>

Em relação às Conferências Nacionais de Políticas Públicas, elemento substancial de participação popular, incrementado a partir dos anos 2000, foi observada também a desestruturação. Os encontros que deveriam ter tomado forma durante o mandato de Jair Bolsonaro foram suspensos e/ou adiados a perder de vista. Foi o caso da 4ª Conferência Nacional LGBT, convocada por Temer, em 2018, e a ser realizada no mandato seguinte. Em 2020, a Presidência da República revogou a convocação da conferência, descontinuando a realização do evento e diminuindo – ainda mais - as possibilidades de expressão de demandas de pessoas e ativistas LGBTQIA+ para o Governo Federal (Pereira, 2022). Já a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR) prevista para maio de 2022 foi adiada com menos de uma semana de antecedência do evento, sem nova data para realização. Assim também a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, cujo regimento foi aprovado em janeiro de 2021, não foi realizada até o final do mandato¹⁷⁴¹⁷⁵.

O fechamento do Estado à consulta popular, como observado durante o mandato de Bolsonaro, impacta diretamente o controle democrático sobre o conteúdo das políticas de direitos humanos, mas, como vimos e veremos em mais detalhes, também a efetividade prática dessas políticas, para além da mera existência simbólica de políticas formais. Podendo ser interpretado, assim, como parte de uma tendência mais geral de marginalizar os processos democráticos por meio da tomada de decisões unilaterais do Executivo (Roggeband e Krizsán 2020).

No entanto, uma forma de dissimular essa ação é limitar a participação nos processos de consulta com base nas preferências do governo, excluir ativistas consolidados no campo e substituí-los por grupos “alternativos” que corroboram o projeto político governamental (idem). A consequência é, igualmente, políticas vazias de conteúdo substantivo e de legitimidade democrática, na medida em que de sua formulação são excluídas a *pluralidade* e, principalmente, a *dissonância*.

Nesse sentido, a sociedade civil não foi totalmente alijada da relação com o MMFDH. O que se excluiu foi a *pluralidade*, e, principalmente, a *dissonância*. Sendo incorporadas “novas” vozes, que corroboram a “nova” na política de Direitos Humanos.

¹⁷⁴ Vale lembrar que a última CNPM foi encerrada em 2016, no dia do afastamento de Dilma Rousseff da presidência, e não resultou, como até então tinha sido usual, em um novo Plano Nacional de Política para as Mulheres (PNPM) - tendo o último sido elaborado em 2013.

¹⁷⁵ Note-se que o mandato de Jair Bolsonaro foi atravessado por uma pandemia, que impediu, em sua fase aguda, encontros presenciais. Não obstante, a partir de 2021 as atividades presenciais foram gradualmente retomadas, com o ano de 2022 representando o retorno aos moldes cotidianos.

A análise dos atores, iniciada na próxima seção, é exemplificativa das vozes que foram incorporadas para tratar da matéria a partir do próprio governo, observemos brevemente alguns destaques da sociedade civil.

Na aproximação do MMFDH com organizações e representantes de interesses populares, tiveram destaque, sobretudo, os conservadores-religiosos. Uma das frentes dessa associação não é exatamente nova, a assistência social. Durante a pandemia, por exemplo, o MMFDH convocou instituições religiosas a disponibilizar espaços físicos e donativos para viabilizar o isolamento social de pessoas em situação de rua¹⁷⁶; e firmou parcerias para que organizações desse teor doassem cestas de alimentos para instituições de acolhimento e para famílias vulneráveis¹⁷⁷. Similarmente, tampouco foi novidade o investimento do ministério em parcerias com comunidades terapêuticas para o tratamento de pessoas com dependência química¹⁷⁸. Baseado em uma questionável perspectiva - não científica - de que a religião seria uma solução para dependências.

Com efeito, em janeiro de 2021, o MMFDH criou um “Cadastro Nacional das Organizações Religiosas”, cujos objetivos envolviam “fomentar o diálogo do Estado com as organizações religiosas” e “criar base de dados sobre organizações religiosas que colaboram ou que estejam interessadas em colaborar com o atendimento de públicos vulneráveis e em forças-tarefa de socorro” (Brasil, 2021a)¹⁷⁹.

Entretanto, o papel de organizações religiosas na nova política de Direitos Humanos não se encerrou no assistencialismo. Elas foram convocadas também a auxiliar na construção e implementação de políticas públicas, objetivo igualmente previsto no “Cadastro” (Art. 2º, inciso V, Brasil, 2021a). Merece destaque, nesse sentido, a participação de organizações do tipo em políticas para as mulheres e famílias, às quais, como detalharemos no próximo capítulo, tinham, na realidade, cunho de repressão ao

¹⁷⁶ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/agosto/ministra-damares-pede-colaboracao-de-organizacoes-religiosas-para-a-populacao-em-situacao-de-rua> último acesso em fevereiro de 2023.

¹⁷⁷ https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/covid-19/promocao-de-direitos-humanos/Dezembro_RelatoriodeAcoesPandemia.pdf último acesso em fevereiro de 2023.

¹⁷⁸ Ver: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/marco/edital-seleciona-consultor-para-elaborar-curso-sobre-a-atuacao-de-comunidades-terapeuticas-nos-direitos-humano>; <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/novembro/201ctira-duvidas201d-explica-projeto-de-acolhimento-de-populacao-de-rua-em-comunidades-terapeuticas>; <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/marco/ministros-assinam-documento-que-preve-quase-11-mil-vagas-em-instituicoes-para-dependentes-quimicos>; <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/outubro/vagas-abertas-em-comunidades-terapeuticas-para-populacao-de-rua-com-dependencia-quimica> março acesso em fevereiro de 2023.

¹⁷⁹ O “Cadastro” também respondia às competências do ministério de proteger a liberdade religiosa, tendo como objetivos: “possibilitar a formulação de ações e políticas de promoção e defesa do direito de liberdade de religião, de crença, e de exercício de cultos” e “propiciar a identificação das violações de direitos em função do exercício de atividade religiosa ou de manifestação de crença” (Brasil, 2021a)

aborto. A com maior vulto nessa frente é o Centro de Reestruturação para a Vida – Cervi. Organização “à serviço da vida” que “abraça e apoia” “mulheres e seus familiares, que passam por violência, gravidez inesperada e que passaram por um aborto”¹⁸⁰.

Também o âmbito internacional o MMFDH tem formado alianças e participado de redes religiosas-conservadoras, seguindo a nova orientação política internacional implementada no Governo Bolsonaro. Em outubro de 2020, por exemplo, junto com Estados Unidos, Hungria, Polônia, Indonésia, Uganda, e outros 28 países, o país¹⁸¹ firmou um tratado internacional para promoção da “saúde da mulher” (repressão ao aborto) e o fortalecimento da família, a “Declaração de Consenso de Genebra sobre Promoção da Saúde da Mulher e Fortalecimento da Família”, a ser detalhada no próximo capítulo.

Ademais, o ministério compôs o Conselho Global de Nações, entidade lançada em 2019 para promover a cooperação entre líderes cristãos de diferentes esferas para estratégias em comum. Em reunião em 2021, a ministra Damares Alves destacou a importância da união dos líderes cristãos para a defesa da família. Relatando o caso brasileiro, afirmou: “atuamos (religiosos) muito para participar do processo eleitoral e hoje temos um presidente cristão, temos ministros cristãos, entre eles seis pastores (ela inclusa). A igreja brasileira está se unindo para resistir aos desafios políticos que passamos, para manter o fortalecimento da família e as liberdades democráticas”¹⁸².

No âmbito institucional, o MMFDH se articulou com representantes dos interesses religiosos-conservadores no Legislativo. Para além do *lobby* em matérias que interessam ao Ministério, interessa aqui o fomento à criação de frentes parlamentares. Em maio de 2022, pelo menos, 19 frentes em “defesa da vida” e da “família” foram criadas em todo país com a ajuda da pasta, a maioria instalada entre 2020 e 2021¹⁸³. No Câmara dos Deputados, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família foi relançada em março de 2020, em evento que contou com a presença da então Ministra Damares Alves e da

¹⁸⁰Disponível em: <https://cervi.org.br/>

¹⁸¹ Em janeiro de 2023 o Brasil deixou a aliança por determinação do Presidente Lula. Em 2021 os EUA já tinham feito o mesmo, depois que Joe Biden tomou posse como presidente.

¹⁸² <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/agosto/ministra-damares-alves-participa-de-reuniao-do-conselho-global-de-nacoes> Último acesso em fevereiro de 2023

¹⁸³ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/03/pasta-de-damares-articula-frentes-parlamentares-na-defesa-do-bolsonarismo.shtml>

Secretária da Família Ângela Gandra. As principais pautas desse grupo são aprovar o Estatuto da Família, o Estatuto do Nascituro¹⁸⁴ e a PEC 29/2015¹⁸⁵ (Cunha 2020).

Observamos, portanto, um esforço do MMFDH em formar novas relações, que contribuam para a difusão da racionalidade que orienta a sua concepção de direitos humanos para toda a sociedade. Seja através de organizações civis e religiosas, de redes globais, ou dos representantes do povo no parlamento. Para tanto, também o ministério se armou de “novas vozes”. Atores que se engajaram na promoção da “releitura” sobre direitos humanos a partir do Executivo Federal.

3.3. Os “novos” defensores dos direitos humanos: Atores

A análise de quem passou pelo MMFDH em seus quatro anos de existência revela, de partida, alguns pontos de destaque. O primeiro é a super-representação de atores cristãos no quadro do ministério. Dentre as duas ministras e os 20 secretários que passaram pelo MMFDH, apenas 3 não eram *assumidamente* católicos ou evangélicos. A composição do ministério, aliás, contribui para a literatura que assinala que a reação ao gênero materializa uma aliança (em outros contextos improvável) entre católicos e evangélicos (Biroli, Machado e Vaggione, 2020). Em verdade, as duas figuras mais ativas do MMFDH são justamente uma evangélica, Damares Alves, e uma católica, Ângela Gandra Martins. Como veremos, não obstante as diferenças doutrinárias-religiosas, elas agiram de forma coordenada no projeto de tornar a família a principal fonte de segurança e sociabilidade para os indivíduos.

Apesar disso, foi notável a prevalência de evangélicos. Foram nomeados quase três vezes mais evangélicos (14) que católicos (5), e o cargo mais importante, o de Ministra de Estado, foi atribuído a duas mulheres evangélicas.

Possíveis explicações para esse favorecimento (observado em outras pastas e arenas, incluindo o STF¹⁸⁶) são o fato de esse ser um eleitorado decisivo para o

¹⁸⁴ O Estatuto da Família propõe restringir a definição de núcleo familiar àqueles constituídos por homem e mulher, reafirmando o regulamento heterossexual, já o Estatuto do Nascituro busca criminalizar o aborto em qualquer circunstância, com base nos direitos do feto.

¹⁸⁵ Proposta de acrescentar à parte do artigo 5º que trata da garantia da inviolabilidade do direito à vida, a expressão “desde a concepção”

¹⁸⁶ Bolsonaro prometeu no começo de seu mandato, e cumpriu, ao final de 2021, a promessa de indicar à Suprema Corte um ministro “terrivelmente evangélico”. O escolhido foi André Mendonça, servidor da Advocacia Geral da União, pastor presbiteriano, e, durante o mandato de Bolsonaro, Advogado Geral de União (AGU) e Ministro da Justiça e Segurança Pública. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/07/10/politica/1562786946_406680.html

presidente¹⁸⁷ - e para quem a pauta de valores mostra-se mais influente sobre o voto. E, complementarmente, de os cargos na política institucional serem mais disputados pelos evangélicos que pelos católicos, e essa ser uma arena em que aqueles assumem de forma afirmativa a sua identidade religiosa¹⁸⁸, colocando-se como representantes dos demais crentes – em decorrência de restrições, que, como comentado no capítulo II, são impostas pela hierarquia católica.

As duas titulares do MMFDH, Damares Alves e Cristiane Britto, corroboram essa premissa; ambas se comprometeram, já no momento da posse, a atuar *para* os cristãos e com base nos valores por eles (ou parte deles) compartilhados. Ao tornar-se Ministra, Alves emitiu a célebre declaração de que “o Estado é laico, mas esta ministra é terrivelmente cristã”¹⁸⁹. Britto, além de prometer continuidade ao legado da antecessora, afirmou que “somos uma nação majoritariamente cristã”, e assumiu o compromisso de respeitar a laicidade do Estado, “mas com a certeza de que nossos valores [cristãos] são nosso tesouro mais precioso”.

A relação entre religiosidade e envolvimento na política institucional, aliás, sobressai na análise MMFDH. Apenas duas secretárias já tinham ocupado cargos eletivos no momento da investidura no cargo - Tia Eron (Republicanos) e Jayana Nicaretta (Progressista - PP). No entanto, na eleição de 2022, pelo menos quatro ex-integrantes do MMFDH disputaram cargos políticos, além de Nicaretta (que tentou eleger-se Deputada Federal pelo PP -SC): Damares Alves foi eleita Senadora pelo Republicanos no Distrito Federal, e a ex Secretária da Juventude, Emilly Coelho concorreu a Deputada Federal ao Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), mesmo partido pelo qual o ex Secretário Nacional de Proteção Global, Sérgio Queiroz, concorreu ao Senado, ambos pela Paraíba. Além deles, filiaram-se ao Republicanos a ex-Secretária da Criança e do

¹⁸⁷ Os evangélicos teriam sido determinantes para a vitória de 2018 (Alves, 2018) e continuaram sendo um dos recortes do eleitorado mais fiéis ao presidente em 2022. Ver <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/bolsonaro-tem-51-entre-evangelicos-e-lula-27-segundo-pesquisa-quaest/>; <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/10/datafolha-lula-lidera-entre-catolicos-e-bolsonaro-entre-evangelicos-no-2o-turno.shtml> Último acesso em fevereiro de 2023.

¹⁸⁸ Tudo isso se conecta à relação mais próxima que os evangélicos tendem a estabelecer com as congregações que frequentam, quando comparados a outras religiões (Bohn, 2004). A igreja e o culto são parte substantiva do cotidiano dos evangélicos, tornando-se um espaço para troca de informações e formação de opiniões, inclusive as políticas. De outro lado, é comum que os candidatos a pleitos eleitorais componham o quadro de determinada igreja, saindo como seus “candidatos oficiais”, e, por isso, tenham sua candidatura promovida naquela congregação – com a contrapartida para a igreja e os fiéis de terem um “representante orgânico” no parlamento (Silva, 2016). Forma-se, assim, uma cadeia em que “irmão vota em irmão” e, em consequência, espera-se, “irmão atua politicamente por irmão”, represente os interesses da comunidade.

¹⁸⁹ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/02/estado-e-laico-mas-esta-ministra-e-terrivelmente-crista-diz-damares-ao-assumir-direitos-humanos.ghtml>.

Adolescente, Petrócia Andrade, e a Ministra Cristiane Britto, embora essas ainda não tenham disputado a eleição. Com exceção de Nicaretta, católica, são todos evangélicos.

Chamo atenção para um fato menos corriqueiro, desnudado por esses dados: o investimento de *mulheres* na política partidária. Como discutiremos mais aprofundadamente no próximo capítulo, não obstante a agenda antifeminista, observa-se que a participação política é uma pauta da agenda de mulheres que transbordou para o campo conservador, em que, principalmente, mulheres evangélicas estão em um movimento de ocupar as esferas políticas. Com efeito, Sandra Souza (2015) assinala que a religião tem propiciado uma maior participação das evangélicas na esfera pública, com a trajetória religiosa e política de candidatas e parlamentares se encontrando muitas das vezes.

Vale assinalar que a ocupação quase exclusiva por cristãos corrobora o interesse conservador-religioso no reenquadramento dos direitos humanos. A proeminência religiosa reforça a premissa de que a pasta foi capturada para a difusão de uma racionalidade neoconservadora-religiosa, servindo de aparato institucional de implementação de uma agenda de oposição a políticas igualitárias, com especial atenção aos direitos reprodutivos e sexuais, mas não limitada a eles.

Evidentemente, cada órgão do Governo Federal foi disputado por aqueles grupos com maior interesse na área afetada, ou no seu orçamento¹⁹⁰. Nesse sentido, merece destaque que o MMFDH tem um fator de menor atratividade política: o baixo orçamento. Isso reforça a tese de uma atratividade *ideológica*, assim comode sua relevância na disputa pela definição da moralidade pública. O que não significa, como veremos, que o órgão não tenha atuado também em uma perspectiva mercadológica – especialmente na defesa da privatização. Demonstrando na prática como funciona a aliança neo-neo.

Por último, ressalte-se a inclusão na análise de um ator que desperta atenção justamente por sua trajetória pregressa em direção contrária ao projeto governista: a Diretora do Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco, Marina Reidel. Pedagoga, pesquisadora e ativista trans, Reidel explica a sua permanência no cargo como “um espaço que decidi ficar, porque se eu não estiver aqui tentando a manutenção da pauta, apoiando as ações, quem estará?”¹⁹¹. Permanecer,

¹⁹⁰ Para uma análise dos atores que passaram pelos Ministérios da Educação e da Saúde ver Biroli, Tatagiba e Quintela (no prelo).

¹⁹¹ <https://oglobo.globo.com/brasil/nao-queremos-higienizacao-das-ruas-diz-diretora-de-promocao-dos-direitos-lgbt-do-governo-23769460> Último acesso em fevereiro de 2023.

contudo, exigiu da secretária um mínimo de conformidade, ou, ao menos, de resignação, ao projeto político em implementação¹⁹².

Ademais, se compor o governo é uma oportunidade política para Reidel, para o governo Bolsonaro ter sua pessoa em seus quadros é igualmente um trunfo. Afinal, em algum grau, a sua presença corrobora o discurso oficial de que esse governo não excluiu de sua agenda a população LGBTQIA+.

O caso da Diretora, entretanto, foi um ponto fora da curva em um ministério cujo corpo técnico mostrou-se substancialmente alinhado ao projeto político perseguido pelo governo. Na análise dos perfis que se segue, destacamos atores cujas trajetórias, pelo contrário, foram consideradas mais significativas no engajamento às temáticas abrangidas nesse projeto¹⁹³.

Tokens anti-direitos

Tokenismo é um conceito importado dos Estados Unidos, mais precisamente, de um artigo de Martin Luther King, de 1962¹⁹⁴, em que o ativista pelos direitos civis afirma que “a noção de que a integração por meio de *tokens* vai satisfazer as pessoas é uma ilusão”. Hodiernamente, a expressão é empregada para designar uma falsa inclusão de minorias, que se baseia na presença de um (ou poucos) membro (s) de um grupo social minoritário para se afirmar um ambiente como diverso e/ ou inclusivo.

Somado à não inclusão efetiva, o *tokenismo* é baseado no essencialismo, na fixação e homogeneização de identidades que formam um grupo social (Tosold, 2010), de modo que se entende que um único sujeito pode representar legitimamente as vivências e os interesses de todo um grupo. No caso em tela, contudo, é mais do que “simples” essencialização, na medida em que os *tokens* são mobilizados para legitimar a contestação dos direitos dos grupos sociais que eles mesmos compõem. Destarte, invertendo o sentido

¹⁹² Destaco, nesse sentido, entrevista em que Reidel esclarece que a “ideologia de gênero” é uma distorção dos estudos de gênero, mas afirma ser preciso cuidado com a forma de levar a discussão para o ambiente escolar: “na educação tudo tem um limite. Você tem que ver até onde insere no processo da família, no processo da escola como um todo”. Ainda que de forma cautelosa, Reidel dá munção ao argumento anti-gênero de que o limite do que pode ser ensinado pela escola deve ser estabelecido com base na família e não nos direitos das crianças e adolescentes. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/03/24/mulher-trans-mantem-a-pauta-lgbti-do-interior-do-governo-bolsonaro.htm?cmpid=copiaecola> Último acesso em fevereiro de 2023.

¹⁹³ Uma análise exemplificativa e não taxativa, portanto.

¹⁹⁴ Disponível em: <https://www.nytimes.com/1962/08/05/archives/the-case-against-tokenism-the-current-notion-that-token-integration.html> Último acesso em fevereiro de 2023.

mais básico de representação como o agir de forma responsiva aos interesses do representado (Pitkin, 1967).

Ocupando posições de grande relevância na definição das agendas de direitos, como secretários de políticas nacionais destinadas a grupos minoritários, os *tokens* anti-direitos foram autoridades nomeadas para, supostamente, defender direitos de determinados grupos, mas cujas declarações e posições deslegitimaram ou desafiaram os objetivos das políticas de igualdade (Roggeband e Krizsán, 2018). Nesse sentido, eles estão diretamente relacionados a inclusão de “vozes alternativas” pelo MMFDH, as quais representem a nova política de direitos humanos que se pretendeu implementar, uma em que se esvazia o conteúdo dos direitos ou efetivamente o extingue.

O primeiro exemplo desse perfil é Priscilla Oliveira, que foi Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD). Anunciada como a primeira surda a ocupar um cargo no segundo escalão do Governo Federal, Oliveira é professora e intérprete de libras - sem experiência prévia em gestão pública - e foi indicada ao cargo pela primeira-dama, Michelle Bolsonaro.

Embora tenha afirmado que a gestão de Bolsonaro foi a primeira a se preocupar com as pessoas com deficiência¹⁹⁵, a própria Oliveira, quando secretária da SNDPD, opôs-se a garantias de direitos a essa população, como a isenção de impostos para a compra de carros para pessoas com deficiência (Pcd), que ela classificou como “privilégio”, já que poucos teriam condições financeiras de adquirir um veículo¹⁹⁶. Ela não se opôs, por outro lado, o Projeto de Lei nº 6159/2019, de autoria do Ministro da Economia, que propunha a revisão da lei de cotas para pessoas com deficiência, prevendo, entre outros, a possibilidade de compensação financeira das empresas que não cumpram com as determinações do mecanismo de inclusão. Nem tampouco criticou a nova Política Nacional de Educação Especial, criada por Bolsonaro por meio do Decreto nº 10.502/2020, que propôs o retorno às políticas de segregação, em que estudantes com deficiência deveriam frequentar classes e escolas “especiais” - ato normativo foi considerado inconstitucional pelo STF.

O exemplo mais grave do *tokenismo* anti-direitos, contudo, foi Sandra Terena. À semelhança de Oliveira, quando nomeada à SNPIR, Terena foi enaltecida como “a

¹⁹⁵ Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/12/03/surda-secretaria-da-pessoa-com-deficiencia-diz-ter-sofrido-discriminacao-no-planalto.ghtml> Último acesso em fevereiro de 2023.

¹⁹⁶ <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/03/isencao-para-deficiente-comprar-carro-e-privilegio-diz-secretaria.shtml> Último acesso em fevereiro de 2023.

primeira secretária indígena” do Executivo Federal. Sandra é descendente dos povos Terena, mas foi o seu enquadramento “pouco convencional” da defesa de pautas indígenas que a aproximou de Damares Alves e, posteriormente, do MMFDH.

Jornalista e cineasta, Terena tem como agenda prioritária a denúncia de uma suposta omissão do poder público quanto à prática do infanticídio em aldeias indígenas. Além de criar uma ONG (Aldeia Brasil) ela produziu um documentário com esse intuito¹⁹⁷. Sob o pretexto de proteger as crianças, Terena defende a intervenção do poder público nas culturas originárias, e reforça uma visão estereotipada e criminalizadora dessas culturas. Perspectiva que, como vimos na seção de análise da SNPIR, foi incutida na secretaria.

Essa não é uma agenda particular, mas pauta comum a religiosos e conservadores “defensores da vida”, incluindo, como veremos na análise do perfil que se segue a esta, outros quadros do MMFDH. Terena frequenta a igreja evangélica ICP Global Church, de Curitiba (PR) e se diz defensora dos “valores judaicos cristãos conservadores”¹⁹⁸. O povo Terena, aliás, é conhecido pela incorporação do protestantismo/ pentecostalismo (Acçolini, 2004; Ortiz e Moura, 2019), contando mesmo com uma igreja própria, a União das Igrejas Evangélicas da América do Sul – Uniedas, e um significativo número de pastores e missionários.

Conforme Merlino (2020) o processo de evangelização dos indígenas hoje está passando pela “terceira onda missionária”. A primeira onda corresponderia à ação de estrangeiros, quando da chegada ao país; a segunda a dos brasileiros brancos evangelizando indígenas; e a última à formação de indígenas pastores que evangelizam outros indígenas. A fronteira final da evangelização é acessar os povos isolados, tarefa mais bem empenhada por aqueles inseridos na terra e nos costumes indígenas. Duas figuras referências nesse empenho, são Carlos e Henrique Terena. Carlos foi o criador do Conselho Nacional de Pastores e Líderes Evangélicos Indígenas (Conplei), vitimado pela COVID-19. Seu primo, Henrique, é o atual presidente do Conselho e um aliado de primeira ordem do governo. De acordo com Henrique, a Conplei reúne mais de 2 mil pastores e lideranças de 120 etnias. A missão da organização é “ver Deus glorificado entre as tribos do Brasil” (Merlino, 2020).

¹⁹⁷ “Quebrando o Silêncio”, de 2009. Alves possui uma ONG com o mesmo propósito (a Atini - Voz pela Vida), e também produziu um documentário sobre o tema.

¹⁹⁸ Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=PuZyCFUS3dg> Último acesso em fevereiro de 2023.

Mas a agenda anti-direitos de Sandra Terena não se resume à pauta do infanticídio. À frente da SNPIR, ela apoiou a decisão de Bolsonaro de transferir a competência da demarcação de terras indígenas da Funai para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, então comandado pela líder ruralista Teresa Cristina¹⁹⁹ - a medida foi barrada pelo Congresso Nacional, sob o argumento de que a mudança subordinaria os interesses indígenas aos interesses do agro²⁰⁰. Tirar essa competência da Funai, no entanto, é também uma forma de afastar a perspectiva consolidada sobre os direitos indígenas, na medida em que - apesar de também desestruturada por Bolsonaro²⁰¹ -, o órgão é a maior referência estatal na construção da política indigenista brasileira. Nesse sentido, note-se que houve uma tentativa também de mover a Funai do Ministério da Justiça (pasta em que esteve localizada desde a sua criação, em 1967), para o MMFDH – também impedida pelo Congresso.

Voltando à Terena, depois de deixar o cargo²⁰² – de onde foi “expulsa” após a prisão do marido por atos antidemocráticos²⁰³ -, a ex-titular da SNPIR relatou seu principal desafio à frente da pasta foi “levar a verdade”. Eliminaria, assim, a “ideologização que predomina na questão indígena”, por culpa das organizações não governamentais (ONGs), que “aparelharam algumas aldeias”, sendo necessário “uma verdadeira reformulação nesse sentido”²⁰⁴. Uma releitura dos direitos humanos a partir da nova racionalidade governamental: a anti-direitos.

¹⁹⁹ <https://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/quem-e-sandra-terena-a-1-indigena-a-assumir-uma-secretaria-no-governo-federal-4yrhyiipy0hwbz0bkcegho1nt/> Último acesso em fevereiro de 2023.

²⁰⁰ Em junho do mesmo ano o presidente editou nova MP (886/2019) transferindo novamente a demarcação de terras para o Ministério da Agricultura. Dessa vez, foi parado pelo controle de constitucionalidade do STF, pois uma proposta rejeitada pelo Legislativo só pode ser reenviada na sessão legislativa (ano) seguinte.

²⁰¹ O desmantelamento da Fundação no governo Bolsonaro tornou-se conhecida pelo grande público em junho de 2022, após a execução do indigenista e funcionário de carreira do órgão, Bruno Pereira, e do jornalista britânico Dom Phillips em terras de proteção da entidade. No entanto, os ataques de Bolsonaro à pasta foram contínuos e persistentes ao longo dos seus quatro anos de governo, e ajudam a desvelar os interesses sobre os povos e comunidades indígenas – ou pela destruição das prerrogativas asseguradas a eles por nosso arcabouço legal. Eles incluíram a nomeação para o comando de pastas importantes de profissionais sem experiência e/ou representantes de setores contrários aos direitos indígenas: militares, policiais, ruralistas e missionários evangélicos – esses, inclusive, para áreas competentes pelos indígenas isolados. Na Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC), por exemplo, Bruno Pereira, um dos maiores especialistas no assunto do mundo, foi substituído por Ricardo Lopes Dias, quem atuou por 10 anos junto à evangélica Missão Novas Tribos do Brasil (MNTB) no Vale do Javari, região com maior concentração desses povos e onde os corpos de Pereira e Phillips foram encontrados.

²⁰² Terena foi substituída pelo tenente-coronel aposentado do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Paulo Roberto. A atuação de Roberto à frente da pasta seguiu o caminho identificado na seção de análise da SNPIR: o apagamento. Para o bem, ou para mal, sua atuação foi bastante discreta.

²⁰³ O blogueiro bolsonarista, Oswaldo Eustáquio, é investigado do STF por disseminação de *fake news* e financiamento de atos antidemocráticos. <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/26/pf-prende-blogueiro-bolsonarista-em-inquerito-que-apura-atos-antidemocraticos.ghtml>.

²⁰⁴ <https://www.jornaldacidadeonline.com.br/noticias/23605/ongs-aparelharam-algumas-aldeias-indigenas-afirma-sandra-terena-veja-o-video> Último acesso em fevereiro de 2023.

Nesse sentido, Terena reforça a necessidade de “limpeza ideológica” que motivou a destruição dos Conselhos Nacionais e o alijamento da sociedade civil das arenas decisórias. A ideia de que os interesses defendidos por ativistas e movimentos sociais não são legítimos, ou baseados em demandas reais, e de que é papel do governo Bolsonaro é “revelar a verdade”. Uma verdade que não é baseada em fatos, mas no novo enquadramento que quer se consolidar sobre a realidade. Terena também deslegitimou as denúncias de destruição da Amazônia por representantes indígenas em arenas transnacionais: “alguns indígenas manipulados por movimentos de esquerda, propagam que está havendo um desmatamento da região amazônica, a gente sabe que não é verdade”.

Em uma perspectiva paternalista-racista dos povos indígenas, o governo é “conhecedor da verdade²⁰⁵” e eles são sujeitos “manipulados”. De modo que aquele deve “reformular” a agenda política que os impacta e as posições desses não devem ser sequer consideradas. Assim, a “verdade” é definida por aqueles que possuem interesses escusos em relação à pauta indígena: evangelizar os povos e explorar economicamente suas terras.

A nomeação de *tokens*, por sua vez, visa conferir legitimidade à “reformulação dos direitos. Ilustrando essa constatação de forma precisa, Terena afastou críticas - da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) - à condução “preconceituosa, racista e integracionista” da pauta indígena pelo governo Bolsonaro, mobilizando como contraponto a sua presença: “eu sou indígena. O meu secretário adjunto [Esequiel Roque do Espírito Santo] é um negro. Dentro da diretoria, também temos um cigano [Igor Shimura]. Ou seja, o governo Bolsonaro está dando uma visibilidade inédita para minorias”²⁰⁶.

Remetendo à citação de Luther King que abriu esta seção, é a “ilusão da inclusão” manifesta, dado que se escolhe – de forma unilateral e sem respaldo social, note-se – supostos representantes de um grupo que agem, em substância, de forma contrária aos interesses desse mesmo grupo. Isso, embora de forma essencialista, se queira atestar o contrário. Podemos pensar, nesse sentido, em um “essencialismo estratégico às avessas”.

Por “essencialismo estratégico” entendemos a mobilização de uma identidade de grupo estática para perseguir fins políticos de efetiva inclusão, de combate a

²⁰⁵ Nesse ponto, vale relembrar Brown (2006), que atesta que o neoconservadorismo assume um conceito de verdade política que é intimamente ligado à concepção religiosa de “verdade-revelada”, ou de “modalidade declarativa de verdade”, que não apresenta necessariamente qualquer referência à facticidade.

²⁰⁶ <https://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/quem-e-sandra-terena-a-1-indigena-a-assumir-uma-secretaria-no-governo-federal-4yrhyiipy0hwbz0bkcegho1nt/> Último acesso em fevereiro de 2023.

desigualdades. Estaríamos diante de uma estratégia às avessas, contudo, porquanto o objetivo é, pelo contrário, naturalizar desigualdades e interditar o debate. Esse que seria um possível efeito colateral do recurso ao essencialismo – a restrição a um debate potencialmente transformador das desigualdades estruturais em esfera pública (Tosold, 2010, p. 175) - no caso de um projeto político avesso à pluralidade, é precisamente o efeito desejado. A sociedade civil organizada é excluída das arenas participativas, e é substituída por *tokens* anti-direitos.

Essa não foi, entretanto, uma estratégia limitada ao MMFDH. Um caso notório foi o de Sérgio Camargo, Presidente da Fundação Palmares até março de 2022 – quando pediu exoneração para candidatar-se à Deputado Federal por São Paulo, pelo Partido Liberal. Camargo talvez seja o caso de maior repercussão de membro de um grupo social escolhido pelo presidente para deslegitimar o discurso por direitos desse grupo. À frente de órgão de ação complementar à SNPIR, criado, em 1988, para promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira, Camargo insistentemente negou a existência do racismo, desmereceu os movimentos negros, desdenhou da memória de figuras históricas e da trajetória de personalidades negras²⁰⁷.

A escolha de figuras como Oliveira, Terena e Camargo a postos-chave para a defesa e promoção dos direitos de grupos sociais vulnerabilizados ajuda a confundir a percepção do que são esses direitos, a destruir a ideia *democrática* de que eles constituem questões públicas a serem enfrentadas pelo Estado, e a interditar o debate – plural - sobre desigualdades. A despolarização de questões sociais manifesta uma estratégia neoliberal de conversão de questões públicas em questões privadas, a serem solucionadas pelo mercado (Brown, 2015) – e pela família. Não havendo um problema público, não há necessidade de o Estado intervir.

Por tudo isso, a mobilização de *tokens* contribui para a destruição de um arcabouço, construído desde a redemocratização, para o enfrentamento das desigualdades e promoção da cidadania plena.

“Indigenistas” missionários

²⁰⁷ A situação chegou ao ponto de o STF afastá-lo de parte de suas funções, após pedido do Ministério Público do Trabalho, que recebeu denúncias de assédio moral, perseguição ideológica e discriminação contra funcionários.

O segundo perfil identificado no MMFDH, representativo do reenquadramento da política de direitos humanos fomentado pelo governo Bolsonaro, foi adiantado na seção anterior: atores evangélicos²⁰⁸ envolvidos na questão indígena a partir da perspectiva da evangelização, calcada, sobretudo na criminalização (ou “demonização”) das culturas tradicionais. Os aspectos destacados neste perfil ajudam, ainda, na compreensão do reenquadramento da SNPIR, na priorização dos povos e comunidades tradicionais, especialmente os indígenas, e na adoção de uma abordagem paternalista-racista em relação a eles.

Pelos menos cinco atores que passaram pelo ministério tinham relação com a agenda missionária/ de evangelização indígena. A mais relevante entre eles, é a Ministra entre janeiro de 2019 e março de 2022, Damares Alves. Alves é advogada, pedagoga e pastora da Igreja do Evangelho Quadrangular e da Igreja Batista da Lagoinha. Sua trajetória anterior ao ministério inclui décadas de assessoria parlamentar, inclusive, à Magno Malta e à Frente Parlamentar Evangélica, além de frentes contra o aborto e “em defesa da família”. A fundação da Associação Nacional de Juristas Evangélicos (Anajure) e a coordenação do “Movimento Brasil sem Aborto”, o principal grupo organizado pela criminalização do aborto em qualquer hipótese no país. Assim como o ativismo contra o “infanticídio” de crianças indígenas, através da ONG Atini – Voz pela Vida.

Alves liderou, junto à Sandra Terena, a defesa do Projeto de Lei nº 119/2015²⁰⁹, o qual objetiva coibir o exercício de “práticas tradicionais nocivas” em comunidades indígenas, a exemplo do infanticídio. O projeto foi denunciado por ativistas e entidades defensoras dos direitos indígenas como sendo baseado em discriminação étnica e uma ferramenta para a evangelização indígena. De acordo com Alves, no entanto, a intenção da “igreja evangélica brasileira”, é apenas dizer aos indígenas “você não consegue criar essa criança paralítica [sic]? Dá para nós. A gente cuida”²¹⁰. Ainda que isso signifique interferir na cultura alheia. “[Dizem que] não posso salvar as crianças, porque no fato de

²⁰⁸ Importa pontuar que a evangelização indígena não foi circunscrita aos evangélicos. Em verdade, a igreja católica inaugurou as missões de catequização em colônias europeias no século XVI. Hoje, contudo, há uma predominância de evangélicos nessa atividade, tendo o Conselho Indigenista Missionário da igreja católica, inclusive, revisto a sua posição publicamente. De toda a forma, no caso do MMFDH, não foram identificados missionários entre os católicos.

²⁰⁹ De autoria do então deputado e pastor da Igreja Presbiteriana, Henrique Afonso (à época do PV-AC e integrante da Frente Parlamentar Evangélica da Câmara dos Deputados), o PL foi arquivado ao final da legislatura 2019-2022.

²¹⁰ <https://oglobo.globo.com/epoca/2019/01/31/963145-historia-de-lulu> Último acesso em fevereiro de 2023.

salvar estou mexendo na cultura. Só que tenho o entendimento que a cultura não pode ser maior do que a vida”²¹¹ .

No entanto, atores evangélicos como a ex-ministra não atuam apenas de forma passiva, acolhendo crianças entregues pelas famílias. A interferência chega a um ponto de crianças serem tiradas de suas aldeias sem anuência da família ou judicial. Conforme apurou a revista *Época*²¹², a ONG Atini, e a Jovens Com Uma Missão (JOCUM)²¹³ (da qual fez parte, por sua vez, o Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Maurício Cunha²¹⁴), participaram de ações com o povo Suruwahás, em 2011, posteriormente classificadas pela Funai como envolvendo “subtração” de indígenas. A própria filha “sócio-afetiva” (como a ex-ministra define a adoção não regularizada judicialmente) de Alves seria um desses casos.

Já em 2016, JOCUM e Atini foram citadas em ação civil pública do Ministério Público Federal a favor da comunidade indígena Karitiana, por “graves violações à sua imagem, honra, cultura e costumes, causadas pela realização da filmagem e da ampla veiculação do filme documentário ‘Hakani – Voz pela Vida’”²¹⁵ (MPF, 2016, P. 2) e de livro homônimo - ambos produzidos pelas organizações com a intenção de denunciar o infanticídio indígena. Na ação, o MPF argumenta que “o vídeo tem o intuito de imputar aos indígenas conduta criminosa e moralmente reprovável” - o infanticídio, o qual, contudo, não apenas não é praticado, como é reprimido pelos Karitiana. Mas também “legitimar as práticas de evangelização das organizações religiosas requeridas” (MPF, 2016, p. 14).

Em outra distorção da abordagem dos direitos dos povos indígenas, o ex-membro da JOCUM e pastor batista, Maurício Cunha – então secretário da criança e do adolescente-, argumentou que o texto do Estatuto da Criança e do Adolescente deveria valer também para as crianças de povos e comunidades tradicionais “são brasileiros e têm

²¹¹ <https://noticiasdatv.uol.com.br/noticia/televisao/acusada-de-sequestrar-india-ministra-de-bolsonaro-rebate-acusacoes-no-sbt-32764?cpid=txt> Último acesso em fevereiro de 2023.

²¹² <https://oglobo.globo.com/epoca/2019/01/31/963145-historia-de-lulu>. Último acesso em fevereiro de 2023.

²¹³ Movimento internacional dedicado a “apresentar Jesus a esta e futuras gerações”, além de povos e comunidades tradicionais.

²¹⁴ Cunha é mestre em antropologia social, administrador e pastor batista. Além da JOCUM, ele integrou a Aliança Evangélica Brasileira (atuando para “capacitar a Igreja brasileira para o tema do Advocacy e incidência em políticas públicas), e fundou o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral (CADI) (coalizão de organizações cristãs que atua na área da proteção da infância em territórios de vulnerabilidade).

²¹⁵ Conforme o MPF, o filme, apesar de dizer-se um documentário (sem o ser), não apenas não é embasado em dados oficiais, como trata como reais cenas que foram interpretadas por atores do povo Karitiano. Ou seja, induz ao erro de tratar uma encenação como fatos reais.

direito a uma infância segura e protegida”²¹⁶. Ignorando que eles têm esse direito, mas também a ter sua cultura respeitada. Nesse sentido, ainda, o MMFDH ainda planejou a realização de um estudo a respeito do infanticídio indígena²¹⁷. Por outro lado, não houve registro de ações no sentido do Plano de Direito à Convivência Familiar e Comunitária das Crianças e Jovens Indígenas do Cone Sul, que visava justamente “promover e qualificar a atuação dos agentes públicos no sentido de coibir violações de direitos e garantir o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e jovens indígenas junto ao seu povo”²¹⁸.

A abordagem dos “evangélicos missionários” que criminaliza a alteridade (enquanto se comete crimes) sob o pretexto de proteger crianças e adolescentes não é uma novidade nesta tese. Esse mesmo argumento é mobilizado pelo movimento contra a igualdade de gênero. A similaridade desnuda uma lógica comum à racionalidade que tomou o Governo Federal e, mais especificamente, o Ministério dos Direitos Humanos. Em ambos os contextos, crianças são deslocadas de seu contexto social e vida em comunidade para justificar um projeto político, de viés conservador-religioso – mas também neoliberal.

O interesse em criminalizar práticas indígenas e incluí-los na cultura branca ocidental é também econômico. Ele está manifesto na tentativa de transferência da demarcação de terras indígenas para o Ministério da Agricultura, na legitimação pública de atores do governo à grilagem e ao extrativismo ilegal, mas mesmo na evangelização. Afinal, afastando-se os indígenas de suas tradições originárias, cria-se uma abertura para sua inclusão na lógica capitalista e para a exploração mercadológica de suas terras, protegidas - até o momento - pela Constituição Federal de 1988.

Nesse empenho, o governo Bolsonaro tem buscado apoio de “*tokens* anti-direitos” também entre lideranças indígenas já incluídas nessa lógica, os quais, por exemplo,

²¹⁶ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/fevereiro/com-o-investimento-de-r-31-3-milhoes-novas-iniciativas-ampliam-acesso-a-direitos-a-povos-e-comunidades-tradicionais> Último acesso em fevereiro de 2023.

²¹⁷ A meta do MMFDH era levantar dados estatísticos, que possibilitassem o desenvolvimento de ações de prevenção, enfrentamento e combate ao infanticídio nas aldeias. No entanto, os resultados desses estudos nunca foram divulgados. Ver <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/janeiro/ministerio-promovera-a-igualdade-etnico-racial-nas-escolas-e-combatera-o-infanticidio-indigena-em-2020> Último acesso em fevereiro de 2023.

²¹⁸ Lançado em 2015, foi fruto da articulação entre órgãos do Governo Federal (Funai, Secretaria de Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Saúde e Secretaria Nacional Antidrogas), prefeituras municipais, Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, organizações indígenas, Ministério Público, conselhos tutelares, universidades e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

prestaram apoio público à proposta do Poder Executivo de autorizar a atividade de mineração em terras indígenas²¹⁹. Ademais, incluiu atores no quadro do MMFDH que, embora tenham histórico de envolvimento na causa indigenista, corroboraram uma visão mercadológica em relação aos povos indígenas.

Foi o caso de Esequiel Espírito Santo, secretário-adjunto da SNPIR, que já advogou para uma importante organização de povos indígenas, a OPIROMA²²⁰; e Antônio Costa, secretário da SNDPI, que é dentista especialista em saúde indígena, participou da criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena no Ministério da Saúde, foi consultor da UNESCO e OPAS na área, e durante um breve período, em 2017, chefe da Funai.

Não obstante, um pouco de aprofundamento desvela o alinhamento ao projeto governamental. Costa é pastor Batista e ex-assessor parlamentar do Partido Social Cristão (PSC) na Câmara dos Deputados – tendo sido indicado à Funai pelo partido -, e trabalhou na Missão Evangélica Caiuá, que se diz “a serviço do índio para a glória de Deus”²²¹. Quando presidente da Funai, ele declarou que os indígenas têm *direito* a conhecer a palavra de deus²²², mas também defendeu que eles fossem incluídos no “sistema produtivo”. Concordando ainda com a regulamentação da mineração em terras indígenas – independente da anuência dos povos indígenas, já que a propriedade das terras, na realidade, é da União.

Espírito Santo, por sua vez, além de ter presidido uma organização missionária evangélica, a Associação Missionária Casa do Pai, quando interinamente titular da SNPIR, emitiu um relatório *contra* a demarcação de uma terra indígena²²³ homologada por decreto presidencial, em 2007, afirmando que o processo de demarcação teria sido “eivado de irregularidades”, as quais, no entanto, não foram apontadas. As tentativas de

²¹⁹ Um dos principais nomes nesse projeto é, uma vez mais, Henrique Terena. Ver <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2022/liderancas-manifestam-apoio-a-projeto-de-lei-do-executivo-que-regulamenta-atividade-de-mineracao-em-terras-indigenas> Último acesso em fevereiro de 2023.

²²⁰ Em junho de 2022, a Organização dos Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso e Sul do Amazonas (OPIROMA) publicou uma carta de repúdio ao avanço de políticas, do governo Bolsonaro, que caminham na direção contrária dos direitos dos povos indígenas <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Documento-final-da-assembleia-OPIROMA.pdf>

²²¹ <https://amazoniareal.com.br/presidente-da-funai-que-nao-gostava-de-ser-chamado-de-pastor-e-exonerado-por-ineficiencia-diz-planalto/> Último acesso em fevereiro de 2023.

²²² <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-39510285> Último acesso em fevereiro de 2023.

²²³ . A pedido do senador Zequinha Marinho (PSC-PA), vice-presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária (bancada ruralista), e sob o pretexto verificar eventuais violações de direitos humanos dos *invasores*, o então secretário visitou a terra indígena Apyterewa, no Sul do Pará, em outubro de 2020.

anular a demarcação, contudo, já foram indeferidas pelo Judiciário em pelo menos três ocasiões, indicando a lisura do processo²²⁴.

Nas seções que se seguem analisaremos perfis que nos aproximam mais do objeto principal desta análise: o projeto de moralização da esfera pública e de privatização de assuntos públicos por meio da mobilização da “família”.

Defensores da moral sexual rígida

A identificação de atores nesse perfil guarda relação direta com um projeto da Secretaria Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (SNDCA) de prevenção da gravidez na adolescência. Ainda em 2020, o Ministério da Saúde e o MMFDH, por meio da SNDCA, veicularam uma campanha em que se pregava a abstinência sexual como método de prevenção de gravidez. A peça publicitária foi criticada por especialistas e entidades médicas especializadas, como o Conselho Nacional da Saúde²²⁵, os quais ressaltaram que não há indícios científicos sobre a eficácia da abstinência como método contraceptivo, mas que, por outro lado, tê-la como política pública de prevenção da gravidez precoce obstaculiza o acesso à educação sexual e reprodutiva— essa sim eficaz.

À época da veiculação da campanha, a Secretária Nacional da Juventude, Jayana Nicaretta²²⁶ assumiu o posto de representante dos jovens no projeto. Ao jornal O Globo²²⁷, a católica “antifeminista” (como se define nas redes sociais) declarou que o foco eram os jovens entre 15 e 18 anos, pois, aos menores que isso, “nem caberia discussão”, já que a prática de relação sexual configura estupro de vulnerável. Apesar disso, a própria Nicaretta reconhece os dados alarmantes de gravidez entre menores de 14 anos.

Em 2020, pouco mais de 380 mil partos registrados no Brasil foram de mães com até 19 anos de idade, o equivalente a 14% do total. Dessas, 95% eram meninas entre 15 e 19 anos, mas mais de 17 mil partos foram realizados em crianças entre 10 e 14 anos – 2 em menores de 10 anos²²⁸. Esses números, note-se, compreendem apenas crianças que

²²⁴ Informações coletadas em <https://oglobo.globo.com/brasil/ministerio-de-damares-visita-terra-indigena-no-para-pedido-de-ruralistas-faz-relatorio-com-criticas-demarcacao-24789843> Último acesso em fevereiro de 2023.

²²⁵ <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1005-cns-recomenda-que-governo-cancele-campanha-de-abstinencia-sexual> Último acesso em fevereiro de 2023.

²²⁶ Jayana Nicaretta é engenheira de petróleo e foi vereadora de União do Oeste, Santa Catarina, pelo Partido Progressistas. Além da religião, portanto, sua nomeação é atribuída ao pertencimento ao partido governista.

²²⁷ <https://oglobo.globo.com/brasil/secretaria-da-juventude-defende-abstinencia-musicas-so-falam-da-parte-boa-da-pratica-sexual-1-24221540> Último acesso em fevereiro de 2023.

²²⁸ Dados levantados pelo Sistema de Informações de Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde, e divulgados pelo próprio MMFDH em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/fevereiro/casos-de-gravidez-na-adolescencia-diminuiram-em-media-18-desde-2019> Último acesso em fevereiro de 2023.

concluíram a gravidez e deram luz a crianças que vivas. Crianças que sobreviveram à obrigação de concluir a gravidez, já que, como a Secretaria da Juventude reconhece, essas são gravidezes configuradas como decorrentes de estupro, e, portanto, elegíveis ao aborto legal.

Em que pese a razão de Nicaretta em relação ao estupro, assumir uma postura de interdição da discussão significa fechar os olhos para uma questão que é tão grave quanto importante. A gravidez na adolescência é um problema social tanto maior quanto mais nova a menina²²⁹, cabendo ao Estado enfrentá-lo por meios comprovadamente efetivos: como uma educação sexual e reprodutiva que ensine a reconhecer e denunciar abusos – com atenção especial às crianças mais novas (Organização Pan-Americana da Saúde et al, 2016)²³⁰ - , mas também sobre os riscos inerentes à uma vida sexual ativa - como formas seguras e efetivas de prevenção da gravidez, e também de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

Não obstante, a interdição do debate sobre sexualidade é própria de um Ministério que não atuou para efetivar os direitos de cidadãos, mas para impor politicamente uma moralidade conservadora-cristã, que concebe a sexualidade como atrelada à finalidade reprodutiva e restrita ao matrimônio. Isso se faz pela retirada, mas também pelo reenquadramento das políticas.

Com efeito, a condução da campanha pró abstinência sexual e os discursos em sua defesa expuseram a moralização da abordagem da sexualidade pelo MMFDH. Damares Alves, por exemplo, comparou “alma” e fita adesiva²³¹ para explicar os malefícios de uma vida sexual ativa para adolescentes. Não os potenciais prejuízos causados pela contração de uma IST, ou por uma gravidez precoce, mas assinalando que, tal qual uma fita perde a cola se “cola demais”, uma hora a “alma” de uma *menina* que se “cola” a muitos “não cola mais com ninguém”.

Similarmente, a Secretária Nacional da Família, Ângela Gandra Martins, relatou²³² a recusa de sua pasta a ofertas de venda de métodos contraceptivos de longa

²²⁹ Em média, o risco de morte materna para crianças abaixo de 15 anos é duas vezes maior que o para meninas e mulheres mais velhas (Organização Pan-Americana da Saúde, et al, 2016), quanto menor a idade, maior o risco de o corpo não suportar a gravidez.

²³⁰ Ressalte-se, ainda, que o ano de vinculação da campanha foi, 2020, o ano da pandemia, em que muitas crianças estiveram trancadas com seus abusadores, tornando ainda mais necessário o investimento em campanhas públicas efetivamente informativas, sobre o que constitui o abuso e como denunciá-lo.

²³¹ <https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2020/01/abstinencia-sexual-entenda-a-estrategia-da-ministra-damares-para-combater-a-gravidez-na-adolescencia-ck5swry7j0b9o01mv88pk2b2e.html> Último acesso em fevereiro de 2023.

²³² <https://www.facebook.com/mdhbrasil/videos/924562994957389/> Último acesso em fevereiro de 2023.

duração a serem distribuídos a mulheres jovens. A recusa tampouco foi motivada por fatores técnicos, mas na apreensão da secretária sobre como *as jovens* com vida sexualmente ativa “vão ser tratadas”; “que tipo de relações humanas”, “ou talvez anti-humanas, porque fundamentadas na *falta de respeito, de amor*” ela estaria “multiplicando”, ao garantir métodos anticoncepcionais seguros a *mulheres* com a sexualidade ativa.

Ângela Gandra Martins é advogada, doutora em filosofia do direito e professora na CEU Law School e na Universidade Mackenzie. Ela pertence a uma família de juristas católicos ultraconservadores, ligados à Opus Dei²³³. Os Gandra Martins atuam publicamente, há décadas²³⁴, pela moralização – cristianização - da esfera pública e contra os direitos sexuais e reprodutivos, de uma posição jurídico-religiosa²³⁵. O patriarca, Ives, fundou o Instituto Brasileiro de Direito e Religião (IBDR), organização que visa proporcionar conhecimento técnico a “profissionais conscientes da profundidade histórica da nossa tradição jurídica ocidental, que foi construída acima de tudo [...] pelo equilíbrio colaborativo entre religião e direito, fé e razão”²³⁶. A família faz parte do Conselho da IBDR²³⁷, além da União dos Juristas Católicos de São Paulo (Ujucasp)

No fundo, portanto, a preocupação não é a gravidez precoce, e suas consequências para a vida de crianças e adolescentes, mas como regular a sexualidade a partir do Estado, como *controlar* a forma como ela é vivida – especialmente pelas mulheres²³⁸. Nesse

²³³ Única prelazia pessoal da Igreja Católica, a Opus Dei é circundada de mistério, o que se sabe com certeza é que ela impõe aos fiéis uma conduta de vida hiper-rígida ditada pelos preceitos religiosos.

²³⁴ Ives Gandra Martins é um expoente na produção jurídica conservadora e foi aliado de primeira hora de Bolsonaro, justificando juridicamente seus arroubos antidemocrático. Sendo, inclusive, um dos responsáveis por cunhar a interpretação golpista do artigo 142 da Constituição Federal, que permitiria a intervenção das Forças Armadas nos Poderes em caso de crise. O irmão Ives Gandra Martins Filho, é Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), celibatário, e já declarou que as mulheres devem obediência aos maridos e ser contra a possibilidade legal do divórcio, além de comparar o casamento homossexual à zoofilia. Em livro de 2008, pai e filho denunciaram uma suposta campanha mundial “a favor da relativização do direito à vida”, do “homicídio do nascituro” (Martins; Martins e Martins Filho, 2008). Ver: <https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/favorito-para-o-stf-ives-gandra-filho-defende-restricao-a-direitos-de-casais-homosexuais/>

²³⁵ Note-se que, a igreja católica moderna, ao reivindicar seu direito de ser um ator público, recorre ao uso de uma maquinaria legal para fins de promover a **juridificação** da moral católica através da atuação de políticos, advogados e juristas cristãos que tem em sua identificação religiosa uma motivação para sua atuação política (Vaggione, 2020, Marsicano, Burity, 2021). “Juridificação” da moral” implica a mobilização das leis como instrumento e estratégia para defender e difundir socialmente a moral cristã (Vaggione, 2020, p. 58)

²³⁶ Ver <https://www.ibdr.org.br/>

²³⁷ Além de Ângela, ao menos, outros quatro membros fizeram parte do MMFDH, por indicação de Ives pai: <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/os-cargos-de-ives-gandra-martins-no-governo>

²³⁸ Nota-se nas falas reproduzidas que o peso maior de uma moral sexual “não rígida” recai sobre as mulheres. Sintoma de uma dupla moral sexual, na moralidade cristã-conservadora, são elas as que têm o seu valor social determinado pelo resguardo e pela virgindade mantida até o matrimônio.

sentido, está em cena uma perspectiva moralista-religiosa que reprova a “promiscuidade sexual”.

Conforme Sérgio Carrara (2015), a modernidade provoca um afrouxamento na moralidade cristã no que diz respeito à restrição do sexo à reprodução, “deslocando seu sentido do eixo biológico para o eixo social” (p. 334). Paralelamente, contudo, o peso da condenação recai sobre o sexo “que não produz laços ou vínculos afetivos estáveis, perdendo-se no êxtase da “promiscuidade”” (idem). Portanto, o sexo fora do matrimônio e, mais gravemente, fora de qualquer compromisso amoroso-relacional.

Carrara assinala que a “promiscuidade sexual” vem sendo mobilizada como “categoria-ponte” entre formulações da moral sexual cristã e o “novo” regime da sexualidade – o moderno e secular -, sendo frequentemente acionada em discussões em que estão em questão ISTs, ou, precisamente, a gravidez na adolescência.

Nesse sentido, vale relembrar que a “reação ao gênero”, às demandas feministas e de movimentos LGBTQIA+ por direitos sexuais e reprodutivos, consolidou a questão da sexualidade – e da reprodução – como agenda prioritária para a igreja católica (mais em Vaggione, 2017; Garbagnoli, 2018), incorporada por outras denominações cristãs-conservadoras na aliança contra o gênero. Esse movimento explica o interesse do MMFDH, que assume a função de preparar os jovens “para a formação de novas famílias, fundamentadas em relações verdadeiramente humanas. Com amor e respeito próprio da grandeza da sexualidade”, como afirmou a Secretária da Família²³⁹.

Diferentemente da forma como se exercita a própria sexualidade, contudo, a gravidez na adolescência é efetivamente um problema público, de saúde, mas não apenas. Pesquisas identificam impacto da gravidez na escolaridade de mães jovens, às quais têm três vezes menos oportunidades de conseguirem um diploma universitário (UNFPA, 2020). Entre as adolescentes de 15 a 19 anos, considerada idade escolar, apenas 15,1% das com filho só estudavam, em 2015, 20,2% delas só trabalhavam e 5% trabalhavam e estudavam. No entanto, quase 60% delas nem estudavam, nem trabalhavam. Para as sem filho a realidade era inversa, apenas 15% eram “nem nem” e quase 60% apenas estudavam (IBGE, 2015). A gravidez na adolescência, portanto, impõe limitações às meninas e jovens mulheres que impactam a sua formação educacional e sua inserção no mercado de trabalho. Colocando-as, em decorrência, em situação de maior vulnerabilidade econômica e social.

²³⁹ Em: <https://www.facebook.com/mdhbrasil/videos/924562994957389/> Último acesso em fevereiro de 2023.

Não obstante, para o MMFDH o Estado pode assumir uma moralidade sexual conservadora, recusando-se a educar jovens cidadãos sobre como viver suas sexualidades de maneira responsável – medida efetivamente redutora de danos. Essa seria uma responsabilidade da família²⁴⁰.

Para o Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Maurício Cunha²⁴¹, a solução para as gravidezes precoces seria fortalecer as famílias para que elas assumam “o protagonismo na orientação sexual de seus filhos”. Desse modo, mais ainda, permitir que a moralidade se imponha sobre os direitos de crianças e adolescentes²⁴². No mesmo sentido, Gandra Martins atesta que os vínculos familiares são proteção contra a gravidez precoce: “se há vínculos fortes, não se busca outros vínculos como *substituição* afetiva”. Quer dizer, mais que a gravidez, uma família forte evitaria a *promiscuidade*.

Não obstante, o reforço ao protagonismo da família nesse caso é também reflexo da governamentalidade neoliberal. Esse aspecto ficará mais evidente na análise das políticas, no próximo capítulo, mas aqui relembro um apontamento de Cooper (2017) apresentado no início desta tese: o abandono da moral sexual rígida, que acompanha a desintegração da família tradicional, acarreta *custos* adicionais que recaem sobre o Estado e os contribuintes. Isso porque são geradas situações em que os indivíduos não conseguem arcar privadamente com os custos decorrentes de suas escolhas. O que é ainda mais verdade no caso de jovens em idade “não produtiva”.

De uma perspectiva economicista, a sexualidade praticada fora do matrimônio tem potencial de gerar gastos a mais para o Estado – com tratamentos de saúde, no sustento de uma criança etc. -, os quais poderiam ser evitados com uma moral rígida da sexualidade. Nesse sentido, a família tradicional é um dispositivo de controle (Biroli, Machado e Vaggione, 2020) sobre os indivíduos, sobre a sexualidade, mas também sobre seus “efeitos colaterais”.

²⁴⁰ Esse pensamento é característico da reação ao gênero, base de movimentos que ganharam vulto na América Latina, como a campanha #conMisHijosNoTeMetas no Peru (ver Biroli, Machado e Vaggione, 2020), e a denúncia do “kit gay” no Brasil, comentada no capítulo II.

²⁴¹ Cunha é mestre em antropologia social e professor. Ele integrou a JOCUM (movimento missionário denunciado por sequestro de indígenas no Brasil) e a Aliança Evangélica Brasileira, além de fundar e presidir o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral (CADI) (coalizão de organizações cristã que atua na área da proteção da infância em territórios de vulnerabilidade).

²⁴² Em um Guia de Prevenção do “Risco Sexual” Precoce e da Gravidez na Adolescência, produzido pela SNDCA/MMFDH, lê-se que a participação da família, *enquanto protagonista da educação de seus filhos*, é essencial, sendo dela a responsabilidade de protegê-los, orientá-los sobre sexualidade e afetividade e incentivá-los à autonomia, transmitindo-lhes experiências, valores, cultura, ética, *religião* https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/prevencao-a-gravidez-precoce/Digital_GuiadeAutocuidado_PrevencaodaGravidez_corrigida.pdf Acessado em fevereiro de 2023.

A preocupação do MMFDH com o exercício da sexualidade por jovens mulheres não se reflete, no entanto, em preocupação com crianças vítimas de violência sexual, as quais não têm a chance de optar pela abstinência sexual e podem engravidar em decorrência do estupro sofrido. Para essas crianças, o ministério entrega apenas coação.

Ativistas da maternidade compulsória

Em agosto de 2020, tomou as manchetes dos principais jornais o caso de uma criança de 10 anos que, após obter autorização judicial²⁴³ para interromper uma gravidez resultante de sucessivos estupros cometidos pelo tio, foi encurralada por fanáticos religiosos na frente do hospital em que seria realizado o procedimento, depois que seus dados foram vazados nas redes sociais.

Esse caso é relevante para esta tese porque envolveu o MMFDH de ponta a ponta. Não no processo de efetivação do direito da menina, mas de sua obstaculização. Além de repercutir o caso em suas redes sociais²⁴⁴, enquanto a criança ainda buscava o procedimento *legal* a, então Ministra, Damares Alves, enviou membros de sua pasta e conselheiros tutelares para tentar persuadir a família da vítima a desistir da interrupção da gravidez. Sem sucesso na empreitada e com a decisão da justiça que confirmou o direito da menina, a titular de Direitos Humanos vazou os dados da criança e da equipe médica para Sara Giromini (ex Winter), quem os divulgou em redes bolsonaristas e religiosas e organizou um protesto em frente ao hospital – o qual, felizmente, não impediu a realização do aborto legal.

Sara Giromini chegou a integrar o grupo feminista radical ucraniano Femen, antes de tornar-se uma militante de extrema-direita e aliada de primeira hora do presidente Bolsonaro – em cuja defesa criou o grupo paramilitar 300 do Brasil. Antes de vazarem os dados de uma criança vítima de estupros, contudo, Giromini chefiou a Coordenação da Atenção Integral à Gestante e à Maternidade, do Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher da Secretaria Nacional de Política para as Mulheres, entre maio e outubro de 2019.

Sob o prisma de criar política para as mulheres, a coordenação efetivamente atuou para promover a maternidade, assim como sua antiga chefe, de forma compulsória. Aprofundaremos a análise da pasta no próximo capítulo, por ora, basta destacar os

²⁴³ Autorização que *deveria* ser dispensável, já que o seu caso cumpre duas hipóteses legais: gravidez em decorrência de estupro, e que coloca em risco a vida da mãe – cujo corpo ainda não é maduro para gestar.

²⁴⁴ <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-16/menina-de-10-anos-violentada-fara-aborto-legal-sob-alarde-de-conservadores-a-porta-do-hospital.html>

fundamentos de dois de seus programas, o Mães Unidas e o Mães do Brasil. Embora nominalmente referenciam a mulher-mãe, no reenquadramento promovido nas políticas para a maternidade, o foco é a criança – não nascida. Na descrição do primeiro, encontramos o objetivo de amparar a gestação e “garantir o nascimento seguro”²⁴⁵, na do segundo, amparar o exercício da maternidade “desde a concepção”, a fim de garantir os “direitos da criança nascida e por nascer”²⁴⁶. Mais que de atenção às gestantes, são programas “pró-vida”, de coerção ao aborto, anunciados assim pelo próprio MMFDH²⁴⁷.

Corroborando a abordagem assumida pela Coordenação, Giromini foi substituída por Teresinha Neves. Evangélica, advogada e com ampla experiência em assessoria parlamentar, Neves é ativista contra o aborto em qualquer circunstância²⁴⁸. Meses depois, ela foi promovida à Diretora do Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher. Diante de críticas a sua nomeação, a então Ministra Alves, pontuou em seu *twitter* que cada um tem direito a ter suas “posições pessoais”, que Neves é pró-vida, como ela própria, o governo que venceu as eleições em 2018, e a “maioria dos brasileiros”. O que não significaria, contudo que o MMFDH atuaria na questão, pois não seria de sua competência tratar sobre a temática do aborto. O que não impediu que ele não fizesse.

Como vemos nos exemplos mencionados, a serem detalhados adiante, as atrizes do MMFDH envolvidas na pauta da maternidade compulsória agiram prioritariamente em duas frentes: na formulação de políticas com o objetivo de coagir o aborto e na coação direta. Cristiane Britto atuou em ambas.

Com uma trajetória consolidada na advocacia, com foco no direito eleitoral, Britto prezou pela discricção nos quase 3 primeiros anos no governo. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres entre maio de 2019 e abril de 2020²⁴⁹, as ligações mais

²⁴⁵ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/janeiro/governo-federal-investe-r-60-milhoes-na-protecao-e-garantia-de-direitos-das-mulheres-brasileiras> Último acesso em fevereiro de 2023.

²⁴⁶ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.987-de-8-de-marco-de-2022-384520799> Último acesso em fevereiro de 2023.

²⁴⁷ Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=QZ_8L2s2C8k Último acesso em fevereiro de 2023

²⁴⁸ Em 2012, ela postou em blog que “ainda que o feto seja especial, resultado de estupro, a vida se sobrepõe! Há vida desde a concepção, portanto, aborto é infanticídio!” <https://vejasp.abril.com.br/cidades/nomeada-cargo-na-secretaria-da-mulher-e-contra-aborto-em-caso-de-estupro/> Último acesso em fevereiro de 2023.

²⁴⁹ Britto sucedeu a ex-deputada federal pelo Republicanos-BA, Tia Eron, igualmente advogada evangélica, mas que deixou o MMFDH em meio a acusações de Damares de nomear uma equipe “esquerdista”, e foi sucedida por Ana Reis. Católica e cientista política, segundo currículo divulgado pelo MMFDH, Reis possui experiência em “Assessoria e Relações Institucionais autônoma Pró-Vida”. Para entrar no Governo Bolsonaro (em que esteve lotada na Secretaria Nacional da Família e Secretaria Executiva antes da SNPM), Reis fechou uma empresa no seu nome, o Observatório Vitae. Em documentos de 2017 atribuídos ao Observatório e encontrados por esta pesquisa, são elencados elementos da “ideologia de gênero” no governo de São Paulo e é apresentado um apanhado de notícias (*clipping*) nacionais e internacionais que versam sobre “gênero”, “vida” (aborto), “educação”, “política”, “ativismo judicial” e “igreja”.

evidentes com o quadro do MMFDH eram sua religião, evangélica, e a proximidade com o partido Republicanos – do qual era advogada, e ao qual, depois de compor o ministério, veio a se filiar. Não obstante, em suas aparições públicas, a então Secretária manteve continuamente atitude sóbria e discursos “técnicos”. Promovida à Ministra, contudo, Britto incorporou abertamente o projeto político conservador do Governo Bolsonaro.

Já na posse, ela declarou que, em continuidade ao trabalho de sua antecessora, a família continuaria sendo a base das políticas públicas²⁵⁰ e os valores guia do MMFDH “deus, pátria, família e liberdade”. O lema integralista fascista tem sido incorporado pelo bolsonarismo. Aqui, cabe assinalar que a liberdade proclamada por Britto não incorpora a autonomia das mulheres em relação a seu próprio corpo, a qual é rebaixada em detrimento de uma “liberdade da vida desde a concepção”²⁵¹.

Não obstante, mais que a garantia de um direito subjetivo a vida, já que o ordenamento jurídico brasileiro não considera o nascituro um sujeito de direitos, está em disputa o *controle* sobre o corpo das mulheres, para manutenção (ou restauração) de uma ordem moral sexual. Nesse sentido, a “defesa da maternidade compulsória” está diretamente relacionada ao desejo dos cristãos-conservadores de controle sobre a sexualidade e a reprodução, discutidos no tópico anterior. O enquadramento de direitos humanos que prioriza os direitos do embrião é o mesmo que se opõe aos direitos sexuais e reprodutivos em nome da família (tradicional). O controle é sobre os corpos, mas também estão em questão os papéis desempenhados por mulheres e homens na esfera privada e na esfera pública (Biroli, 2020, p. 163). Substancialmente, nesse caso, o cumprimento da função essencial feminina de procriar e cuidar – *maternar*²⁵².

Mas a continuidade assumida por Britto à frente do MMFDH reproduziu-se também na atuação contra o aborto *legal*, mesmo nos casos em que correm perigo *de vida* aquelas que o ministério mais diz proteger: as crianças. Em novo caso que ganhou os noticiários, esse em junho de 2022, uma menina de 11 anos sofreu coação da Justiça e Promotoria de Santa Catarina para manter a gestação por mais “uma ou duas semanas”, de modo a aumentar a sobrevivência do feto que carregava²⁵³. O vídeo da audiência em que

²⁵⁰ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/marco/201cvamos-continuar-com-o-legado-de-inclusao201d-enfatiza-ministra-cristiane-britto-durante-cerimonia-de-transmissao-de-cargo>

²⁵¹ <https://www.gov.br/secretariadegoverno/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias-1/governo-federal-lanca-o-programa-brasil-pela-vida-e-pela-familia>

²⁵² Na análise das políticas, observaremos como, com a SNPM, as mulheres voltam a ser interpeladas pelo Estado prioritariamente a partir da função materna. Antes de cidadãs de direito pleno elas são mães – de fato ou em potencial.

²⁵³ Ver: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2022/06/20/juiza-sc-aborto-crianca-11-anos-estuprada.ghtml>

a criança é constrangida por uma juíza (que não apenas negou a realização do aborto, mas determinou que a menina ficasse aos cuidados do Estado, para impedir a família de realiza-lo) ganhou as redes sociais, o Ministério Público interveio e a menina realizou a interrupção *legal* da gravidez. O MMFDH, agora sob o comando de Britto, no entanto, solicitou investigação e fez representações contra os *médicos* responsáveis pela realização do procedimento *legal*²⁵⁴.

A pasta ainda teria enviado um ofício aos conselheiros tutelares catarinenses salientando que o órgão tem a atribuição de “proteger a criança e todos os seus direitos humanos fundamentais, *especialmente* a vida desde a concepção”. Quer dizer, no “conflito” entre a proteção de duas “crianças” – em que na realidade só há uma criança e um feto-, a pasta prioriza aquela sem vida extrauterina. Com efeito, as atuações visando impedir o aborto das duas meninas vítimas de violência reforça uma contradição medular do MMFDH, que é característica da racionalidade neoconservadora e da reação ao gênero: o objetivo real não é proteger as crianças, nem ninguém, mas controlar vidas e corpos²⁵⁵.

Antes de encerrar a análise deste perfil, observaremos pontos de destaque da atuação “pró-vida” das duas principais ativistas do ministério, as quais se conectaram precisamente em torno deste tema: Damares Alves e Ângela Gandra Martins.

Alves fundou a maior organização brasileira com esse enfoque, o Movimento Brasil sem Aborto e foi uma das redatoras da Proposta de Emenda à Constituição nº 29/2015, a “PEC da Vida”²⁵⁶. A proposta, de iniciativa, entre outros, do senador Magno Malta (a quem a ministra assessorava), visava alterar a Constituição Federal de 1988 para acrescentar ao art. 5º “a explicitação inequívoca ‘da inviolabilidade do direito à vida, desde a concepção’”²⁵⁷. Ou seja, impossibilitar qualquer hipótese legal de aborto.

²⁵⁴ A Secretaria dos Direitos da Criança e do Adolescente pediu à Consultoria Jurídica do MMFDH que solicite ao Ministério Público que apure “a *responsabilidade cível e criminal da equipe médica* que realizou o procedimento de aborto”, e acione os conselhos Federal e Regional de Medicina, “a fim de *apurar a conduta ética da equipe médica* que realizou o procedimento de aborto na 29ª semana de gestação”. A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos solicitou a abertura das investigações. A recordar que a legislação brasileira não estabelece tempo de gravidez limite para a realização do aborto legal, nem reconhece a personalidade jurídica dos fetos, que *não são crianças*. Ao contrário da menina de 11 anos. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/07/15/governo-tenta-abrir-investigacao-sobre-medicos-que-fizeram-aborto-legal-em-crianca-vitima-de-estupro.ghtml>

²⁵⁵ Vale assinalar, que o bolsonarismo que prega a proteção a vida desde concepção, é o mesmo que defende o armamentismo, e silêncio, por exemplo, sobre o genocídio negro e indígena.

²⁵⁶ Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/bbc/2019/05/31/damares-defende-que-escolas-discutam-abstinencia-sexual-e-critica-popey.htm> Último acesso em março de 2023.

²⁵⁷ Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/120152> Último acesso em março de 2023

Conquanto a PEC não avançou no Legislativo, Damares Alves investiu em criar barreiras para o direito ao aborto de dentro do Poder Executivo. Contando para tal com a ajuda de Ângela Gandra Martins.

O posicionamento dos Gandra Martins, vimos, é familiar, e, segundo relatou Ângela, foi decisivo para o convite de Alves para que ela assumisse a SNF. Em agosto de 2018, a jurista chamou atenção da futura ministra em uma audiência pública no STF sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, que propõe a descriminalização da interrupção da gravidez até a 12ª semana de gestação. Na ocasião, representando a Ujucasp, Gandra Martins opôs-se ao que denominou “aborto jurídico” e argumentou que “a liberdade para a interrupção da gravidez tornará as mulheres *vítimas* de sua própria violência”²⁵⁸. Em sentido similar, em outra ocasião²⁵⁹, a Secretária da Família afirmou que “tentar enganar a natureza” provoca consequências “no corpo, na alma e no coração” das mulheres, motivo pelo qual ela se propõe a garantir o “direito” da mulher a “lutar pela vida que lhe foi confiada”.

Concepções como a da necessidade de que mulheres adultas precisam ser “protegidas” de sua própria liberdade e de que o “direito da mulher” não é ter autonomia decisória, mas a reprodução compulsória, são uma expressão relevante do reenquadramento que vem sendo promovido pelo atual governo, o qual aprofundaremos no capítulo a seguir.

Não obstante, assim como assinalamos no Capítulo I, é necessário pontuar que a maternidade compulsória tem cor e classe social. Ideais de feminilidade e de maternidade aprisionaram mulheres brancas e ridas enquanto a procriação das mulheres negras e pobres foi historicamente desencorajada e desvalorizada. Para essas, o *controle* sobre os corpos rotineiramente assumiu um significado inverso: o do controle da natalidade. Nesses casos, não se defende a “vida” e a “saúde” da mulher, mas, pelo contrário, que o Estado possa impedi-las de serem mães.

Embora esse enquadramento não tenha sido explicitado pelo MMFDH, que, como vimos, assumiu uma perspectiva essencializadora do feminino como uma experiência una (e branca), ele o foi inúmeras vezes por Jair Bolsonaro. Ainda deputado, Bolsonaro foi

²⁵⁸Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=385886> Último acesso em março de 2023.

²⁵⁹ Disponível em: <https://gandramartins.adv.br/video/anatomia-do-poder-06-12-2020/> Último acesso em março de 2023.

um aguerrido defensor da esterilização forçada de mulheres pobres, como suposta medida de combate à pobreza e à violência²⁶⁰.

Entre os perfis identificados nesta pesquisa, o das ativistas da maternidade compulsória foi o com mais representantes, demonstrando a centralidade do tema para a reação ao gênero, e para o reenquadramento dos direitos humanos, de maneira mais ampla²⁶¹. Ademais, as atrizes analisadas demonstram a centralidade da questão do aborto para o catolicismo conservador - que mobiliza ativamente duas dentre os 5 secretários católicos que passaram pelo MMFDH; assim como a atuação articulada entre atrizes católicas e evangélicas na pauta. Corroborando a constatação de que a questão do aborto é um dos temas base da aliança política entre católicos e evangélicos contra o gênero (Biroli, Machado e Vaggione, 2020; Marsicano, Burity, 2021).

Machado (2020) aponta que, historicamente, seguindo a diretriz do Vaticano, os católicos conservadores envolveram-se mais acaloradamente no combate à “cultura da morte”, na oposição radical a qualquer possibilidade de direito ao aborto²⁶², enquanto os evangélicos conservadores se mobilizaram mais em tentar interditar a ampliação dos direitos sexuais. Não que o aborto não fosse importante para eles, mas não era a agenda mais mobilizadora (e vice-e-versa para os católicos)²⁶³. A aliança contra o gênero, contudo, unificou as duas agendas religiosas²⁶⁴ concedendo a reação a ambas as pautas prioridade máxima. Organizados em torno de um objetivo comum, católicos e evangélicos compreenderam ter maior força política para combater a “nova” política sexual, seja via política institucional, seja via sociedade civil (Marsicano, Burity 2021).

Note-se por fim, que há proeminência de advogadas neste perfil, cinco dentre as seis atrizes aqui mencionadas são cristãs e juristas²⁶⁵, refletindo da “aliança jurídico-

²⁶⁰ Ver <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/06/bolsonaro-defendeu-esterilizacao-de-pobres-para-combater-miseria-e-crime.shtml>; https://www.youtube.com/watch?v=0dxKIua_VhI&t=10s Último acesso em março de 2023.

²⁶¹ Saliento, nesse sentido, que, tratando-se de uma pauta tão importante, ela transborda as atrizes aqui comentadas, que são, em todos os casos, as mais exemplificativas e não as únicas que compuseram a pasta.

²⁶² O Vaticano não reconhece nenhuma exceção ao aborto enquanto pecado e crime, entendendo que “a aceitação do aborto na mentalidade, nos costumes e mesmo na lei” é indicativa da “crise do sentido moral, que é cada vez mais incapaz de distinguir entre o bem e o mal” (Vaggione, 2020, p. 53).

²⁶³ Vale ressaltar a unicidade da doutrina católica, sob comando centralizado do Vaticano, frente à maior fragmentação das denominações pentecostais, que permite a coexistência de posicionamentos distintos. Corroborando as diferenças nas agendas, Biroli (2018) assinala que um dos nomes mais influentes no evangelismo, Edir Macedo, já defendeu publicamente a legalização do aborto.

²⁶⁴ Moran Faúndes (2015) denomina “ecumenismo civil” a aliança em que religiões deixam de lado as tensões entre suas identidades religiosas particulares para se articularem em torno de uma agenda compartilhada (apud Marsicano, Burity 2021).

²⁶⁵ Apenas Sara Giromi não se associa publicamente com a identidade religiosa, e ela e Ana Reis são as únicas não advogadas.

religiosa” (idem) sendo formada em torno da agenda contra o gênero. A qual leva à “judicialização reativa aos avanços da política feminista, ao acionar o direito como estratégia central para defender a política sexual conservadora e religiosa” (p. 5). Essa estratégia faz parte, ainda, de um esforço de secularização da oposição ao aborto por religiosos conservadores, a ser abordada no capítulo próximo.

Acadêmicos religiosos-conservadores

O último perfil em análise, guarda estreita relação com a discussão sobre como a reação ao gênero tem sido transportada, capitaneada pela igreja católica, para o plano intelectual-acadêmico, desenvolvida no capítulo II. Uma das facetas do ativismo católico conservador é a construção e circulação de argumentos científicos, jurídicos ou bioéticos “não religiosos” – ou seculares- para potencializar o impacto no debate jurídico da oposição a agenda de gênero (Vaggione, 2016, p. 44). Conforme Vaggione, ainda nos anos 1990, há uma convocação aberta do Vaticano aos intelectuais e centros acadêmicos católicos a colaborar na “defesa da cultura da vida”. Sendo chamados a “estar ativamente presentes nos círculos privilegiados da elaboração cultural, no mundo das escolas e universidades, nos ambientes de pesquisa científica e técnica, em pontos de criação artística e reflexão humanística” (João Paulo II 1995, apud idem).

Não por acaso, o exemplo mais destacado deste perfil é a católica Ângela Gandra Martins. Afora advogada, ela possui mestrado e doutorado em filosofia do direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), é pesquisadora de antropologia jurídica, professora universitária, e membro da Academia Brasileira de Filosofia (ABF) e da Academia Paulista de Letras Jurídicas (APLJ). Como outros membros da família Gandra Martins, Ângela é engajada na produção acadêmica/intelectual sob a ótica “jurídico-religiosa” (Marsicano, Burity, 2021).

Sob a sua condução, a SNF tem investido na produção de conhecimento. Em acordo com a orientação do Vaticano, a Secretaria criou o próprio centro de pesquisa, o Observatório Nacional da Família, que já lançou, em parceria com a CAPES/ Ministério da Educação, editais com o objetivo de estimular a investigação científica sobre família e políticas públicas no Brasil. “Já é inédito no país o fortalecimento de vínculos familiares e mais inédito ainda é um governo que queira trabalhar um assunto desse teor de forma

absolutamente científica”, ressaltou a titular da pasta no evento de lançamento do edital²⁶⁶, que, em 2022, já está em sua segunda edição.

Também na SNF temos Marcelo Dias, que foi braço direito de Gandra Martins, como Diretor do Departamento de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família. Igualmente católico, Dias também possui um *background* acadêmico, mas não apenas. O Diretor é cientista social pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), com mestrado e doutorado em Família na Sociedade Contemporânea, pela Universidade Católica do Salvador (UCSal). Sua experiência prévia em docência foi centrada em instituições católicas, como a Diocese de Camaçari (BA), a Congregação das Religiosas do Sacramento e a Universidade Católica do Salvador. Na última, ele coordenou os grupos de pesquisa: “Família em Mudança” e o “Observatório da *Subsidiariedade*: Políticas Públicas e Sociedade Civil na Concretização de Direitos”. Ele ainda é professor no Pontifício Instituto Teológico João Paulo II para as Ciências do Matrimônio e da Família²⁶⁷.

Não obstante o empenho declarado da igreja católica na formação de acadêmicos conservadores, encontramos também uma representante evangélica neste perfil. Diferentemente de Dias, contudo, cuja pesquisa acadêmica converge com a pasta que ocupa, Viviane Petinelli, Secretária Executiva Adjunta do MMFDH, é uma pesquisadora com trajetória “inesperada”. Economista, com mestrado, doutorado e pós-doutorado em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Petinelli desenvolveu pesquisas relevantes no campo da participação política, com foco nas Conferências Nacionais de Políticas Públicas²⁶⁸..

Apesar disso, o alinhamento de Petinelli com a diretriz política do MMFDH é evidente. Evangélica, em 2018 a pesquisadora publicou em um blog conservador uma crítica à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada naquele ano, a partir de uma perspectiva conservadora cristã (definida assim pelos autores²⁶⁹). Em suma, sugeria a revisão da BNCC retirando “todas as ideias, premissas e estratégias pedagógicas da *ideologia de gênero* ao longo do documento”, a qual não encontraria “respaldo legal no

²⁶⁶ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/outubro/candidatos-a-mestres-e-pos-doutores-poderao-realizar-pesquisas-na-area-de-familia-com-bolsas-de-estudo>

²⁶⁷ “Centro de reflexão e formação acadêmicas e pastorais focadas, sobretudo, na família, mas igualmente nos temas relacionados à vida, à bioética, à ecologia humana, ao ensinamento social cristão, à política e à ética”. <https://institutofamiliajoaopaulo2.org.br/quem-somos>

²⁶⁸ Curiosamente, trabalhos de Petinelli foram, inclusive, referenciados por pesquisadoras feministas incorporadas na discussão sobre a SPM e as políticas para as mulheres nas gestões petistas

²⁶⁹ Além de Petinelli, Damares Alves, Orley Silva e Sandra Lima. Os últimos dois são expoentes da reação ao gênero que integraram o MEC durante o governo Bolsonaro

ordenamento jurídico brasileiro nem respaldo científico”, e eliminando “todas as interferências e violações do direito dos pais à educação moral dos filhos”²⁷⁰.

Vale notar que Dias também possui artigo, no caso dele publicado em revista científica, sobre o tema da educação. Segundo o Diretor da SNF, o “poder público não pode, sem degenerar em tirania, assumir a tarefa de educar, impondo à consciência dos cidadãos os valores e princípios de um grupo qualquer” (2016, p. 366). O exemplo mobilizado por Dias é o Plano Nacional da Educação e uma suposta tentativa de passar, nele em planos estaduais e municipais, a “ideologia de gênero”. Esse fato, afirma, serviu para alertar a população acerca do papel da família na educação, além de ajudar a entender concretamente como a *subsidiariedade* é importante para a definição do papel do Estado (idem). No capítulo próximo, observaremos a centralidade do conceito de *subsidiariedade* para o projeto familista.

Também a defesa da subsidiariedade estatal conecta o Diretor da SNF e a Secretária-Executiva adjunta do MMFDH. Em uma série de artigos pré-eleições de 2018, Petinelli escreveu para a revista evangélica “Gospel Prime” que “biblicamente”, o Estado deve assumir um papel secundário, de facilitador e não promotor de políticas sociais. A responsabilidade pela saúde, pela educação e pela cultura individuais seriam familiares, primeiramente, e da *igreja*, complementarmente. Por isso, conclui, se “queremos uma Nação socialmente transformada, devemos reassumir nossa responsabilidade individual, enquanto família e Igreja de Cristo na promoção de políticas sociais”²⁷¹.

No mesmo período, a futura secretária opinou também sobre as políticas econômicas, de uma perspectiva manifestamente afeita à teologia da prosperidade. “O trabalho é a principal ferramenta humana de revelação do poder, soberania e grandeza de Deus”, afirmou, “para que os indivíduos exerçam plenamente sua capacidade criativa pelo trabalho, a economia deve se caracterizar pela liberdade de produzir, distribuir, consumir e acumular”. Caberia ao Estado apenas “garantir e promover tal liberdade e estabelecer os limites legais para que seja plenamente exercida”. Não caberia ao Estado “limitar e dificultar burocraticamente o empreendedorismo individual”²⁷².

²⁷⁰ <https://deolhonolivrodidatico.blogspot.com/2018/11/uma-analise-sobre-versao-homologada-da.html>

²⁷¹ <https://www.gospelprime.com.br/politicas-sociais-em-uma-nacao-transformada/> Último acesso em março de 2023.

²⁷² Observamos nessa passagem ilustração do que afirmamos anteriormente sobre a convergência entre o neopentecostalismo e a aliança neoliberal-neoconservadora. De uma parte, a religiosidade se relaciona à moralidade controlada, da outra, à liberdade econômica e o incentivo ao empreendedorismo. Disponível em: <https://www.gospelprime.com.br/politicas-economicas-em-uma-nacao-transformada>

Pode-se apontar que, nesses casos, a Bíblia é abertamente mobilizada, no lugar de argumentos ditos científicos²⁷³. Entretanto – e por isso a digressão nesses textos torna-se relevante –, na análise das políticas fica claro que essas ideias são adaptadas por esses atores em discursos “seculares”, especialmente nas produções da SNF. É justamente na capacidade de efetuar a transição de “um mundo ao outro” que repousa a relevância de empregar atores com trajetória acadêmica-científica.

Por outro lado, essas trajetórias podem ser mobilizadas para conferir legitimidade e científica a pautas que são essencialmente religiosas. Gandra Martins o faz frequentemente, e, por exemplo ao invocar a existência de um “aborto jurídico” nas audiências da ADPF 442. Assim como Petinelli, em uma audiência na Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal sobre a possibilidade de descriminalização do aborto, em 2015²⁷⁴, e, novamente, durante a discussão da ADPF 442 no STF, em 2018²⁷⁵.

Apoiando-se na autoridade conferida pela sua formação, a futura secretária mobiliza dados, tecnicamente questionáveis, de experiências internacionais para atestar que a descriminalização estimularia a realização de interrupções voluntárias da gravidez, o que, no caso brasileiro, sobrecarregaria o Sistema Único de Saúde e ocasionaria gastos orçamentários exorbitantes. Ademais, no médio e longo prazo, o aumento nos abortos reduziria a população economicamente ativa em relação aos dependentes, impactando o mercado de trabalho e a arrecadação da previdência social.

Com a argumentação dos impactos “socioeconômicos” do aborto, ela se distancia de um discurso religioso padrão – embora os dados mobilizados seja questionáveis -, além de estabelecer ligações com um pensamento neoliberal que contrapõe direitos sociais aos custos impostos ao Estado e aos cidadãos (Cooper, 2017).

Não obstante, o que aqui merece nota é que, ao discursar contra o direito ao aborto, Petinelli não mobiliza a sua condição de evangélica, a qual poderia gerar reservas automáticas à sua argumentação, mas sua posição de especialista, portanto –

²⁷³ Ressalto, ainda, a possibilidade de que argumento bíblicos sejam usados em trabalhos científicos, os quais buscam conferir o mesmo grau de legitimidade a fontes religiosas e acadêmicas, sendo esse, justamente, o objetivo dos acadêmicos-conservadores. De novo, tomo artigo de Dias como exemplo. Ao pontuar que a família não deve ser substituída, mas sim ajudada na a educação dos filhos, Dias argumenta: “na ordem natural, cabe à família, pai e mãe, a tarefa de educar a prole. O Código de Direito Canônico, chamando atenção para a relação entre o ato generativo e o educativo, afirma que “os pais, já que deram a vida aos filhos, têm a obrigação gravíssima e o direito de os educar” (Cân 226, § 2)” (2016, p. 365). Embora trate-se de um artigo publicado em revista científica Dias, não diferencia entre as referências científicas e o direito canônico.

²⁷⁴ Convidada pelo Senador Magno Malta. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rzIVq8SouZg>. Último acesso em fevereiro de 2023

²⁷⁵ <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=385743>

pretensamente- científica. A sua face ativista, no entanto, é revelada quando, ao final da fala no Senado Federal, a pesquisadora anuncia que tem um abaixo-assinado com mais de 30 mil assinaturas de “pró-vidas” para entregar à Casa.

Em conclusão, a composição do MMFDH, ratifica a centralidade do projeto político protagonizado pelo ministério para os religiosos-conservadores interessados em recristianizar a esfera pública, implementando a moralidade tradicional-cristã por meio de normas e, nesse caso, políticas públicas (Vaggione, 2020). Mas corrobora também o interesse dos católicos na agenda, especialmente na reação ao gênero e na defesa da família “natural”. Embora sejam uma minoria em relação aos evangélicos, o engajamento dos católicos no projeto do MMFDH chama atenção. Entre os 6 identificados na pasta, apenas um não se destacou no envolvimento com o projeto governamental²⁷⁶, Claudio Panoeiro²⁷⁷, que substituiu Priscila Oliveira na Secretaria de Direitos das Pessoas com Deficiência.

Nesse sentido, merece destaque a atuação de Ângela Gandra Martins, que, junto com Damares Alves, mostrou-se a atriz mais engajada nas pautas prioritárias do ministério. O protagonismo de Alves é explicado pelo cargo de Ministra de Estado, sendo ela uma das responsáveis pela própria concepção do MMFDH, de suas áreas de atuação e enquadramentos. Gandra Martins, por outro lado, seria apenas uma dentre oito chefes de Secretarias temáticas, mas a identificação da Secretaria da Família com três dos cinco tipos verificados na pesquisa salienta o seu alinhamento total ao projeto do governo, especialmente no avanço contra o gênero. Demonstra, assim, o acerto em sua nomeação – não por acaso, uma das únicas mantidas no cargo pelos quatro anos de mandato. Afinal, Gandra Martins foi imbuída de uma missão importante, executada com eficiência pela católica-conservadora, a de transversalizar a perspectiva da família no Governo Federal.

Direitos humanos para *cristãos* direitos?

A análise dos novos operadores governamentais dos direitos humanos demonstra que estes encampam uma concepção de direitos que é baseada na deslegitimação aberta de agendas consolidadas de direitos de grupos minoritários (mobilizando, para tanto,

²⁷⁶ O quinto, Alexandre Moreira, será comentado na análise do ativismo pelo ensino domiciliar, no capítulo que se segue.

²⁷⁷ Assim como Oliveira, Panoeiro foi apresentado em sua nomeação à SNDPD como uma pessoa com deficiência, em seu caso, visual. No entanto, diferentemente de sua antecessora, não foram identificados posicionamento do secretário manifestamente *contrários* aos direitos das pessoas com deficiência.

inclusive, *tokens* anti-direitos), acompanhada do destaque a “novas vozes” que propõem uma perspectiva alternativa dessas agendas.

São os missionários na defesa dos povos indígenas, compreendida como a sua assimilação à cultura branca-protestante e a exploração econômica de suas terras; os religiosos envolvidos na prevenção da gravidez na adolescência que estão verdadeiramente preocupados com prevenir a promiscuidade sexual, conservar uma ordem sexual conservadora e evitar gastos extras ao Estado; os atentos à maternidade, que desejam promovê-la a qualquer custo, ainda que isso signifique impô-la a crianças vítimas de estupro e, finalmente, os acadêmicos religiosos-conservadores imbuídos de adaptar suas posições de ordem moral-religiosa a uma linguagem secular e científica.

Considerando esse quadro e a análise da estrutura do MMFDH, fica nítido um quadro geral de desidratação da agenda dos direitos humanos baseada no reconhecimento das vulnerabilidades sociais como problema político, e no compromisso de dirimi-las através da atuação estatal. Uma agenda que assumia como diretriz democrática a universalização de direitos básicos, que confirmam não apenas proteção, mas também a autonomia *individual*.

Nesse sentido, fica manifesto neste capítulo que os “direitos humanos” são um enquadramento em disputa. Ele pode ser mobilizado para proteger os mais vulneráveis, garantir igualdade jurídica, obter consenso ético ou trabalhar pela coexistência, mas também para desacreditar adversários e defender interesses políticos específicos, inclusive, de grupos privilegiados (Corredor 2020). Quer dizer, pode servir também como uma “potente arma ideológica para fins que pouco têm a ver com os direitos humanos”, como outrora consolidados (Peck 2011, apud *idem*).

Com efeito, esta pesquisa corrobora constatação de Biroli, Machado e Vaggione (2020, p. 31) do empenho do neoconservadorismo em ressignificar a concepção de direitos humanos fundamentando-os na natureza, no “direito natural”²⁷⁸. De modo a defender uma “moralidade sexual reprodutiva e unitária” (p. 31), excluir vivências e identidades sexuais diversas, incorporar a defesa dos direitos das famílias (tradicionais) e dos nascituros, e contrapor-se às ingerências do poder público sobre a “privacidade familiar”. Similarmente, Tabbush e Caminotti (2020, p. 29) atestam que grupos

²⁷⁸ Conforme Vaggione (2017), para a igreja católica, os direitos humanos constituem uma norma objetiva que deve ser fundamento do direito positivo, não podendo ser ignorado pela comunidade política (Compêndio da Doutrina). Sendo reflexo do direito natural, quaisquer outras concepções de direitos humanos seriam relativistas “negando a sua universalidade em nome de diferentes contextos culturais, políticos, sociais e até religiosos” (Bento XVI, 2008, apud Vaggione, 2017, p. 14).

religiosos-conservadores que se aproximaram a partir da luta contra a chamada “ideologia de gênero” agora disputam uma “gama cada vez mais ampla de direitos consagrados nos marcos legais e convenções internacionais de direitos humanos”.

Assim, embora priorizemos nesta tese a reação ao gênero e às políticas para as mulheres, os achados deste capítulo confirmam que os direitos humanos, em uma perspectiva global, estão ameaçados pela racionalidade neoliberal-neoconservadora.

Não é acaso, portanto, que os mesmos atores do MMFDH analisados neste capítulo são representativos de perfis e pautas “distintas”. As intersecções por eles representadas desvelam que, embora o reenquadramento dos direitos humanos por tal racionalidade se apresente em diferentes frentes, a atuação de cada uma não é isolada, mas coordenada com as outras, buscando impor e reproduzir uma visão de mundo que é, a um só tempo, conservadora-religiosa-privatista-familista.

A inclusão de vozes “alternativas” na defesa dos direitos humanos, portanto, significou fechar o diálogo com as perspectivas dissonantes e manter apenas aqueles que reproduzem um mesmo projeto político, o do governo. Um projeto que é, em última instância, de *destruição*, na medida em que serve a interesses morais e econômicos que são opostos a uma agenda democrática e igualitária, de promoção – estatal - de direitos plenos, respeitada a diversidade entre grupos e indivíduos.

As perspectivas e interesses defendidos pelo alto escalão do MMFDH dialogam com o modo como a pasta operou estruturalmente, a priorização da família e da liberdade religiosa como marcos dos direitos humanos, em contraposição à agenda racial e de direitos LGBTQIA+ “largadas à própria morte”; a exclusão de atores consolidados do debate e o desenho de novas relações – especialmente com entidades e representantes de uma agenda cristã-conservadora. Em resumo, os que perderam a plenitude de serem considerados sujeitos de direitos e os que ganharam.

Todos esses elementos contribuem combinadamente para a construção da “nova leitura de direitos humanos”, mas servem também de suficiente evidência empírica de que o MMFDH é a plataforma estratégica para implementação da pauta conservadora-religiosa, ampla, geral e irrestrita no campo dos direitos humanos e das mulheres no Brasil (Vito e Prado, 2019).

Para encerrar, destaca-se da análise deste capítulo que, como identificado por Roggeband e Krizsán (2018 e 2020) em relação às políticas para as mulheres, o ataque aos direitos humanos não priorizou a extinção das políticas que visam algum grau de justiça social. A estratégia primordial foi, justamente, o *reenquadramento*. A manutenção

que esvazia completamente o conteúdo, muitas vezes, recheando a nova perspectiva de uma acepção que é oposta aos interesses dos grupos que se diz atender.

Nesse sentido, sai o Estado com a missão de promover a autonomia dos indivíduos e entra, em seu lugar, um Estado que é, ao mesmo tempo, *controlador* da moral, e *subsidiário* na atenção aos indivíduos. Que, como ficará mais claro no próximo capítulo, confere à família a responsabilidade sobre seus membros, mas também o protagonismo no cuidado e responsabilidade pela vulnerabilidade e desenvolvimento dos “seus”.

Com a investigação das ações e políticas ficará evidente, ainda, que se trata dos mesmos atores, dos mesmos enquadramentos e das mesmas estratégias empregadas na destruição das políticas para as mulheres e paralelo investimento nas políticas familistas.

CAPÍTULO IV – Das Políticas de Gênero às Políticas para a Família

Neste capítulo analisaremos as políticas implementadas pela Secretaria Nacional de Política para as Mulheres e pela Secretaria Nacional da Família entre 2019 e 2022, de modo a apreender a institucionalização do projeto de familiarização do Governo Federal no período. Um projeto que compreendeu a exaltação da família como núcleo social, assim como a transposição da perspectiva de política para as mulheres como sujeitos de direitos para uma perspectiva em que elas são mobilizadas como *meios* para se atingir um fim.

Na primeira seção, examinamos a “nova” política para as mulheres da SNPM, ressaltando os enquadramentos, as áreas de (des)investimento e os discursos associados às ações e programas criados ou mantidos pela pasta. Na seguinte, focamos nas políticas para as famílias criadas e/ ou promovidas pela SNF, elucidando sua relação com o retrocesso na agenda de igualdade de gênero.

4.1. De sujeitos a meios: a “nova” política para as mulheres

Diferentes órgãos do Poder Executivo Federal possuem políticas destinadas às mulheres, ou que as afetam, direta ou indiretamente. No entanto, desde 2002, existiram pastas, com graus de autonomia, poder e recursos variáveis, cuja missão institucional foi dedicar-se a formular, articular e coordenar políticas para as mulheres. Entre 2003 e 2015, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) gozou de status ministerial; em 2015, ela foi aglutinada a outras competências no Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (e poucos meses depois também Juventude); e finalmente, tornou-se vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos, em 2016. Durante o mandato de Jair Bolsonaro, a Secretaria Nacional de Política para as Mulheres (SNPM) compôs o Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

Formalmente, portanto, não houve oposição à existência de uma pasta dedicada às políticas pelas mulheres. Pelo contrário, nos discursos oficiais e divulgações do MMFDH, o pleno funcionamento da SNPM foi reiteradamente enaltecido, com destaque à criação de políticas e investimento orçamentário. É manifesta, contudo, uma mudança radical de enquadramento.

De acordo com o Artigo 7º do Decreto nº 10.883/2021 (Brasil, 2021b), o mais recente a normatizar a estrutura do MMFDH, compete à SNPM:

II - Estabelecer diretrizes e **defender a dignidade** de todas as mulheres de forma integral, de modo a **dar suporte para que contribuam com o bem comum**, de forma solidária e **com a subsidiariedade do Estado**;

III - formular, coordenar e articular políticas públicas para as mulheres, incluídas atividades antidiscriminatórias em suas relações sociais, de combate a todas as formas de violência contra a mulher e de **atenção integral à dignidade da mulher**;

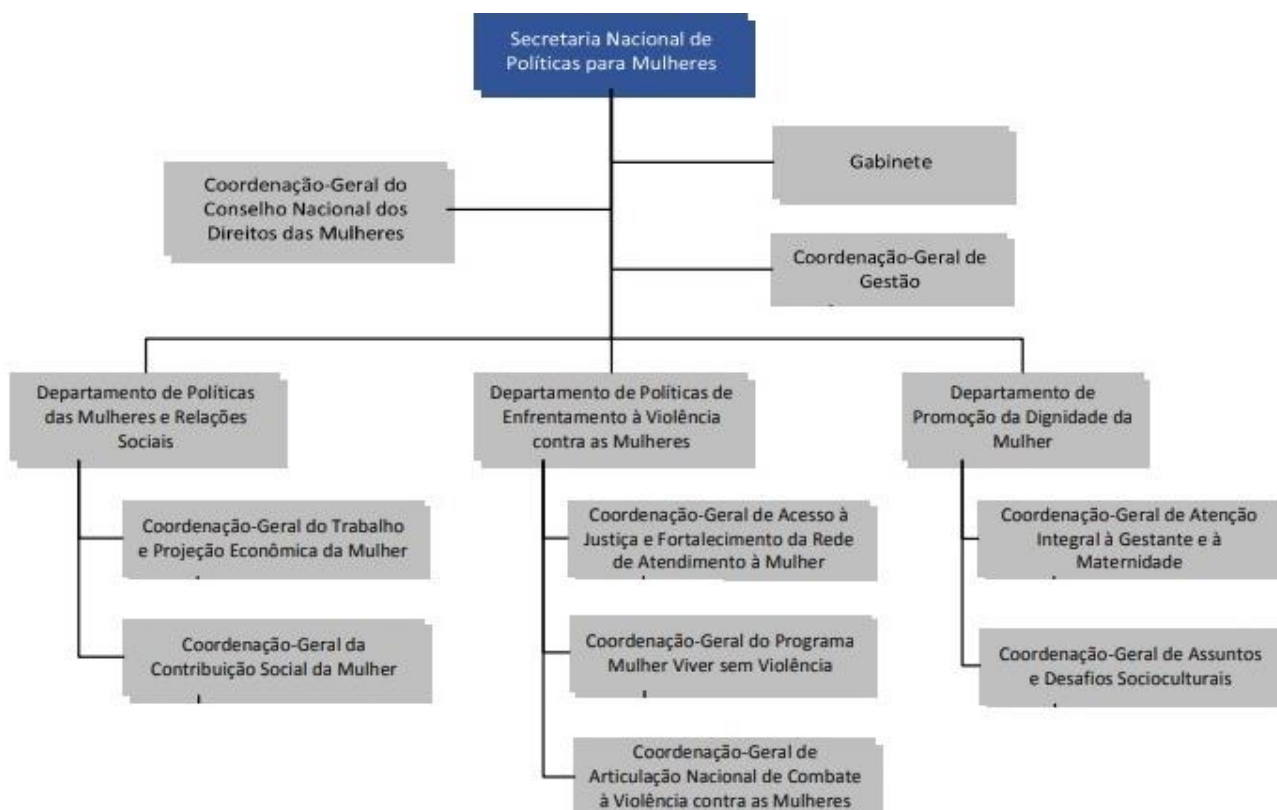
IV - implementar, formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres, **considerada a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional**;

V - apoiar a implementação das ações decorrentes do cumprimento de acordos, de convenções e de outros instrumentos congêneres assinados pelo País no âmbito das políticas para as mulheres [...] VI - apoiar, articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinados à implementação de políticas para as mulheres, **em consonância com as diretrizes do Ministério**;

VIII - **acompanhar**, em articulação com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, **as atividades dos movimentos sociais de mulheres**; (grifos meus).

Para buscar esses objetivos, a Secretaria foi dividida em Departamentos temáticos e esses em Coordenações, como disposto no organograma:

Figura 2: Organograma da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres



Fonte: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, adaptado por Débora Françolin

A forma como são enunciadas as competências da SNPM e a sua estruturação nos concede um primeiro panorama de como foi a sua atuação em seus quatro anos de existência. Começando pelo que **não** é dito, seguindo a orientação governamental *anti-*

gênero, evidentemente, não há qualquer menção ao vocábulo. São políticas para *mulheres*. Tampouco é mobilizada, contudo, a noção de *igualdade*, informando que não é objetivo dessa gestão equiparar as condições de mulheres aos homens. Pelo contrário, encaradas como *naturais*, as diferenças *sexuais* serão ressaltadas e valorizadas.

Nesse sentido, temos no Decreto a “defesa integral da *dignidade* de todas as mulheres”. Embora a dignidade humana seja um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, previsto no Artigo 1º de nossa Constituição Federal, a defesa da dignidade (para a qual foi criado um “Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher), chama atenção na estrutura do MMFDH pela sua conexão com o tema da maternidade

A relação estabelecida entre dignidade e “atenção integral à maternidade” – tema atribuído a uma Coordenação-Geral específica do Departamento -, em uma pasta que não é da saúde, sugere a adoção de um conceito de dignidade que não se limita ao sentido de da dignidade humana. Não diz respeito apenas à garantia de condições básicas e vitais de todos os indivíduos, mas prescreve de forma moral o que seria uma mulher “digna” ou não. Atrela-se a dignidade feminina a um papel social/ familiar das mulheres, ao qual será associada a promoção dos direitos pela SNPM: procriar e cuidar. Reforça esse entendimento a continuação do inciso II do Art. 7º do Decreto, que atribui à SNPM “dar *suporte* para que (as mulheres) contribuam com o bem comum”.

Promover a dignidade das mulheres, no âmbito da SNPM, é, assim, promover a maternidade. Considerar as mulheres na “perspectiva da família, do fortalecimento de vínculos familiares e da solidariedade intergeracional” (Brasil, 2021b), como instrumentos para se alcançar um fim e não sujeitos de direitos por si mesmas. Nesse sentido, ressalte-se que é atribuída à SNPM apenas a função de *suporte*, para que as mulheres contribuam com o bem comum de forma solidária e com a *subsidiariedade* do Estado. Como veremos no decorrer deste capítulo, a ideia geral é que a responsabilização das famílias, e das mulheres dentro delas, seja inversamente proporcional à responsabilização do Estado.

Destaque-se que foi mantida entre as competências da SNPM a articulação com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, e o “acompanhamento das atividades” dos movimentos sociais de mulheres. Embora os movimentos feministas não tenham sido mencionados nominalmente, merece atenção o compromisso formal assumido de manter o contato com a sociedade organizada em torno dos direitos das mulheres. O que, como adiantamos no último capítulo, não aconteceu.

À parte do que é evidente reenquadramento das políticas para as mulheres, a SNPM mantém, em aparente conformidade com mecanismos institucionais do tipo, pastas responsáveis pelo combate à violência contra a mulher e pela inserção econômica e social, respectivamente, o Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e o Departamento de Políticas das Mulheres e Relações Sociais.

Conhecidas as diretrizes que guiam a atuação da SNPM e suas pautas prioritárias, procedemos à análise das políticas da pasta. À Secretaria cabe coordenar, articular e auxiliar em ações direcionadas às mulheres nas mais diversas áreas e envolvendo as mais diversas entidades públicas, por isso, o recorte de ações e programas a serem analisados foi baseado em seleção da própria pasta, que destaca os seguintes em sua página oficial:

Figura 3: Ações e Programas da SNPM



Fonte: site MMFDH

Dividiremos a análise em três eixos temáticos: o enfrentamento a violência contra as mulheres, com o “Salve uma Mulher”, o “Programa Mulher Segura e Protegida” e o “Maria Penha vai à Escola”; as políticas de projeção na esfera econômica, política e social, o “Qualifica Mulher”, o “Meninas nas Ciências Exatas, Engenharia e Computação” e o “Mais Mulheres no Poder”; e a promoção da maternidade compulsória, com o “Programa Mães do Brasil”, e a ação a ele vinculada, o “Mães Unidas”, localizados, pelo MMFDH, na chave da “Promoção da Dignidade”.

Enfrentamento à violência contra a mulher

A violência contra a mulher no Brasil é alarmante. Em 2021, foram registrados no Brasil 66.020 casos de violência sexual, 632 casos por dia de violência doméstica com agressão física a mulheres, e 1354 feminicídios (FBSP, 2022). Nos quatro anos de atuação da SNPM, o combate a esse cenário foi elencado discursivamente como uma prioridade.

A principal política nesse sentido foi o programa “Mulher Segura e Protegida”, que visa “integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira” (Brasil, 2019c). Ele é composto por duas ações principais: a Casa da Mulher Brasileira (CMB) e a Central de Atendimento à Mulher, o Ligue 180. A CMB é um espaço físico que concentra os “principais serviços especializados e multidisciplinares da rede de atendimento às mulheres em situação de violência” (idem), e o Ligue 180 é uma central telefônica destinada a prestar informações e receber denúncias relacionadas à violência contra a mulher.

Nem o programa, nem as ações, contudo, são criações do governo de Jair Bolsonaro. Originalmente nomeado “Mulher: Viver sem Violência”, o programa foi concebido pelo governo Dilma Rousseff e instituído pelo Decreto Nº 8086 de 2013. Com efeito, o normativo de instituição do “Mulher Segura e Protegida” (Decreto Nº 10.112 de 2019), apenas altera o anterior, preservando substancialmente o escopo do programa, embora imprimindo novo enquadramento às políticas para as mulheres.

As alterações provocadas pelo novo normativo assumem dois sentidos. O primeiro é de *apropriação* de um programa de boa aceitação social e efetividade, afastando as marcas da gestão petista a que o governo Bolsonaro se opõe. Embora a substância do texto original, relativa aos objetivos e ações do programa, seja mantida, são substituídos os nomes antigos pelos do governo em exercício, atribuindo a esse a autoria pelo programa. O segundo sentido é de mudança de enquadramento. A partir de inclusões e exclusões no texto do Decreto de 2013, é impressa uma nova perspectiva base para o programa, com um deslocamento da igualdade de gênero para a familiarização.

De pronto, temos a substituição da diretriz de “transversalidade de *gênero* nas políticas públicas” do “Mulher: Viver sem Violência”, pela “transversalidade *dos direitos das mulheres*” no Decreto instituidor do “Mulher, Segura e Protegida”. O recuo de um paradigma do gênero para o de políticas para as mulheres é expressão de uma agenda assumida de recusa – e verdadeira perseguição – ao vocábulo “gênero” e sua concepção

social das diferenças entre homens e mulheres, mas corresponde também a um reenquadramento.

Ângela Gandra Martins confirmou que houve um esforço ativo do Ministério²⁷⁹ para a retirada da expressão de todos os documentos oficiais. “Quando se usa 'gênero' significa 'sexo'. Há dois sexos. Estamos trabalhando nisso também para que não se mude a realidade através da linguagem”²⁸⁰. Reduzindo o uso do gênero a uma opção linguística, mas compreendendo sua real significância, Gandra Martins reitera o esforço da reação neoconservadora por *renaturalizar* a diferença sexual.

Nesse sentido, busca-se afastar o questionamento da ordem sexual tradicional cisheteronormativa, e, com isso, a possibilidade de reorganização das relações entre mulheres e homens, mas também a “proliferação de sexualidades e gêneros”, que se deu com o reconhecimento político das pessoas LGBTQIA+ (Biroli, Machado e Vaggione, 2020, p. 20). A censura ao gênero, por esse lado, pretende tornar invisíveis os sujeitos que encarnam a diferença que se pretende apagar (Miskolci, 2018)

Mas a substituição do gênero por “direitos das mulheres” expressa também um movimento de “apropriação transformadora” desse conceito por contramovimentos anti-gênero. À imagem do que vimos em relação ao conceito de direitos humanos no capítulo anterior, transnacionalmente, líderes religiosos e conservadores apresentam-se como os verdadeiros defensores dos direitos das mulheres, em oposição ao feminismo, tachado como instrumento do imperialismo cultural e da colonização (Buss 1998; Case 2011, apud Corredor, 2019), que ameaça tradições e valores culturais. No novo enquadramento, defender os direitos das mulheres equivale à defesa de seu papel dentro da família, como veremos detalhadamente no decorrer deste capítulo.

²⁷⁹ Em verdade, a “caça ao gênero”, não foi limitada ao MMFDH, mas uma diretriz para a atuação do Poder Executivo, interna e externamente. Entre 2019 e 2022 o Brasil adotou a agenda anti-gênero também nas arenas multilaterais, sobretudo, na ONU, alinhando-se a nações teocráticas e ultraconservadoras na oposição ao emprego de termos como “gênero” e “saúde reprodutiva”. Ver: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-09/cruzada-ultraconservadora-do-brasil-na-onu-afeta-ate-resolucao-contramutilacao-genital-feminina.html>; <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/03/08/brasil-nao-adere-a-ato-de-60-democracias-na-onu-pela-defesa-das-mulheres.htm>; <https://jamilchade.blogosfera.uol.com.br/2019/06/27/brasil-veta-termo-genero-em-resolucoes-da-onu-e-cria-mal-estar/>; <https://www.camara.leg.br/noticias/567468-ministro-confirma-diretriz-da-politica-externa-contram-conceito-de-genero-e-contram-aborto/>; <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/03/14/brasil-choca-com-proposta-na-onu-sobre-direitos-da-mulher.htm>

²⁸⁰ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/04/17/governo-usa-familia-para-impor-politicas-contram-ideologia-de-genero.htm?cmpid=copiaecola>

A consequência da exclusão do “gênero”, observada em outras duas ações do Decreto de 2013²⁸¹, é o ocultamento da especificidade da violência sofrida pelas mulheres, decorrente da desvalorização da condição feminina em uma sociedade patriarcal, e, portanto, de natureza social. A visão crítica da violência, presente no programa original, é substituída no Mulher Segura e Protegida pelas “*tipologias e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher*” (Brasil, 2019c)²⁸². Isso é, de acordo com a interpretação governamental de que o atendimento das vítimas deve considerar o “*contexto familiar e social das mulheres*” (idem).

Atingimos, com isso, o cerne da “contribuição” do governo Bolsonaro ao enquadramento da violência contra a mulher, que está em consonância com a reorientação geral promovida pelo MMFDH, adiantada na análise do último capítulo: o protagonismo da família na formulação das políticas direcionadas a grupos minorizados.

No caso da violência contra as mulheres, marca a transição de uma abordagem social do enfrentamento da violência para uma familista. Embora o Ministério reconheça oficialmente²⁸³ o caráter familiar desse tipo de violência, o padrão de existência de relação íntima entre agressor e vítima²⁸⁴, não é admitida uma visão crítica da família. Que seja, que, além de um espaço de afetos, cuidado e apoio, a família possa ser um *locus* de exploração do trabalho, do exercício da autoridade e de violência (Biroli, 2018), p. 93, um espaço de produção e reprodução de uma estrutura social que subalterniza sujeitos em decorrência de gênero, idade, condição de saúde etc. Um local em que indivíduos podem estar em situação de insegurança e não protegidos.

²⁸¹ A de criação de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteiras Secas, “serviços especializados de atendimento às mulheres nos casos de violência de gênero [...]” (Brasil, 2013a), foi substituída pela “implementação de unidades móveis para atendimento das mulheres vítimas de violência fora dos espaços urbanos” (Brasil, 2019c). Já a competência de “promover a capacitação das equipes dos Centros de Atendimento à Mulher nas Regiões de Fronteiras Secas e das Casas da Mulher Brasileira nos temas referentes às relações sociais de gênero” (Brasil, 2013a) é substituída por “capacitar as equipes que atuarão nas unidades da Casa da Mulher Brasileira” (2019c).

²⁸² De forma similar, nas competências da SNPM (Brasil, 2021b) tínhamos que acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo País no âmbito das políticas para as mulheres, assim como programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinados à implementação de políticas para as mulheres serão executados “em consonância com as diretrizes do Ministério”.

²⁸³ Para exemplos ver: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/balanco-ligue-180-violencia-domestica-e-familiar-e-a-mais-recorrente>; <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/balanco-ligue-180-mulher-que-procura-o-servico-ja-sofreu-algum-tipo-de-violencia-fisica>; <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/comunicacao/noticias/ebserh-apoia-acao-do-mfdh-que-visa-combater-violencia-contra-a-mulher/enfrentando-a-violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher.pdf>; Último acesso em fevereiro de 2023.

²⁸⁴ No 1º semestre de 2022, 81,7% das vítimas de feminicídio foram mortas pelo parceiro ou ex-parceiro íntimo, 65,6% dentro das próprias residências (FBSP, 2022).

Pelo contrário, diante da manifestação do problema no âmbito familiar, salta-se a uma solução familista, em uma perspectiva moral e privatista de reintegração do núcleo: tratar indivíduos desviantes²⁸⁵ e reestabelecer laços supostamente enfraquecidos. O objetivo maior, nesse sentido, não é garantir os direitos da vítima, mas preservar a entidade familiar. Destarte, também o enfrentamento à violência passa a compor a *esfera privada estendida* (Brown, 2019), em uma visão que remete à *privacidade da entidade familiar* (Cohen, 2012) para lidar com suas próprias disfunções, em detrimento da integridade, e, nesse caso sim, da dignidade, dos indivíduos que compõe a família.

Mas privatização do combate à violência contra a mulher manifesta, ainda, a tendência antidemocrática neoliberal de despolitizar problemas sociais (Brown, 2006). A tradução de questões públicas como questões a serem resolvidas privadamente, pelos indivíduos/ famílias, ou pelo mercado, visa desmobilizar o político e social, arena em que os problemas são enfrentados coletivamente.

Em cartilha sobre enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher (Brasil, 2020a), um “bom relacionamento familiar e fortes vínculos afetivos” é apresentado como fator diminuidor do risco da violência. Não obstante sejam companheiros, pais e filhos os perpetradores da violência. De outro lado, são ressaltadas também características da *vítima* que diminuiriam esse risco - conferindo às mulheres um papel na prevenção da violência de que são vítimas. Seriam alguns desses fatores a “perseverança para enfrentar obstáculos” e a “autoestima elevada” – razão pela qual, veremos adiante, a SNPM pensou em cabeleireiros e maquiadores como aliados no combate à violência contra as mulheres.

Não obstante a familiarização do enfrentamento à violência de gênero conflui com um enquadramento neoliberal das vulnerabilidades sociais, na medida em que deixa de enquadrar a violência como um problema a ser enfrentado coletivamente – e, em decorrência, pelo Estado -, concentrando seus “custos” nos indivíduos.

É sintomático dessa perspectiva a Lei 13871/19, que obriga os agressores contra mulheres a ressarcirem o Estado dos gastos de atendimento no Sistema Único de Saúde e

²⁸⁵ Em relação a esses indivíduos nota-se o fortalecimento de um discurso punitivista, de aumento do encarceramento e das penas. Nesse sentido, destaca-se a execução de variadas operações policiais específicas para a prisão em massa de agressores contra mulheres, como a Operação Resguardo (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/marco/operacao-de-protecao-as-mulheres-e-canal-de-denuncias-sao-destaque-em-live>) e as Operações Maria da Penha (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/agosto/acao-integrada-inedita-visa-a-enfrentar-a-violencia-contra-a-mulher-e-aprimorar-protecao-as-vitimas>) Último acesso em fevereiro de 2023..

com dispositivos de segurança usados para o monitoramento das vítimas²⁸⁶. A aprovação do normativo foi comemorada pelo MMFDH como uma conquista para as mulheres. Conforme a então Secretária da Mulher, Cristiane Britto: “o caráter pedagógico dessa lei é o mais importante, atribuir a responsabilidade pelo dano. É capaz também de inibir a própria agressão”²⁸⁷. Conquanto não haja evidências da relação entre a responsabilização pelos custos da violência e a sua diminuição, responsabilizar o indivíduo é uma forma efetiva de diminuir os custos do Estado. Objetivo que foi assumido na condução das políticas sociais de Bolsonaro, inclusive, como ficará cada vez mais claro, pelo MMFDH.

Embora o combate à violência contra a mulher tenha permanecido uma questão prioritária discursivamente, ainda que reenquadrada, foi também identificada a severa desidratação no financiamento das políticas. De acordo com o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), os orçamentos propostos por Jair Bolsonaro (de 2020 a 2023) para o combate à violência representam uma queda de 94% em relação ao dos quatro anos anteriores, de R\$ 366,58 milhões para irrisórios R\$ 22,6 milhões²⁸⁸.

Com efeito, a estratégia de desinvestimento nas políticas para as mulheres, e para grupos minorizados, em geral, ficou manifesta já na elaboração do Plano Plurianual (PPA) pelo governo Bolsonaro. Com o objetivo de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas do Governo nos 4 anos seguintes, o PPA 2020-2023 apresentou um único programa “guarda-chuva” para as competências do MMFDH, o “Programa 5034: Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos”. Com o objetivo de “ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, *com foco no fortalecimento da família*, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e *proteção da vida, desde a concepção*, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos” (2019e) (grifos meus). Esta é a única menção nos programas do Plano a políticas para as mulheres – no caso, “a mulher”, como se essa fosse uma identidade una.

Conquanto haja clareza sobre a perspectiva assumida pelo governo (privilegiar a família em relação ao indivíduo como sujeito de direito, e a priorização da proteção da vida dos não nascidos em relação à das mulheres), como mencionado no capítulo anterior, a previsão de um único programa para todo um ministério reduz a transparência da gestão

²⁸⁶ <https://www.camara.leg.br/noticias/586612-nova-lei-exige-de-agressor-ressarcimento-ao-sus-em-caso-de-violencia-domestica/>; <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2019/11/leis-mais-duras-contr-a-agressor-e-de-acolhimento-a-mulher-marcam-ano> Último acesso em fevereiro de 2023.

²⁸⁷ <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2019/11/leis-mais-duras-contr-a-agressor-e-de-acolhimento-a-mulher-marcam-ano> Último acesso em fevereiro de 2023.

²⁸⁸ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/09/29/governo-bolsonaro-propoe-94percent-menos-de-recursos-no-orcamento-para-combate-a-violencia-contr-a-mulheres-diz-levantamento.ghtml>

e a possibilidade de controle social sobre o investimento nas políticas públicas (Rodrigues, 2020). Isso é, dificulta que entes externos consigam determinar precisamente em que área ou política foi alocado o orçamento. Fator que impediu uma análise orçamentária mais precisa também nesta tese.

Ademais, criar um programa único significa excluir programas pré-existent de atendimento a públicos específicos, como foi o caso do de número 2016: “Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento a Violência”, instituído pelo PPA 2016-2019. Com isso, também se ignoram planejamentos criados com a participação da sociedade, como no caso em análise, o III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) – mais uma manifestação da rejeição do governo Bolsonaro aos processos participativos, especialmente os protagonizados por movimentos sociais²⁸⁹.

À exclusão do Programa 2016, somou-se a interrupção da divulgação do “Orçamento Mulher”¹, e posteriormente a divulgação, apenas em 2022, de um documento sem base técnica, que inflou o investimento do governo em políticas direcionadas para as mulheres e para combater a desigualdade de gênero, contabilizando gastos gerais com saúde e educação e até com subsídios para pesca –, o “Mulher no Orçamento”²⁹⁰.

Consoante, na Proposta da Lei de Orçamento Anual (PLOA) de 2020, a primeira do referido governo, o Executivo excluiu ações orçamentárias específicas para o MMFDH, criando uma ação única (21AR – Direitos Humanos para Todos). O Congresso Nacional, contudo, recriou algumas ações, no caso das políticas para as mulheres, a 218B: Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e a 14XS – Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres.

A manutenção dessas duas únicas ações manifesta uma perspectiva de políticas para as mulheres centrada no combate à violência, em retorno a um paradigma que havia sido superado ainda no início dos anos 2000. Ainda, tal qual observado na análise da condução das políticas para a comunidade LGBTQIA+, o retorno a um paradigma de direitos humanos focado apenas na dimensão da *proteção*, preterindo a da *promoção* de direitos. Para comparação, nos PPAs 2012-2015 e 2016-2019, elaborado por Dilma

²⁸⁹ Somada ao esvaziamento do Conselho Nacional de Políticas para as Mulheres e não realização da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres prevista para 2021, na qual finalmente o PNPM poderia ser atualizado, é a marcante exclusão dos movimentos de mulheres e feministas das relações com a SNPM.

²⁹⁰ Para análise do Relatório “Mulher no Orçamento” divulgado em 2022 <https://blogs.correiobraziliense.com.br/vicente/ministerio-da-economia-divulga-orcamento-da-mulher-e-gera-polemica/>

Rousseff, o Programa 2016 tinha objetivos²⁹¹ amplos e abrangentes, que envolviam ações de combate à violência, mas também priorizavam a promoção da autonomia feminina, e a participação de mulheres (em sua diversidade) nas esferas políticas e sociais.

No último Programa tínhamos: “promover a autonomia econômica, social, sexual e a garantia de direitos, *considerando as mulheres em sua diversidade e especificidades*”, “fortalecer o processo de participação política, democrática e igualitária das mulheres, nas instâncias de poder e decisão, *considerando sua diversidade e especificidades*”, “Promover a transversalidade intra e intergovernamental das políticas para as mulheres e de igualdade de gênero, *observando as diretrizes do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*”, “Ampliar e *fortalecer o diálogo com a sociedade civil e com os movimentos sociais*, em especial com os movimentos feministas e de mulheres, mulheres com deficiência, LBTs, urbanas, rurais, do campo, da floresta, das águas, de povos e comunidades tradicionais, de povos indígenas e dos distintos grupos étnico-raciais e geracionais e “ampliar a política nacional de enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, *considerando sua diversidade e especificidades*” (Brasil, 2016).

Não obstante, foi também apenas graças ao Congresso Nacional que houve orçamento para as políticas para o enfrentamento à violência contra as mulheres em 2020. O Poder Executivo propôs R\$ 1,4 milhões para as políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, transformados em quase R\$ 25 milhões pelo Congresso, e R\$ 1,6 milhões para a Casa da Mulher Brasileira, incrementados em R\$ 63,6 milhões pelo Legislativo (Rodrigues, 2020). Os anos que se seguiram foram de progressiva redução orçamentária²⁹², chegando-se a ao PLOA 2023 com o menor orçamento disponível até então para a pasta. De acordo com o INESC nenhum recurso foi destinado à Ação 218B – Políticas de Igualdade e Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, e R\$ 13 milhões foram previstos para a CMB²⁹³.

Detectamos, com isso, a estratégia de desmantelamento das políticas para as mulheres por omissão (Roggeband, Krizsán, 2020), mantendo-as formalmente, mas sem investimento que possibilite a implementação das ações e programas. A prova de que se trata de uma omissão propositada é escancarada quando se nota que não é uma questão apenas de baixa alocação de recursos, mas de ineficiência em aplicá-los.

²⁹¹ Os objetivos e metas estabelecidos pelo PPA guiam a elaboração das LOAs de sua vigência, portanto, as ações orçamentárias a serem desenvolvidas.

²⁹² Ver <https://www.inesc.org.br/orcamento-de-2021-mantem-equilibrio-fiscal-acima-das-necessidades-da-populacao>; <https://www.geronumero.media/reportagens/orcamento-mulheres-2022/>

²⁹³ Disponível em: <https://www.inesc.org.br/ploa-2023-continuidade-do-desmonte-das-politicas-sociais/>

Segundo levantamentos da Revista Gênero e Número²⁹⁴, apenas 2,7% do orçamento empenhado²⁹⁵ para a defesa dos direitos das mulheres, em 2020, foi efetivamente pago; em 2021, foram gastos 56,6% dos recursos, ficando o investimento, contudo, centrado na Central de Atendimento à Mulher, o Ligue 180, para o qual foram pagos R\$ 17,45 milhões de R\$ 24,73 milhões disponíveis. Para a implementação da Casa da Mulher Brasileira, entretanto, não foi investido um centavo e apenas R\$ 200 mil foram para o atendimento às mulheres em situação de violência.

Importa assinalar que o serviço de atendimento ofertado pelo Ligue 180 é executado por um *call center* privado na modalidade de serviço público ininterrupto. Pela natureza do serviço, o contrato obriga investimentos permanentes e contínuos, podendo explicar a proeminência do investimento na ação. Com efeito, os recursos financeiros direcionados para a manutenção da central representaram 96% do total do orçamento pago em 2019 e 74% do em 2020 (Tokarski et. al 2022). Segundo anunciou o MMFDH, houve investimento na modernização das formas de atendimento (com incorporação de aplicativos celulares nos meios de recebimento de denúncias²⁹⁶) e na diminuição da espera pelo serviço²⁹⁷.

Apesar da relevância do 180 como “porta de entrada” no atendimento às vítimas, não há justificativa razoável para o investimento quase exclusivo nessa ação. Justamente por se tratar de um canal de recebimento de denúncias, a atuação do Disque 180 é, por definição, restrita. E se não há investimento nos aparatos de atendimento às vítimas, propriamente ditos (como as CMBs), e medidas sociais de combate à cultura de violência de gênero, a sua atuação é ainda mais limitada. Ademais, desde o começo da gestão, a SNPM perdeu a ingerência sobre a condução dos atendimentos, sua competência desde a criação do Ligue 180, em 2005. Sob o pretexto de reduzir gastos²⁹⁸, o MMFDH fundiu o

²⁹⁴ <https://www.generonumero.media/reportagens/orcamento-damores-2020-mulheres-lgbt/>; <https://www.generonumero.media/reportagens/orcamento-mulheres-2022/>

²⁹⁵ A realização de despesas orçamentárias segue três estágios: empenho, liquidação e pagamento. O empenho é a etapa em que o governo reserva o dinheiro, a ser pago quando o bem for entregue ou o serviço concluído; a liquidação é quando se verifica as entregas e o pagamento é quando o dinheiro é efetivamente gasto, entregue ao prestador.

²⁹⁶ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/ouvidoria-lanca-novo-canal-de-denuncias-de-violacoes-de-direitos-humanos-pelo-telegram>; <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/maio/internet-disque-100-e-ligue-180-recebem-denuncias-por-aplicativo>

Último acesso em março de 2023

²⁹⁷ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/novo-contrato-unifica-disque-100-e-ligue-180-com-economia-de-r-29-milhoes> Último acesso em março de 2023.

²⁹⁸ Idem anterior.

seu atendimento com o do Disque 100, canal de denúncias de violações de direitos humanos, passando a responsabilidade e coordenação do canal para a ONDH²⁹⁹.

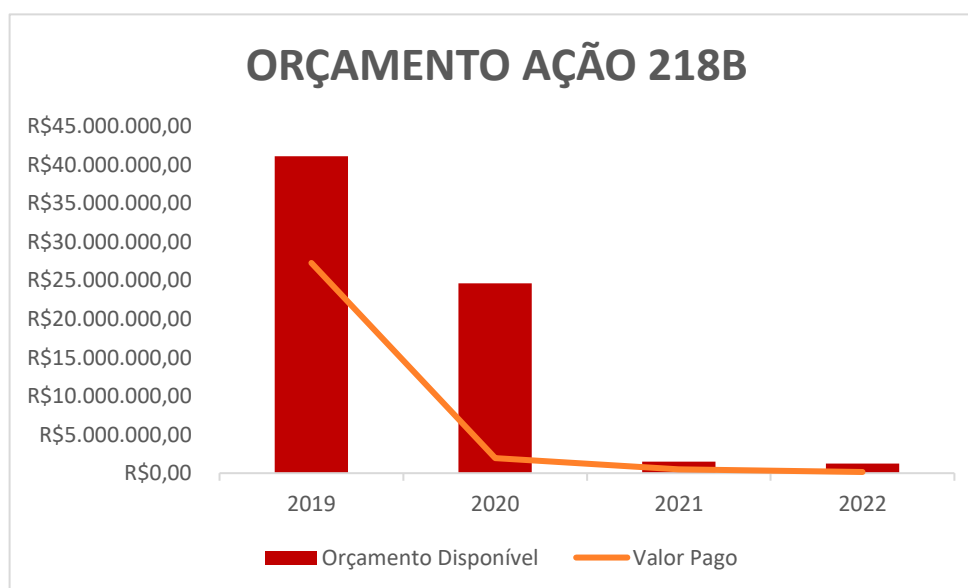
Apesar de a falta de clareza sobre os programas e ações dificultar a análise os dados orçamentários, a partir de consulta ao Portal da Transparência, foi possível identificar a *execução* orçamentária da SNPM em relação à ação 218B Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência. A partir dela, conseguimos uma perspectiva sobre a desidratação de recursos para as políticas para as mulheres nos últimos 4 anos.

Tabela 5: Orçamento Ação 21B

| Ano | Orçamento Disponível | Valor Pago | Disponível / pago |
|-------------|-----------------------------|-------------------|--------------------------|
| 2019 | R\$ 41.118.349,00 | R\$ 27.275.992,03 | 66 % |
| 2020 | R\$ 24.650.000,00 | R\$ 1.968.742,85 | 7,9% |
| 2021 | R\$ 1.500.000,00 | R\$ 500.000,00 | 33% |
| 2022 | R\$ 1.250.000,00 | R\$ 150.000,00 | 12% |

Elaboração própria, com dados do Portal da Transparência

Figura 4: Gráfico Orçamento Ação 21B



Elaboração própria, com dados do Portal da Transparência

Observemos que tanto o valor quanto o planejamento de gastos do orçamento de 2019 foi definido ainda no mandato de Michel Temer, com base na programação feita pelo

²⁹⁹ Relembrando que a Ouvidoria, canal de participação social direta e individualizada, também incorporou a concepção de direitos humanos bolsonarista, recebendo denúncias de violações contra a família, de aborto, ideologia de gênero etc.

PPA de Dilma (2016-2019), porquanto o ano não conta apenas com o maior orçamento, mas também com o maior percentual de execução. Em 2020, apesar de a LOA ter sido incrementada pelo Congresso Nacional, garantindo-se um orçamento razoável, a execução caiu drasticamente, atingidos catastróficos 7,9%. Em 2021, a diferença entre recurso pago e disponível sobe consideravelmente (ainda que para um valor muito aquém do ideal), no entanto, o orçamento disponível equivale a apenas 0,6% do anterior. Ou seja, a diferença entre o que se teria para gastar e o que efetivamente é gasto diminui, mas o valor investido é reduzido em quase quatro vezes. Por último, em 2022, mesmo com um orçamento irrisório, a execução é mínima, de pouco mais de 10%.

A consequência do desinvestimento é apreendida no estancamento de uma das principais políticas de atendimento às vítimas de violência de gênero no Brasil, a Casa da Mulher Brasileira. Criada, em 2013, com o objetivo de se construir uma Casa por Unidade da Federação, a política teve papel de destaque nas divulgações do MMFDH, propagando-se repetidamente uma reestruturação que permitiria a criação e implementação de unidades de forma mais rápida e barata. Com isso, segundo a Secretária da Mulher, seria possível entregar 25 novas Casas só em 2020³⁰⁰. Posteriormente, no relatório de gestão de 2020³⁰¹, a meta foi reduzida para 11 casas em 2020, somadas a 18 em 2021 e mais 23 em 2022, totalizando 52 novas unidades ao fim do mandato.

Apesar disso, o governo termina com apenas 7 CMBs construídas, 6 entregues ainda por Dilma Rousseff, e a sétima, a de São Paulo, que começou a ser construída em 2015, sendo finalizada em 2019. Ou seja, apesar das altas promessas, a gestão Bolsonaro efetivamente não entregou nenhuma Casa nova.

A pandemia de COVID-19 explica parcialmente o atraso na implementação, embora também pudesse justificar um investimento ainda maior³⁰² em uma rede de atendimento multidisciplinar a vítimas de violência, como a Casa da Mulher Brasileira,

³⁰⁰ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/fevereiro/casa-da-mulher-brasileira-tem-previsao-de-investimento-de-r-42-milhoes-em-2020> Último acesso em fevereiro de 2023

³⁰¹ https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/governanca/rg_2020_defeso.pdf Último acesso em fevereiro de 2023.

³⁰² Não obstante o aumento da necessidade de investimento público, levantamento do INESC (2021) identificou uma ineficiência generalizada nos gastos durante a emergência sanitária: o Executivo Federal deixou de gastar R\$ 80,7 bilhões do orçamento destinado a conter os efeitos da pandemia em 2020. Em relação às políticas para as mulheres, o departamento apontou que “nem a suspensão das regras fiscais, nem a flexibilização das regras para contratos e licitações, medidas adotadas por causa da pandemia da COVID-19, foram capazes de melhorar o desempenho do MMFDH”.

³⁰² Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,nao-e-dinheiro-e-postura-diz-bolsonaro-apos-reduzir-verba-de-combate-a-violencia-contr-a-mulher,70003185966>

frente ao salto na violência doméstico-familiar³⁰³. Não obstante, o fator determinante para a não entrega de novas Casas, mesmo sob um novo modelo, que supostamente facilitaria a implantação, não é outro que não o corte de financiamento.

Conforme o Portal da Transparência, entre 2019 e 2022, foram disponibilizados um total de R\$ 108.997.458,00 para as Ações 14XS - Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca, e 00SN - Apoio à Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (que substituiu a 14XS a partir de 2022). O valor é quase o dobro do total disponível no mesmo período para a ação 218B - Políticas de Igualdade e Enfrentamento a Violência (R\$ 68.518.349,00). Apesar disso, o efetivo gasto do MMFDH com as CMBs em quatro anos foi de impressionantes R\$ 66 mil reais, o equivalente a 0,11% do que se tinha para gastar. Em detalhes:

Tabela 6: Orçamento Ação 14XS/00SN

| Ano | Orçamento Disponível | Valor Pago |
|--------------|-----------------------------|-------------------|
| 2019 | R\$ 62.473.075,00 | R\$ 66.305,75 |
| 2020 | R\$ 20.050.059,00 | R\$ - |
| 2021 | R\$ 19.231.462,00 | R\$ - |
| 2022* | R\$ 7.242.862,00 | R\$ - |
| Total | R\$ 108.997.458,00 | R\$ 66.305,75 |

Elaboração própria, com dados do Portal da Transparência *Mudança Ação

Entre 2020 e 2022, portanto, período em que, segundo o próprio MMFDH, seriam implementadas **52** novas Casas, nenhum centavo sequer foi gasto. Ressalto que, nesse caso, o orçamento disponível foi significativamente reduzido, no entanto, diferentemente do que ocorreu com a ação 218B, ele não foi esfacelado. Ou seja, houve uma atuação deliberada em não investir, confirmando um abandono propositado da política

O desfinanciamento do combate à violência contra a mulher, contrastando com um discurso público que legitima a agenda, fortalece a tese de um projeto de privatização do enfrentamento ao problema. Nesse quesito, questionado sobre o baixo orçamento para a área (à época, de apenas R\$ 5,3 milhões, propostos pelo Executivo), o então presidente

³⁰³ A necessidade de isolamento social manteve vítimas presas com seus agressores, fazendo disparar os números de denúncias, e ainda mais de casos não denunciados. Ver FBSP, 2020b, <https://www.acnur.org/portugues/2020/11/25/violencia-contra-a-mulher-aumenta-durante-a-pandemia-de-covid-19/>; <https://www.camara.leg.br/noticias/797543-violencia-contra-as-mulheres-nas-ruas-cai-durante-a-pandemia-mas-aumenta-dentro-de-casa/>; <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/06/07/1-em-cada-4-mulheres-foi-vitima-de-algum-tipo-de-violencia-na-pandemia-no-brasil-diz-datafolha.ghtml>

Jair Bolsonaro desdenhou da necessidade de investimento público: “não é dinheiro, recurso. É postura, mudança de comportamento que temos que ter no Brasil, é conscientização”³⁰⁴ (grifos meus).

Diferentemente do investimento público, a “mudança de comportamento” é individual, particular, e com *baixos custos*. Nesse enquadramento, podemos analisar uma das criações da gestão Bolsonaro na SNPM, o projeto “Salve uma Mulher”, de 2019, que propõe a “realização de ações de sensibilização, campanhas e capacitação de voluntários, por meio de agentes públicos e privados, que serão multiplicadores da informação para a capacitação e formação de voluntários”³⁰⁵.

O nome escolhido para o programa manifesta a responsabilização do indivíduo, o qual é convocado, a - de forma *voluntária* - salvar uma mulher. A abordagem sobre a mulher, por sua vez, é a do ser que precisa ser salvo. Visão essa convergente com uma concepção tradicional-estereotipada dos gêneros, em que a feminilidade é definida pela fragilidade, pela vulnerabilidade, pela necessidade de proteção externa³⁰⁶.

Na construção do feminino como ser a ser “salvo”, é significativa a escolha do primeiro grupo de voluntários a serem formados pelo “Salve uma Mulher”: profissionais de beleza³⁰⁷ (maquiadores, cabeleireiros, manicures etc.). A justificativa dada para tal foi uma suposta “relação especial” de mulheres com esses profissionais: “muitas vezes são as pessoas que a mulher escolhe e confia para desabafar e reconstruir a autoestima hora perdida, por uma relação violenta”³⁰⁸, declarou Cristiane Britto, então Secretária da Mulher. Além de uma generalização essencializadora e estereotipada das mulheres – que as remete a uma posição de subordinação³⁰⁹-, vemos repetida a ideia do fortalecimento da autoestima como fator individualizado de enfrentamento da violência *sistêmica* contra as mulheres. Nesse caso, de forma ainda mais redutora, autoestima é associada ao físico.

³⁰⁴Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,nao-e-dinheiro-e-postura-diz-bolsonaro-apos-reduzir-verba-de-combate-a-violencia-contr-a-mulher,70003185966>

³⁰⁵ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/outubro/lancado-pelo-mmfdh-projeto-salve-uma-mulher-visa-mobilizar-a-sociedade-no-enfrentamento-a-violencia-domestica> Último acesso em março de 2023.

³⁰⁶ Um mito da fragilidade, ressalta-se, construído de uma perspectiva branca, já que às mulheres negras nunca foi concedido esse “privilégio” (Ver Collins, 1990; Carneiro, 2003)

³⁰⁷ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/marco/no-08-de-marco-ministerio-lanca-campanha-de-enfrentamento-a-violencia-contr-a-mulher> Último acesso em março de 2023.

³⁰⁸ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/junho/profissionais-da-beleza-serao-capacitados-para-auxiliar-mulheres-em-situacao-de-violencia> Último acesso em março de 2023.

³⁰⁹ Para uma análise detalhada da relação entre a associação das mulheres e as práticas de beleza e o reforço das hierarquias de gênero ver Quintela, 2014.

A associação entre o feminino e a fragilidade foi negada pelo MMFDH, mas de forma contraditória. No evento de lançamento do programa, a então Ministra Damares Alves atestou que a “mudança de comportamento” começaria nas escolas; no novo governo os meninos seriam ensinados, não a considerar as meninas em pé de igualdade, mas a “levar flores”, “abrir a porta do carro” e a se “reverenciar para uma mulher”. Apesar de reforçar a associação, Alves afirmou não se tratar de colocar a mulher em situação de fragilidade, mas de elevá-la para o “patamar de um ser especial, pleno, de um ser extraordinário”³¹⁰. A perspectiva, definitivamente, não é a da equidade, mas a da diferença sexual. A mulher não é um sujeito pleno de direitos, mas um ser para a contemplação masculina, uma princesa³¹¹.

É na escola também que é desenvolvida a última política de combate à violência destacada no site do MMFDH, o “Maria Penha vai à Escola”. O programa, que consiste na capacitação de profissionais da área de educação no que se refere à Lei Maria da Penha e à prevenção da violência, contudo, é uma iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), de 2014, que seria expandida pelo MMFDH a partir 2019. No entanto, não foram encontradas informações sobre essa expansão.

A primeira percepção sobre o tratamento concedido pelo Governo Bolsonaro à política de combate à violência contra as mulheres é a de que foi mantido um discurso público de legitimação dessa agenda, o problema é reconhecido como tal, assim como a urgência em enfrentá-lo.

Uma explicação para esse achado é a de que, no contexto brasileiro atual, o combate à violência é um tema de maior relevância social, mas também de menor contenciosidade dentre aqueles que compõe a agenda da igualdade de gênero. Sendo os “direitos das mulheres” compostos por um conjunto de pautas variadas e heterogêneas, alguns temas geram maior engajamento público contrário do contramovimento anti-gênero que outros. Isso porque cada demanda desafia de forma distinta valores e instituições sociais fundamentais, estabelecidos pela ordem de status, pelas desigualdades de classe e por doutrinas religiosas e culturais (Htun e Weldon, 2018). De modo que a reação a eles depende justamente da dimensão que é impactada, em que medida, e a relevância dela para os grupos opositores.

³¹⁰ <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/03/08/damares-lanca-campanha-de-protecao-a-mulher-com-ajuda-de-profissionais-de-beleza.ghtml> Último acesso em março de 2023.

³¹¹ <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/02/4982497-damares-sobre-governo-bolsonaro-estamos-princesando-as-meninas.html> Último acesso em março de 2023.

Recuperando a tipologia de Mala Htun e Laurel Weldon (2018), comentada no capítulo II, o combate à violência pode ser interpretado como uma política de *status*, que busca enfrentar valores e práticas sociais que vulnerabilizam ou excluem as mulheres como grupo social, mas sem questionar -necessariamente- a estrutura de classe ou interferir na divisão de responsabilidades sociais entre mercado-Estado-família, nem tampouco confrontar doutrinas culturais ou religiosas. Quer dizer, como vemos no caso do próprio MMFDH, não confronta obrigatoriamente a ideia de complementariedade sexual e da família nuclear patriarcal.

Relacionado a isso, a violência foi uma temática que os movimentos feministas tiveram inegável sucesso em politizar e incluir na agenda pública como problema a ser enfrentado. Nesse contexto, a permanência de índices altos de agressões contra a mulher mobiliza a sociedade, exigindo resposta estatal. Com efeito, é próprio do neoliberalismo atuar em situações extremas que possam se tornar fontes de tensão política, alimentando a instabilidade social, e criando fontes de insegurança que podem afetar negativamente o funcionamento da economia e/ ou levar a questionamentos da governabilidade do modelo (Villas, 1997, apud de Martino, 1999, p. 106).

Isso pode explicar o que identificamos como estratégia do retrocesso nas políticas para às mulheres no caso da violência: um discurso público legitimador do problema combinado à prática do estancamento de recursos, que trava a existência fática da política. Em similaridade com a agenda de igualdade racial e de direitos da população LGBTQIA+, mantem-se políticas de fachada, que funcionam como respostas vazias a demandas sociais.

Por último, ressalte-se que, mesmo na manutenção formal da agenda de combate à violência contra a mulher, houve desmonte por meio dos desfinanciamento e do reenquadramento contrário à igualdade de gênero. Sai a visão crítica e estrutural da violência de gênero, que exige uma transformação social e políticas multidimensionais de promoção da igualdade. Em seu lugar, entra a perspectiva de que a causa do problema é a desestruturação da família, e a solução, portanto, está na própria família, e não na atuação estatal. Com isso, a preservação da entidade familiar torna-se uma prioridade, em detrimento da atenção às mulheres, e a estrutura geradora da violência de gênero permanece intocada.

Projeção das mulheres na esfera econômica, política e social

O Departamento de Políticas das Mulheres e Relações Sociais tem como função “promover diretrizes sobre condições de trabalho digno e oportunidades de projeção econômica e social para as mulheres, *levando em consideração suas diferenças e necessidades específicas*” (Brasil, 2019d). Ou seja, promover a participação das mulheres na esfera pública, sem, contudo, perder de vista a diferença sexual.

Em relação à participação no mercado de trabalho, os esforços da SNPM centraram-se no projeto-piloto “Qualifica Mulher”. Criado em 2020, e anunciado como uma resposta ao desemprego agravado pela pandemia, trata-se de um programa de fomento a “ações de qualificação profissional, trabalho e empreendedorismo para a geração de emprego e renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade social” (Brasil, 2020h). As ações do “Qualifica” priorizam o empreendedorismo: “qualificação e capacitação profissional”, “capacitação para o empreendedorismo” e “incentivo ao microcrédito para empreendedoras”. Em março de 2022, inclusive, ele programa foi inserido na Estratégia Nacional de Empreendedorismo Feminino – Brasil pra Elas³¹².

Observando as linhas de ação propostas pelo III Plano Nacional de Política para as Mulheres, construído pelo governo e a sociedade civil para servir de base para as políticas para as mulheres, identificamos o estímulo à atividade empreendedora, como uma forma de inclusão no mundo do trabalho, mas não a principal. Uma das linhas de ação do PNPM (Brasil, 2013b), por exemplo, enumera o acesso ao crédito e apoio ao empreendedorismo como um meio da promoção da autonomia econômica das mulheres, acompanhado da assistência técnica e extensão rural, do apoio ao associativismo, ao cooperativismo e à comercialização, com fomento a práticas de economia solidária. Outras linhas incluem a “promoção da inserção e da permanência das mulheres em relações formais de trabalho não discriminatórias”, “o estímulo à capacitação profissional de mulheres e a sua inserção em ocupações que não reforcem a divisão sexual do trabalho” e a “ampliação e regulamentação dos direitos das trabalhadoras domésticas”, entre outras. Uma visão ampliada (e crítica) da inserção econômica de mulheres.

O enquadramento empreendedor reproduz uma lógica neoliberal da atividade produtiva que é observada desde a reforma gerencial do Estado brasileiro, nos anos 2000

³¹² Lançado em 8 de março de 2022, O “Brasil ‘pra’ Elas” é “uma política pública de fortalecimento do empreendedorismo feminino como instrumento alternativo de desenvolvimento econômico e social do País”. É uma iniciativa do Ministério da Economia, em articulação com os demais órgãos do Governo Federal com o setor privado, organizações sem fins lucrativos, estados e municípios. <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/brasil-para-elas#:~:text=O%20Brasil%20pra%20Ela%20%C3%A9,econ%C3%B4mico%20e%20social%20do%20a%C3%ADs>. Último acesso em março de 2023.

– incluindo as políticas de inclusão produtiva dos governos petistas (ver Andrade, 2020). Desde o golpe contra a presidenta Dilma Rousseff, contudo, essa lógica foi exacerbada, levando ao progressivo desmantelamento das garantias trabalhistas. Não obstante, como vimos no Capítulo I, o empreendedorismo pode ser pensado como virtuosidade também da perspectiva religiosa, como o é na teologia da prosperidade, base do pensamento neopentecostal.

De todo o modo, no caso em tela, merece atenção que o único programa desenhado pela atual SNPM para promover a autonomia econômica de mulheres seja centrado no incentivo ao empreendedorismo. Focalizar esse meio de inserção econômica é reforçar, ao invés de atenuar, a instabilidade de uma massa de cidadãs cujas relações trabalhistas já são marcadas pela informalidade e pelos trabalhos parciais³¹³. Em decorrência da divisão sexual do trabalho, que as responsabiliza sobremaneira pelo trabalho reprodutivo, as mulheres, especialmente as negras e pobres, estão entre as mais atingidas pela precarização do trabalho exacerbada desde 2016 e piorada com a pandemia - apontando para uma divisão sexual da *precariedade* (Hirata, 2009).

Assim, em um contexto de maior necessidade do Estado, a SNPM trabalha para reforçar a lógica empreendedora-mercadológica, tornando as mulheres ainda mais autorresponsáveis e, conseqüentemente, mais vulneráveis à insegurança social. Com efeito, Lorey (2015) assinala que a arte de governar no neoliberalismo consiste justamente em encontrar um equilíbrio sustentável entre a precarização máxima e a garantia mínima de salvaguardas sociais (p. 65).

Por tudo isso, recuperando a tipologia de Roggeband e Krizsán, o “Qualifica” representa um retrocesso da agenda de gênero na medida em que reenquadra a política de projeção econômica retirando a sensibilidade às especificidades de gênero. A diferença fica marcante na comparação com o PNPM, que propõe ações considerando “as relações formais de trabalho não discriminatórias”, a divisão sexual do trabalho e o trabalho doméstico.

Outro projeto da SNPM destacado pelo MMFDH é o “Meninas nas Ciências Exatas, Engenharia e Computação”. Neste caso, trata-se de um programa anterior, de

³¹³ Ver: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/11/4961404-informalidade-entre-as-mulheres-e-muito-maior-do-que-entre-os-homens-diz-fgv.html>; <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2019/11/06/mulheres-tem-maiores-desocupacao-e-informalidade-e-menores-rendimentos-mostra-ibge.ghtml>; <https://aun.webhostusp.sti.usp.br/index.php/2019/06/27/mulheres-sao-maioria-em-ocupacoes-informais-constata-estudo/>; https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_838554/lang--pt/index.htm Último acesso em março de 2023.

2013. Apesar de o programa ser listado como política da SNPM no site do ministério, a sua página própria está em branco, simbolizando o estado da política.

Fruto de uma parceria entre a pasta de política para as mulheres, o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI), por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o programa objetiva “estimular a formação de mulheres para as carreiras de ciências exatas, engenharias e computação, despertando o interesse vocacional de estudantes do sexo feminino por profissões de pesquisa científica e tecnológica”³¹⁴, por meio de chamadas públicas. Desde 2013³¹⁵, pelo menos, existiram chamadas de projetos para o programa, o último edital, contudo, foi publicado em agosto de 2018 (Chamada CNPq/MCTIC Nº 31/2018). Nesse interim, não só não houve mais chamamentos, como as verbas destinadas ao fomento de pesquisas no país sofreram cortes severos.

Vale mencionar que o “Meninas nas Ciências Exatas, Engenharia e Computação” tem um antecessor, o “Mulher e Ciência”. Criado, em 2005, pelas três mesmas pastas, a SPM, o MCTI/CNPq e o MEC, o programa tinha como objetivo “estimular a produção científica e a reflexão acerca das relações de gênero, mulheres e feminismos no País e promover a participação das mulheres no campo das ciências e carreiras acadêmicas”³¹⁶ e incluía ações como o ‘Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero’ e editais de seleção de pesquisas no tema “Relações de Gênero, Mulheres e Feminismo”. O “Mulher e Ciência”, contudo, foi descontinuado em 2017 e, evidentemente, não foi recuperado pela SNPM.

Em verdade, como veremos na análise das políticas da Secretaria Nacional da Família, há investimento do MMFDH em pesquisa científica, mas focado em outra abordagem: a valorização da família tradicional. Em 2020 e 2021 foram lançados editais de financiamento de pesquisas sobre “Família e Políticas Públicas no Brasil”, que veremos em detalhes adiante.

Por último, no âmbito de inclusão na esfera política, o MMFDH destaca o “Mais Mulheres no Poder”. Instituído em agosto de 2020, trata-se de uma “estratégia de conscientização sobre a participação política das mulheres em cargos eletivos, de poder e de decisão, bem como o pleno exercício da democracia representativa e participativa”

³¹⁴ <https://catalogo.ipea.gov.br/politica/465/programa-meninas-nas-ciencias-exatas-engenharias-e-computacao> Último acesso em março de 2023.

³¹⁵ Chamada Nº 18/2013 MCTI/CNPq/SPM-PR/Petrobras

³¹⁶ <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/mulher-e-ciencia/mulher-e-ciencia> Último acesso em março de 2023.

(Brasil, 2020e). Também esse projeto não é propriamente uma novidade, guardando, inclusive, o mesmo nome de uma ação de 2008 que, além de incentivar a participação política de mulheres por meio de anúncios via rádio e internet, distribuiu uma plataforma eleitoral, elaborada pela SPM, e destinada à candidatos homens e mulheres “compromissados com o enfrentamento ao racismo e ao sexismo e com os princípios da igualdade e respeito à diversidade”³¹⁷.

Na nova versão, afora materiais de campanhas, o “Mais Mulheres no Poder”, promoveu cursos e oficinas para informar potenciais candidatas nos pleitos eleitorais de 2020 (municipal) e 2022 (nacional). Neles, foram abordados temas como planejamento de campanha, prestação de contas e propaganda eleitoral, mas também a violência política contra as mulheres. A problemática da violência política, aliás, teve destaque nas ações da SNPM de promoção da participação política. A pasta teria, inclusive, capacitado os atendentes do Ligue 180 para receber denúncias desse teor³¹⁸. Vale mencionar que, desde agosto de 2021, o Brasil conta com uma legislação específica sobre o tema, a Lei nº 14192/2021.

Em relação aos normativos (Brasil, 2020e) e ações, o programa “Mais Mulheres no Poder” não apresentou um reenquadramento explícito. Ao contrário do esperado, não houve um reforço à perspectiva essencialista e moralizante da participação política de mulheres, que as identificam como instrumentos de moralização da política ou como mais aptas a gerir áreas identificadas com o estereótipo de feminilidade (ou o trabalho reprodutivo).

Na Cartilha Mais Mulheres na Política (Brasil, 2020k), produzida pela SNPM com o apoio da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados e de outros órgãos legislativos, por exemplo, os argumentos para a maior participação são no sentido da importância de que elas participem da elaboração das políticas que as impactam diretamente, e das vantagens da inclusão de perspectivas além das masculinas nas mais diversas políticas públicas.

Ademais, como mencionado acima, mesmo antes da criação de uma lei específica, a violência política contra a mulher foi um tópico frequentemente ressaltado nas ações do programa. Esse é um ponto de destaque, pois essa é uma discussão relativamente recente

³¹⁷ https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/ultimas_noticias/2008/08/not_plataforma_eleitoral_eleicoes Último acesso em março de 2023.

³¹⁸ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/ligue-180-recebe-denuncias-de-violencia-politica-contra-a-mulher> Último acesso em março de 2023.

no debate público mais amplo³¹⁹, a qual a SNPM também desenvolve de acordo com o enquadramento consolidado. Ou quase.

À semelhança das demais áreas, fica ausente uma leitura crítica da sub-representação feminina na política, resultado de relações assimétricas de poder que relegam às mulheres as atividades de menor valor social (ver Biroli, 2016); assim como das raízes sociais da violência política de gênero – linguagem, evidentemente, também apagada. A consequência é uma abordagem superficial, que não identifica as *causas* do problema. A baixa participação das mulheres é tomada como um fato contido em si, que dependeria apenas do engajamento das mulheres em campanhas para se alterar.

Uma explicação à abordagem menos “ideológica” ao tema é a trajetória profissional pregressa de Cristiane Britto, a longeva Secretária Nacional das Políticas para as Mulheres, e responsável pela estruturação do “Mais Mulheres no Poder”. Advogada especializada em direito eleitoral, antes de assumir o cargo no ministério, Britto era envolvida no debate sobre participação política feminina, sendo palestrante em cursos de formação política para mulheres, além de fazer parte de grupo de pesquisa que analisa a liderança feminina na política, promovido pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), o Observatório Eleitoral Pesquisa de Liderança Feminina na Política.

Ainda, recuperando a tipologia de Htun e Weldon (2018), a inclusão das mulheres nas esferas de poder, assim como no mercado de trabalho, pode ser encarada como uma questão menos conflitiva da agenda de direitos das mulheres, na medida em que diz respeito à uma transformação de *status*, que não exige políticas redistributivas³²⁰, nem tampouco confronta aspectos centrais de doutrinas culturais e religiosas dominantes.

Não só, a participação política pode ser uma pauta que interesse também àqueles interessados em reforçar uma agenda anti-gênero na política institucional. Nesse sentido, importa pontuar que, de uma perspectiva feminista, a inclusão de mulheres na política, além de ser uma questão de justiça e democracia, é um meio de avançar na efetivação de uma agenda igualitária de gênero. Simplesmente aumentar a representação feminina, contudo, não é suficiente para esse avanço, afinal, não existe uma agenda universal de mulheres. Existem aquelas que vão ocupar a arena política sem se envolver com a defesa de “direitos das mulheres”, e as que vão atuar nessa defesa de perspectivas distintas – e

³¹⁹ Embora já circulasse intensamente internacionalmente e na academia (Biroli e Marques, 2022), a pauta ganhou maior repercussão no Brasil depois do brutal assassinato da vereadora da cidade do Rio de Janeiro Marielle Franco, em relação ao qual um possível envolvimento da família Bolsonaro está em investigação.

³²⁰ Embora a inclusão de mulheres, na prática, signifique perda de espaço, poder e dinheiro para homens.

eventualmente contrárias- às feministas (Celis e Childs, 2012, Shreiber, 2014). Portanto, se é possível tirar uma conclusão sobre a difusão da pauta da participação política, é que, ao menos, os movimentos feministas e de mulheres foram bem-sucedidos em tornar essa uma agenda politicamente relevante.

Por isso, o simples fato de não haver um reenquadramento anti-gênero óbvio na construção do “Mais Mulheres no Poder” não significa que o programa não possa ter sido proposto com objetivos contrários à agenda de igualdade, por exemplo, o de incluir nas esferas decisórias mulheres que defendam uma perspectiva neoliberal, neoconservadora e familista. Que aceite, e possa mesmo ser favorável, a participação das mulheres na esfera pública, desde que essa não conduza ao questionamento da diferença sexual, dos papéis de gênero e da subordinação das mulheres na esfera doméstica.

Nesse sentido, Machado chamava atenção, já em 2005, para o engajamento de mulheres pentecostais na política institucional, assinalando a sua relação com o ganho de protagonismo feminino dentro das igrejas. Segundo a autora, a conquista de uma autoridade moral e o fortalecimento da autoestima entre as mulheres nas igrejas pentecostais ampliariam as possibilidades de elas desenvolverem atividades na esfera pública, sendo a política uma dessas possibilidades. Quer dizer, a relevância que fiéis e pastoras evangélicas adquirem dentro de suas comunidades religiosas tem potencial de se traduzir em interesse e relevância política (2005, p. 389).

Não obstante, ela também identifica que, tanto na igreja, quanto na política, há uma reprodução de papéis de gênero entre as evangélicas, sobretudo, de uma visão maternal do feminino. Ademais, um ponto mobilizador para os evangélicos e em especial as mulheres, não apenas, mas também para a política como meio de atuação, é a ideia de que a salvação das crianças e da própria nação depende deles (Machado, 2020). Para a autora, essa concepção explica também a mobilização do segmento feminino evangélico nas campanhas anti-gênero, ao acionar “sentimentos internalizados pela maioria das mulheres cristãs relacionados com o cuidado das crianças e da família” (p. 99).

Todos esses pontos ajudam, embora evidentemente não deem conta de encerrá-lo, na compreensão do interesse do MMFDH nessa pauta, mas também das mulheres aqui pesquisadas na político-partidária. Como vimos no capítulo anterior, quando assumiram o mandato, apenas duas atrizes que compuseram o ministério já tinham trajetória na política. Ao final, pelo menos mais quatro se filiaram, todas a partidos de direita, e duas deixaram o cargo para candidataram-se a cargos eletivos em 2022. A principal delas é Damares Alves.

Face da racionalidade conservadora-religiosa-familista do Governo Federal, Alves conquistou, em sua primeira disputa eleitoral, a única vaga ao Senado pelo Distrito Federal. Em consonância com sua longa trajetória nos bastidores da política e a atuação à frente do ministério, e com os achados de Machado, sua plataforma de campanha foi baseada em uma suposta defesa da infância, e na oposição aos direitos sexuais e reprodutivos (chamados de ideologia de gênero): “a causa da vida, a causa da família”³²¹.

Mas Alves é um caso relevante também por não ter usado seu capital político apenas para se eleger, mas atuado diretamente para impulsionar a eleição de mulheres que compartilham de sua agenda política (além do presidente³²²). Conforme apurou a Agência Pública³²³, a ex-Ministra mais popular de Bolsonaro fez vídeos e fotos apoiando diversas candidatas do campo religioso-conservador. Mulheres que visam ocupar a política para defender perspectivas e valores conservadores, inclusive em relação aos direitos das mulheres.

Desta feita, a ex-ministra é também o melhor exemplo de como um projeto antifeminista, ou anti-gênero pode estar por trás de um enquadramento aparentemente consensual da participação política de mulheres.

Antes de encerrar, importa observar o interesse dos partidos políticos pela candidatura de mulheres, inclusive, daqueles que pregam uma ideologia conservadora dos papéis sexuais. Chamo atenção para o Republicanos, partido ligado à Igreja Universal do Reino de Deus, e ao qual estão filiadas as duas ministras do MMFDH³²⁴ e a primeira secretária da SNPM, Tia Eron, além da primeira Secretária Nacional da Criança e do Adolescente, Petrócia Andrade, todas evangélicas.

Autodefinido como “um movimento político conservador, fundamentado nos valores cristãos, tendo a família como alicerce da sociedade, preservando a soberania nacional, a livre iniciativa e a liberdade econômica”³²⁵, o partido tem investido em candidaturas femininas³²⁶, criando, mesmo um movimento “Mulheres Republicanas”. Em verdade, Machado assinala que, “a despeito da preferência pelas candidaturas

³²¹ <https://republicanos10.org.br/mulheres-republicanas/dameres-alves-e-candidata-ao-senado-no-df/>

³²² Ao lado de Michelle Bolsonaro, Dameres foi protagonista na campanha para diminuir a rejeição de Jair com o eleitorado feminino.

³²³ Ver: <https://apublica.org/2020/11/as-novas-dameres-da-politica/>

³²⁴ Cristiane Britto, aliás, com seu histórico de atuação na defesa da participação política feminina, advogava para o Republicanos desde antes de compor o MMFDH – sendo essa, inclusive, uma possível ponte dela com o governo Bolsonaro.

³²⁵ <https://republicanos10.org.br/sobre-o-republicanos/>

³²⁶ <https://republicanos10.org.br/mulheres-republicanas/republicanos-registra-recorde-no-numero-de-mulheres-candidatas-nestas-eleicoes;> <https://republicanos10.org.br/mulheres-republicanas/incentivo-a-insercao-e-valorizacao-da-mulher-na-politica-marcam-o-mes-de-marco/> último acesso em março de 2023.

masculinas”, os dirigentes da IURD, desde antes de 1995 “estimulam mulheres da comunidade a participarem das disputas eleitorais” (2005, p. 393).

Não obstante, é necessário notar que pode existir uma razão prática para o interesse partidário nessa agenda: a imposição pela legislação eleitoral da obrigatoriedade de os partidos cumprirem o percentual mínimo de 30% de candidatas mulheres em pleitos proporcionais, e de reservarem percentual equivalente dos recursos do Fundo Eleitoral para financiamento dessas candidaturas³²⁷, sob risco de perda de tempo de propaganda e de fundo eleitoral. Ainda assim, também é relevante assinalar que as candidatas do campo conservador têm encontrado eleitorado, como mostra o aumento (ainda tímido) da representação de mulheres nos últimos dois pleitos nacionais, incrementado por candidatas de partidos à direita do espectro ideológico³²⁸.

Se podemos tirar uma conclusão geral deste tópico é que nas políticas de projeção econômica, social e política de mulheres o reenquadramento anti-gênero, ou familista, é menos explícito do que em assuntos como violência e, como veremos no próximo item, maternidade. Apesar disso, a análise traz alguns achados relevantes. O primeiro é o incentivo à autonomia econômica baseado no empreendedorismo, reforçando a ideologia neoliberal da aliança governante, mas, ao mesmo tempo, convergindo com a uma perspectiva neopentecostal do espírito empreendedor como virtuosidade. Um enquadramento, no entanto, sem sensibilidade às especificidades da situação das mulheres no mercado de trabalho.

Destaca-se, ainda, a viabilidade de adoção de um enquadramento consolidado de uma perspectiva igualitária combinado à perseguição de uma agenda anti-gênero: o estímulo à representação de mulheres como forma de inserir nas esferas decisórias mulheres que potencialmente defenderão valores conservadores-tradicionalistas contrários à igualdade, inclusive quando defendendo direitos de mulheres.

Salienta-se, em todo caso, que a inclusão acrítica e sem revisão das estruturas sociais não surte efeito sobre as relações desiguais de gênero.

Promoção da maternidade (compulsória)

Este é o eixo em que a agenda anti-gênero promovida pelo MMFDH se colocou de maneira mais explícita. É na dita “promoção à maternidade” que as políticas para as

³²⁷ Conforme confirmado pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em 2018.

³²⁸ Ver <https://observatoriodaseleicoes.com.br/2022/10/18/o-que-esta-em-jogo-o-resultado-das-eleicoes-para-as-mulheres/>.

mulheres são conectadas de forma medular ao projeto familista anti-gênero do governo Bolsonaro. Apesar de terem sido capitaneadas pela SNPM, são políticas fundamentadas na família, de uma perspectiva tradicional-cristã, como adiantado na análise dos perfis mais representativos do ministério.

O avanço da discussão em torno dos direitos reprodutivos no Brasil estimulou uma reação articulada de religiosos-conservadores contra o aborto que concentrou forças, por muito tempo, no Congresso Nacional. A partir de 2005, parlamentares católicos e evangélicos engajaram-se crescentemente na tentativa de criar normativos contrários ao direito ao aborto (Santos, 2017)³²⁹, e na oposição a medidas do Governo Federal consideradas favoráveis ao direito. Com a eleição de Bolsonaro, a agenda “pró-vida”³³⁰ torna-se prioridade também para o Executivo.

Atuar contra o direito ao aborto foi uma promessa de campanha do presidente e uma das que seu governo cumpriu com empenho. O destaque ficou para duas pastas: o Ministério da Saúde - que editou portarias e documentos que dificultam o acesso ao aborto legal e revogou outras que buscavam garantir esse direito³³¹ - e o Ministério da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos.

Por parte do MMFDH foram ao menos três frentes de ação, assinaladas em capítulos anteriores: a coação direta a meninas e mulheres eletivas à realização do aborto legal, às suas famílias, e aos médicos responsáveis pelos procedimentos; a articulação nacional e internacional com organizações contra os direitos sexuais e reprodutivos; e a implementação de políticas antiaborto pela SNPM, mais especificamente, pela Coordenação-Geral de Atenção Integral à Gestante e à Maternidade, do Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher.

³²⁹ Santos (2017) desenvolveu um levantamento de todos os discursos relacionados ao direito ao aborto proferidos no plenário da Câmara dos Deputados entre 1991 e 2014. Entre os 915 discursos analisados 61,9% eram contrários ao aborto (10,6% a favor da proibição total), e apenas 15,7% favoráveis. Entre os 28 parlamentares identificados como mais engajados no tema, 14 eram evangélicos e 13 católicos.

³³⁰ Denominação usada por aqueles que se opõem aos direitos sexuais e reprodutivos sob o pretexto de proteger a vida – do feto-, em oposição aos favoráveis aos direitos reprodutivos, que são lidos como “pró-morte”.

³³¹ As medidas incluíram uma portaria (nº 2.282/2020) que determinava que os serviços de saúde mostrassem a imagem do feto à mulher gestante em decorrência de estupro que optasse por um aborto, e comunicassem à polícia os casos de acesso ao aborto legal no país; e a elaboração de cartilha que atestava que “todo aborto é crime” e que os casos de aborto previstos em lei devem ser acompanhados por “investigação”, além de sugerir que “outros fatores sejam levados em consideração além da idade” em caso de aborto em decorrência de estupro de crianças e adolescentes, minimizando seus riscos à saúde. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/09/ministerio-refaz-cartilha-sobre-aborto-e-minimiza-riscos-de-gravidez-na-adolescencia.shtml>
Para mais aprofundamento ver Biroli, Tatagiba, Quintela (no prelo).

A primeira dessas políticas foi o “Mães Unidas”, lançado como projeto piloto em março de 2020, com o objetivo de “fortalecer os vínculos familiares e comunitários das mulheres no contexto da gestação e da maternidade e desenvolver o papel da família no cuidado e proteção da criança para **garantir o nascimento seguro** e o crescimento saudável”. Para tanto, é proposta a capacitação de voluntárias – necessariamente mães – para prestarem “apoio relacional” às gestantes e às mães de crianças com até dois anos de idade em situação de vulnerabilidade, “bem como promover o fortalecimento de vínculos familiares, da saúde e da cidadania dessas mulheres e crianças” (Brasil, 2020b).

Em um governo assumidamente contrário à autonomia das mulheres sobre os próprios corpos, que notadamente perseguiu *crianças* no exercício do direito ao aborto legal, merece atenção que uma política voltada à gestação de mulheres *vulneráveis* não seja abordada a partir da saúde, nem da assistência social, mas do “fortalecimento dos vínculos familiares”. O foco, entende-se, não está na mulher como sujeito, mas em sua função social-familiar de gestar e – sobretudo – de parir.

Não é por acaso, então, que já na experiência piloto, em Goiás, o “Mães Unidas” tenha contado com a parceria da organização “pró-vida” Centro de Reestruturação para a Vida (Cervi). A Cervi, que, vimos no capítulo III, é parceira recorrente do MMFDH, que tem como objetivo justamente apoiar mulheres vulneráveis que tenham engravidado sem desejar no desenrolar de suas gravidezes³³². Ou seja: garantir o nascimento da criança.

Similarmente, o foco do programa também são as mulheres grávidas *vulneráveis*, sendo priorizadas adolescentes (até 19 anos), mulheres pobres (beneficiárias do Programa Bolsa Família) e gestantes de “crianças com deficiência” (2020b). A seleção das prioridades (que inclui duas potenciais hipóteses de aborto legal, a depender da idade da adolescente, por configuração de estupro, e da “deficiência”, por anencefalia) pensada no enquadramento de repressão do aborto do “Mães Unidas” permite inferir que a SNPM foca seus esforços nos casos em que a gravidez impõe desafios extras às mulheres, podendo aumentar as chances de procura de uma interrupção voluntária.

Em 8 de março de 2022, dia Internacional da Mulher, o “Mães Unidas” foi incorporado a uma “estratégia de promoção de políticas públicas destinadas à proteção integral da *dignidade* das mulheres, a fim de ampará-las no exercício da maternidade,

³³² Matéria da Agência Pública revelou que o Cervi recebeu ao menos R\$ 100 mil da Secretaria Nacional de Política para Mulheres durante o governo Bolsonaro. A reportagem ainda rastreia a relação da organização com atores relevantes da extrema direita brasileira, entre eles, Ângela Gandra Martins e sua família. Disponível em: <https://apublica.org/2023/04/centro-que-espalha-mentiras-sobre-aborto-recebeu-verba-publica-de-deputados-de-extrema-direita/>

desde a concepção até o cuidado com os filhos” (Brasil, 2022, grifos meus), o “Programa Mães do Brasil”. Desfazendo qualquer dúvida que poderia restar em relação ao seu antecessor, o novo “Mães” foi anunciado, pela ministra Cristiane Britto, como o “programa pró-vida”³³³ do MMFDH.

Novamente, sob o pretexto de proteger a dignidade das mulheres, o programa reforça o condicionamento dessas à maternidade, reforçando que o valor delas para uma governamentalidade baseada em uma concepção tradicional de família é gestar e cuidar³³⁴. Desnudando com isso também a ameaça representada pela conquista dos direitos reprodutivos pelas mulheres: permitir que elas decidam o que fazer com seus corpos e suas vidas, colocando em risco o papel social-sexual imposto na “ordem natural”.

Os objetivos e linhas de ação do “Mães do Brasil” tornam mais explícito, em relação ao seu antecessor, que o foco não é as mulheres. Começa pelo propósito de “estimular a integração de políticas públicas e fomentar ações para a promoção dos direitos relativos à gestação e à maternidade, *de modo a garantir os direitos da criança nascida e por nascer*”. Os direitos reprodutivos das mulheres, portanto, são oficialmente subordinados ao direito de outrem, podendo ser esse o feto, a família e até mesmo a sociedade. Isso porque o objetivo seguinte é “reconhecer o *valor da maternidade para o bem comum*”. Define-se oficialmente, portanto, a função social das mulheres para o Governo.

Sendo a maternidade o que torna uma mulher valorosa socialmente, tornar-se mãe deixa de ser uma escolha e torna-se uma imposição. A isso está relacionada o ativismo do MMFDH pelos direitos da criança por nascer, mesmo em oposição aos das crianças já nascidas, mas também a recusa em fornecer educação sexual e métodos contraceptivos³³⁵ eficientes a mulheres.

O ativismo contra todas as formas de contracepção constitui uma forma de “governança reprodutiva”, enquanto mecanismos por meio dos quais atores (Estados, igrejas, agências de fomento, organizações não governamentais, etc) mobilizam “controles legislativos, incentivos econômicos, injunções morais, coerção direta e

³³³ Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=QZ_8L2s2C8k Último acesso em março de 2023.

³³⁴ Saliente-se, uma vez mais, que, embora o MMFDH tome “mulher” como um significante homogêneo, não são todas as mulheres que são igualmente consideradas “mães desejáveis”.

³³⁵ No caso de Gandra Martins remete ainda à relação, estabelecida pelo Vaticano em sua defesa da moral sexual católica, entre a “cultura da morte” – o direito ao aborto – e o espraiamento de uma mentalidade “anticonceptiva”, a qual ameaçaria a “cultura da vida”: a reprodução (Vaggione, 2017). De acordo com Vaggione, um dos principais propósitos políticos da “cultura da morte” é renovar o sentido de defesa da lei natural face às legislações que autonomizam a sexualidade e a reprodução (p. 12).

incitamentos éticos para produzir, monitorar e controlar comportamentos e práticas reprodutivas” ao encontro de seus interesses (Morgan; Roberts, 2012, p. 243). Neste caso, o interesse recai na função reprodutiva, biológica, mas também *social* das mulheres.

Não obstante, o Mães do Brasil prevê ações para “o fortalecimento dos vínculos familiares e intergeracionais, a fim de amparar a mulher no contexto da gestação e da maternidade na *unidade familiar*”. Sem incluir uma atuação integrada com políticas de saúde ou de assistência social, o programa relega os ônus implicados no maternar prioritariamente à família.

Desnuda-se aqui o ponto de contato entre racionalidade neoconservadora e neoliberal no reforço à família e aos papéis tradicionais de gênero. A mulher procriadora e cuidadora é central à perspectiva conservadora da diferença sexual e de complementariedade entre os sexos, mas o desempenho do trabalho reprodutivo *sem custos* por mulheres é igualmente fundamental para a manutenção da ordem capitalista (Fraser, 2016)³³⁶. Conforme Cooper (2017, p. 9), embora os neoliberais acomodem as mudanças na natureza dos arranjos familiares e nas relações internas à família com muito mais facilidade que os neoconservadores, também eles se beneficiam do restabelecimento da família privada-tradicional como a principal fonte de segurança econômica e uma alternativa ao estado de bem-estar social.

Em uma abordagem neoliberal, embora o estímulo ao maternalismo seja desejável, é preciso procedê-lo de um modo que o Estado não seja implicado. Entre as soluções para tal estão implicar a responsabilidade inteiramente ao indivíduo, tratá-la como uma questão mercadológica, ou remeter à família como espaço das relações afetuosas e altruístas em que o cuidado feminino é desempenhado por amor (Tronto, 2017, Cooper, 2017). Na aliança neo-neo, o neoconservadorismo apresenta a família nuclear cisheteronormativa como a solução mais completa e mais desejável.

Por tudo isso, em comparação aos demais eixos de políticas para as mulheres, a promoção da maternidade compulsória é um passo além. É uma política abertamente contrária a agenda da igualdade de gênero, na medida em que deslegitima discursivamente objetivos centrais a essa agenda: a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, da autonomia sobre seus próprios corpos.

³³⁶ “A existência da economia capitalista, baseada no trabalho produtivo e rentável, depende de atividades reprodutivas que são externas a ela: “atividades de provisão, cuidado e interação que produzem e mantêm laços sociais” (Fraser, 2016, p. 101)

É necessário sublinhar que os programas “Mães”, Unidas e do Brasil, não são programas de *apoio à maternidade*; que visam repensar o papel do Estado no suporte às mães para que elas possam exercer a maternidade – à sua maneira – de forma saudável e equilibrada com outras esferas de suas vidas. Não está em discussão a *redistribuição de responsabilidades* – pelo contrário. O que está em jogo é o **controle** sobre as mulheres.

É esse controle que legitima a necessidade de “amparar” mulheres, não na garantia do usufruto da liberdade de escolha – liberdade tão proclamada na racionalidade neoliberal -, mas o oposto. O ponto é coagi-las a desempenhar um papel social, imposto contra suas vontades. De modo que o controle é para além dos corpos femininos, é sobre os papéis desempenhados por mulheres e homens na esfera privada e na esfera pública (Biroli, 2020). No discurso “pró-vida”, “os corpos femininos são indispensáveis não somente para a reprodução-da-vida (como matéria biológica) mas também para a reprodução-da-vida (como tecnologia de dominação patriarcal)” (Sevilla, Nicoli, 2020)

A forma de justificar esse controle, via programas da SNPM, foi a exaltação do direito das “crianças por nascer”, um reflexo do esforço, por conservadores, sobretudo religiosos, por um reconhecimento formal do embrião, não apenas como pessoa humana, mas como cidadão – movimento nomeado por Vaggione como “cidadanização do feto” (2020). Nesse sentido, o MMFDH apoiou, no Congresso Nacional, a aprovação do Estatuto do Nascituro³³⁷, além de ter proposto projeto que criou o Dia Nacional do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto (8 de outubro). Data com o objetivo de defender os direitos dos que não nasceram, mas também de “conscientizar a sociedade a respeito das graves consequências da prática do aborto induzido para a saúde física e mental feminina”. Conforme Vaggione (2020), a celebração do dia da criança por nascer, difundida por diversos países da América Latina desde 1990, tem como propósito estabelecer a vida desde a concepção como um princípio legal e, por sua vez, transformá-lo em um pacto nacional (p. 70).

Mas embora o argumento principal para a repressão ao aborto pelos conservadores seja a vida do nascituro, auxiliariamente invoca-se a defesa da saúde (reprodutiva) das

³³⁷ O Estatuto, PL 478/2007 e outros apensados, baseia-se na premissa de que “o nascituro goza da **expectativa** do direito à vida, à integridade física, à honra, à imagem e de todos os demais direitos da personalidade”. Ou seja, em um direito que objetivamente não existe. Com base nesse não direito, contudo, são propostas insensatezes às mulheres como o recebimento de pensão-alimentícia e herança do agressor, no caso de gravidez em decorrência de estupro. Ademais, são previstas penas mais duras para a interrupção voluntária da gravidez, e mesmo a punição por crime contra à honra a quem referir-se ao nascituro com expressões depreciativas. Em janeiro de 2023, o Projeto aguarda parecer da Comissão dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados. <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2018/12/11/damares-ministra-mulheres-direitos-humanos-estatuto-nascituro.htm>

mulheres. É o caso da Declaração de Consenso de Genebra (ONU, 2020), articulação internacional capitaneada pelo MMFDH.

Assinada por 34 países membros da ONU, em dezembro de 2020, a Declaração tem como intuito expresso “defender o direito das mulheres aos mais altos padrões de saúde alcançáveis”, além de promover sua “contribuição essencial” “à saúde, ao fortalecimento da família e a uma sociedade bem-sucedida e próspera”, além de, claro, “expressar a prioridade essencial de proteger o direito à vida”.

Dentre os “mais altos padrões de saúde”, contudo, a Declaração exclui manifestamente o aborto, além de sublinhar que “não há direito internacional ao aborto”, nem qualquer obrigação “que vincule os Estados a financiá-lo ou facilitá-lo”, que seja consistente com o princípio da soberania. “A gente quer uma saúde completa e do mais alto padrão à mulher, e sem incluir o aborto. O aborto é comprovadamente algo que faz mal para a mulher psicologicamente. Não é saúde abortar”, destacou oportunamente Ângela Gandra Martins³³⁸, uma das articuladoras da aliança.

Também por meio de Gandra Martins, o MMFDH participou de evento na Polônia sobre “direitos da mulher relacionados ao aborto”, convidado pela associação de juristas e acadêmicos conservadores poloneses, *Ordo Iuris Institute*. Em sua fala, a Secretária da Família mobilizou, mais uma vez, uma perspectiva dos direitos humanos “em defesa da mulher e de sua saúde completa”, defendendo “oferecer boa informação não só em defesa da vida, que é o primeiro direito do ser humano, mas também para que conheçam a estratégia enganosa que envolve a defesa do aborto e suas consequências”³³⁹.

A mulher, mais uma vez, é esvaziada de subjetividade e autonomia, precisando ser defendida daquilo que não compreende, como as supostas consequências perversas do abortamento à saúde mental. Assim como é preciso controlá-la no exercício de sua saúde reprodutiva, para que essa não seja constituída por direitos, mas por restrições.

O reenquadramento do escopo de direitos humanos, observado em detalhes no capítulo anterior, é outro lado do reenquadramento do conceito de saúde reprodutiva como repressão ao aborto. Como exemplo, no “Manual da Taxonomia de Direitos Humanos da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos” (Brasil, 2020i), que guiou a atuação do órgão responsável pelo recebimento e tratamento de reclamações e denúncias

³³⁸ <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/brasil-eua-acordo-global-defesa-vida-familia/>

³³⁹ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/novembro/governo-participara-de-debate-sobre-direitos-das-mulheres-na-polonia> Último acesso em março de 2023.

de violações de direitos humanos – e da família - durante o mandato de Jair Bolsonaro, temos o aborto classificado como uma violação contra a vida.

Embora o manual reconheça que o aborto é permitido “em casos excepcionalíssimos previstos expressamente em lei”, a definição como violação e sua inserção no escopo de denúncias a serem recebidas pela Ouvidoria³⁴⁰ abre um precedente perigoso de perseguição a mulheres e meninas. Seja em situações de vulnerabilidade que levem à procura de um aborto clandestino, seja nos casos de aborto legal. Vale recordar que um dos casos em que o MMFDH agiu diretamente para coibir o direito ao aborto de uma criança foi originado de uma denúncia recebida pela Ouvidoria do MMFDH. É a esse mesmo órgão, note-se, que compete a gerência sobre o Ligue 180, e o recebimento e tratamento de denúncias de violência contra a mulher.

Por tudo o que foi dito neste e no capítulo anterior, resta claro que o ativismo pela maternidade compulsória da SNPM e MMFDH é originariamente religioso. Não obstante, é necessário notar o esforço do ministério por dessacralizar suas posições doutrinárias, entre elas, a oposição ao aborto. Estamos tratando de uma agenda religiosa que não é abertamente defendida como tal, pelo contrário.

Vaggione (2016) identifica uma estratégia comum à atuação política de religiosos, a que denomina “secularismo estratégico”, que é a mobilização de argumentos biológicos, psicológicos, legais, bioético, enfim, seculares, para defender com maior legitimidade no debate público posicionamentos que são, na realidade, doutrinários. No caso do aborto, por exemplo, são utilizadas explicações genéticas sobre o início da vida e imagens tecnológicas que humanizam o feto, além de pesquisas que relatam os danos psicológicos de mulheres que interrompem uma gravidez (p. 45). A secularização “estratégica” do direito envolve tanto uma dimensão funcional, ao posicionar o Estado como regulador da sexualidade e da reprodução, como material, no que tange ao conteúdo dessa regulação (apud Marsicano, Burity, 2021, p. 5). São argumentos seculares visando à finalidade política da manutenção do poder e de proteção da ordem moral religiosa “de maioria cristã” sobre a sexualidade e a reprodução (p. 3)

Nesse sentido, destaca-se a nomeação a cargos-chave do MMFDH de “especialistas”, atrizes com trajetória no ativismo no tema, que, não obstante religiosas, possuem também uma formação profissional “laica”. Como vimos no capítulo anterior, são os casos das cientistas políticas Ana Reis e Viviane Petinelli, mas, especialmente, das

³⁴⁰ Mais uma inserção, além das denúncias de violações aos direitos humanos das famílias, que incluíram a obrigatoriedade da vacinação e a ideologia de gênero.

advogadas, Damares Alves, Cristiane Britto, Ângela Gandra Martins e Teresinha Neves. Peças relevantes no movimento neoconservador de “juridificação da moralidade”, de restauração da moral cristã por meio do direito (Vaggione, 2020).

O que sobra das políticas para as mulheres?

A conclusão geral da análise das políticas para as mulheres é a ascensão de uma “nova agenda de mulheres”, cuja característica mais marcante é a subordinação da subjetividade das mulheres à família. Interpeladas, sobretudo, a partir de seu papel social-familiar as mulheres são antes um instrumento para a efetivação de um projeto político que sujeito de políticas públicas.

Apesar disso, excetuando-se o direito ao aborto, a posição da SNPM não foi de deslegitimação pública de temas que compõem a agenda de igualdade de gênero. Isso, porém, não equivale à manutenção de enquadramentos consolidados anteriormente. Em grande parte das vezes, foi assumida uma nova abordagem para as políticas para as mulheres, limitada em relação à igualdade, principalmente pela priorização da família, mas também pela condução de políticas sem atenção às especificidades de gênero. Isso porque esteve completamente ausente uma perspectiva crítica das relações sociais.

Ficou evidente como a destruição de políticas de gênero, em similaridade com as políticas de direitos humanos, vai além da deslegitimação pública e da extinção das políticas. No caso da SNPM, apostou-se no “deixar morrer por inanição”, cortando-se as fontes de financiamento, fundamentais para a implementação de políticas. Embora a pouca transparência nos dados não permita determinar a quais ações e programas foi destinada cada parcela de recursos, a baixa alocação orçamentária para as ações orçamentárias da pasta e, principalmente, a baixa execução do orçamento demonstram que o financiamento estatal em políticas para as mulheres estancou. Mesmo com o foco das ações quase exclusivo no combate à violência, a inanição da SNPM demonstrou recusa em investir nos aparatos públicos de atendimento às vítimas. O investimento é na família, para que ela arque com os custos.

Mesmo naqueles programas em que a SNPM mostrou empenho na implementação, o investimento não foi monetário. Como ficará ainda mais evidente na análise da SNF, a seguir, investe-se precisamente na mudança da racionalidade e em articulações políticas para fortalecer as diretrizes assumidas. Por isso, os programas da SNPM centraram-se em difusão de conhecimento, efetivo e de baixo custo. Foram priorizadas campanhas digitais, palestras, cursos e capacitação de *voluntários*.

Ainda, é marcante o fechamento dos canais de diálogo com os movimentos feministas e de mulheres, os quais foram fundamentais na construção da agenda de políticas para as mulheres no Brasil, participando ativamente da formulação e avaliação das políticas, através do Conselho Nacional dos Direitos da Mulheres – esvaziado – e das Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres – interrompidas. Nesse sentido, ainda, está o abandono do PNPM como guia para a elaboração das políticas, embora ele tenha sido mantido formalmente como referência no PPA 2020-2023 – que, não obstante, não previu qualquer programa focado nas mulheres.

Observe-se: isso não significa que não houve diálogo com a sociedade civil, ele persiste, mas reconfigurado, agora é estabelecido com organizações conservadoras e religiosas. Por vezes defensoras de “direitos das mulheres”, de uma perspectiva conservadora e anti-gênero.

Finalmente, há de se frisar a notável discrepância entre a atuação da SPM e a SNPM na gestão das políticas para as mulheres. A primeira, orientada pela perspectiva de gênero, concebendo as mulheres como sujeitos de direitos e visando diminuir as desigualdades; a segunda, abordando as mulheres como meios para se construir um familismo em que elas são não mais que reprodutoras – biológicas e sociais.

Não obstante as fragilidades intrínsecas à institucionalização, as quais comentamos no Capítulo II, a SPM foi, ao contrário da SNPM, regida por princípios *democráticos* como a laicidade do Estado, a igualdade, o respeito à diversidade (incluindo a adoção da perspectiva da interseccionalidade), a universalidade das políticas, a autonomia das mulheres, a transparência da gestão pública e sua abertura à participação e o controle social. Princípios importantes como ideal normativo, mas que foram experimentados na prática, especialmente, graças à relação próxima com os movimentos feministas e de mulheres. Um elemento essencial para a democracia, e a construção de políticas efetivas na direção da igualdade (Roggeband e Krizsán, 2020), que foi alijado durante a gestão Bolsonaro.

4.2. A Secretaria Nacional da Família e a *transversalização da família*

A SNF foi criada pela gestão Bolsonaro com uma missão institucional declarada: promover a transversalização da perspectiva da família nas políticas públicas. Para tanto, foram conferidas as seguintes competências, entre outras:

- II - formular políticas e diretrizes para a articulação dos temas, das ações governamentais e das medidas referentes à **promoção e defesa da família**;
- III - coordenar e propor **ações transversais** no que se refere à formação, ao fortalecimento e à promoção da família;

- IV - articular **ações intersetoriais, interinstitucionais, interfederativas e internacionais** para fortalecimento da família;
- V - **promover a inserção de uma perspectiva de família em todas as áreas de atuação do Governo federal;**
- X - coordenar o planejamento e a implementação de **políticas familiares transversais;**
- XI - propor e **incentivar a conscientização pública** acerca do papel social da família;
- XII - **produzir e disseminar informações** para a formação da família;
- XIII - incentivar ações **formativas e educativas** que promovam os objetivos previstos no inciso VI;
- XIV - promover e articular a **formação e a capacitação de agentes públicos** em âmbito federal, estadual, distrital e municipal em políticas familiares; (Decreto Nº 10.883/2021, Art. 8º, Brasil, 2021, grifos meus).

A incorporação do conceito de transversalidade para a difusão de uma perspectiva familista de políticas públicas representa um reenquadramento da agenda de direitos humanos e minorias que confronta diretamente o objetivo dessas agendas. No novo quadro, antes de serem cidadãos, sujeitos de direitos, todos os indivíduos são membros de uma família: “uma vez que, no seio da família, é que se encontra a mulher, a criança, o adolescente e o jovem, a pessoa idosa e a pessoa com deficiência de todas as raças e etnias”³⁴¹. Por isso, a relação com o Estado deixa de ser travada individualmente, para ser intermediada pela família. Logo, o foco é na garantia dos direitos da *entidade familiar*.

Não obstante, como discutimos desde o primeiro capítulo desta tese, além dessa ode à família – no singular, a nuclear cisheteronormativa - promover a *familiarização das políticas públicas*, é também um passo estratégico em um projeto neoliberal-neoconservador de destruição do Estado social. Investe-se no fortalecimento da família para que ela assuma o lugar do aparelho estatal no amortecimento de todas as vulnerabilidades sociais.

Em uma perspectiva que prioriza a família sobre o indivíduo, toda a sociedade, mas mais especificamente membros de grupos sociais que (arduamente) conquistaram a legitimidade de receber assistência especial do Estado, podem deixar de ser considerados em sua constituição de sujeitos demandantes de direitos, para ser interpelados apenas como membros de uma família. Como tais, depreende-se, é efetivamente a família, e não o Estado, a responsável principal por eles.

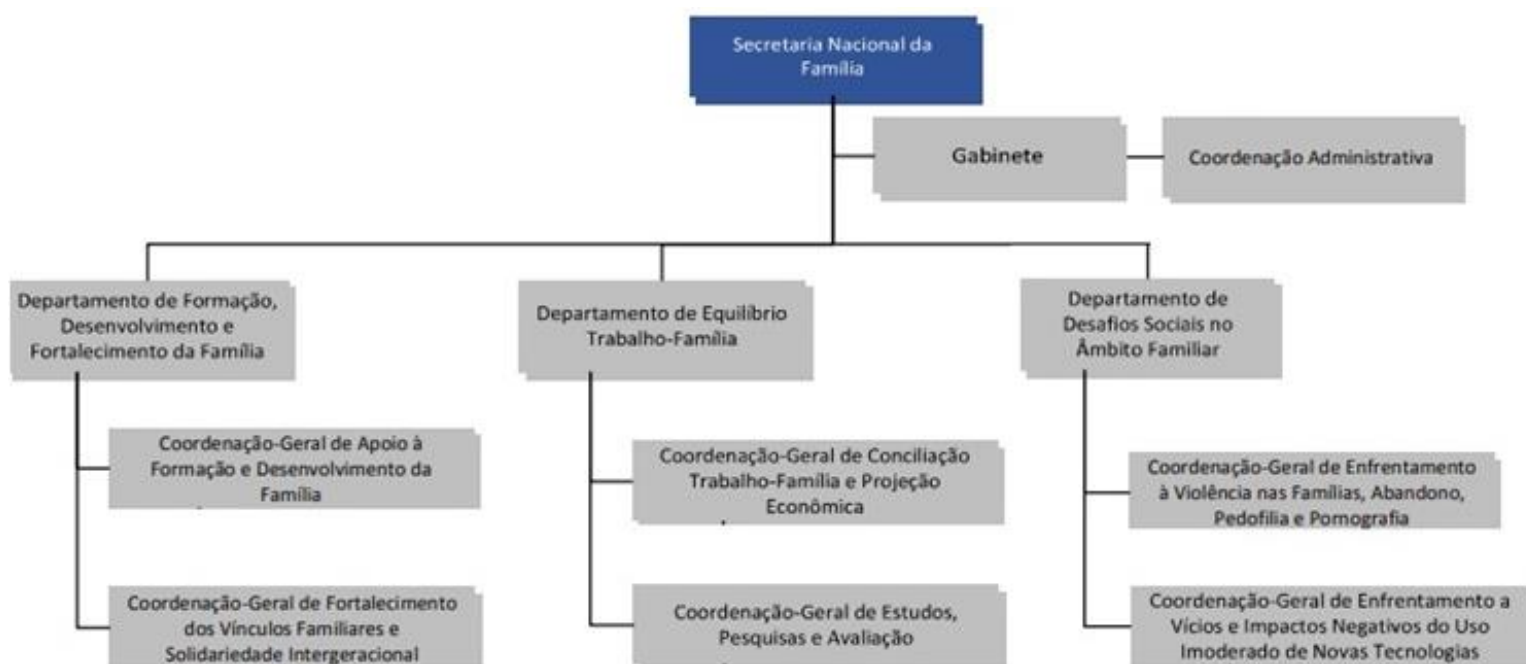
Ademais, a adoção da transversalização da família como norte das políticas do MMFDH remete a um momento anterior, abordado no capítulo II, da adoção da uma perspectiva transversal de gênero pelo Estado brasileiro. Assim, é razoável assumir que a proposta de transversalização da família nas políticas públicas mobiliza um arcabouço

³⁴¹ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia> Último acesso em janeiro de 2023.

teórico e institucional consolidado por feministas para implementar políticas em sentido contrário ao originalmente proposto. Porquanto, como vimos na seção anterior, a mulher perde o lugar de protagonista de direitos, para ser um instrumento da família.

Orientada para promover a transversalidade, a atuação da Secretaria Nacional da Família não se limitou a ações e programas próprios. Pelo contrário, competiu à pasta a articulação entre todas as esferas de governo, entes federativos e internacional para promoção do familismo. Mais do que um organismo de formulação e implementação de políticas, a SNF atuou como produtora e reprodutora da racionalidade familista, combinando neoliberalismo e neoconservadorismo em sua valorização da família. Não à toa, entre as suas competências estiveram “incentivar a conscientização pública”, “produzir e disseminar informações”, “incentivar ações formativas e educativas” e a “formação e a capacitação de agentes públicos”. Para tanto, a SNF foi assim estruturada:

Figura 5: Organograma da Secretaria Nacional da Família



Fonte: Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos, adaptado por Débora Françolin

Suas principais ações e programas foram:

Figura 6: Ações e Programas SNF

[Home](#) > [Navegue por temas](#) > [Família](#) > [Ações e Programas](#)



Fonte: Site MMFDH

Nossa análise da SNF se deterá sobre as políticas mais relevantes para a compreensão do projeto de familiarização das políticas públicas. Nesse sentido, são destacadas cinco políticas: o “Famílias Fortes”, o “Programa Município Amigo da Família”, a “Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares”, e o “Observatório Nacional da Família”, além da articulação pela regulamentação do ensino domiciliar – essa não apresentada pela SNF, por não ter havido um programa específico, mas analisado em consonância com o “Família na Escola”.

Ficam de fora de uma análise mais sistemática, portanto, o “Reconecte” e o “Acolha a Vida”. Lançado em 2019, o “Reconecte” “busca fortalecer os vínculos familiares por meio do uso saudável das tecnologias”, “reconectar” as famílias e os relacionamentos sociais em geral, fazendo da tecnologia um meio facilitador desse propósito”, por meio de oficinas destinadas a pais ou responsáveis e seus filhos de 9 a 14 anos. Já o “Acolha a Vida” é um programa de prevenção ao suicídio e a violência autoprovocada, concebido em 2020. Na perspectiva da SNF, a prevenção, claro, passa pelo fortalecimento da família: “tendo em vista que, de modo geral, a automutilação e o suicídio estão associados a uma dor profunda relacionada ao ambiente familiar e afetivo” – atesta a pasta, sem apresentar os dados que corroboram a afirmação.

Em relação à estrutura, o Departamento de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família concentrou o grosso das políticas familistas produzidas pela SNF e que serão aqui analisadas. Ao Departamento de Equilíbrio Trabalho-Família,

coube gerir o Programa de mesmo nome, e o Departamento de Desafios Sociais no Âmbito Familiar foi responsável pelos dois programas que não serão aprofundados.

No entanto, é digno de nota que exista nesse departamento uma Coordenação-Geral de Enfrentamento à *Violência nas Famílias*, Abandono, Pedofilia e Pornografia. Quer dizer, o MMFDH reconhece com essa pasta que a família é um local de potencial violência, nesse caso, especialmente contra as crianças. Apesar disso, como vemos nas políticas destacadas acima, não houve destaque a ações da SNF nesse sentido. Algum grau de reconhecimento dos problemas existe, mas opta-se por ocultá-los no que ganha visibilidade pública, focando-se na família como lugar seguro e harmonioso, fonte de todas as coisas boas. Em suas eventuais disfunções, aplica-se “mais família” e não menos.

Da prevenção do abuso de substâncias à “prevenção” do aborto: Famílias Fortes

O primeiro dos programas mais significativos do projeto empenhado pela SNF é o “Famílias Fortes”, de 2019. Inicialmente divulgado como uma metodologia de prevenção de comportamentos de risco, sobretudo, o uso abusivo de álcool e drogas, direcionada a famílias com adolescentes de 10 a 14 anos, que tem como premissa o “fortalecimento de vínculos familiares e desenvolvimento de habilidades de vida - parentais, sociais, emocionais e cognitivas”³⁴².

Segundo a Secretária Ângela Gandra Martins explicou em evento relacionado ao programa, é necessário fortalecer a família para que não vivamos “de políticas públicas negativas”, destinadas a enfrentar problemas sociais. “É preciso chegar antes, para não apagar os incêndios depois, e *administrar o desenvolvimento social*” (grifos meus). Nessa perspectiva, comum à abordagem da violência contra a mulher, uma família “forte” é a chave para a resolução de todos os problemas sociais: “o trabalho preventivo de combate às drogas, além da erradicação da pobreza e da miséria social, representa o nosso olhar para as famílias, visando à felicidade”³⁴³, afirma Gandra Martins. Trata-se de uma solução “simples”, que não exige a revisão de estruturas econômico-sociais - as que efetivamente originam a pobreza e a miséria, motivo, muitas vezes, do recurso a entorpecentes.

Como vimos na análise das políticas de enfrentamento da violência contra a mulher, é *modus operandi* do MMFDH desviar a atenção das causas estruturais dos

³⁴² <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia/familias-fortes-1> Último acesso em janeiro de 2023.

³⁴³ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/outubro/dez-municipios-aderem-ao-projeto-familias-fortes> Último acesso em janeiro de 2023.

problemas para focar na família. Desse modo, movendo a discussão do papel do Estado para a responsabilidade privada-familiar.

A Secretária destrincha a mentalidade governante: “o cerne da relação humana é a família. Se a gente conseguir fortalecer, rever relacionamentos, todo o desequilíbrio vai ser prevenido e, depois, mais bem acompanhado”. Assumindo uma visão uma e harmoniosa de família, Gandra Martins deixa de considerar as desigualdades intrafamiliares, que podem não ser solucionadas com a “revisão de relacionamentos”, e, principalmente, desigualdades *entre* as famílias. Ignora que existem famílias sofrendo as consequências de uma estrutura social desigual e opressiva, que pode ser fonte, mas não consequência de relações pessoais desequilibradas. A partir de uma visão ideológica, ela determina: “uma pessoa que teve uma família, foi amada e educada, vai ser um verdadeiro cidadão, pois a família é o berço da cidadania e da saúde. É fundamental para o desenvolvimento econômico e social”.

Nos quatro anos de governo Bolsonaro, o “Famílias-Fortes” tornou-se vetor de familiarização das políticas públicas, sendo expandido, inclusive, a aldeias indígenas. Em fevereiro de 2022, a SNF celebrou um Acordo de Cooperação Técnica com a instituição alemã Target Ruediger Nehberg para atender 150 famílias da comunidade Arroyo-Korá (Mato Grosso do Sul) com o programa. A expectativa da secretaria era “evitar comportamentos de risco e melhorar a qualidade das relações familiares dos membros da aldeia”. “Em um momento em que temos que combater tantos obstáculos externos como as drogas, o alcoolismo e a gravidez na adolescência”, “investir na família e firmá-la como alicerce é a via mais óbvia para solidificar a educação e fortalecer com estabilidade o crescimento da nação”³⁴⁴.

Não há indícios de que a metodologia tenha sido adaptada à cultura das comunidades, a julgar pelo que vimos no capítulo anterior, em verdade, é razoável inferir que não o foi. Os Arroyo-Korá, no entanto, não foram o primeiro povo indígena contemplado pelo programa. O piloto do Famílias-Fortes foi implantado primeiramente em Dourados, região do Mato Grosso do Sul com forte presença indígena, em que ao menos 450 famílias participaram, incluindo membros das aldeias Bororó e Jaguapiru.

Chamo atenção para o interesse em investir nas famílias indígenas de um ministério que, como vimos no capítulo anterior, tem uma agenda de “inclusão” imperialista, racista e evangelizadora dos povos e comunidades tradicionais. Se

³⁴⁴ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/fevereiro/aldeia-indigena-de-paranhos-ms-e-a-primeira-a-receber-o-programa-familias-fortes> Último acesso em fevereiro de 2023.

considerarmos o desprezo da racionalidade em voga pela *diversidade*, resta evidente o projeto por trás da implantação do programa entre povos indígenas. A estratégia para justificá-lo já é conhecida: criminaliza-los discursivamente, atribuindo às culturas tradicionais costumes “bárbaros”, como no caso do infanticídio, e condutas desviantes.

Nesse sentido, um caso “curioso” se deu em agosto de 2021, quando representantes do MMFDH estiveram em Dourados para participar de audiência pública sobre a crescente violência contra meninas e mulheres indígenas - após o estupro coletivo seguido de assassinato de uma criança de 11 anos³⁴⁵.

A violência em terras indígenas está estreitamente relacionada ao avanço do garimpo ilegal, facilitado durante o governo Bolsonaro, e exposto pela crise Yanomami, que ganhou notoriedade mundial em janeiro de 2023. Apesar disso, na ocasião, a então ministra Damares Alves optou por relacionar, uma vez mais, a violência de gênero ao enfraquecimento de laços familiares, o qual, nesse caso, geraria abuso de substâncias entorpecentes entre indígenas, e esse abuso, por sua vez, levaria à violência. Como contribuição do MMFDH à questão, Alves apresentou dois projetos, o “Cuidar”, de prevenção ao uso de substâncias entorpecentes e o “Famílias-Fortes”.

Como observado no capítulo anterior, a ideia de um projeto “cuidar” destinado a indígenas, por si só, desvela uma abordagem paternalista do MMFDH sobre essas populações. Não obstante, em abril de 2022, ele foi novamente associado à família, dessa vez pela nova Ministra, Cristiane Britto, que afirmou tratar-se de um projeto “para resgatar e proteger a família indígena e preservar os jovens e adolescentes da dependência química”³⁴⁶. Oficializando-o como mais um programa familista e de assimilação cultural dos povos originários.

Mas a expansão do “Famílias-Fortes” não se limitou à imposição da lógica familista a povos e comunidades tradicionais, em março de 2022, o programa se tornou também mais um âmbito de parceria com a organização “pró-vida” Cervi³⁴⁷. Promovendo uma mudança de público alvo – inicialmente famílias com adolescentes entre 14 e 16 anos-, e de objetivo – prevenir o abuso de substância- do programa, a parceria focou em atender prioritariamente “mulheres, casais e famílias que passam por situação de

³⁴⁵ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/agosto/autoridades-discutem-a-reducao-da-violencia-contrameninas-e-mulheres-indigenas-com-acoedes-enfrentamento-ao-uso-de-alcool-e-drogas> Último acesso em fevereiro de 2023.

³⁴⁶ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/projeto-cuidar-promove-acoedes-contrao-uso-de-alcool-e-outras-drogas-em-comunidades-tradicionais> Último acesso em fevereiro de 2023.

³⁴⁷ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/marco/programa-familias-fortes-vai-acolher-mulheres-em-situacao-de-vulnerabilidade-em-sao-paulo-sp> Último acesso em fevereiro de 2023.

violência, gravidez inesperada e aborto”. Ou seja, “fortalecer os laços” entre aquelas famílias com probabilidade aumentada de buscar uma interrupção voluntária de gravidez – seguindo a linha do “Mães do Brasil”.

Conforme Gandra Martins, a implementação do “Famílias Fortes” por meio do Cervi possibilitará “fortalecer os vínculos familiares desde o primeiro momento de uma vida concebida, em *gravidezes inesperadas*, de forma a preparar um caminho seguro e sustentável para as *crianças por nascer* e seus genitores”. Com isso, o programa assume a competência de repressão ao aborto, incorporando expressamente ao familismo uma das agendas principais do governo Bolsonaro.

No evento de anúncio da parceria³⁴⁸, a vice-diretora do Cervi, Elaine Ribeiro, desnudou a visão religiosa que pauta o trabalho conjunto: “família é algo de Deus e Ele fez algo completo. As coisas estão se deteriorando, mas o projeto continua valendo e o Cervi tem sido essa ponte para ajudar na restauração das famílias”³⁴⁹.

A deterioração a que Ribeiro se refere, é razoável supor, passa pelo questionamento dos papéis de gênero, a defesa da autonomia reprodutiva das mulheres e o reconhecimento de formatos familiares diversos. Do lado contrário à suposta deterioração, contudo, temos evidenciada em parcerias como a da SNF com a Cervi um sinal de degeneração de fato da democracia brasileira: a assunção pelo Estado de uma perspectiva religiosa, a qual passa a pautar o desenho de políticas públicas que deveriam ser laicas.

A transversalização das políticas públicas familiares: o Programa Município Amigo da Família e a Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares

O “Programa Município Amigo da Família” (PMAF) foi instituído, em 2020, como parte da estratégia de transversalização interfederativa do familismo. O PMAF visa “incentivar os municípios a promover ações destinadas à implementação integrada de políticas públicas familiares, que fortaleçam vínculos conjugais e intergeracionais, além de promoverem ações de fomento ao suporte social das famílias do município” (Brasil, 2020d). Na “Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares” (Brasil, 2020j), material de

³⁴⁸ Além da Cervi, pelo menos mais uma organização cristã tem parceria com o MMFDH no âmbito do Famílias Fortes, o Aliança da Misericórdia: uma “Associação Privada de Fiéis, com sede na Arquidiocese de São Paulo, que presta apoio material e espiritual aos pobres” (www.misericordia.com.br).

³⁴⁹ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/marco/programa-familias-fortes-vai-acolher-mulheres-em-situacao-de-vulnerabilidade-em-sao-paulo-sp> Último acesso em fevereiro de 2023

divulgação do programa produzido pela SNF para os municípios, encontramos definições importantes para a estratégia.

De partida, há a diferenciação entre políticas com recorte familiar/ que atendem famílias, e políticas efetivamente *familiares* – o equivalente ao assumido nesta tese como *familista*. À imagem do que vimos em Lourdes (2008) sobre política para as mulheres e de gênero, a distinção está no objetivo da política. De acordo com a cartilha, para que uma política pública seja considerada familiar, “ela deve almejar o fortalecimento da estrutura e dos vínculos das famílias, *tornando-as mais capazes de agir com responsabilidade diante das próprias circunstâncias*”.

Nesse sentido, a perspectiva familista da SNF difere-se daquela assumida no Capítulo I desta tese, quando analisamos o Bolsa-Família, por exemplo, como uma política de vícios familista (Carlotto e Mariano, 2008 e 2010, entre outros). Ali, a compreensão do familismo está focada no desenho de uma política que atribui responsabilidades de cuidado à família (sobretudo, à mulher-mãe), ainda que *mediante o suporte financeiro* do Estado³⁵⁰. No caso da SNF, contudo, o familismo dá um passo além, com o Estado tomando para si a função de promover uma concepção ideológica de família como base da sociedade. Mas não só, o Estado, nesse caso, não se apoia na família para o compartilhamento de funções sociais (que em um regime não familista ele tomaria para si), ele projeta um futuro em que a família seja autossuficiente, desobrigando-o completamente. Nesse sentido, lemos na cartilha:

Ao elaborar políticas públicas voltadas para a família, a missão do Estado é de ajudá-las a desenvolver a *autonomia* necessária para seu fortalecimento. Isso significa *que o poder público tem um papel de suporte, não de protagonista: uma política pública familiar é eficaz na medida em que capacita as famílias a atuar de modo livre e responsável*. Assim sendo, ao ajudar as famílias a fortalecerem seus vínculos e bens relacionais, o Estado deve se pautar sempre pelo chamado princípio da *subsidiariedade*, ou seja, ajudar as famílias a serem independentes, sem invadir sua *privacidade* e competência (DONATI, 2011, apud Brasil, 2020).

O objetivo principal de uma política familista, portanto, é tornar as famílias autorresponsáveis. A autossuficiência é estabelecida como requisito para que se possa usufruir de valores fundamentais para a governamentalidade neoliberal-neoconservadora, como a liberdade e a privacidade. A privacidade da entidade familiar³⁵¹ (Cohen, 2012) é,

³⁵⁰ Suporte que tampouco é previsto no familismo da SNF, cuja atuação é, veremos, limitada à mudança de consciente – à racionalidade.

³⁵¹ Registre-se que, como assinalado no Capítulo I, o ideal de privacidade, tal como o de maternidade e de feminilidade, é formulado a partir de uma perspectiva branca-burguesa, porquanto famílias negras e pobres

portanto, mobilizada para justificar a negligência estatal. Pois não se trata apenas de garantir que o Estado não se intrometa sobre assuntos privados-familiares, mas de que as famílias e indivíduos se desenvolvam “de forma melhor e a *menor custo* para a sociedade”.

O foco na família significa oferecer as bases para que a família possa consolidar-se internamente, *sem que políticas públicas orientem suas decisões* de forma pragmática e, na maioria das vezes, paternalista e ineficiente [...] a Secretaria da Família investirá no núcleo familiar, não de forma utilitarista, mas apostando em sua capacidade de *autogestão* rumo ao bem comum. De fato, *é ostensiva a relação entre equilíbrio familiar e produtividade* (Gandra Martins, 2019).

Nesse contexto, adquire centralidade o princípio da *subsidiariedade*, previsto expressamente nas diretrizes do PMAF, assim como em outros normativos já vistos neste capítulo. Entre o material conceitual produzido pela SNF temos a seguinte definição:

Políticas públicas familiares devem, necessariamente, promover a *autonomia, a capacidade e a responsabilidade* das famílias no que se refere a sua atuação na promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento dos seus membros. Nesse sentido, devem ser regidas pelo princípio da *subsidiariedade*, segundo o qual as esferas sociais mais próximas da pessoa (como a família ou a comunidade local) *devem sempre ser apoiadas, e nunca substituídas*, pelas esferas mais distantes. Em outras palavras, as *políticas públicas devem fortalecer o protagonismo e as capacidades das famílias, criando competências e autonomia, sem pretender tomar o seu lugar*³⁵² (grifos meus).

O papel do Estado, portanto, não é *fazer*, mas é permitir que as famílias *façam por si mesmas*. Vimos no Capítulo I, que tanto a racionalidade neoliberal, quanto a neoconservadora concebem um Estado ativo, mas ambas se opõem a uma atuação com propósitos de transformação social.

Um governo neoliberal visa produzir não apenas um Estado empresarial, mas uma sociedade empresarial, em que a racionalidade empreendedora abranja toda a ação e comportamento humanos (Lemke, 2001), inclusive a família. Uma cultura política na qual os cidadãos se comportem como atores econômicos racionais em todas as esferas da vida, que se imaginem como empreendedores individuais e consumidores cuja autonomia é medida com base em sua capacidade de “autocuidado”, sua habilidade de satisfazer por si mesmo as suas necessidades e alcançar suas ambições (Brown, 2006, p. 694). A partir da universalização da lógica empresarial-mercadológica, a responsabilidade pela

são historicamente tratadas pelo Estado como se fossem “famílias públicas”, em que se pode intervir livremente.

³⁵²

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia/politicas-familiares-o-que-sao/subsidiariedade> Último acesso em março de 2023.

seguridade é transferida do Estado integralmente para indivíduos e suas famílias, podendo o Estado, apenas subsidiariamente - no mínimo necessário (Lorey, 2015) – auxiliá-los, a atingir a autossuficiência.

Não obstante, a ideia de subsidiariedade reflete também um ideal conservador-cristão. Na Encíclica “*Quadragesimo Anno*”, de 1931, o Papa Pio XI afirma:

Assim como é *injusto* subtrair aos indivíduos o que eles podem efetuar com a própria iniciativa e capacidade, para o confiar à coletividade, do mesmo modo passar para uma sociedade maior e mais elevada o que sociedades menores e inferiores podiam conseguir, é uma *injustiça*, um grave dano e perturbação da boa ordem social. *O fim natural da sociedade e da sua ação é subsidiar os seus membros, não os destruir nem os absorver.*

Nesse caso, a ideia de fundo não é necessariamente a de que o Estado deve concentrar-se em sua função principal, de regulador da economia, como acima, mas a de que ele deve abster-se de influir além do necessário³⁵³ no que é de âmbito privado. O que cabe à família, por sua vez, pode ser um âmbito cada vez mais extenso, em um movimento de expansão da esfera privada (Brown, 2019). Ambas as concepções, como vimos na teoria e vemos agora na prática, não são excludentes, mas podem se complementar.

Por tudo isso, apesar de a Secretaria Nacional da Família possuir protagonismo no MMFDH, com genuíno apoio governamental à implementação de sua agenda, nota-se que tampouco houve grande alocação orçamentária para ela, e menos ainda uso efetivo do dinheiro disponível. Nas LOAs elaboradas e executadas pelo governo Bolsonaro (2020 a 2022), o “Fortalecimento da Família” ganhou uma ação própria, a 21AS, a qual recebeu pouco mais de R\$ 21 milhões em 3 anos. Mesmo assim, nesse período, pouco mais de R\$ 1,6 milhões foram efetivamente gastos, uma execução de apenas 7,6% (Portal da Transparência).

O baixo investimento financeiro, entretanto, corrobora a posição da SNF de investir no fortalecimento da família rumo a autossuficiência e não na “dependência” do Estado. Assim, e em consonância do que vimos nas políticas para as mulheres, o foco é na difusão de uma racionalidade. Lembremos que as competências da secretaria incluem ações de “incentivo à conscientização pública”, “produção e disseminação de informações”, “incentivo a ações formativas e educativas” e a “a formação e a capacitação de agentes públicos” (Brasil, 2021b) para a lógica do protagonismo familiar.

³⁵³ “A experiência revela que a negação da subsidiariedade, ou a sua limitação em nome de uma pretensa democratização ou igualdade de todos na sociedade, limita e, às vezes, também anula, o espírito de liberdade e de iniciativa” (Compêndio 187).

Em evento da “Semana Nacional de Valorização da Família”³⁵⁴, em outubro de 2021, a secretária Gandra Martins reforçou que todos os poderes devem atuar para que as famílias conquistem autonomia e sejam protagonistas em seus próprios caminhos. “Investindo na família vamos depois administrar desenvolvimento. *Valorizar é dar as condições para que elas se projetem e sejam autônomas*. Precisamos subsidiar as famílias **em formação e informação**”, apontou a secretária. Com formação e informação, não com recursos financeiros.

Voltando ao PMAF, a orientação da SNF aos municípios não se encerra em enaltecer a importância das políticas familiares, para efetivar a construção dessas políticas é preciso criar estruturas para geri-las.

Uma vez mais, chama atenção a semelhança com o percurso percorrido para institucionalização da transversalidade de gênero. Se, como visto no capítulo II, há duas décadas estava em pauta a implantação de MIMs, para atuar como organismo central de coordenação de políticas dos governos, prestando apoio à incorporação da perspectiva de igualdade de gêneros em todas as esferas e níveis (Gonzalez, 2018); em 2020, a SNF trabalhava para a criação de Organismos Municipais de Políticas Familiares (OMPF). Aparatos que promovessem a “inserção de uma perspectiva de família em todas as áreas de atuação do governo municipal”, por meio da *conscientização pública* acerca do papel social da família, da proposição de ações transversais no que se refere à formação, fortalecimento e promoção da família, da articulação de ações intersetoriais e interinstitucionais para fortalecimento da família, etc (Brasil, 2020j). Afinal, é no nível municipal, mais que no federal, que a política institucional surte efeitos concretos. É o OMPF e não a SNF que tem contato direto com os cidadãos – e suas famílias.

Para participar do PMAF, os municípios devem comprovar que promovem políticas públicas, programas, ações, serviços ou benefícios para a valorização da família. Para os participantes, ainda, há a possibilidade de participar do “Prêmio Boas Práticas em Políticas Familiares Municipais” que seleciona experiências exitosas na implementação de políticas públicas familiares.

³⁵⁴ Evento realizado pelo MMFDH, entre 20 e 21 de outubro de 2021, com o objetivo de chamar atenção para o tema da valorização da família e divulgar ações da SNF <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/outubro-rosa/2019-creditamos-100-na-importancia-do-fortalecimento-dos-vinculos-familiares2019-ressalta-ministra-na-abertura-da-semana-nacional-da-familia> Último acesso em março de 2023.

Um último ponto de destaque na Cartilha é a concepção da sociedade como “um reflexo das famílias que a compõem”, enquadramento de fundo de políticas de combate à violência contra a mulher e no “Famílias-Fortes”. Lê-se:

Muitos dos problemas sociais mais graves enfrentados hoje em dia têm origem em situações de vulnerabilidade, desequilíbrio e violência no seio das famílias. Para combater esses problemas de modo eficiente, é preciso que o poder público volte a atenção para a realidade vivida pelas famílias e busque estratégias de ação para ajudá-las a enfrentar esses desafios.

Para reforçar essas afirmações, o documento apresenta alguns dados, os quais não são, contudo, contextualizados. Por exemplo: “uma das pesquisas mais rigorosas sobre a relação causal entre casamento e crime revela que o casamento reduz as chances de um homem cometer um crime em cerca de 35 por cento”. Não há informação sobre onde foi feita a pesquisa, com qual amostra e o grau de rigor científico. Sabemos, por outro lado, que 81,7% das vítimas de feminicídio no primeiro semestre de 2022 foram mortas pelo parceiro ou ex-parceiro íntimo e 65,6% em sua própria residência (FBSP, 2022). Seriam as mulheres, portanto, excluídas da suposta diminuição de criminalidade masculina advinda do casamento?

Ainda conforme a cartilha, “segundo o IBGE, 56,9% das pessoas que estão abaixo da linha da pobreza vivem numa família monoparental” e “ter sido criado em uma família formada por um casal reduziu a probabilidade de a criança viver na pobreza em cerca de 80% (RECTOR, 2010)” – mais uma pesquisa apresentada sem dados que permitam avaliar a confiabilidade dos achados. Mas o objetivo é evidente, afirmar que famílias em moldes tradicionais seriam um meio de prevenção da miséria, sem considerar, contudo, o impacto da insegurança econômico-social sobre os arranjos familiares.

Essa falsa causalidade e mesmo inversão das relações causais, entretanto, não é criação da SNF, sendo um argumento comum entre aqueles que querem desresponsabilizar o Estado pelas mazelas sociais, atribuindo, por isso, a responsabilidade à família³⁵⁵. Por exemplo, ainda em campanha como vice-presidente, o General Hamilton Mourão afirmou que “a partir do momento que a família é ‘dissociada’, surgem os problemas sociais que [...] atacam eminentemente nas áreas carentes, *onde não há pai nem avô, é mãe e avó*”. E, por isso, áreas mais pobres tornam-se “uma fábrica de elementos desajustados”.

³⁵⁵ Ademais, vimos no Capítulo I, rotineiramente empregado por conservadores, que atribuem a vulnerabilidade social à incapacidade de famílias e indivíduos de se conformarem aos ideais de família e maternidade.

Essa fala demonstra que, na responsabilização dos indivíduos e famílias, existe um alvo prioritário: as mulheres. O homem é a fonte da autoridade moral da família tradicional, é quem realiza a mediação da família com o mundo externo, mas é a mãe a responsável pela manutenção do arranjo familiar (Sarti, 1994). Por isso, são elas as verdadeiras culpadas pela “desestruturação familiar” e, conseqüentemente, pela pobreza da família e até pela criminalidade³⁵⁶.

A culpabilização das mulheres por uma suposta inadequação no desempenho das responsabilidades de cuidado, aliás, parece ser um traço do familismo. Vimos no primeiro capítulo desta tese sua aparição, por exemplo, no caso do Programa Bolsa-Família. Bartholo, Passos e Fountoura (2017) identificaram ser esse um potencial efeito quando a família era excluída do programa por não conseguir cumprir todas as condicionalidades. Nesse sentido, ao fim e ao cabo, as mulheres seriam as responsáveis pela pobreza. Destarte, essa mostra-se mais uma face da injustiça do “matriarcado da miséria”, a que se refere Sueli Carneiro.

Ademais, uma consequência da falsa causalidade entre pobreza, “família desestruturada” e as mulheres, assinalada em outros momentos desta tese, são campanhas racistas e elitistas pelo controle de natalidade como forma de controle da pobreza. Como vimos, uma ideia reiteradamente defendida por Jair Bolsonaro.

Voltando à SNF, ainda para articular os esforços de transversalização do familismo, nesse caso com foco no âmbito federal, foi lançada pela pasta em dezembro de 2020, a “**Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares**”. Criada para “fortalecer a articulação entre as ações existentes e em planejamento, no âmbito do governo federal, para qualificar a atenção às famílias brasileiras, contribuindo assim para o desenvolvimento do país” (Brasil, 2020g). A Estratégia se baseia no “reconhecimento da família como base da sociedade e merecedora de especial proteção do Estado”.

Entre seus objetivos estão “potencializar a articulação intersetorial, qualificar a atenção aos vínculos familiares no escopo das políticas públicas”; “promover a avaliação do impacto familiar das políticas, dos programas e das ações em elaboração ou implementados pelos órgãos do Poder Executivo Federal, visando à elaboração de proposições que aprimorem a atenção às famílias no âmbito das políticas públicas”;

³⁵⁶ Nesse caso, as mulheres são culpabilizadas pela ausência paterna, mas também por trabalharem fora. Na ausência de um Estado que efetivamente auxilie no exercício da maternidade, é preciso escolher entre trabalhar para garantir a subsistência e o cuidado pessoal das crianças. Uma escolha que sequer é uma escolha, quando se é a única fonte de renda de uma família.

“fomentar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimento acerca da realidade das famílias brasileiras e da relação entre os vínculos familiares e o bem-estar da população”; e “articular os esforços entre o Governo federal e a sociedade civil, em prol da valorização, do apoio e do fortalecimento dos vínculos familiares”.

Em resumo, com auxílio de um Comitê Interministerial que envolve, além do MMFDH, a Casa Civil, o Ministério da Educação, da Cidadania e da Saúde, a SNF regulamenta, através da “Estratégia”, a participação de outros órgãos federais no projeto familista. No primeiro “Plano de Ações da Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares” (Brasil, 2021c), além desses Ministérios, foram incluídos o Ministério da Economia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Entre as ações propostas no Plano, merece destaque a realização de “*benchmarking* de boas práticas e metodologias baseadas em evidências para atuação com famílias com situação de violência intrafamiliar ou negligência grave, para superação do ciclo de violência e desenvolvimento de parentalidade positiva”. A ser desenvolvida entre MMFDH e Ministério da Cidadania, a ação cristaliza o enquadramento de que a violência intrafamiliar deve ser resolvida dentro da família, por meio do fortalecimento de laços.

No Plano, o fortalecimento dos vínculos familiares chega mesmo aos programas de assistência rural, com a proposta de “inserir a previsão de ações de fortalecimento dos vínculos familiares nos Acordos de Cooperação Técnica firmados com as prefeituras no âmbito do Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário” (idem). O familismo realmente se pretende *transversal*.

Produção de conhecimento familista: o Observatório Nacional da Família (ONF)

Para tocar o eixo de fomento à pesquisa, produção e divulgação de conhecimento sobre famílias, previsto na “Estratégia”, o SNF instituiu o “Observatório Nacional da Família” (ONF). Uma “unidade de pesquisa” que objetiva “incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à temática da família”, ser “referência para elaboração de políticas públicas voltadas à família” e “contribuir para subsidiar políticas familiares”³⁵⁷, além de proporcionar “o intercâmbio e a difusão do conhecimento

³⁵⁷ E, assim, evitar erros nas políticas públicas que “enfraqueçam ou fragilizem a família no Brasil”, conforme afirmou Damare Alves em evento de apresentação dos projetos aprovados no edital Capes 02/2021 do projeto “Família e Políticas Públicas no Brasil” <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/outubro-rosa/evento-marco-zero-destaca-projetos-cientificos-relacionados-a-familia> Último acesso em fevereiro de 2023.

científico sobre a família no Brasil e no mundo” (Brasil, 2020c). Tudo isso a partir de uma abordagem de família como “primeiro e fundamental contexto de constituição integral da pessoa, cenário privilegiado para a transmissão de valores e primeiro sistema de proteção social para seus membros”.

A premissa do ONF, portanto, é criar um arcabouço científico, construído com o incentivo do governo, que produza e corrobore a racionalidade familista que se pretende difundir, de modo a transportar a discussão do campo doutrinário-religioso para o campo científico-laico.

A justificativa para tal foi enunciada pelo então Ministro da Educação, o pastor Milton Ribeiro, em evento MMFDH/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) de anúncio dos projetos aprovados no edital 02/2021 de financiamento de pesquisas sobre “Família e Políticas Públicas no Brasil” – uma das frentes de atuação do “Observatório”. Conforme Ribeiro, o edital pretendia ajudar o governo na “valorização da família tradicional” brasileira. “Colocamos a família sob a ótica da ciência [...] já que essa tem sido a única linguagem que algumas figuras que são contra o estabelecimento e os valores da família entendem”. “Vamos colocar a família sob a ótica da ciência [...] para que a gente tenha respostas que talvez consigam convencer alguns que estão longe dos objetivos maiores da família tradicional”³⁵⁸. Ou seja, para aqueles para quem o discurso religioso não basta, ciência.

A estratégia de revestir de secularismo posições morais religiosas, como vimos neste capítulo e no anterior, não é exclusiva do governo Bolsonaro, mas característica da reação conservadora. No MMFDH, essa função ficou com o ONF, que se imiscuiu de balizar cientificamente a família natural³⁵⁹.

À luz da análise sobre políticas para as mulheres, importa assinalar que o investimento nas pesquisas sobre família se deu paralelamente ao desinvestimento em outras. Enquanto foram lançados dois editais do “Família e Políticas Públicas no Brasil” entre 2020 e 2022, não há nova seleção do “Meninas nas Ciências Exatas, Engenharia e Computação” desde 2018. Evidentemente, é uma questão de priorização. Para o MMFDH

³⁵⁸ <https://agenciabrasil.etc.com.br/geral/noticia/2021-10/ministerios-investem-em-projetos-cientificos-sobre-familias#:~:text=Foram%20selecionados%20seis%20projetos%20aprovados%20pela%20Capes&text=Os%20seis%20trabalhos%20selecionados%20t%C3%AAm.e%20proje%C3%A7%C3%A3o%20econ%C3%B4mica%20das%20fam%C3%ADlias> Último acesso em fevereiro de 2023.

³⁵⁹ Vale assinalar que o Vaticano possui, desde 1995, um aparato similar, mas com foco no combate ao aborto. A “Pontifícia Academia para a Vida” visa “estudar, informar e formar sobre os principais problemas da biomedicina e do direito, relacionados com a promoção e à defesa da vida” – em conformidade com a moral cristã e o magistério da igreja católica (Vaggione, 2016, p. 44).

era assumidamente urgente “fomentar uma nova geração de intelectuais conservadores que fortaleçam os projetos políticos do atual governo”, como atestou Damares Alves. Além de, ao mesmo tempo, “sepultar investimentos anteriores em temas de pesquisa ‘inaceitáveis’”³⁶⁰, a exemplo do descontinuado “Mulher e Ciência”, e qualquer pesquisa sobre gênero.

Em consonância com os objetivos do ONF, o MMFDH investiu na seleção, para seu corpo técnico, de profissionais com trajetória acadêmica. Vimos no último capítulo os exemplos da própria Secretária da Família, Ângela Gandra Martins, de Viviane Petinelli, da Secretaria Executiva do MMFDH, e do Diretor do Departamento de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, Marcelo Dias. Embora tenhamos já analisado caso a caso, volto a dar destaque para a formação de Dias em estudos sobre família, com Mestrado e Doutorado em Família na Sociedade Contemporânea. Ou seja, o Diretor, com trajetória acadêmica e profissional (em docência) em instituições católicas, é um representante do que a SNF busca fomentar: um acadêmico dedicado a produzir literatura científica corroborando o familismo de véis conservador.

Em verdade, observando suas produções anteriores, notamos, pela semelhança, que o Diretor tem efetivamente contribuído para a elaboração dos materiais da SNF. Em artigo de 2016, por exemplo, ele afirma que o Estado deve estimular a autonomia familiar, de modo a tornar as famílias “mais capazes de agir com responsabilidade diante das próprias circunstâncias de vida”; além de defender o investimento em política familiares, definidas como aquelas em que “a decisão política é tomada em função da família e não de outros objetivos, mesmo que nobres e socialmente úteis” (Dias, 2016, p. 362).

Já para defender que a família que deve ser estimulada é a tradicional, Dias afirma que “a característica que distingue a família das demais relações primárias é a reciprocidade entre os sexos e entre as gerações” (Dias, 2016, p. 260). E completa: “são justamente estes aspectos que vêm sendo postos em questão pela vulnerabilidade dos vínculos familiares e pelo individualismo da sociedade contemporânea”, fundamentando, assim, sua missão na pasta de fortalecimento da família.

Como resultado do trabalho desses acadêmicos conservadores, temos a produção de materiais como a “Cartilha de Políticas Públicas Familiares” (2020j), e de verbetes que explicam conceituações importantes para a racionalidade familista como a de

³⁶⁰ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qouJ-2javsY> Último acesso em fevereiro de 2023.

“subsidiariedade” (apresentada acima), e sobre a “interferência das políticas públicas sobre a família”; a relação entre “família e capital social” e o “impacto familiar e funções da família e do Estado”, disponíveis na página do ONF³⁶¹.

São esclarecimentos das bases e objetivos do projeto em difusão. Por exemplo, na explicação sobre “capital social”, o ONF desnuda a relação entre o reforço ao familismo e a dependência do trabalho do cuidado desempenhado pelas famílias – de forma gratuita: “a família desempenha papéis que dificilmente se transferem, completamente e com resultados satisfatórios, a outros agrupamentos sociais”. Isso porque “o custo social da transferência de alguns desse papéis é excessivamente alto, em função da abrangência e da intensidade das relações de cuidado e responsabilidade neles implicadas”. Fala-se de custo social, mas, evidentemente, trata-se de uma dependência econômica – da parte do Estado e do mercado. Em uma sociedade guiada pela lógica mercadológica, apenas na forma familiar o trabalho reprodutivo é executado de graça. Como reiterado diversas vezes até aqui: a família tradicional, baseada no trabalho da mulher cuidadora, é útil à economia capitalista.

Por outro lado, na explicação do “impacto familiar e funções da família e do Estado” fica esclarecido porque o MMFDH prioriza a família sobre os direitos individuais. De acordo com o ONF: considerar o impacto familiar é considerar “o efeito de uma política para as relações familiares e para o papel de cada pessoa dentro da família”. “Uma política que favorece um indivíduo em determinado aspecto pode produzir ao mesmo tempo resultados piores para a família como um todo e para os relacionamentos familiares no seu interior”³⁶². Por isso, não são considerados sujeitos de direitos autônomos, mas sempre sujeitos como membros de uma família.

Já no âmbito de intercâmbio e difusão do conhecimento sobre a família no Brasil e no mundo, previsto entre os objetivos do SNF, o destaque fica para a atuação internacional da Secretária Ângela Gandra Martins, quem representou o Brasil em diversas redes internacionais da extrema direita³⁶³.

³⁶¹ www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia Último acesso em fevereiro de 2023.

³⁶² <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia/politicas-familiares-o-que-sao/resultado-das-politicas-publicas-familiares-o-impacto-familiar> Último acesso em fevereiro de 2023

³⁶³ Entre os eventos internacionais que a secretária participou são dignos de nota o Prayer’s Breakfast, de 2021, na Ucrânia, que reúne uma ampla gama de atores de direita e antidireitos LGBTQIA+; e um *webinário* organizado pela *Political Network of Value*, plataforma global de defesa e promoção de “valores compartilhados, a proteção da vida humana, casamento, liberdade religiosa e familiar e consciência”. Foi nessa ocasião que ela esclareceu que o governo Bolsonaro não promovia uma “realidade artificial”, a homossexualidade, além de atestar que o MMFDH estava “trabalhando muito nas políticas públicas

Nas Nações Unidas, Gandra Martins ter sido uma das articuladoras da comentada Declaração de Consenso de Genebra, a qual tem como diretriz, além da repressão ao aborto, a “valorização da família”. Entre os compromissos acordados estão “apoiar o papel fundacional da família para a sociedade e como fonte de saúde, apoio e cuidado”; e “engajar todo o sistema da ONU para concretizar estes ‘valores universais’” (ONU, 2020) (aspas minhas).

Também na ONU, o Brasil formou, em 2020, com Hungria, Polônia e EUA (durante o governo Donald Trump) o bloco Parceria pelas Famílias (*Partnership for families*). A proposta do bloco é “fomentar políticas públicas para que a família seja reconhecida e fortalecida internacionalmente a partir do compartilhamento de experiências e políticas públicas voltadas para as famílias nos diferentes contextos nacionais”³⁶⁴. Em novembro de 2021, o grupo, já sem os EUA (retirado pelo presidente Joe Biden da Parceria e da Declaração de Genebra), reuniu-se para discutir ações dos três países que buscam promover equilíbrio entre trabalho e família.

Os esforços do Brasil nesse sentido ficaram centralizados no “Programa de Equilíbrio Trabalho-Família”.

Equilíbrio Trabalho-Família

Criado em 2020, o programa destina-se a “fomentar o equilíbrio entre responsabilidades familiares e profissionais”, por meio da promoção de boas práticas que “efetivamente conciliem alta produtividade e tempo de qualidade com a família” (2020f). Resumidamente, pensar formas de viabilizar a coexistência entre a máxima produtividade (exploração produtiva) dos trabalhadores, exigida pelo neoliberalismo, e a lógica de valorização da família nuclear conservadora: “para que cada membro viva seu papel insubstituível em seu lar, como pai, mãe, filho, etc”³⁶⁵.

As ações do “Programa de Equilíbrio Trabalho-Família” concentraram-se na criação de incentivos às empresas, como a concessão do “Selo Empresa Amiga da Família”, e do “Prêmio Melhores Práticas em Equilíbrio Trabalho-Família”. No entanto, não houve articulação da SNF por promover ações que envolvessem a efetiva atuação do Estado na garantia desse equilíbrio, por exemplo, estabelecendo licenças-parentalidade –

contra a ‘ideologia de gênero’. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/04/17/governo-usa-familia-para-impor-politicas-contr-ideologia-de-genero.htm>

³⁶⁴ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/dezembro/brasil-participa-de-debate-internacional-sobre-politicas-publicas-para-a-familia> Último acesso em fevereiro de 2023.

³⁶⁵ <https://www.migalhas.com.br/depeso/313266/por-que-um-selo-empresa-amiga-da-familia> Último acesso em fevereiro de 2023.

a ambos os genitores - que efetivamente garantam a convivência com os filhos na primeira infância, e não apenas nos primeiros dias (homens) e meses (mulheres) dos bebês. Ou, ainda, o alargamento da rede de creches públicas, que possibilitem a conciliação entre família e trabalho, principalmente, para as mulheres. Pelo contrário, a única proposta da SNPM nesse sentido foi a criação de “Espaços Maternidade”, para que as mulheres obrigadas a trabalhar enquanto ainda são lactantes possam amamentar, ou coletar o leite materno, sem deixar o local de trabalho³⁶⁶.

Pensando, uma vez mais, a tipologia de Htun e Weldon (2018), fica evidente a não incorporação de políticas de gênero que provoquem maiores abalos nas estruturas sociais. Nesse caso, não se trata de políticas divergentes da doutrina religiosa cristã, mas que impactariam a relação entre mercado, Estado e família. Está fora de discussão obrigar empresas ou garantir que o Estado arque com a ausência de mães e pais do trabalho produtivo, ou com os custos dos cuidados com os filhos. O projeto é privatizar os cuidados – desresponsabilizando o Estado - e *pedir* às empresas que tenham consciência de que os trabalhadores têm vida para além do trabalho. Afinal, é fundamental que elas tenham disponibilidade para garantir a reprodução.

Vale notar que, em comparação com outros países em que o movimento anti-gênero ascendeu ao Poder Executivo, o Brasil pareceu priorizar a racionalidade neoliberal sobre a conservadora nas políticas trabalhistas, no sentido de que a valorização da função reprodutiva das mulheres não se sobrepôs a seu papel de força de trabalho explorável.

Em contraposição, na Hungria, por exemplo, país também membro da “Parceria pelas Famílias” e representativo da reação anti-gênero, os governos ultraconservadores do partido Fidesz, “de modo a afirmar o papel primário das mulheres como cuidadoras”, introduziram medidas como a redução das proteções trabalhistas para mulheres grávidas³⁶⁷ e o estabelecimento de licença maternidade de três anos combinada à limitação das permissões de trabalho em paralelo e de reformas previdenciárias que conferem crédito excepcionalmente alto pela tarefa de cuidar (Roggeband e Krizsán, 2018, p. 377).

³⁶⁶ Como assinalado na análise do “Mães do Brasil”, não há realmente preocupação em apoiar o *exercício* da maternidade.

³⁶⁷ No Brasil, tivemos uma tentativa de ação nesse sentido na reforma trabalhista (Lei nº 13.467, de 2017), em que no artigo 394-A, introduzido à CLT, previa que grávidas e lactantes só seriam dispensadas do desempenho de funções em condições de insalubridade com atestado médico com essa recomendação – artigo posteriormente declarado inconstitucional pelo STF. No sentido do parágrafo anterior, contudo, entendo que, diferentemente do caso húngaro em que, conforme as autoras, é identificável o objetivo de repelir as mulheres do mercado de trabalho, limitando-as às tarefas reprodutivas, por aqui, a proposta parece ser exploração ilimitada da força de trabalho, insensível mesmo à condição da maternidade.

No Brasil, de Bolsonaro, no entanto, não é desejável uma mulher que seja “apenas” mãe, mas uma mulher que sirva ao mesmo tempo à família e ao mercado – por sua própria conta e risco.

Ensino familiar e a “privatização” das crianças.

Para encerrar, nos deteremos sobre o engajamento da Secretaria Nacional da Família na regulamentação do ensino domiciliar, ou *homeschooling*. Na leitura do MMFDH, a agenda tem respaldo legal, na medida em que o protagonismo da família na educação é previsto na Constituição Federal de 1988, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto de San Jose da Costa Rica, internalizado pelo Brasil em 1992. Conforme Gandra Martins: “o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos orienta que aos pais pertence a prioridade do direito de escolha e gênero de educação a dar aos filhos”³⁶⁸. Damares Alves igualmente atesta que “temos legislação interna e somos signatários de pactos internacionais que garantem às famílias o direito de educarem seus filhos *como bem desejarem*”³⁶⁹.

Legalmente, contudo, o ensino domiciliar é considerado abandono intelectual pelo Código Penal brasileiro, embora o entendimento formado pelo STF seja de que o *status* dessa modalidade de ensino pode ser alterado mediante lei que regule o seu exercício.

É nessa possibilidade que a atuação do MMFDH enfoca, não obstante, ignorando a determinação do STF de que a regulamentação mantenha o princípio da solidariedade entre a família e o Estado na educação, preconizado em nossa Carta Magna. A abordagem assumida pelo MMFDH, uma vez mais, é pelo papel *subsidiário* do aparelho estatal na educação.

Em janeiro de 2019, Damares Alves, anunciou como meta para os primeiros 100 dias do governo Bolsonaro a aprovação de uma regulamentação da educação domiciliar. Em abril, o Projeto de Lei nº 2401/2019, assinado pelo MMFDH³⁷⁰ e o Ministério da

³⁶⁸ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/abril/titulares-do-mmfdh-e-do-mec-defenderam-os-direitos-de-escolha-das-familias-sobre-a-educacao-de-seus-filhos>. Também em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/abril/ministra-damares-defende-educacao-domiciliar-como-um-direito-humano> e <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/setembro/simposio-discute-regulamentacao-do-ensino-familiar-no-brasil>. Último acesso em fevereiro de 2023.

³⁶⁹ Em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/abril/autoridades-defendem-a-regulamentacao-do-ensino-domiciliar>. Último acesso em fevereiro de 2023.

³⁷⁰ No âmbito do MMFDH, a tarefa coube especialmente à Secretaria da Família e da Proteção Global (SNPG), sob a figura de Alexandre Moreira. Católico, advogado e auto definido “maior especialista brasileiro em Direito Educacional e direitos dos pais” (*twitter*). Moreira é, de fato, uma referência no tema,

Educação (MEC) foi remetido à Câmara dos Deputados. A tramitação do Projeto, contudo, foi prejudicada pela aprovação, na mesma Casa, de um substitutivo do PL 3179/12, que versa sobre o tema, em março de 2022³⁷¹. O que não deteve o MMFDH no *lobby* pela regulamentação da matéria, inclusive, por meio da Frente Parlamentar em Defesa do *Homeschooling* na Câmara dos Deputados, lançada com apoio do ministério também em abril de 2019³⁷².

O envolvimento da pasta de direitos humanos em matéria educacional foi justificado por Alves, segundo quem era entendimento do governo Bolsonaro que “é direito dos pais decidir sobre a educação dos seus filhos, é uma questão de *direitos humanos*”³⁷³. Em verdade, não se trataria apenas de um “direito humano”, mas de um direito *familiar*, já que dos pais. Motivo que explica a primazia da Secretaria da Família pela matéria³⁷⁴.

Mais uma vez, observamos a invocação da ideia de esfera privada estendida, que engloba a educação das crianças e adolescentes como área a ser protegida tanto da ação estatal, quanto das normas democráticas (Hayek, 1973 apud Brown, 2019), para justificar o controle. Assim como no caso da educação sexual, a privacidade (ou autoridade) familiar é sobreposta aos direitos das crianças e adolescentes à uma educação cidadã³⁷⁵, ao convívio com a diversidade e ao desenvolvimento da sociabilidade para além das fronteiras doméstico-familiares.

Relembrando a conceituação de “impacto familiar das políticas públicas” do ONF, um suposto impacto para a família e sobre os valores familiares - a convivência de crianças com a diversidade, inclusive de crenças - justificaria a restrição de seus direitos

sendo diretor jurídico da Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED), e membro do conselho consultivo da *Global Homeschool Exchange* (GHEx)³⁷⁰, organização em que também preside o comitê de defesa jurídica da educação domiciliar.

³⁷¹ A proposta inicial foi do deputado Lincoln Portela (PL-MG) e o substituto de Luisa Canziani (PSD-PR). O texto aprovado pelos deputados altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) para admitir o ensino domiciliar na educação básica - pré-escola, ensino fundamental e médio. Em março de 2023, o PL aguarda apreciação do Senado Federal

³⁷² Mais um momento da relação do Ministério com frentes parlamentares, comentada no último capítulo.

³⁷³ A ideia é corroborada na proposta legislativa do governo, que em sua justificativa atesta “O ato normativo insere-se na seara dos Direitos Humanos, tratando de aspectos concretos relacionados à família e à educação dos próprios filhos” https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734553&filename=PL%202401/2019

³⁷⁴ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/estimulo-a-relacoes-familiares-saudaveis-e-alvo-da-snf-na-pandemia> Último acesso em fevereiro de 2023.

³⁷⁵ A sobreposição dos direitos individuais das crianças e adolescentes ao da família é característica da reação contra o gênero. Vale notar, nesse sentido, a semelhança do enquadramento do MMFDH ao ensino domiciliar e à gravidez na adolescência/ abstinência sexual e a movimentação parlamentar contra o PNE e a Lei Menino Bernardo, comentados no Capítulo II.

individuais. De fundo, note-se, a díade família x escola reflete a disputa religiosa-conservadora por manter, ou restaurar, a ordem natural frente aos ataques representados pelos direitos sexuais ou reprodutivos. Garantir o controle familiar sobre a educação é garantir a reprodução da moral conservadora, frente à suposta ameaça da “ideologia de gênero”.

De todo o modo, embora se diga defensor das crianças e dos adolescentes, a priorização da família demonstra que o MMFDH não as considera como sujeitos dignos de direitos autônomos. Apesar de, contraditoriamente, o contramovimento anti-gênero justifica o protagonismo da família sobre a educação justamente com base na *proteção* das crianças e adolescentes, como vimos anteriormente.

Nesse sentido, destaca-se, ainda, que, tal qual no enfrentamento familiar da violência contra a mulher, na argumentação pelo ensino domiciliar oculta-se que a família é o *locus* principal de violência contra crianças e adolescentes. A escola, por outro lado, o mais efetivo instrumento na prevenção, no reconhecimento e na denúncia dessas violências. Retirar a escola da equação é perder o principal aliado no combate a essas violências, como o próprio MMFDH reconheceu durante a pandemia³⁷⁶, quando as salas de aulas estiveram fechadas.

Da perspectiva neoconservadora, a familiarização da educação é um meio de controlar as crianças e modelar futuros cidadãos em uma moralidade (religiosa) específica, enquanto de uma abordagem neoliberal, ela significa desobrigar o Estado de mais uma função social. Não qualquer uma, mas uma das mais dispendiosas, em um país em que a Carta Magna preconiza a educação universal e gratuita. Nesse sentido, promover o ensino domiciliar, que pode ser mais adequadamente denominado *familiar*, em oposição a uma educação que seria “desmoralizadora” funciona, ainda, como campanha contra o ensino público, responsável por mais de 80% dos estudantes no ensino fundamental e médio brasileiro.

³⁷⁶ “A subnotificação também aumentou porque a maioria das pessoas que denunciam esses casos são professores” afirmou Damares Alves em audiência pública sobre os impactos da covid-19 na infância (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/audiencia-publica-debate-impactos-da-covid-19-na-infancia>). “No ano de pandemia o número de ligações diminuiu e a gente sabe o porquê: as crianças estavam em casa e não na escola.” Damares <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/disque-100-tem-mais-de-6-mil-denuncias-de-violencia-sexual-contracrianças-e-adolescentes-em-2021> <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/retorno-as-aulas-presenciais-pode-contribuir-com-o-enfrentamento-a-violencia-contra-crianças-e-adolescentes> Último acesso em março de 2023. A pandemia, aliás, forçou uma experiência mundial de educação domiciliar e o resultado foi uma explosão de casos de violência doméstica e, em contrapartida, uma subnotificação alarmante, sendo um dos motivos para tal, precisamente a falta do convívio escolar.

Responsabilizar a família pela educação, por sua vez, é criar mais uma função de cuidado que recairá sobre as mulheres. Considerando a divisão sexual do trabalho estabelecida, é razoável supor que elas serão prioritariamente responsabilizadas pelo ensino das crianças e adolescentes. Com isso, as mulheres adquirem mais uma função instrumental nas políticas públicas familistas: garantir a (re)produção de cidadãos formados em uma racionalidade tradicionalista e economicista.

Vale assinalar, ainda, como a “familiarização da educação” proposta pelo MMFDH representa um retrocesso no caminho que o Brasil estava trilhando na última década, reforçado com o Plano Nacional de Educação: o da universalização do acesso das crianças a escola. Como vimos no Capítulo I, o PNE estabeleceu como metas, até 2024, a garantia de vaga na escola pública para 100% das crianças de 4 a 5 anos e 50% das crianças de 0 a 3 anos. Em 2019, a primeira taxa estava em 92,4% e a segunda em 35,6% (Todos pela Educação, 2020). A presença das crianças na escola, entretanto, é um dos principais requisitos para a desfamiliarização, e, portanto, contrário do projeto em análise.

Apesar de depender do Congresso Nacional para regulamentar o ensino familiar, na sua alçada, a elaboração de políticas públicas, a SNF criou duas ações com esse viés: o “Projeto Família na Escola”, em 2021, e o “Escola Nacional da Família”, em 2022³⁷⁷.

O “Família na Escola”, é uma capacitação, destinada a pais e responsáveis, que abarca os seguintes temas: *direitos e deveres da família na educação das crianças e o lar como primeiro espaço educativo*; marcos do desenvolvimento da criança e o papel da família, interação família e escola, e o papel da família na educação da inteligência, da vontade e da afetividade. O objetivo oficial do projeto seria promover o envolvimento dos pais no acompanhamento da vida escolar dos filhos³⁷⁸. Mas, conforme traduzido pela Secretária da Família, Gandra Martins, ele é uma estratégia no combate à ideologia de gênero, “porque os pais não conhecem a ideologia que acontece na escola. Muitas vezes, se assustam ao ver os frutos ou o material”³⁷⁹. Pode ser visto, portanto, como um braço do Movimento Escola Sem Partido no MMFDH, promovendo a patrulha sobre o conteúdo escolar e a perseguição a escolas e professores³⁸⁰.

³⁷⁷ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/campanha-do-governo-federal-incentiva-maior-envolvimento-da-familia-na-vida-escolar-dos-filhos>. Último acesso em janeiro de 2023.

³⁷⁸ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/outubro-rosa/familia-na-escola-ira-promover-acoes-para-desenvolvimento-integral-da-crianca>. Último acesso em janeiro de 2023

³⁷⁹ <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/04/17/governo-usa-familia-para-impor-politicas-contra-ideologia-de-genero.htm>. Acessado em janeiro de 2023

³⁸⁰ Além do MESP, a ativação de redes de pais no controle a professores e escolas é uma estratégia relevante para os movimentos contra o gênero, observada transnacionalmente, incluindo o Brasil. Em verdade, o próprio MMFDH agiu contra escolas, após denúncias à ONDH de professores que estariam difundindo

Já o “Escola Nacional da Família” é uma plataforma virtual que visa proporcionar a formação de pais/responsáveis e profissionais interessados na temática de família e educação parental. Ou seja, formar famílias que desejem implementar o ensino domiciliar, ainda que, na presente data, essa seja uma modalidade de ensino à margem da lei.

A familiarização como projeto de política pública

Fechamos a análise da Secretaria Nacional da Família com uma constatação: a ineficiência observada na SNPM em implementar políticas para as mulheres efetivas foi contraposta a um projeto bem-sucedido de planejamento e execução da familiarização das políticas públicas. Essa agenda é expressamente hostil à igualdade de gênero, na medida em que baseada no reforço a uma posição social subalterna das mulheres, em que essas não são sujeitos para si, mas meios para uma ordem social que depende de seu trabalho reprodutivo, infundável e não-pago.

Ademais, da forma refinada com que foi desenhada e implementada pela SNF, a transversalização da privatização na família demonstra uma construção sólida de um ideal de mundo que supera o governo de Jair Bolsonaro. Não só, desnuda um aprendizado e absorção de experiências pregressas, ainda que em sentido contrário. São evidentes as similaridades do projeto de transversalização da perspectiva familista com o processo de institucionalização transversal da abordagem de igualdade de gênero, que se firmou no Brasil na primeira década dos anos 2000.

Outrossim, a análise das duas Secretarias demonstra que a reação contra o gênero pelo Executivo brasileiro não se fundou sobre a deslegitimação aberta dos direitos das mulheres, mas na subordinação desses aos direitos familiares.

A atuação da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres nos quatro anos de governo Bolsonaro foi definida pela inação e desfinanciamento, pela exclusão dos movimentos feministas e de mulheres das arenas consultivas, e pela adoção de um reenquadramento ora esvaziado de sentido, ora contrário aos objetivos da agenda de igualdade. Já a atuação da Secretaria Nacional da Família foi marcada pelo investimento massivo na mudança de racionalidade – a maneira mais eficiente e mais barata de mudar a realidade -, de uma perspectiva igualitária para uma em que a família e não o indivíduo é sujeito de direitos.

“conceitos comunistas” e a “ideologia de gênero”. Ver exemplo: <https://noticias.uol.com.br/colunas/chico-alves/2021/12/01/ministerio-acusa-escola-de-resende-de-expor-alunos-a-conceitos-comunistas.htm>

Nesse empenho, ficou evidente que a agenda da familiarização não é apenas neoconservadora, mas também neoliberal. Em um contexto de diminuição do Estado social, questões outrora concebidas como matéria de direitos coletivos passam a ser traduzidas como problemas individuais a serem solucionados privadamente por mecanismos do mercado e pela família (Brown 2019). Em um contexto de enorme desigualdade social e aumento da pobreza, como o brasileiro, a família é a solução mais segura. Para garantir o desempenho de suas funções de seguridade, contudo, é mais desejável uma concepção tradicional de família, em que as mulheres garantem o cuidado por “amor” e “altruísmo”.

Por tudo isso, a familiarização das políticas públicas é um *projeto político*. É estrategicamente planejado, elaborado e executado. E é assumido como tal. Nesse sentido, um cenário bastante distinto do que observamos na análise dos regimes de cuidado do Capítulo I.

Naquele capítulo observamos que o Brasil foi historicamente definido por um “familismo por negligência” (Saraceno e Keck, 2010), pela incipiência (quando não a ausência total) de políticas públicas de cuidado, com a presença pontual de políticas de apoio ao cuidado familiar por meio da transferência de renda (principalmente o PBF) que caracterizariam um familismo do tipo “apoiado”, e algumas experiências orientadas à desfamiliarização (sobremaneira às voltadas ao ensino público na primeira infância).

O governo Bolsonaro, por sua vez, é o oposto desfamiliarização, entendida como a efetiva individualização dos direitos sociais, e decorrente redução das responsabilidades familiares (Saraceno e Keck, 201). A implementação de políticas focadas no indivíduo e não na família. Pelo contrário, estivemos diante, nos últimos quatro anos, da implementação de um **familismo estratégico**, definido pela efetiva recusa em responsabilizar o Estado pelo cuidado (mesmo que por meio de contrapartida financeira), e pela difusão ativa de uma racionalidade que enaltece a *autossuficiência familiar*. Trata-se, assim, de um projeto ativo de valorização do familismo e oposição assumida à desfamiliarização.

Para tanto, ressalte-se, para encerrar, não apenas as mulheres foram mobilizadas como meios, mas a agenda política de políticas para as mulheres foi reenquadrada visando fins estranhos à história de construção de mecanismos institucionais de políticas para mulheres. Transmutou-se, assim, da transversalização do gênero na *transversalização da família*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta tese propôs investigar o ativismo contra a agenda feminista e a igualdade de gênero durante o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), enquanto manifestação de um *contramovimento* transnacional *antigênero*. Analisou-se como a governamentalidade que orientou o referido governo, resultante da hibridização entre a racionalidade neoliberal e a neoconservadora, reforçou uma lógica privatista e familista que se mostrou especialmente nociva aos direitos das mulheres – mas prejudicial à agenda de direitos humanos, de maneira ampla.

Através da revisão teórica, vimos que, embora o neoliberalismo se defina pela intenção de transpor a lógica econômica a todas as esferas da vida, e o neoconservadorismo pela de impor uma ordem moral tradicional, suas agendas políticas são passíveis de convergirem, sendo um ponto de contato entre elas justamente as políticas em que a família é levada a assumir privadamente as funções do Estado, sob o discurso das “obrigações naturais” e do “altruísmo” (Cooper, 2017).

Definimos como *familiarização*, nesta pesquisa, o processo pelo qual o Estado promove uma concepção ideológica de família como base da sociedade, ao mesmo tempo em que fomenta a privatização da reponsabilidade pela provisão dos indivíduos centrada nesse arranjo. Projeta, assim, um futuro em que a família seja autossuficiente, desobrigando completamente o aparato estatal.

Identificou-se, contudo, que a familiarização não mobiliza uma concepção abstrata de família, mas um arranjo específico: a família tradicional, nuclear, patriarcal e baseada na diferença sexual. Destarte, ao se responsabilizar a família, remete-se, na realidade, às *mulheres*, responsabilizadas prioritariamente pela reprodução – biológica e social – na convencional divisão sexual do trabalho.

Assim, esta tese corroborou que, em cenários como o brasileiro, em que a agenda de igualdade de gênero tem estado sob ataque, a adoção da familiarização como projeto político configura-se como uma reação, ou um *contramovimento* anti-gênero. Trata-se de um *backlash* contra o avanço nas políticas feministas e de gênero, que se expandiram na agenda pública a partir dos anos 1980 e consolidaram as mulheres como sujeitos plenos de direitos.

Como objeto da análise empírica, foi eleito o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A partir da investigação da estrutura, atores, uso do orçamento e políticas implementadas pelo ministério, e especialmente pelas suas Secretaria Nacional

de Política para as Mulheres e Secretaria Nacional da Família, entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2022, propôs-se analisar *como* a familiarização se entremeou, no Brasil, ao contramovimento pelo retrocesso na agenda de gênero.

Para tanto, tomou-se como referencial analítico a tipologia de Roggeband e Krizsán (2018 e 2020). Com base em estudos de casos do Leste e Centro da Europa, as autoras constatarem que o retrocesso à agenda de igualdade tentado por contramovimentos anti-gênero não se dá apenas pela extinção abrupta das políticas para as mulheres, mas, mais frequentemente, pela adoção de medidas mais sutis de esvaziamento das políticas, pela redução de investimento e pela redefinição de enquadramentos.

A análise das políticas da SNPM evidenciou que algumas temáticas possuem maior potencial contencioso para os que se opõem à igualdade de gênero que outras, mobilizando um ataque aberto e incisivo. Foi o caso do conceito de gênero e de “família democrática”, além do direito ao aborto, questões que desafiam diretamente as estruturas doutrinárias-religiosas em que se fundamentam a racionalidade neoconservadora. No caso delas, houve uma deslegitimação aberta. A reação foi mais sutil a questões como o combate à violência contra a mulher e a autonomia econômica, as quais se mostraram menos conflitivas em relação às estruturas culturais, de classe e doutrinárias-religiosas (Htun e Weldon, 2018).

Destarte, confirmou-se que a agenda de gênero não é uma cesta fechada, mas composta por questões diversas que geram tipos e graus variáveis de reação, a depender das estruturas que confrontam. Nesse sentido, a análise do ministério demonstrou que foram adotadas, de forma combinada, todas as estratégias apresentadas por Roggeband e Krizsán (2020) como características do movimento transnacional de reação ao gênero.

Os destaque ficam para a deslegitimação discursiva do “gênero” – renaturalizado como *sexos* duais e complementares - ; o desmantelamento da implementação – notavelmente a desidratação dos investimentos nas políticas de combate à violência contra a mulher -; a adoção de políticas hostis à igualdade de gênero – especialmente em relação aos direitos sexuais e reprodutivos; e a erosão dos mecanismos de inclusão – por meio da reconfiguração das relações com a sociedade civil, esvaziados os meios consolidados de consulta e excluídos os movimentos feministas e de mulheres, e incluídas “novas vozes” conservadoras-religiosas e anti-igualitárias.

Apesar disso, houve uma estratégia sobressalente: o *reenquadramento familista* das políticas para as mulheres. Nele, elas deixaram de ser concebidas como sujeitos

plenos de direitos para serem pensadas em seu papel familiar, como mães/ cuidadoras. A igualdade de gênero foi definitivamente abandonada como normativo político, na busca por restauração de uma ordem moral religiosa baseada na dualidade e complementariedade entre os sexos. Mais gravemente, as mulheres foram mobilizadas como *meios* para se efetivar a familiarização. Os “novos” direitos das mulheres, portanto, tiveram um objetivo claro: garantir que elas desempenhem seu papel essencial na reprodução, permitindo que o Estado se desobrigue de fazê-lo.

Analisando a atuação global do MMFDH, esta pesquisa também verificou que, embora as mulheres sofram consequências específicas da familiarização como projeto político - tendo sua condição de sujeitos políticos transmutada em uma concepção de *meios* para fins políticos - a agenda de destruição de direitos implementada pelo MMFDH não se limitou à igualdade de gênero.

Estratégias semelhantes às empregadas no desmantelamento das políticas para as mulheres foram aplicadas à agenda mais ampla de direitos humanos. Tornou-se evidente, portanto, que embora o avanço de uma racionalidade neoliberal-neoconservadora-familista impacte diretamente os direitos das mulheres, ele não se limita a eles.

O MMFDH assumiu o compromisso de defender os *verdadeiros* direitos humanos, o que significou um empenho em esvaziar essa concepção do arcabouço historicamente consolidado em relação a esses direitos e fundamentá-los na natureza, no “direito natural” (cristão). Com isso, por meio dos “direitos humanos”, buscou-se impor uma “moralidade sexual reprodutiva e unitária”, excluir vivências e identidades sexuais diversas, incorporar a defesa dos direitos da família (tradicional) e dos nascituros e contrapor-se às ingerências do poder público sobre a “privacidade familiar” (Biroli, Machado e Vaggione, 2020, p. 31). Além disso, traduziu-se a “liberdade religiosa” em liberdade para impor uma religiosidade por meio do Estado.

Observou-se o desenho de um novo enquadramento de direitos cujo objetivo prioritário foi justificar a familiarização: o controle sobre corpos, a manutenção das hierarquias intrafamiliares – a subordinação dos filhos aos pais e das mulheres aos homens-, e dos papéis tradicionais de gênero, mas também estabelecer um limite entre a autoridade estatal e familiar (Biroli, 2020). Um limite que expande, paralelamente, a esfera do privado.

Nos “novos” direitos humanos, releitura que compreendeu os direitos das mulheres, a família adquire primazia sobre o indivíduo. Trata-se, sobretudo, de uma concepção de direitos que visa garantir o poder familiar em detrimento dos direitos

individuais. Ao poder concedido ao arranjo familiar, contudo, é associada uma contrapartida: a responsabilidade por suprir privadamente todas as necessidades dos seus, sobretudo dos mais vulneráveis; assim como pela gestão de conflitos, os quais podem ser fatais para mulheres e crianças.

Nessa concepção, portanto, o Estado promotor das condições para a autonomia individual é substituído por um Estado que é controlador da moral, mas apenas *subsidiário* na atenção aos indivíduos.

Trata-se, de uma espécie de “neofamilismo” (Martino, 1999, p. 111): a “reprivatização” de questões outrora concebidas como públicas – ou a extensão da esfera privada (Brown, 2019) -, acompanhada da recuperação das unidades domésticas “privatizadas” como membros da sociedade civil; uma “redescoberta” da autonomia familiar como instrumento de proteção social, em tempos em que a privatização neoliberal visa a totalidade dos bens e serviços públicos (Martino, 1999, Brown, 2019).

Para consolidar a perspectiva ideológica de família-autônoma que baseou o reenquadramento dos direitos humanos e das mulheres, foi criada a Secretaria Nacional da Família. A SNF foi a responsável pela *transversalização* do familismo, por fomentar a fixação da família como sujeito das políticas públicas em todas as esferas e os âmbitos federativos, e como interface prioritária na relação público-privado. Mas foi também a competente por atribuir à autossuficiência um valor tão caro à família quanto a privacidade.

Nesse sentido, a tarefa da SNF foi retornar a um *status quo ante*, desequilibrado por mudanças sociais. Mas foi principalmente empenhar-se na produção de uma ordem moral, alinhada a uma realidade econômico-social, que ainda não existe (Corredor, 2021). É por esse motivo que afirmamos que a familiarização é também uma *projeção de futuro*, um futuro ainda distante em que as famílias prescindam da ação – mesmo que subsidiária – do Estado para garantir a manutenção social.

Por tudo isso, o familismo implementado pelo governo de Jair Bolsonaro diferencia-se do que havia sido experienciado no Brasil até então. A familiarização observada não é fruto de uma negligência ou omissão estatal que sobrecarrega as famílias, e, conseqüentemente, as mulheres. É efetivamente um projeto político, com planejamento, método e objetivo: valorizar a autossuficiência das famílias e paralelamente desobrigar o Estado de sua função social; e, ao mesmo tempo, retornar as mulheres à posição de cidadãs de segunda classe, que não têm seu valor considerado em

si mesmo, mas por sua função social-familiar. Como dito acima, criar a realidade desejável a uma racionalidade neoliberal-neoconservadora.

Uma realidade que, no entanto, não se pretende necessariamente democrática. Posto que eleito democraticamente, o projeto político que orientou o MMFDH por quatro anos desafiou valores centrais mesmo às concepções mais restritivas da democracia liberal. É, seguramente, uma manifestação da erosão da democracia, como regime plural e, no caso brasileiro, com orientação participativa

Adiantamos no primeiro capítulo que a racionalidade neoliberal-neoconservadora é essencialmente anti-igualitária, conferindo, pelo contrário, uma leitura positiva à desigualdade – seja a que, supostamente, garante o funcionamento ideal da economia, seja a que sustenta a complementariedade entre os sexos. Assim como tampouco é especialmente arraigada à liberdade, para além do âmbito econômico e da liberdade religiosa – transmutada em liberdade de *impor* uma moral religiosa.

Com efeito, vimos através do MMFDH que a subordinação das liberdades individuais pode facilmente ser justificada em nome de um bem maior, a exemplo da preservação da família. Entidade que, abandonadas as concepções de igualdade e liberdade, é, por sua vez, plenamente compatível com desigualdades e opressões inter e intrafamiliares; com formas não democráticas de relações sociais.

A fixação de um ideal de família tradicional é, por si só, excludente e opressora das famílias diversas em termos de formação, gênero e sexualidade, mas igualmente das não brancas e burguesas. Isso especialmente quando há valorização da autossuficiência familiar em um contexto de crescente precarização, o qual obstaculiza a provisão da subsistência, independentemente de esforços pessoais ou familiares. A racionalidade neoliberal-neoconservadora invisibiliza esses esforços e *culpabiliza* as famílias por uma suposta incapacidade em independer do Estado, assim como pelas dificuldades enfrentadas pelos seus membros.

Ademais, baseada na diferença sexual e na autoridade patriarcal, a família tradicional é definida internamente por relações assimétricas de poder, tornando-se, em decorrência, um local de potencial opressão e violência contra os mais vulneráveis. Conforme assinalado no decorrer desta tese, a defesa da privacidade familiar funciona precisamente como meio de afastar do escrutínio público relações incompatíveis com ideais de justiça que regem a esfera pública. Portanto, relações injustificáveis em um contexto democrático.

Merece consideração, nesse sentido, o fato, evidenciado pela literatura crítica feminista, de que não existe separação entre público e privado na prática concreta, de modo que o grau de liberdade gozado em âmbito privado interfere no grau de liberdade em âmbito público, e que as desigualdades e injustiças da esfera pública são continuções das originadas na esfera privada (Quintela, 2014).

Portanto, reforçar politicamente a subordinação das mulheres à (e na) esfera doméstica é legitimar que elas sejam cidadãs de segunda classe, que ocupem também a esfera pública em posição desvantajosa em relação aos homens, dispondo de menor acesso a recursos materiais e simbólicos. E, destarte, tornar aceitável que elas sejam menos livres e capazes de se autodeterminar, na medida em que a garantia da liberdade positiva dos indivíduos depende daqueles recursos (Biroli, 2013).

Não obstante, não se trata apenas de uma racionalidade não democrática: tampouco o neoliberalismo exige que a família funcional que seu projeto político-econômico requer seja justa ou democrática; basta que ela seja capaz de desempenhar seu papel de garantia de subsistência em sociedades marcadas pela insegurança (Biroli, Machado e Vaggione, 2020)

Nesse quesito, há de se pontuar novamente que também o cuidado molda de forma diferente as capacidades dos cidadãos, não havendo igualdade genuína no exercício dos direitos políticos sem igualdade de distribuição das tarefas de cuidado e no acesso ao (ser) cuidado (Tronto, 2013). Por tudo o que vimos, a familiarização é o oposto da equalização do cuidado e, também nesse ponto, um contrassenso com o ideal democrático.

De fato, a análise do MMFDH corrobora que a racionalidade decorrente da conjunção entre neoliberalismo, neoconservadorismo e (neo)familismo descarta, em nome de interesses econômicos e morais, compromissos democráticos como a igualdade e a liberdade, mas também o respeito ao pluralismo ético, à diversidade e à dissonância; além de rejeitar a laicidade como preceito político-democrático (Biroli, Machado e Vaggione, 2020).

Objetivando a imposição de uma ordem moral unitária (e religiosa), governos guiados por racionalidades similares à de Bolsonaro (e do bolsonarismo) não encaram o dissenso como fundante da democracia, mas de forma negativa e ameaçadora. Por isso, o

diferente é visto como inimigo a ser eliminado³⁸¹ (Solano, 2019) ou assimilado³⁸². É nesse sentido que o MMFDH negou o reconhecimento das diferentes formações de famílias e identidades de gênero, mas também que mulheres são um grupo internamente diverso, por exemplo; assim como se opuseram a promover direitos das pessoas LGBTQIA+ e a respeitar as tradições e territórios indígenas. Mas é também nesse sentido que o ministério atuou para destruir a agenda de direitos de grupos minoritários e a integridade de mulheres e crianças, ao focalizar na família e não nos indivíduos como titulares de direitos.

Ademais, a negação ao contraditório e ao debate plural e democrático foi verificada no esvaziamento dos mecanismos de inclusão pelo governo Bolsonaro. Como apontado na análise, o fechamento do Estado à consulta democrática impacta o controle sobre o conteúdo das políticas igualitárias, e, em decorrência, a sua efetividade. No entanto, ele representa um problema democrático em si mesmo, na medida em que os instrumentos participativos são baseados no reconhecimento do valor da pluralidade, mas também no caráter *coletivo* da política.

Nesse sentido, o esvaziamento dos mecanismos de participação, ao qual se soma, no projeto de familiarização neo-neo, a expansão da esfera privada, e o paralelo desmonte da provisão pública, visam igualmente *despolitizar o social*.

Ao expandir exacerbadamente a esfera do privado, a familiarização neoliberal-neoconservadora pretende converter questões públicas em problemas individuais e/ou familiares, a serem resolvidas privadamente ou com “auxílio” do mercado (Brown, 2006), e não coletivamente. Vemos claramente na pesquisa essa perspectiva em políticas que tratam de diferentes questões, da gravidez na adolescência ao combate à violência contra as mulheres.

Segundo Brown (2006), da perspectiva neoliberal, há efetivamente um fim pretendido de dismantelamento do político e social. Como vimos, a familiarização supre esse objetivo, ao enaltecer a família como base da sociedade, podendo, ao extremo, se converter na única organização de laços e suporte social. Por outro lado, ela se contrapõe diretamente à ideia democrática de que a coletividade pode (ou deve) compartilhar a responsabilidade pela vulnerabilidade humana, promovendo a responsabilidade das

³⁸¹ Vale lembrar a vez em que Bolsonaro conclamou seus apoiadores a “fuzilar a ‘petralhada’”. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/campanha-confirma-video-em-que-bolsonaro-fala-em-fuzilar-petralhada-do-acre-foi-brincadeira-23033857>

³⁸² É igualmente célebre a afirmação do ex-presidente de que as minorias devem se curvar às majorias <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/07/15/bolsonaro-defende-falas-transfobicas-minorias-tem-que-se-adequar.htm>

famílias nucleares em detrimento de pactos coletivos e de dinâmicas distributivas (Biroli, 2020, p. 187).

Concluindo, importa assinalar que, no caso do Brasil, a agudização de uma racionalidade privatista-familista, e paralela desarticulação das políticas sociais se deu em meio a uma crise – de saúde, com a pandemia de COVID-19, e, em decorrência, socioeconômica –, que atingiu sobremaneira aqueles indivíduos e grupos mais dependentes da oferta pública de serviços (Abreu et al, 2021). Justamente aqueles que a racionalidade que orientou o governo Bolsonaro não enxerga: aqueles para quem as soluções mercadológicas não são uma opção e cujas famílias tampouco têm condições de garantir a provisão. São esses os indivíduos e grupos de quem o MMFDH deveria se ocupar, os mais vulneráveis. Não obstante, subordinou seus direitos à moralidade conservadora e à lógica economicista.

Abertura de um novo ciclo democrático

A escrita desta tese foi propositalmente adiada para compreender todo o primeiro mandato de Jair Bolsonaro, e para que, quando da sua entrega, fosse possível adiantar se teríamos tempos de mais destruição ou de reconstrução pela frente. Em março de 2023, ela é concluída em meio ao reestabelecimento de compromissos democráticos e com a agenda de direitos humanos e das mulheres novamente presente no Governo Federal.

No novo Ministério dos Direitos Humanos a família foi substituída por *cidadania*. As mulheres e as pessoas negras voltaram a ter uma pasta própria, não apenas com *status* ministerial, mas efetivamente, pela primeira vez, um Ministério das Mulheres e um Ministério da Igualdade Racial, priorização também concedida aos Povos Indígenas. Os três ministérios são comandados por *mulheres* especialistas-ativistas em suas áreas de competência: Cida Gonçalves, Anielle Franco, e Sonia Guajajara, respectivamente. Em comum, além de engajadas na pauta que vão comandar, todas as três anunciaram desde a posse que a sociedade civil organizada voltará a compor a mesa de discussões. O povo volta a ser reconhecido em sua pluralidade, como parte da política democrática, ainda que as relações de poder sigam desequilibradas.

Nas palavras de Silvio Almeida, o Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, estabelece-se um compromisso:

com a luta de todos os grupos vítimas de injustiças e opressões, que, não obstante, resistiram e resistirão a todas as tentativas de calar suas vozes [...] Permitam-me, como primeiro ato como Ministro, dizer o óbvio, o óbvio que, no entanto, foi negado nos últimos quatro anos: Trabalhadoras e trabalhadores do Brasil, vocês existem e são valiosos para nós.

Mulheres do Brasil, vocês existem e são valiosas para nós. Homens e mulheres pretos e pretas do Brasil, vocês existem e são valiosos para nós. Povos indígenas deste país, vocês existem e são valiosos para nós. Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis, intersexo e não binárias, vocês existem e são valiosas para nós. Pessoas em situação de rua, vocês existem e são valiosas para nós. Pessoas com deficiência, pessoas idosas, anistiados e filhos de anistiados, vítimas de violência, vítimas da fome e da falta de moradia, pessoas que sofrem com a falta de acesso à saúde, companheiras empregadas domésticas, todos e todas que sofrem com a falta de transporte, todos e todas que têm seus direitos violados, vocês existem e são valiosos para nós. Com esse compromisso, quero ser Ministro de um país que ponha a **vida** e a **dignidade humana** em primeiro lugar.

Não é possível desconsiderar, entretanto, que a mudança de gestão não encerra os fenômenos analisados nesta tese. A perda do controle sobre o Poder Executivo, definitivamente é um golpe na ascensão crescente do ativismo anti-gênero no Brasil. Por outro lado, a eleição de um número significativo de representantes desse contramovimento para o Congresso Nacional, incluindo Damares Alves e outros membros do governo Bolsonaro, é uma demonstração da permanência da relevância dessa temática na política e sua capacidade de mobilizar a população brasileira.

Por isso, a principal agenda de pesquisa que se segue a esta tese definitivamente passa pela investigação dessa nova distribuição de forças, e do impacto da volta de um projeto de centro-esquerda ao Governo Federal sobre o ativismo contra o feminismo e a agenda de igualdade de gênero. Um movimento que, aliás, já havia sido observado em outras regiões anteriormente comandadas por lideranças representativas da extrema-direita anti-gênero, como os Estados Unidos e a Colômbia. É igualmente interessante uma análise transnacional dos efeitos dessa nova movimentação no pêndulo político. Importa acompanhar, ainda, as estratégias que serão empregadas pelos representantes desse ativismo na política para manter a população engajada na pauta anti-igualitária, apostando na política contenciosa, agora novamente desde um lugar de oposição ao Poder Executivo.

Ademais, há de se observar como se posicionará o novo Governo Lula em relação à agenda da igualdade de gênero: a *transversalização de gênero* terá novamente relevância política? Se sim, superaremos a dimensão de um discurso pró-igualdade, para a garantia de implementação efetiva da transversalização? Que seja, uma atuação governamental não limitada à legitimação discursiva da agenda de igualdade de gênero, mas comprometida com o investimento robusto em políticas para as mulheres.

Por ora, temos um Ministério das Mulheres empossado, e a agenda da violência contra as mulheres novamente eleita como prioridade, a começar pela nomeação de uma

titular com histórico consolidado de engajamento na pauta, inclusive, a partir da SPM. De outro lado, a Ministra Gonçalves minimizou publicamente o papel do Poder Executivo na agenda de direito ao aborto³⁸³. Vimos nesta tese que Damares Alves igualmente assumiu publicamente a posição de que esta é uma questão para o Congresso Nacional, o que não impediu, no entanto, que o Governo Bolsonaro atuasse ativamente para restringir mesmo o acesso ao aborto legal.

De todo o modo, é preciso que o que passou sirva de aprendizagem, sobre a importância do diálogo constante com a sociedade civil, e de sua inclusão efetiva e não apenas formal; sobre a ineficácia política de se abrir mão de compromissos com a base de sustentação de um governo progressista, a sociedade civil organizada e os setores populares; sobre a necessidade de consolidar institucionalmente os mecanismos que garantem os direitos das minorias sociais, para que esses não estejam tão vulneráveis a mudanças de governo (Carvalho, 2018). Finalmente, sobre a importância de que os indivíduos sejam considerados como sujeitos pelo Estado, independentemente de serem ou não membros de famílias.

É urgente assumir a desfamiliarização como agenda política. Um progresso que seja desfrutado por todos depende da coletivização das necessidades de cuidado, da responsabilização do conjunto da sociedade pelo bem-estar e a satisfação das necessidades de todos os seus membros (Campos e Teixeira, 2010, p. 23).

³⁸³ Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/politica/noticia/2023/02/cida-goncalves-nao-sera-esta-ministra-a-definir-o-debate-do-aborto.ghtml>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABERS, Rebecca; SERAFIM, Lizandra; TATAGIBA, Luciana. “Repertórios de Interação Estado-sociedade em um Estado heterogêneo: a experiência na Era Lula”. *Dados*, vol. 57, n. 2, pp. 325-57, 2014
- ABREU, Angélica; TOKARSKI, Carolina; FRANÇA, Danilo; ALENCAR, Joana; MATIAS, Krislane; PINHEIRO, Luana. Capítulo 8: Igualdade Racial. In: *Boletim de Políticas sociais: acompanhamento e análise*. Brasília, IPEA, n. 28, 2021.
- ACÇOLINI, Grazieli. *Protestantismo à moda terena. Tese* (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Araraquara, 2004.
- ALMEIDA, Ronaldo. A onda quebrada – evangélicos e conservadorismo. *Cadernos Pagu*, n. 50, 2017.
- _____. Deuses do parlamento: os impedimentos de Dilma. In: *Conservadorismos, fascismos e fundamentalismos: análises conjunturais*, eds. Ronaldo Almeida and Rodrigo Toniol. Campinas: Editora da Unicamp, 2018.
- _____. Bolsonaro presidente: conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. *Novos estudos CEBRAP*, São Paulo, v. 38, n. 1, p. 185-213, 2019.
- ALVAREZ, Sonia E. Engajamentos ambivalentes, efeitos paradoxais: movimentos feminista e de mulheres na América Latina e/em/contra o desenvolvimento. *Revista Feminismos*, v. 2, n. 1 jan-abr. 2014.
- ALVES, Jose Eustáquio Diniz (2018). O voto evangélico garantiu a eleição de Jair Bolsonaro em 2018. *Blog IHU*. 02/11/2018.
- ANDERSON, Perry. O Brasil de Bolsonaro. Anderson, Perry. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, v. 38, n. 1, p. 215-254, 2019.
- ANDRADE. Daniel P. Brasil, neoliberalismo híbrido: socialdemocracia e guerra ao inimigo interno. In: *43 Encontro Anual da Anpocs*. Caxambu. 2019.
- ARAGUSUKU, Henrique Araújo. *O percurso histórico da “ideologia de gênero” na Câmara dos Deputados: uma renovação das direitas nas políticas sexuais*. Agenda Política, São Carlos, v. 8, n. 1, 2020.

AVRITZER, Leonardo. *Impasses da democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2016.

BANDEIRA, Lourdes. *Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres – Avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas*. Brasília: CEPAL/SPM, 2005.

_____. ALMEIDA, Tânia Mara. A transversalidade de gênero nas Políticas Públicas. *Revista do Ceam*, v. 2, n. 1, jan./jun. 2013.

BARTHOLO, Letícia; PASSOS, Luana; FONTOURA, Natália. Bolsa Família, Autonomia Feminina e Equidade de Gênero: o que indicam as pesquisas nacionais? *Texto para discussão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*. Brasília, Rio de Janeiro. 2017.

BEZERRA, Carla; RODRIGUES, Maira; ROMÃO, Wagner. Conselhos de Políticas Públicas no governo Bolsonaro: impactos do Decreto 9.759/2019 sobre a participação da sociedade civil. *AT Participação Política ABCP*, 2022.

BIROLI, Flávia. Agentes imperfeitas: contribuições do feminismo para a análise da relação entre autonomia, preferências e democracia. *Revista Brasileira de Ciência Política*, v. 1, p. 7-38, 2012

_____. *Autonomia e desigualdades de gênero: contribuições do feminismo para a crítica democrática*. São Paulo: Horizonte, 2013.

_____. *Família: Novos Conceitos*. São Paulo: Editora da Fundação Perseu Abramo, 2014.

_____. *Gênero e Desigualdades, limites da democracia no Brasil*. São Paulo: Boitempo. 2018.

_____. The crisis of democracy and the backlash against gender. *UN Women Expert Group Meeting*. 2019a.

_____. A reação contra o gênero e a democracia. *Nueva Sociedad*, v. 1, p. 76-88, 2019b.

_____. Care and the New Patterns of Precarity. In: Frans Vosman; Andries Baart; Jaco Hoffman. (Org.). *The Ethics of Care: The State of the Art*. 1ed. Leuven, Paris, Bristol: Peeters Publishers, 2020a, v. 1, p. 209-232.

_____. The Backlash against Gender Equality in Latin America: Temporality, Religious Patterns, and the Erosion of Democracy. Dossier: las Ofensivas Antigénero en América Latina. *Lasa Forum*. 2020b.

_____. Gênero, “valores familiares” e democracia. In: BIROLI, Flávia, MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. *Gênero, Neoconservadorismo e Democracia*. São Paulo: Boitempo. 2020c.

_____; CAMINOTTI, Mariana. The Conservative Backlash against Gender in Latin America. *Politics & Gender*; Cambridge Vol. 16, Ed. 1, 2020.

_____., MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. *Gênero, Neoconservadorismo e Democracia*. São Paulo: Boitempo. 2020.

_____; TATAGIBA, Luciana; QUINTELA, Débora. No prelo.

_____.; QUINTELA, Débora. Divisão Sexual do Trabalho, Separação e Hierarquização contribuições para a análise do gênero das democracias. *Política & Trabalho* (UFPB), v. 53, p. 98, 2020.

BOHN, Simone. Evangélicos no Brasil. Perfil socioeconômico, afinidades ideológicas e determinantes do comportamento eleitoral. *Opinião Pública* (UNICAMP), Campinas, v. X, n.2, 2004.

_____. O Feminismo Estatal Sob A Presidência Lula: O Caso Da Secretaria De Políticas Para As Mulheres. *Revista Debates*, Porto Alegre, v.4, n.2, jul.-dez. 2010

BRASIL. Decreto N° 1.973, de 1° de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. *Diário Oficial da União*, p. 14471. Publicado em 02/08/1996. 1996

_____. Orientações Estratégicas para Institucionalização da Temática de Gênero nos Órgãos Governamentais. Brasília: SPM, 2011.

_____. Decreto N° 8.086, de 30 de agosto de 2013. Institui o Programa Mulher: Viver sem Violência e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Seção 1, página 1. Publicado em 30/08/2013. 2013a

_____. *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013b.*

_____. Lei Nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019. *Anexo I - Programas Temáticos. 2016.*

_____. Decreto Nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE. *Diário Oficial da União, Seção 1, Edição Extra nº 1-C, página 33. Publicado em 02/01/2019. 2019a*

_____. Decreto Nº 9759, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. *Diário Oficial da União, Seção 1, Edição Extra nº 70-A, página 5. Publicado em 11/04/2019. 2019b*

_____. Decreto nº 10.112, de 12 de novembro de 2019. Altera o Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, para dispor sobre o Programa Mulher Segura e Protegida. *Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 220, página 6. Publicado em 13/11/2019. 2019c.*

_____. Portaria Nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019. Aprova o Regimento Interno do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *Diário Oficial da União, Edição 250-B, Seção: 1 – Extra, Página: 3. Publicado em: 27/12/2019. 2019d*

_____. PROGRAMA: 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos. *Diário Oficial da União. Seção 1, Edição ° 251. Publicado em 30/12/2019. 2019e*

_____. *Cartilha: Enfrentando a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, 2020a.*

_____. Portaria nº 629, de 13 de março de 2020. Institui o Projeto Piloto "Mães Unidas" no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *Diário Oficial da União. Edição 51, seção 1, página 66, publicado em 16/03/2020. 2020b*

_____. Portaria nº 1.643, de 19 de junho de 2020. Institui o Observatório Nacional da Família. *Diário Oficial da União*. Edição 117, seção 1, página 85, publicado em 22/06/2020. 2020c

_____. Portaria nº 1.756, de 19 de junho de 2020. Institui o Programa Município Amigo da Família (PMAF) e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Edição 118, seção 1, página 41, publicado em 23/06/2020. 2020d

_____. Portaria nº 2.027, de 26 de agosto de 2020. Institui o Projeto Piloto Mais Mulheres no Poder e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Edição 165, Seção 1, página 110, publicado em 27/08/2020. 2020e

_____. Portaria nº 2.904, de 13 de novembro de 2020. Institui o Programa de Equilíbrio Trabalho-Família. *Diário Oficial da União*. Edição 218, Seção 1, página 97, publicado em 16/11/2020 2020f

_____. Decreto nº 10.570, de 9 de dezembro de 2020. Institui a Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares e o seu Comitê Interministerial. *Diário Oficial da União*. Edição 236, Seção 1, página 11, publicado em 10/12/2020 2020g.

_____. Portaria Nº 3.175, de 10 de dezembro de 2020. Institui o Projeto-piloto Qualifica Mulher e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Edição 237, Seção 1, página 147, publicado em 11/12/2020. 2020h

_____. *Manual da Taxonomia de Direitos Humanos da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos*. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos 2020i

_____. *Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares*. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional da Família. 2020j Acesso em:

_____. *Cartilha Mais Mulheres na Política*. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres. 2020k.

_____. Portaria nº 21, de 21 de janeiro de 2021. Institui o Cadastro Nacional das Organizações Religiosas no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *Diário Oficial da União*. Edição: 15, Seção: 1, Página: 70. Publicado em: 22/01/2021. 2021a

_____. Decreto Nº 10.883, de 6 de dezembro de 2021. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. *Diário Oficial da União*. Edição 229, Seção 1, Página 3, publicado em 07/12/2021. 2021b.

_____. Resolução nº 1, de 30 de dezembro de 2021. Aprova sobre o Plano de Ações da Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares. *Diário Oficial da União*. Edição 247, Seção 1, Página 558, publicado em 31/12/2021. 2021c.

_____. Decreto nº 10.987, de 8 de março de 2022. Institui o Programa Mães do Brasil. *Diário Oficial da União*. Edição 46, seção 1, página 6, publicado em 09/03/2022. 2022.

BRENNER, Neil; PECK, Jamie; THEODORE, Nik. _____. Após a neoliberalização? *Cadernos Metrópole*, São Paulo, v. 14, n. 27, pp. 15-39, 2012.

BROWN, Wendy. American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism and De-Democratization. *Political Theory*, v. 34, n. 6, 2006.

_____. *Undoing the demos: neoliberalism's stealth revolution*. New York; Zone Books, 2015.

_____. *Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente*. São Paulo. Editora Politéia, 2019.

CAMPOS, Marta MIOTO, Regina. Política de Assistência Social e a posição da família na política social brasileira. *Ser Social*, Brasília, n. 12, p. 165-190, 2003.

CAMPOS, Marta. TEIXEIRA, Silvana. Gênero, família e proteção social: as desigualdades fomentadas pela política social. *Revista Katálisis*. Florianópolis v. 13 n. 1 p. 20-28 jan./jun. 2010.

CARLOTO, Cássia; MARIANO, Silvana. A Família e o Foco nas Mulheres na Política de Assistência Social. *Sociedade em Debate*, Pelotas, 14(2): 153-168. 2008

_____. No meio do caminho entre o privado e o público: um debate sobre o papel das mulheres na política de assistência social. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 18(2).2010

CARRARA, Sérgio. Moralidades, Racionalidades e Políticas Sexuais no Brasil Contemporâneo. *MANA* v. 21, n. 2, 2015

CARVALHO, Layla. A SPM e as políticas para as mulheres no Brasil: saltos e sobressaltos em uma institucionalização das demandas das agendas feministas. . In: ALVAREZ, Sonia; MATOS, Marlise. Quem são as mulheres das políticas para as mulheres no Brasil?. Volume I: O feminismo estatal brasileiro. Editora Zouk. 2018.

CELIS, Karen; CHILDS, Sarah. The Substantive Representation of Women: What to Do with Conservative Claims? *Political Studies*: 2012 Vol 60, 213–225

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE – CEPAL. La autonomía económica de las mujeres en la recuperación sostenible y con igualdad. *Informe Especial COVID – 19*, nº 19. 2021.

CEPÊDA, Vera A. A nova direita no Brasil: contexto e matrizes conceituais. *Revista Mediações (UEL)*, v. 23, p. 40-74, 2018.

CHALOUB, Jorge; PERLATTO, Fernando. Intelectuais da "nova direita" brasileira: ideias, retórica e prática política. *Anais do 39º Encontro Anual da ANPOCS*. Caxambu: 39º Encontro Anual da ANPOCS, 2015.

COELHO, Ana Márcia; SOUZA, Rosalia. Jair: O ‘Messias?’ Construindo uma identidade de “salvador da pátria”. *Revista GeSec São Paulo, SP, Brasil* v. 13, n. 3, p. 497-516 set/dez. 2022

COHEN, Jean. Repensando a Privacidade: autonomia, identidade e a controvérsia sobre o aborto. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n.7, pp.165-203, 2012.

COLLINS, Patricia Hill. *Black feminist thought: Knowledge, consciousness, and the politics of empowerment*. 1990. NY: Routledge.

COOPER, Melinda. *Family values: between neoliberalism and the new social conservatism*. New York: Zone Books, 2017.

COSTA, Sueli Gomes. Proteção social, maternidade transferida e lutas pela saúde reprodutiva. *Revista Estudos Feministas* nº 2, 2002. pp. 301-323.

CORRÊA, Sonia. A “política do gênero”: um comentário genealógico. *Cadernos Pagu* (53), 2018.

CORREDOR, Elizabeth. Unpacking “Gender Ideology” and the Global Right’s Antigender Countermovement. *Signs: Journal of Women in Culture and Society*, vol. 44, no. 3, 2019

_____. On the Strategic Uses of Women's Rights: Backlash, Rights-based Framing, and Anti-Gender Campaigns in Colombia's 2016 Peace Agreement. *Latin American Politics and Society*, Volume 63, Special Issue 3: The Grassroots Right in Latin America, 2021.

CUNHA, Leonam Lucas N. A antipolítica de gênero no governo Bolsonaro e suas dinâmicas de violência. *REB. Revista de Estudos Brasileños*, vol 7 - número 14, 2020.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016 [1981]

DE MARTINO, Mónica. Políticas sociales y familia. Estado de bienestar y neo-liberalismo familiarista. In: Castelli S.; Martino, M. *Demandas y oportunidades para el trabajo social*. Montevideo: Peal, 1999.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR- DIAP. *Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2015-2019*. Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, Brasília, DF: DIAP, 2014.\

_____. Presidente Jair Bolsonaro extingue vários conselhos federais. *DIAP*, Notícias publicado em 09 de maio de 2019.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS – DIEESE. *Trabalho Doméstico no Brasil*. Infográfico, 2021.

DIAS, Marcelo Couto. Repensar o lugar da família nas políticas públicas. *Encontros Teológicos*. Florianópolis, v.31, n.2, 2016.

DIBAI, Priscilla C. *A Direita radical no Brasil pós-redemocratização: o caso de Jair Bolsonaro*. Tese de Mestrado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal da Bahia. Salvador, BA, 2018.

ESPING-ANDERSEN, Gøsta. *Social foundations of postindustrial economies*. Oxford: Oxford University Press, 1999.

FALUDI, Susan. *Backlash: The Undeclared War Against American Women*. New York: Crown. 1991

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020*. Ano 14. 2020.

_____. *Nota Técnica: Violência doméstica durante a pandemia de COVID-19*. Ed. 3, 24 de julho de 2020. 2020b.

_____. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022*.

FERREIRA, Matheus Gomes Mendonça; FUKS, Mario. O hábito de frequentar cultos como mecanismo de mobilização eleitoral: o voto evangélico em Bolsonaro em 2018. *Revista Brasileira de Ciência Política*., Brasília, n. 34, 2021

FOUCAULT, Michel. *O Nascimento da Biopolítica*. Curso dado no Collège de France (1978-79). São Paulo: Martins Fontes, 2008

FRASER, Nancy. Contradictions of Capital and Care. *New Left Review*, no. 100, 2016.

_____. El final del neoliberalismo progresista. *Contexto y acción*. Nº. 101, 2017.

_____. Do neoliberalismo progressista a Trump – e além. Dossiê Redistribuição ou reconhecimento, 15 anos depois. *Política e Sociedade*. v. 17 n. 40, 2018.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A POPULAÇÃO (UNFPA). *Relatório Situação da População Mundial 2020 - Contra minha vontade: desafiando as práticas que prejudicam mulheres e meninas e, impedem a igualdade*. 2020.

GABINETE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL. *Relatório Final de Transição*. 2022.

GANDRA MARTINS, Ângela. Por que uma Secretária da Família? *Folha de S. Paulo* [online], São Paulo, 19 de março de 2019.

GARBAGNOLI, Sara. Contra la herejía de la inmanencia: el ‘género’ según el Vaticano como nuevo recurso retórico contra la desnaturalización del orden sexual. In: Sara Bracke e David Paternotte (eds.), *Habemus Género! La Iglesia Católica y la Ideología de Género*. Género & Política América Latina e Sexuality Policy Watch, 2018

GONÇALVES. Rafael Bruno. A atuação de Marco Feliciano na comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM). *Revista Mandrágora*: Universidade Metodista de São Paulo, v. 27, n. 2. 2017.

GONZALEZ, Débora. Os mecanismos institucionais de políticas para as mulheres: caminhos controversos da institucionalização. In: ALVAREZ, Sonia; MATOS, Marlise.

Quem são as mulheres das políticas para as mulheres no Brasil?. Volume I: O feminismo estatal brasileiro. Editora Zouk. 2018.

HIRATA, Helena. A Precarização e a Divisão Internacional e Sexual do Trabalho. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 21, p. 24-41, jan./jun. 2009

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007.

HIRSCHMAN, Albert *A retórica da intransigência: perversidade, futilidade, ameaça.* São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

HUNTINGTON, Samuel P. Conservatism as an Ideology. *The American Political Science Review* 51, n. 2, pp. 454-73, 6. 1957.

HTUN, Mala, WELDON, Laurel. *The logics of gender justice: State Action on Women's Rights Around the World.* Cambridge: Cambridge University Press, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. *Censo demográfico 2010. Famílias e domicílios, resultados da amostra.* Rio de Janeiro, 2012.

_____. *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2015.* Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 2015

_____. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2015.* Rio de Janeiro: IBGE, 2016.

_____. *Estatísticas de Registro Civil.* Rio de Janeiro: IBGE, v. 46, 2019.

_____. *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019.* Rio de Janeiro: IBGE, 2019b.

_____. *Estatísticas de Gênero Indicadores sociais das mulheres no Brasil. Estudos e Pesquisas.* Informação Demográfica e Socioeconômica, n.38, 2021.

_____. *Estatísticas de Registro Civil.* Rio de Janeiro: IBGE, v. 48, 2023

INEP/MEC. *Censo da Educação Básica 2020.* Resumo técnico. 2021

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – INESC. *Um país sufocado – Balanço do Orçamento Geral da União 2020.* Brasília, 2021.

_____. *A conta do desmonte Balanço do Orçamento Geral da União 2021*. Brasília, 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça - 1995 a 2015*. IPEA: Brasília/DF, 2017.

_____. *Atlas da Violência 2020*. IPEA: Brasília/DF, 2020.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. Em: Helena Hirata, Françoise Laborie, Hélène Le Doaré e Danièle Senotier, orgs., *Dicionário Crítico do Feminismo*. São Paulo: Unesp; pp. 67-75, 2009.

KOVÁTS, Eszter; PÕIM, Maari. Gender as symbolic glue. *Budapest, Foundation for European Progressive Studies*, 2015.

KREHER, Rodrigo; GUARESCHI, Neuza M. de F. O camina con Dios o baila con el Diablo: iglesias neopentecostales y el dispositivo de la sexualidad. *Desidades*. n. 17, ano 5, 2017.

LACERDA, Marina Basso. *Neoconservadorismo: articulação pró-família, punitivista e neoliberal na Câmara dos Deputados*. Tese de doutorado. Instituto de Estudos Sociais e Políticos. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2018.

LAWSON, Erica. Black Women's Mothering in a Historical and Contemporary Perspective: Understanding the Past, Forging the Future. *Journal of the Association for Research on Mothering* 2 (2): 21-30. 2000.

LEITNER, Sigrid. Varieties of familialism: the caring function of the family in comparative perspective. *European Societies*, v 5, n. 4, p. 353-375, 2003.

LEMKE, Thomas. The birth of Biopolitics: Michel Foucault's lecture at the Collège de France on neo-liberal governmentality. *Economy and Society*, vol. 30, n. 2. 2001.

LOREY, Isabel. *State of Insecurity: Government of the Precarious*. New York: Verso. 2015.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Representações e relações de gênero nos grupos pentecostais. *Revista Estudos Feministas*, vol.13, n.2, 2005.

_____. Aborto e ativismo religioso nas eleições de 2010. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, DF, n. 7, p. 25-54, 2012.

_____. Religião e política no Brasil contemporâneo: uma análise dos pentecostais e carismáticos católicos. *Religião & Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 35, n. 2, 2015.

_____. O discurso cristão sobre a “ideologia de gênero”. *Revista Estudos Feministas*, v. 26, n. 2, 2018.

_____. O neoconservadorismo cristão no Brasil e na Colômbia. In: BIROLI, Flávia, MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. *Gênero, Neoconservadorismo e Democracia*. São Paulo: Boitempo. 2021.

MARCONDES, Mariana M.; DINIZ, Ana Paula R.; FARAH, Marta F. S. Transversalidade de gênero: uma análise sobre os significados mobilizados na estruturação da política para mulheres no Brasil. *Revista do Serviço Público*. Brasília v. 69, n 2, 2018.

MARIANO, Ricardo. Laicidade à brasileira: católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública. *Civitas – Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, RS, v. 11, n. 2, 2011.

MARSICANO, Ana Carolina; BURITY, Joanildo. Aborto e ativismo “pró-vida” na política brasileira. *Plural - Revista de Ciências Sociais*, vol. 28, núm. 1, 2021.

MERLINO, Tatiana. Missões evangélicas avançam na Amazônia e põem em risco povos indígenas e tradições ancestrais. *Bocado*, 24 de novembro de 2020.

MESSEMBERG, Debora. A direita que saiu do armário: a cosmovisão dos formadores de opinião dos manifestantes de direita brasileiros. *Revista Sociedade e Estado*. Volume 32, n. 3, 2017.

MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero” - Escola Sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. *Direito e Práxis*, Vol. 07, nº. 15, 2016.

_____. O mito da “ideologia de gênero” no discurso da extrema-direita brasileira. *Cadernos Pagu* (UNICAMP), v. 62, 2021.

MISKOLCI, Richard. The moral crusade against 'Gender Ideology': notes on conservative political alliances in Latin America. *SOCIOLOGIES IN DIALOGUE* , v. 4, p. 44-59, 2018

_____.; CAMPANA, Maximiliano. 'Ideologia de Gênero': notas para a genealogia de um pânico sexual contemporâneo. *Sociedade e Estado*, v. 32, p. 725-747, 2017.

MIOTO, Regina Célia T.; NUNES Renata; MORAES, Patrícia M.; HORST, Cláudio Henrique M. O familismo na política social: aproximações com as bases da formação sócio-histórica brasileira. *Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*. 2018.

MONTERO, Paula. Religião, pluralismo e esfera pública no Brasil. *Revista Novos Estudos, CEBRAP*, São Paulo, SP, n. 74, 2006.

MORGAN, Lynn M., & ROBERTS, Elizabeth. F. S. Reproductive governance in Latin America. *Anthropology & Medicine*, 19(2), 241–254. 2012.

MUJICA, Jaris. Os Grupos Conservadores na América Latina. Transformações, crises, estratégias. In: JURKEWICZ, Regina Soares. (Org.). *Quem Controla as Mulheres? Direitos Reprodutivos e Fundamentalismos Religiosos na América Latina*. São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2011.

MUSSKOPF, André. A relação entre diversidade religiosa e diversidade sexual: um desafio para os direitos humanos e o Estado laico. *Revista Estudos de Religião*, São Paulo, SP, v 27, nº 1, p. 157-176, 2013.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS); FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA); FUNDO DE EMERGÊNCIA INTERNACIONAL PARA CRIANÇAS DAS NAÇÕES UNIDAS (UNICEF). *Accelerating progress toward the reduction of adolescent pregnancy in Latin America and the Caribbean. Report of a technical consultation*. Washington, D.C., USA, 2016.

ORTIZ, Rosalvo; MOURA, Nôemia. Protestantismo, xamanismo e cosmologia Terena: a missão indígena UNIEDAS e as Igrejas Pentecostais em Mato Grosso do Sul – Brasil. *Diversidade Religiosa*, João Pessoa, v. 9, n. 1, p. 109-141, 2019

PASSOS, Luana; MACHADO, Danielle Carusi. Regime de cuidados no Brasil: uma análise à luz de três tipologias. *Revista Brasileira de Estudos de População*. v.38, 2021

PECK, Jamie; THEODORE, Nik. Reanimating neoliberalism: process geographies of neoliberalisation. *Social Anthropology/ Anthropologie Sociale*, vol. 20, issue 2. 2012.

PECK, Jamie; THEODORE, Nik; BRENNER, Neil. Mal-Estar no Pós-Neoliberalismo. Dossiê Crise Global. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 92, 2012.

PEREIRA, Matheus M. Políticas para LGBTI+ no governo federal: ascensão e queda. *Nexo Jornal*, São Paulo, 19 de abril de 2022. Políticas Públicas.

PETINELLI, Viviane. A quem servem as conferências de políticas públicas? A relação entre desenho institucional e atores beneficiados pelas recomendações aprovadas no respectivo processo. *Opinião Pública (UNICAMP)*, v. 23, 2017.

PINHEIRO, Luana; LIRA, Fernanda; REZENDE, Marcela; FONTOURA, Natália. Os Desafios do Passado no Trabalho Doméstico do Século XXI: Reflexões para o Caso Brasileiro a Partir dos dados da PNAD Contínua. *Texto para discussão / IPEA*. 2019.

PINTO, Céli. Quando os contextos não importam: as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres 2011-2016. In: ALVAREZ, Sonia; MATOS, Marlise. *Quem são as mulheres das políticas para as mulheres no Brasil? Volume I: O feminismo estatal brasileiro*. Editora Zouk. 2018.

PITKIN, Hanna F. *The concept of representation*. Berkeley: University of California Press, 1967.

QUINTELA, Débora. *As práticas de beleza femininas e a construção da subordinação*. Monografia. Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília: Brasília, DF, 2014

_____. *Maternidade e ativismo político: A luta de mães por democracia e justiça* (Dissertação de Mestrado). Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2017.

REDE DE OBSERVATÓRIOS DE SEGURANÇA (ROS). *Pele alvo: a cor que a polícia apaga*. Rio de Janeiro: CEsEC, 2022.

REICHMANN, Rebecca L. *Race in Contemporary Brazil: From Indifference to Inequality*. Penn State Press, 2010.

ROBERTS, Dorothy E. Racism and Patriarchy in the Meaning of Motherhood. *The American University Journal of Gender, Social Policy & the Law* 1, no.1, p. 1-38, 1992.

ROCHA, Camila. *“Menos Marx, mais Mises”*: uma gênese da nova direita brasileira (2006-2018). Tese (Doutorado em Ciência Política), Universidade de São Paulo. São Paulo, 2018

_____. Cristianismo ou Conservadorismo? O Caso do Movimento Antiaborto no Brasil. *Revista TOMO*, São Cristóvão, Sergipe, Brasil, n. 36, p. 43-78, jan./jun. 2020.

RODRIGUES, Júlia. Execução Orçamentária de Ações de Combate à Violência Contra a Mulher. Estudo Técnico nº 16/2020. Área Temática XVI – Direitos Humanos, Mulher e Família. *Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, Câmara dos Deputados*.

ROGGE BAND, Conny; KRIZSÁN, Andrea. Reversing gender policy progress: patterns of backsliding in Central and Eastern European new democracies. *European Conference on Politics and Gender and Bristol University Press*, 2018.

_____. Democratic backsliding and the backlash against women's rights: Understanding the current challenges for feminist politics. *UN Women discussion paper series*, 2020.

SANTOS, Rayani M. dos. *O Debate Parlamentar sobre Aborto no Brasil: Atores, Posições e Argumentos*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília. Brasília, 2015

_____. *As disputas em torno das famílias na Câmara dos Deputados entre 2007 e 2018: Familismo, Conservadorismo e Neoliberalismo*. Tese (Doutorado em Ciência Política) Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília. Brasília, 2018.

SANTOS, Yumi. As mulheres como pilar da construção dos programas sociais. *CADERNO CRH*, Salvador, v. 27, n. 72, Set/Dez. 2014.

SARACENO, Chiara; KECK, Wolfgang. Can we identify intergenerational policy regimes in Europe? *European Societies*, v. 12, n. 5, 2010.

SARTI, Cynthia. A. Família patriarcal entre os pobres urbanos. *Cadernos de Pesquisa (Fundação Carlos Chagas)*. São Paulo, n.82, 1992.

_____. *Família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres na periferia de São Paulo*. Tese (Doutorado em Antropologia) Universidade de São Paulo: São Paulo, 1994.

SCHUMAHER, Schuma. Os movimentos feministas ontem e hoje no Brasil: desafios da sua institucionalização. In: ALVAREZ, Sonia; MATOS, Marlise. *Quem são as mulheres das políticas para as mulheres no Brasil?. Volume II: Expressões feministas nas Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres*. Editora Zouk. 2018.

SEVILLA, Carolina M Neyra; NICOLI, Diego Quesado. El anticonceptivo oral de emergencia en el Perú: discursos y contradiscursos de una batalla judicial. In: JAIME, Martín; VALDIVIA, Fátima. (Eds.) *Mujeres, aborto y religiones en Latinoamérica: debates sobre política sexual, subjetividades y campo religioso*, Lima: CMP Flora Tristán/ UNMSM, 2020.

SHREIBER, Ronnee. Understanding the Future of Feminism Requires Understanding Conservative Women. *Politics & Gender*, 10 (2), 2014

SILVA, Fabio Lacerda. Evangélicos, Pentecostais e Representação Política nas Eleições para o Legislativo Brasileiro (1998-2014). *VI Seminário Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da USP*, São Paulo, SP, 2016.

SILVA, Luis Gustavo Teixeira da. *Sobre corpos, crucifixos e liberdades: a laicidade do Estado analisada a partir do debate legislativo sobre o aborto no Brasil e no Uruguai (1985-2016)*. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2018.

SILVA, Sandro Pereira; SILVA, Regilane Fernandes da. Da 3ª Conferência ao Plano Nacional de Economia Solidária: balanço geral do processo e perspectivas futuras. *Mercado de trabalho: conjuntura e análise / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*; 2017.

SOLANO, Esther Gallego, *La Bolsonaroización de Brasil*, Documentos de Trabajo IELAT, N° 121, 2019.

SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira*. São Paulo: Leya. 2015.

SOUZA, Sandra. Mulheres evangélicas na política: tensionamentos entre o público e o privado. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 13, n. 39, jul./set. 2015.

SUNG, Jung Mo. Prosperidade sim, família homossexual, não! A nova classe média evangélica. *Psicologia USP*, v. 26, p. 43-51, 2015.

STEFANONI, Pablo. Bíblia, buey y bala... recargados. Jair Bolsonaro, la ola conservadora en Brasil y América Latina. *Nueva Sociedad*. n° 278, nov/diez, 2018.

TABBUSH, Constanza; CAMINOTTI, Mariana. Más allá del sexo: La ampliación de la oposición conservadora a las políticas de igualdad de género en América Latina. Dossier: las Ofensivas Antigénero en América Latina. *Lasa Forum*. 2020.

TADVALD, Marcelo. A reinvenção do conservadorismo: os evangélicos e as eleições federais de 2014. *Debates do NER*, Porto Alegre, ano 16, n° 27, p. 259-288, 2015.

TEIXEIRA, Raniery P. “Ideologia de gênero”? As reações à agenda política de igualdade de gênero no Congresso Nacional. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) Instituto de Ciência Política, UnB. Brasília, 2019.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. *Anuário Brasileiro da Educação Básica 2020*. São Paulo: Moderna, 2020.

_____. *Nota Técnica: Taxas de Atendimento Escolar*. 2021.

TOKARSKI, Carolina; MATIAS, Krislane de Andrade; PINHEIRO, Luana; CORREA, Ranna Mirthes Sousa. Capítulo 9: Igualdade de Gênero. In: *Boletim de Políticas sociais: acompanhamento e análise* n. 29. Brasília, IPEA, 2022

TOSOLD, Léa. Do problema do essencialismo a outra maneira de se fazer política: retomando o potencial transformador das políticas de diferença. *Mediações - Revista de Ciências Sociais*, Londrina, v. 15, n. 2, 2010.

TRONTO, Joan. *Caring Democracy: Markets, Equality, and Justice*. Nova York, New York University Press, 2013.

_____. There is an Alternative: Homines Curans and the Limits of Neoliberalism. *International Journal of Care and Caring*, n° 1, 2017.

UNITED NATIONS - UN. *Geneva Consensus Declaration on Promoting Women's Health and Strengthening the Family*. Letter dated 2 December 2020 from the Permanent Representative of the United States of America to the United Nations addressed to the Secretary-General. 2020.

VAGGIONE, Juan Marco. Sexualidad, derecho y religión: entramados en tensión. Sexo, Delitos y Pecados Intersecciones entre religión, género, sexualidad y el derecho en América Latina. Ed: SÁEZ, Macarenay; FAÚNDEZ; José Manuel Morán. Center For Latin American & Latino Studies, American University. 2016

_____. . La Iglesia Católica frente a la política sexual. *cadernos pagu* v. 50, 2017.

_____. A restauração legal: o neoconservadorismo e o direito na América Latina. In: BIROLI, Flávia, MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. Gênero, Neoconservadorismo e Democracia. São Paulo: Boitempo. 2020.

VITAL, Christina; LOPES, Paulo Victor Leite. Religião e Política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil. Rio de Janeiro: *Fundação Heinrich Böll/ISER*, 2013.

VITO, Rajnia de; PRADO, Marco Aurélio. Direitos humanos, gênero e sexualidade: uma ministra que não brinca em serviço. *Sexuality Policy Watch*, 2020.

WERNECK, Jurema. Ou belo ou o puro? Racismo, eugenia e novas (bio)tecnologias. *UNFPA*, 2010.

ANEXO I

Tabela 7: Primeiro Escalão MMFDH

| Pasta | Ator | Período no cargo | Declaração Religiosa | Profissão | Trajetória | | | | |
|--|----------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|--|---|--------------------------------|--|
| Ministra de Estado | Dameres Alves | 01/2019 - 03/2022 | Evangélica | Advogada | Pastora Batista | Movimento Brasil Sem Aborto | ONG Atini - Voz pela Vida | Frente Parlamentar Evangélica | Senadora pelo Republicanos - DF* |
| | Cristiane Britto | 03/2022 - 31/12/2022 | Evangélica | Advogada | OAB-DF | Observatório Eleitoral do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) | Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradep) | Marketing Político | |
| Secretaria Executiva | Sérgio L. Carazza | 01/2019 - 08/2019 | Evangélico | Servidor Público (ABIN) | | Pastor Batista | | | |
| | Tatiana Alvarenga | 19/08/2019 - 12/2023 | | Economista | Ministério da Saúde | Consultora UNESCO e OPAS | Ministério de Desenvolvimento Social | | |
| Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG) | Sérgio A. de Queiroz | 01/2019 -03/2020 | Evangélico | Servidor Público (PGFN) | Pastor Batista | Fundação Cidade Viva (evangélica) | Equipe de transição | | Candidato a Senador pelo PRTB/ PB* |
| | Alexandre Moreira | 04/2020 - 12/2020 | Católico | Servidor Público (Bacenl) | Advogado | Diretor Jurídico Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED) | Conselho consultivo da Global Homeschool Exchange (GHEX) | Comissão de Educação da OAB/DF | Conselho Nacional de Política Indigenista (2018) |

| | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|-------------------------|------------|---|--------------------------------------|--|--|--|---|
| | Mariana Neris | 01/2020 - 12/2023 | Evangélica | Servidora Pública/ Assistente Social | Ministério do Desenvolvimento Social | Diretora do Departamento de Proteção Social (Temer); Coordenadora dos Serviços de Acolhimento (Dilma) | Conselho Nacional de Assistência Social (2016-2018) | SEDH (2007) | |
| Secretaria Nacional da Família (SNF) | Ângela Gandra Martins | 01/2019 - 12/2023 | Católica | Advogada | Universidade Presbiteriana Mackenzie | União de Juristas Católicos de SP (Ujucasp) | Conselho do Instituto Brasileiro de Direito e Religião | Câmara de Comércio Internacional (ICC) e FECOMERCIO | Academia Brasileira de Filosofia (ABF) e Academia Paulista de Letras Jurídicas (APLJ) |
| Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) | Eronildes Carvalho (Tia Eron) | 03/2019 - 05/2019 | Evangélica | Advogada | Escola Bíblica Infantil (IURD) | Vereadora (Salvador) (2001-2014) | Deputada Federal (2015-2018; 2021-2022) | Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza de Salvador (2017) | Deputada Federal (suplente) (PRB-BA) * |
| | Cristiane Britto | 05/2019 - 04/2022 | Acima | | | | | | |
| | Ana Reis | 04/2022 - 12/2023 | Católica | Cientista Política | Observatório Vitae | "Assessoria e Relações Institucionais autônoma Pró-Vida" | Equipe de transição (MMFDH) | Secretaria Nacional da Família e Secretaria Executiva do MMFDH | Centro Nacional de Fé e Política - CEFEP |
| Secretaria Nacional de Políticas | Sandra Terena | 01/2019 - 09/2020 | Evangélica | Jornalista e Cineasta | ONG Aldeia Brasil | Fundação Cultural - Prefeitura Curitiba (PR) | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------------------------|-------------------------|------------|----------------------------------|--|---|--|--|--|
| de Promoção de Igualdade Racial (SNPIR) | Esequiel Roque do Espírito Santo | 09/2020 - 01/2021 | | Advogado | Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da OAB-RO | Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (RO) | Organização dos Povos Indígenas de Rondônia, Mato Grosso e sul do Amazonas – OPIROMA | Entidade Associação Missionária Casa do Pai (evangélica) e Comissão Pastoral da Terra (católica) | Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (RO) |
| | Paulo Roberto | 01/2021 - 12/2023 | | Servidor Público Militar (CBMDF) | Assessor Parlamentar do deputado Jair Bolsonaro (2018) | Equipe de transição (MEC) | Assessor Casa Civil (2019) | Assessor Ministério da Educação (2019-2020) | |
| Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) | Petrúcia de Melo Andrade | 04/2019 - 11/2019 | Evangélica | Psicóloga | Coordenadora de Políticas para Mulheres (Contagem, MG) | Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (Contagem, MG) | Rede Evangélica do Terceiro Setor do Estado de Minas Gerais | ONG ChildFund (Fundo Cristão para Crianças) | Republicanos* |
| | Maurício José Cunha | 11/2019 - 12/2023 | Evangélico | Administrador | Pastor Batista | Jovens Com Uma Missão (JOCUM) | Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral (CADI) | Assessor de Igreja e Políticas Públicas da Aliança Evangélica Brasileira | ONG ChildFund (Fundo Cristão para Crianças) |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|------------|------------------------------|-----------------------------------|---|---|--|--|
| | Fernanda Monteiro | 01/2022 – 12/2023 | | Servidora Pública (SES – DF) | Doutora em Ciências da Saúde | Política Nacional de Aleitamento Materno (Ministério da Saúde) | OMS, PNUD, UNESCO | Secretária Adjunta SNDCA (2021) | |
| Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) | Jayana Nicaretta | 01/2019 -08/2020 | Católica | Engenheira de Petróleo | Movimento Escola sem Partido | Vereadora (União do Oeste, SC) (PP) | Liderança do Governo na Câmara dos Deputados (Ricardo Barros) * | Candidata à Deputada Federal pelo PP-SC* | |
| | Emily Coelho | 08/2020 - 04/2022 | Evangélica | Advogada | Estagiária Sérgio A. Queiroz PGFN | Ministério da Cidadania (2019) | SNPG/ MMFDH (2020) | Candidata à Deputada Federal pelo PRTB-PB* | |
| | Luiz F. Francisção | 04/2022 – 08/2022 | | Advogado | SNPIR (2020) | Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Juventude (2020) | Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR (2020) | | |
| | Luana Machado | 08/2022 - 12/2023 | Evangélica | Engenheira Agrônoma | Pastora Batista | Administradora Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do DF | Câmara Legislativa do DF (equipe de infraestrutura) | Secretaria de Estado de Juventude do DF (2021) | |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------------------|------------|---|--|--|--|--|----------------------------|
| Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD) | Priscilla Roberta de Oliveira | 01/2019 - 09/2021 | Evangélica | Professora e Intérprete de Libras | Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP | Secretaria Municipal de Educação de SP | Intérprete de Libras da campanha de Jair Bolsonaro à presidência (2018) | Amiga de Michelle Bolsonaro | |
| | Cláudio Panoeiro | 09/2021 - 12/2023 | Católico | Servidor Público (AGU) | Departamento de Defesa da Probidade da Procuradoria da União | Ministério da Justiça e Segurança Pública (2020) | Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (2020-2021) | Comitê Nacional para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e o Contrabando de imigrantes (2020-2021) | |
| Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNPDI) | Antônio Fernandes Toninho Costa | 01/2019 - 12/2023 | Evangélico | Dentista Especialista em saúde indígena | Pastor Batista | Missão Evangélica CAIUÁ – Distrito Especial Indígena do Mato Grosso do Sul (2005 a 2009) | Conselho Nacional de Políticas Indigenista - CNPI (2010) | Coordenação Geral de Monitoramento e Avaliação da Saúde Indígena, na Secretaria Especial de Saúde Indígena-SESAI (2010-2011) | Presidente da Funai (2017) |

Elaboração Débora Françolin Quintela

(*) Atuações posteriores à passagem pelo MMFDH

Tabela 8: Destaques Segundo Escalão MMFDH

| Pasta | Cargo | Ator | Período cargo | Declaração Religiosa | Profissão | Trajetória | | | |
|----------------|--|------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|---|--|--|---|
| SNPM | Coordenadora da Atenção Integral à Gestante e à Maternidade no DPDM | Sara Giromini (Winter) | 05/2019 - 10/2019 | | Ativista | Femen (2012) – “Ex-feminista” | Candidata à deputada federal (DEM, 2018) | 300 do Brasil (2020) | |
| | Diretora no Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher (DPDM) | Teresinha Neves | 08/2020 - 08/2021 | Evangélica | Advogada | Assessoria parlamentar | Candidata a vereadora por São Paulo em 2012 (PSC-SP) | Coordenadora Geral de Atenção Integral à Gestante e à Maternidade (2020); Assessora Especial da Ministra (até 12/2022) | Secretária-Executiva na Secretaria de Políticas para a Mulher do Governo de São Paulo (2023)* |
| SNF | Diretor do Departamento de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família | Marcelo Dias | 01/2019 - 12/2023 | Católico | Cientista Social e Professor | Mestre em Família na Sociedade Contemporânea | Universidade Católica do Salvador (UCSal) | Observatório da <i>Subsidiariedade</i> : Políticas Públicas e Sociedade Civil na Concretização de Direitos (UCSal) | Pontifício Instituto Teológico João Paulo II |
| Sec. Executiva | Secretária Adjunta | Viviane Petinelli | 07/2019 - 12/2023 | Evangélica | Economista e Cientista Política | Instituto de Políticas Governamentais do Brasil | Grupo de Ação Política | SNDCA (2020) | |

Elaboração Débora Françolin Quintela